inspecçãogeral.finanças

MUNICÍPIO DE MOURÃO

" CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL AUTÁRQUICA "

ANEXOS – 1ª Parte

Processo n.º 2013/182/A3/327

LISTA DE ANEXOS

	Fls.
Objetivos e metodologia da auditoria	**1 a 9**
Resumo das correções efetuadas	**10**
Reconciliação de fornecedores, outros credores e instituições financeiras	**11 a 19**
Balanços do MM (após correções da IGF), no quadriénio de 2009/2012	**20**
Evolução dos balanços do MM (após correções da IGF), no quadriénio de 2009/2012	**21**
Evolução da execução orçamental – quadriénio 2009/2012	**22 e 23**
Resumo da execução orçamental – quadriénio 2009/2012	**24**
Controlo do equilíbrio orçamental corrente e em sentido substancial	**25**
E-Mail com esclarecimento relativo à utilização de verbas de OT´s	**25-A**
Declaração do MM sobre a regularização de OT´s utilizadas indevidamente	**25-B**
Indicadores orçamentais do MO	**26 e 27**
Evolução da dívida municipal 2009/2012	**28**
Dívida financeira, serviço da dívida e montantes utilizados	**29**
Contrato de ECP e elementos relativos à sua utilização e amortização	**29-A a 29-AQ**
Indicadores financeiros do MM – Evolução no quadriénio 2009/2012	**30**
Apuramento do Prazo Médio de Pagamento de acordo com a Resolução n.º 38/2008, de 7/mar – 2012 - DGAL	**31**
Apuramento do Prazo Médio de Pagamento de acordo com a Resolução n.º 38/2008, de 7/mar – 2012 – Correções da IGF	**32**
Acordos de pagamento / protocolos de acordo com empresas fornecedoras – Final de 2012	**33**
Juros liquidados/pagos relativos a atrasos de pagamento a fornecedores	**34**
Ofício da DGAL com a comunicação de endividamento existente em 1/jan/2007	**35**
Limites de endividamento para 2007 a 2011	**36 e 37**
Limites especiais de endividamento líquido e de empréstimos de médio e longo prazo para 2012	**38**
Cálculo do limite de empréstimos de curto prazo previsto na Lei das Finanças	**39**

Locais

Entidades abrangidas pelo conceito de endividamento líquido total para 2012 **40**

Entidades abrangidas pelo conceito de endividamento líquido total – relevância do seu EL e EMLP de 2010 e 2011 para a aferição dos limites de 2012 do MM **41 a 58**

Análise do equilíbrio de contas de empresas participadas pelo MM **59 e 60**

Controlo do limite legal de empréstimos de médio e longo prazo – 2012 **61 a 68**

Controlo do limite legal de empréstimo de curto prazo – 2012 **69**

Controlo do limite legal de endividamento líquido – 2012 **70 a 77**

Controlo da fiabilidade da informação prestada à DGAL – EL - 2012 **78**

Controlo da fiabilidade da informação prestada à DGAL – EMLP e ECP- 2012 **79 e 80**

Controlo do endividamento líquido do MM no final de 2011 **81**

Saneamento e reequilíbrio financeiros - 2012 **82**

Fragilidades detetadas no sistema de controlo interno **83**

Contraditório Institucional **84 a 86**

OBJETIVOS E METODOLOGIA

1. Os **objetivos** e a **metodologia** [1] adotados na presente auditoria foram os seguintes:

1.1. Avaliação da qualidade da informação constante dos documentos de prestação de contas do exercício de 2011 e, consequentemente, da correção da informação prestada à DGAL (e, por essa via, indiretamente, à DGO), nas seguintes perspetivas:

a) Levantamento do sistema de controlo interno nas áreas relacionadas com o objetivo previsto neste item.

- Utilização de questionários padronizados (relativos a aspetos gerais, endividamento, imobilizado e existências) para o levantamento dos procedimentos adotados e, posteriormente, realização de testes de conformidade e, sendo caso disso, substantivos.

b) Análise dos procedimentos contabilísticos adotados relativamente a alguns eventos concretos, designadamente, dos que não têm vindo a ser tratados pelos municípios de acordo com os princípios contabilísticos aplicáveis e que se refletem sobre o endividamento líquido, em especial, nas rubricas relativas a acréscimos e diferimentos.

- Utilização de questionários padronizados (a que já aludimos) para o levantamento dos procedimentos adotados e, posteriormente, realização de testes de conformidade e, sendo caso disso, substantivos.

c) Verificação da coerência interna dos documentos de prestação de contas.

- Com o objetivo de validar a articulação e consistência entre os vários documentos que integram a prestação de contas de cada município.
- Utilização de uma *check list* de verificações.

d) Confirmação externa da credibilidade da informação constante dos documentos de prestação de contas, em especial, ao nível do passivo municipal, no ano de 2011.

- Realização de procedimentos de circularização e reconciliação dos saldos relativos à dívida financeira (na globalidade) e à dívida administrativa/comercial (neste último caso por amostragem – a cerca de 50% da dívida desta natureza -, sendo que a seleção dos fornecedores a circularizar é baseada na adoção de um conjunto de critérios relacionados o número de fornecedores e a materialidade dos créditos de cada um deles e a informação obtida no mapa designado de " Situação dos contratos ").

e) Introdução, para efeitos de posterior análise da situação financeira, nos documentos de prestação de contas do município (em especial, do balanço, mas também, sendo caso disso, noutras grandezas consideradas, designadamente para efeitos da análise do endividamento) das correções que se mostrem adequadas face ao trabalho realizado anteriormente.

- Apresentação dos balanços corrigidos.

1.2. Análise da evolução da execução orçamental no quadriénio de 2009/2012, bem como da **situação financeira do município** (em especial na vertente de curto prazo).

---

[1] Referida, apenas, quanto aos seus principais aspetos.

a) Levantamento do sistema de controlo interno nas áreas relacionadas com o objetivo previsto neste item.

- Utilização de questionários padronizados (a que já aludimos) para o levantamento dos procedimentos adotados e, posteriormente, realização de testes de conformidade e, sendo caso disso, substantivos.

b) Controlo e apreciação dos níveis de execução orçamental, bem como do cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental em termos substanciais.

- Utilização de mapas de recolha de informação e de um conjunto de indicadores [2] que consubstanciem os aspetos a abordar no relatório.
- Verificação do **princípio do equilíbrio em sentido substancial**, através do qual se pretende aferir, no que respeita:
  - **À execução autónoma do ano:**
    - ✓ Se a receita efetivamente disponível para o exercício (a cobrada, acrescida da eventual diferença positiva entre o saldo orçamental inicial e a dívida de CP transitada do exercício anterior) é ou não superior à soma das despesas pagas com a variação, entre o início e o final do ano, das dívidas a terceiros de curto prazo e das originariamente de curto prazo, mas relevadas no médio e longo prazos.
  - **À execução global no ano:**
    - ✓ Se a receita efetivamente disponível no exercício (a cobrada, acrescida do saldo orçamental inicial) é ou não superior à soma das despesas pagas, da dívida de curto prazo do exercício e da variação, entre o início e o final do ano, das dívidas a terceiros originariamente de curto prazo, mas relevadas no médio e longo prazos.
- Na análise da **vinculação orçamental** considera-se:
  - Por um lado, as *disponibilidades monetárias* anualmente existentes (i.e., o *saldo inicial de operações orçamentais*, acrescido da *receita orçamental efetivamente cobrada*) para fazer face, em cada exercício, às despesas orçamentais da Autarquia; e
  - Por outro lado, as obrigações decorrentes de algumas *despesas obrigatórias* (e.g., *pessoal, encargos da dívida financeira, outras dívidas a terceiros* de curto prazo que transitaram do ano anterior, bem como os *compromissos assumidos no exercício e ainda não facturados*)

c) Apuramento - atendendo já às eventuais correções decorrentes da prossecução do objetivo a que aludimos no item 1.1. - e análise da evolução do nível global da dívida municipal, quer na vertente financeira (designadamente, empréstimos, *leasing*, acordos atípicos celebrados, por iniciativa dos municípios, com sociedades financeiras), quer no que respeita à administrativa/comercial.

- Utilização de mapas de recolha e sistematização de informação.

---

[2] Alerta-se que as conclusões de alguns indicadores adotados decorrem apenas da abordagem à execução orçamental da **Município** numa **ótica de caixa**, ou seja, atendendo somente aos seus recebimentos e pagamentos, não refletindo, por isso, a situação financeira da entidade, já que não atende, por exemplo, às outras dívidas a terceiros existentes no final de cada exercício.

d) Avaliação da evolução da situação financeira do município ao longo do quadriénio (e, quando possível, no final de 2012), com especial ênfase numa perspetiva de curto prazo e com referência ao final do último exercício findo [3].

- Utilização de mapas de recolha de informação e de um conjunto de indicadores (baseados na informação disponibilizada pela contabilidade orçamental e patrimonial das entidades e nas correções eventualmente introduzidas), designadamente, de liquidez e de prazo médio de pagamento, que suportem e reflitam os aspetos a abordar no relatório.

  - O apuramento do **prazo médio de pagamento- PMP** - foi efetuado **segundo duas metodologias distintas:**

    - **Indicadores adotados pela IGF**, cujo conteúdo e metodologia de elaboração consta do Anexo denominado " Indicadores Financeiros do Município – Sua evolução " (indicadores 4 a 6);
    - **Fórmula prevista na Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 34/2008**, publicada no DR, de 22/fev (alterada pelo Despacho n.º 9870/2009 do Ministro das Finanças e da Administração Pública – publicado no DR, 2ª Série, de 13/Abr/2009), tendo sido seguidas as instruções da DGAL, que constavam de nota explicativa divulgada a acompanhar as publicações iniciais da lista com os PMP dos Municípios (o que já não acontece mais recentemente).

      O PMP apurado de acordo com esta metodologia também foi adotado para efeito da verificação da existência de uma eventual situação de desequilíbrio conjuntural ou estrutural (cfr. alínea e) do item 1.3.).

1.3. Controlo do cumprimento, no exercício **de 2012**, do quadro legal previsto na LFL e nas LOE [4] em matéria **de endividamento municipal** (em especial, no que respeita aos limites legais previstos para os empréstimos de curto prazo, os empréstimos de médio e longo prazos e o endividamento líquido).

a) Levantamento do sistema de controlo interno nas áreas relacionadas com o objetivo previsto neste item.

- Utilização de questionários padronizados para o levantamento dos procedimentos adotados e, posteriormente, realização de testes de conformidade e substantivos.

b) Recolha da informação prestada pelos municípios à DGAL para efeitos de acompanhamento e controlo dos limites legais de endividamento, bem como dos elementos respeitantes à análise realizada e às comunicações efetuadas por aquela entidade.

c) Controlo do cumprimento dos limites legais de endividamento, atendendo, sendo caso disso, aos novos elementos apurados na auditoria.

- Apuramento e controlo dos limites **especiais de endividamento líquido (EL)** e de **empréstimos de médio e longo prazos (EMLP)** previstos, para o ano de **2012**, na **Lei n.º 64-A/2011, de 30/dez** (LOE_2012) e no **DL n.º 32/2012, de 13/fev**.

---

[3] Saliente-se que é esta a única perspetiva em que a informação proporcionada pelos documentos de prestação de contas dos diversos municípios é comparável.

De facto, em termos de médio e longo prazo, da utilização de critérios distintos por parte dos vários municípios no que respeita à elaboração e valorização dos bens que integravam o seu inventário inicial, resulta uma evidente e inultrapassável, a curto/médio prazos, limitação em termos de comparabilidade da informação.

[4] Lei do Orçamento de Estado.

NOTA: a DGAL apenas divulgou os valores dos **limites especiais de endividamento**, previstos na **Lei n.º 64-A/2011, de 30/dez**, de **EL e de EMLP**, não sendo efetuada qualquer referência ao de **empréstimos de curto prazo (ECP)**, mantendo-se, por isso, quanto a este último, o previsto na LFL (cfr. infra).

Os conceitos e pressupostos utilizados para apurar o EL e os EMLP relevantes para os limites legais são os que decorrem do regime legal consagrado na LFL.

- O **limite especial de EL de 2012** (art. 66º da Lei n.º 64-A/2011, de 30/dez e art. 58º do DL n.º 32/2012, de 13/fev) foi apurado, pela DGAL, nos seguintes termos:
  - Municípios que não cumprissem, no final de 2011, o limite de EL previsto na LOE desse ano (art. 53º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/dez, posteriormente alterado pelo art. 2º da Lei n.º 60-A/2011, de 30/nov, e art. 39º, n.º 3, da LFL): Valor do limite do EL no final de 2011 (calculado com a LOE desse ano) - 10% do excesso de EL naquela data face ao referido limite;
  - Municípios que cumprissem, no final de 2011, o limite de EL previsto no art. 37º da LFL: Valor do EL no final de 2011;
- O **limite especial de EMLP de 2012** (art. 66º da Lei n.º 64-A/2011, de 30/dez, e art. 58º do DL n.º 32/2012, de 13/fev) resulta, segundo a DGAL, do seguinte:
  - Municípios que não cumprissem, em 31/dez/2011, o limite de EMLP previsto na LOE desse ano (art. 53º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/dez, posteriormente alterado pelo art. 2º da Lei n.º 60-A/2011, de 30/nov, e art. 39º, n.º 2, da LFL): Limite de EMLP no final de 2011 (calculado com a LOE desse ano) - 10% do excesso de EMLP naquela data face ao referido limite;
  - Municípios que cumprissem, em 31/dez/2011, o limite de EMLP resultante da LOE desse ano: Stock de EMLP relevante no final de 2011 + Eventual valor atribuído no rateio.

    NOTA : Sempre que a IGF efetuar, na sequência da auditoria e, ainda que seguindo a mesma metodologia adotada pela DGAL, correções à informação financeira com impacto nos limites de EL e de EMLP de 2012, esse limite será alterado em conformidade com o resultado do trabalho desenvolvido.

- **Apuramento e controlo do limite de ECP do exercício de 2012** previsto no art. 39º, n.º 1, da LFL.
  - De acordo com aquela norma legal, o stock da dívida de EML não pode ultrapassar, em nenhum momento, 10% da soma de um conjunto de receitas nela elencadas do ano anterior

    NOTA: A DGAL tem considerado, para o apuramento dos limites da LFL, incluindo o de ECP, o valor de receitas relativas ao FEF e IRS previsto no Orçamento de Estado do ano a que respeitam, quando, de acordo com o quadro legal, aquelas receitas são as do ano anterior (cfr. art. 39º da LFL).

    Todavia, atendendo, por um lado, às competências atribuídas à DGAL em matéria de cálculo e comunicação dos limites legais aos municípios (cfr.,

designadamente, art. 65º do DL n.º 29-A/2011 de 1/mar, e o art. 58º do DL32/2012, de 13/fev) e de acompanhamento da posição de cada um deles nesta matéria e, por outro lado, ao objetivo de harmonização de posições entre entidades da Administração Central, a IGF adotou, nesta auditoria, os montantes da receita da natureza indicada considerados pela DGAL.

- Definição, relativamente a cada um dos exercícios anteriores, do perímetro das entidades abrangidas pelo conceito de endividamento líquido total de cada município, ou seja, o conjunto de entidades que, de acordo com o quadro legal previsto na LFL, são suscetíveis de relevar para efeitos dos limites legais de endividamento municipal no ano de 2012, de harmonia, em especial, com o art. 36º, n.º 2, da LFL;

- Levantamento no Município e circularização, relativamente às restantes entidades identificadas no trabalho referido no item anterior, da informação necessária ao objetivo visado, designadamente sobre o endividamento líquido, o *stock* de empréstimos de MLP e CP e o *stock* de empréstimos excecionados dos limites legais;

  NOTA: No que respeita ao limite de endividamento refira-se que a DGAL não considera, no apuramento do endividamento líquido relevante de cada município, os saldos da conta " 2749 – Outros proveitos diferidos ".

  Tal opção decorreu, segundo esclarecimentos oportunamente obtidos, apenas do facto de, na época, a maioria dos eventos registados nessa conta respeitar, incorretamente, a subsídios ao investimento, que não são considerados para apuramento do endividamento líquido.

  Ora, se há data tal justificação tinha alguma aderência à realidade, ou seja, naquela conta ou estavam refletidos valores imateriais ou respeitavam a subsídios ao investimento, com o aperfeiçoamento da aplicação do princípio do acréscimo na informação contabilística elaborada pelos municípios, a referida conta passou a ser utilizada para refletir outras operações de valor relevante, designadamente antecipação de receitas, direitos de superfície e contratos de concessão.

  Assim, para o limite legal apenas não é de considerar o valor de eventuais subsídios ao investimento e outras operações que tenham natureza idêntica registados nessa conta, e não, como faz a DGAL, toda e qualquer verba nela incluída, procedimento do qual é suscetível de decorrer o apuramento de um valor incorreto do endividamento líquido relevante.

  Aliás, atendendo à relevância de alguns eventos contabilizados nesta conta, designadamente respeitantes às situações supra referidas, a IGF já solicitou, através da DGO, diversos esclarecimentos sobre a eventual repercussão de cada uma das situações para o endividamento líquido, tendo-lhe sido transmitidas posições diferentes consoante a natureza dos eventos em causa.

- Verificação, no que respeita às empresas municipais abrangidas pelo referido conceito de endividamento líquido total, do cumprimento ou não da regra de equilíbrio de contas prevista no regime legal do sector empresarial local;

- Consequente determinação final do conjunto de entidades relevantes para os limites do endividamento do Município;

  NOTA: Para o cálculo do limite de endividamento líquido e do limite de empréstimos contraídos, o conceito de endividamento líquido de cada município inclui:

  - ✓ O endividamento líquido e os empréstimos das associações de municípios,

proporcional à participação do município no respetivo fundo patrimonial [5] e;

- ✓ O endividamento líquido e os empréstimos das entidades de natureza empresarial participadas, de forma direta ou indireta, pelo município, proporcional à participação do município no seu capital social, em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas previstas, no que respeita a 2012, no artigo 31.º, n.º 2, do Regime Jurídico do Sector Empresarial Local [6] e, quanto a 2012, no art. 40º e 41º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais [7].

Assim, atendendo ao conceito de endividamento líquido total, a nossa intervenção tem necessariamente que abranger todas as participações diretas e indiretas dos municípios, independentemente da percentagem ou da materialidade da participação, exceto, a partir de 2009, no caso de empresas que nos termos do art. 6º do DL n.º 558/99, de 17/Dez, não estejam integradas no sector empresarial local (pois estarão abrangidas pelos sectores empresariais do Estado ou das Regiões Autónomas).

Ora, muitos municípios detêm, de forma direta, pequenas participações em empresas, que, por sua vez, participam, principalmente quando detidas maioritariamente por privados, num conjunto diversificado de outras empresas, o que inviabiliza a possibilidade efetiva de qualquer verificação com essa abrangência, numa ótica de racionalização dos recursos em face da expectativa dos resultados a obter.

De facto, seria extremamente difícil, desde logo, identificar todo o conjunto de participações indiretas dos municípios, bem como, nos casos de pequenas participações, obter a informação necessária à prossecução dos objetivos da auditoria.

Também podem surgir situações idênticas no que respeita às participações indiretas dos municípios em empresas por força da sua participação nas áreas metropolitanas e nas associações de municípios.

Acresce que, em princípio, o levantamento exaustivo dessas situações, atendendo à percentagem de participação, não seria suscetível de alterar a conclusão da auditoria em termos de cumprimento/incumprimento dos limites legais de endividamento (o objetivo visado).

Assim, por razões de custo/benefício e com o objetivo de harmonizar, em todas as auditorias, o perímetro das entidades a considerar para efeitos do controlo dos limites legais, a IGF definiu um conjunto de regras, que iremos referir de seguida.

Relativamente às participações dos municípios em empresas, de forma direta ou através de subsequentes participações indiretas, a análise incluirá:

- ✓ Todas as participações dos municípios em empresas do sector empresarial local (ou seja, independentemente da percentagem de participação);
- ✓ Todas as participações maioritárias dos municípios (de forma direta ou

---

[5] Embora a LFL se refira à participação do município no capital social destas entidades, as áreas metropolitanas e as associações de municípios são, nos termos das Leis n.ºs 46 e 45 de 27/Ago/2008, entes associativos de direito público ou privado, dotados de património próprio (que inclui as contribuições dos municípios que as constituem), não se podendo, no entanto, falar propriamente de capital social.

[6] Aprovado pela Lei n.º 53-F/2006, de 29/Dez, doravante designado de RJSEL.

[7] Aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31/ago (doravante designado de RJAEPL), que revogou a referida na nota anterior.

indireta);

- ✓ Nas restantes participações diretas: Apenas as superiores a 10% (critério previsto no art. 2.º, n.ºs 2 a 4, do DL n.º 558/99, de 17/Dez, para considerar que se trata de uma empresa participada pelo Estado - participação permanente) ou com o montante de participação igual ou superior a € 50 000.
- ✓ Nas restantes participações indiretas: Apenas as que decorrem de participações diretas maioritárias noutras empresas, adotando-se, de seguida, o critério descrito anteriormente.
- ✓ As participações em empresas que não sejam abrangidas por estes critérios, mas que estejam a ser incluídas na comunicação do município auditado à DGAL deverão ser sempre consideradas (neste caso, principalmente se existirem dificuldades na obtenção de informação, podemos aceitar os valores comunicados).

Por sua vez, quanto às participações indiretas em empresas por força da participação de um Município numa Área Metropolitana ou em Associação de Municípios, a análise abrangerá:

- ✓ As empresas que sejam participadas, de forma direta ou indireta, maioritariamente pela Associação de Municípios (sendo adotado, para definir a participação no município na empresa, as percentagens que a entidade associativa indique como critério de imputação para os empréstimos e para o endividamento líquido).

  Assim, para garantir a igualdade de tratamento dos Municípios, ainda que um Município detenha diretamente alguma participação minoritária numa empresa em que também participa uma entidade associativa municipal, a percentagem correspondente a esta participação indireta só será considerada caso a participação desta última entidade na empresa seja maioritária.

Em qualquer caso, deve indicar-se tal limitação no relatório e identificar, até onde for possível, as entidades que não são consideradas na análise devido a estas opções.

- Identificação dos créditos do Município que não sejam reconhecidos por ambas as partes (art. 36º, n.º 3, da LFL);
- Apuramento dos créditos do Município sobre os serviços municipalizados e entidades que integrem o sector empresarial local e os correspondentes débitos destas entidades, bem como confirmação destes valores por circularização com essas entidades (art. 36º, n.º 3, da LFL).

  NOTA: A IGF interpreta o quadro legal, de forma coerente e sistemática, no sentido de que se o crédito do município não releva, em termos positivos, para o seu endividamento líquido, então, se a correspondente entidade devedora (um serviço municipalizado ou uma empresa do SEL) for incluída para apuramento do endividamento líquido total (o que acontece sempre com os serviços municipalizados e pode ou não acontecer com as empresas do SEL), também a respetiva dívida não é considerada, na percentagem que o município detém ou participa nessa entidade.

  De facto, não nos parece razoável que, integrando-se o endividamento líquido de uma das entidades referidas para efeitos de apuramento do respetivo limite legal do município, os créditos detidos por este sobre essas entidades não se

reflictam positivamente, mas as correspondentes dívidas contribuam negativamente.

- Utilização de mapas elaborados com o objetivo de concluir, após o trabalho executado e os dados considerados pela IGF, do cumprimento ou não dos limites legais de endividamento por parte do Município;
- Conclusão quanto ao facto de se manter ou não o sentido da análise efetuada pela DGAL, face aos dados que lhe foram disponibilizados pelo Município, no que respeita ao seu comportamento em matéria de limites legais de endividamento.

d) Controlo da fiabilidade da informação prestada à DGAL com o objetivo indicado anteriormente, face, designadamente, aos dados provenientes dos documentos contabilísticos do município e às eventuais correções efetuadas (em especial, no que se refere ao ano de 2012), no âmbito da auditoria, à informação constante dos documentos de prestação de contas.

- Validação da informação prestada à DGAL tendo em conta a que resulta da sua contabilidade;
- Utilização de mapas destinados a comparar e apurar as divergências entre a informação prestada à DGAL e os dados constatados na auditoria realizada (designadamente, no que respeita ao conjunto de entidades relevantes para efeitos de endividamento líquido total, bem como quanto aos montantes comunicados relativamente a cada um deles).

  NOTA: A DGAL não solicita informação relativa aos créditos detidos pelo Município sobre os SM e as entidades do SEL e os correspondentes débitos destas entidades perante o Município que, de acordo com a LFL, não relevam para efeitos de endividamento líquido, nem a informação sobre os créditos do município que não sejam reconhecidos por ambas as partes (previsto no art. 36º, n.º 3, da LFL).

e) Determinação, no final de 2012, da situação do município em termos de saneamento e reequilíbrio financeiros, atendendo aos pressupostos constantes dos art. 40.º e 41.º da Lei das Finanças Locais, bem como do DL n.º 38/2008, de 7/Mar.

- Utilização de questionário e de mapas elaborados com o objetivo de concluir sobre essas situações, cuja elaboração foi efetuada atendendo à seguinte interpretação do quadro legal:
  - No que concerne aos indicadores previstos no art. 3º, n.º 4, al. a), e no art. 8º, n.º 1, als. a) e b), do DL 38/2008, de 7/Mar, incluímos o endividamento líquido e os EMLP de todas as entidades abrangidas pelo conceito de endividamento líquido total e que relevem para o seu apuramento, já que no diploma sobre esta matéria se fala em ultrapassagem do limites legais de endividamento.
  - Relativamente aos indicadores previstos no art. 3º, n.º 4, al. b), e no art. 8º, n.º 1, al c), do DL 38/2008, de 7/Mar, considerámos, no numerador, todas as dívidas a terceiros do Município (excluindo o saldo em dívida de operações de tesouraria e os *stocks* de contratos de empréstimos e de leasing) e, no denominador, não entrámos em consideração com o saldo orçamental inicial.
  - Quanto aos indicadores previstos no art. 3º, n.º 4, al. c), e no art. 8º, n.º 1, al d), do DL 38/2008, de 7/Mar, incluímos, no numerador, os passivos financeiros relevantes para o endividamento líquido apenas do Município e, no denominador, não entrámos em consideração com o saldo orçamental

inicial.

- O apuramento do prazo médio de pagamento previsto no art. 3º, n.º 4, al. d), e no art. 8º, n.º 1, al e), do DL 38/2008, de 7/Mar, foi efetuado, na ausência de publicação da Portaria prevista no art. 20º daquele diploma, segundo a fórmula adotada na Resolução de Conselho de Ministros n.º 34/2008 (após a alteração introduzida pelo Despacho n.º 9870/2009 do Ministro das Finanças e da Administração Pública - publicado no DR, 2ª Série, de 13/Abr/2009).
- No que respeita ao indicador previsto no art. 8º, n.º 1, al. f), do DL 38/2008, de 7/Mar, relativo à obrigação de redução do excesso de EMLP e EL, considerámos todas as entidades relevantes em cada momento, ou seja, independentemente do conjunto de entidades englobadas quando da verificação da ultrapassagem do limite legal corresponder ou não ao que é tido em conta na data a que se reporta a análise.

f) Verificação, sendo caso disso, do cumprimento de alguns aspetos específicos do quadro legal previsto na LFL, em especial no que respeita à dívida de curto prazo, designadamente no art. 38.º, n.ºs 9 a 12 [8].

- Utilização de questionário e realização de testes de conformidade e, sendo caso disso, substantivos.

[8] Respetivamente, procedimento a adotar quando a dívida a algum fornecedor ultrapasse o valor previsto na disposição legal indicada em primeiro lugar e proibição quer do aceite quer do saque de letras de câmbio, a concessão de avales cambiários, a subscrição de livranças, a concessão de garantias pessoais e reais, a concessão de empréstimos a entidades públicas ou privadas, a celebração de determinados tipos de contrato para consolidar dívida de curto prazo.

CORREÇÕES EFECTUADAS PELA IGF NA INFORMAÇÃO FINANCEIRA

ANO DE 2011

PROCEDIMENTO DE AUDITORIA		Contas a debitar		Contas a creditar		Observações/Anexos
Descrição	N.º Operação	Montantes	Designação	Montantes	Designação	
Circularização da informação com fornecedores e empreiteiros	1	57 026,12	Resultado Líquido do Exercício (88) / Resultados Transitados (59)	72 229,06	Outras dívidas a terceiros - fornecedores c/c (221)	
		15 202,94	Resultado Líquido do Exercício (88) / Resultados Transitados (59) Juros de Mora			
TOTAIS		72 229,06		72 229,06		

CORREÇÕES NO BALANÇO DO MUNICÍPIO DE 2011 E SUA EVENTUAL RELEVÂNCIA PARA O ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO E PARA O PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO

ANO	BALANÇO						ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO		PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO		Observações
	COMPONENTES DO BALANÇO	CONTAS	MOVIMENTOS		SALDOS		ATIVOS	PASSIVOS	DÍVIDAS	AQUISIÇÕES	
			Débito	Crédito	Devedor	Credor					
2011	PASSIVO	Outras dívidas a terceiros - fornecedores c/c (221)		72 229,06		72 229,06		72 229,06	72 229,06		
	FUNDOS PRÓPRIOS	Resultado Líquido do Exercício (88) / Resultados Transitados (59)	57 026,12		57 026,12					57 026,12	
		Resultado Líquido do Exercício (88) / Resultados Transitados (59) Juros de Mora	15 202,94		15 202,94						
	SUBTOTAL - 2011		72 229,06	72 229,06	72 229,06	72 229,06	0,00	72 229,06	72 229,06	57 026,12	
Totais			72 229,06	72 229,06	72 229,06	72 229,06	0,00	72 229,06	72 229,06	57 026,12	

RESUMO DA RECONCILIAÇÃO DE FORNECEDORES E EMPREITEIROS

ANO DE 2011

Un: Euro

Conta(s)	Nome	DÍVIDA EM 31/12/2011								
		Autarquia	IGF - Circularização							
		Saldo final	Com resposta	Sem resposta	Passivos					Saldo corrigido
					Não relevados	Incorrectamente relevados b)	Natureza (montantes)			
							Imobilizado	Custos	Outra	
22-86	Corval Som - Produções Audiovisuais, LDA.	88 627,00	88 627,00							
22-642	Águas do Centro Alentejo, S.A.	636 389,72	752 481,75		59 417,59			59 417,59		
22-654; 22-1382	EDP - Serviço Universal, S.A.	104 400,74	105 521,97		12 811,47			12 811,47		
22-1584	A.G.P. - Ambiente, Gestão e Projetos, LDA.	59 895,00	59 895,00							
264-1567	CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	136 786,42	136 786,42							
26.84-12; 264-12; 26.89202-12	AMDE - Associação de Municípios do Distrito de Évora	195 720,18	196 353,27							
26.1-270	Maurício-LTO, Construções, S.A.	51 641,41	51 641,41							
26.1-1372	Toyota Caetano Portugal, S.A.	42 363,70	40 521,80							
26.1-1503	JJR - Cnstruções J.J.R. & Filhos, S.A.	72 942,07	72 942,07							
26.89202-19	ADSE	408,75	408,75							
TOTAL		**1 389 174,99**	**1 505 179,44**	**0,00**	**72 229,06**	**0,00**	**0,00**	**72 229,06**	**0,00**	**0,00**

Dívida não relevada na amostra considerada	5%
Representatividade da Amostra relativamente ao exercício	46%

igf inspecção-geral finanças

MUNICÍPIO DE MOURÃO

RECONCILIAÇÃO DE FORNECEDORES

Identificação dos passivos não relevados a 31 DEZ 2011

Terceiro: Águas do Centro Alentejo, S.A.

	Descrição do documento e respectiva data	Valor	Observações	
			Natureza da Dívida (Imob / Custos / Outra)	Aspectos Gerais
1	Fat. nº 2000000369, de 31-10-2011	13 654,51	22.1/62.2.34 - Custos	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
2	Fat. nº 2000000369, de 31-10-2011	322,55	22.1/69.8.8 - Custos - Juros de mora	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
3	Fat. nº 2000000387, de 30-11-2011	17 069,64	22.1/62.2.34 - Custos	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
4	Fat. nº 2000000387, de 30-11-2011	443,83	22.1/69.8.8 - Custos - Juros de mora	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
5	Fat. nº 2000000433, de 31-12-2011	926,11	22.1/68.1.1.9 - Custos - Juros de mora	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
6	Fat. nº 2000000437, de 31-12-2011	19,38	22.1/68.1.1.9 - Custos - Juros de mora	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
7	Fat. nº 2000000417, de 31-12-2011	11 462,79	22.1/62.2.13 - Custos	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
8	Fat. nº 2000000417, de 31-12-2011	331,14	22.1/69.8.8 - Custos - Juros de mora	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
9	Fat. nº 2000000423, de 31-12-2011	14 839,18	22.1/62.2.34 - Custos	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
10	Fat. nº 2000000423, de 31-12-2011	348,46	22.1/69.8.8 - Custos - Juros de mora	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
TOTAL		**59 417,59**		

igf

MUNICÍPIO DE MOURÃO

RECONCILIAÇÃO DE FORNECEDORES

Identificação dos passivos não relevados a 31 DEZ 2011

Terceiro: EDP - Serviço Universal, S.A.

	Descrição do documento e respectiva data	Valor	Observações	
			Natureza da Dívida (Imob / Custos / Outra)	Aspectos Gerais
1	ND refª10450952864, de 30.12.2011	62,13	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
2	ND refª10450952865, de 30.12.2011	1.345,18	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
3	ND refª10450952866, de 30.12.2011	736,22	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
4	ND refª10450506528, de 30.12.2011	148,44	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
5	ND refª10450506529, de 30.12.2011	16,37	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
6	ND refª10450506530, de 30.12.2011	18,00	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
7	ND refª10450506531, de 30.12.2011	199,37	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
8	ND refª10450506532, de 30.12.2011	737,07	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
9	ND refª10450506533, de 30.12.2011	23,11	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
10	ND refª10450506534, de 30.12.2011	151,78	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
11	ND refª10450506535, de 30.12.2011	137,51	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
12	ND refª10450506536, de 30.12.2011	65,39	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
13	ND refª10450506537, de 30.12.2011	217,19	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
14	ND refª10450506538, de 30.12.2011	121,95	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
15	ND refª10450506539, de 30.12.2011	20,72	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
16	ND refª10450506540, de 30.12.2011	99,75	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
17	ND refª10450506541, de 30.12.2011	10,80	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
18	ND refª10450506542, de 30.12.2011	186,75	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
19	ND refª10450506543, de 30.12.2011	435,13	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
20	ND refª10450506544, de 30.12.2011	320,53	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
21	ND refª10450506545, de 30.12.2011	99,94	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
22	ND refª10450506546, de 30.12.2011	291,15	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
23	ND refª10450506547, de 30.12.2011	10,39	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
24	ND refª10450506548, de 30.12.2011	120,81	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.

igf

MUNICÍPIO DE MOURÃO

RECONCILIAÇÃO DE FORNECEDORES

Identificação dos passivos não relevados a 31 DEZ 2011

Terceiro: EDP - Serviço Universal, S.A.

	Descrição do documento e respectiva data	Valor	Observações	
			Natureza da Dívida (Imob / Custos / Outra)	Aspectos Gerais
25	ND refª10450506549, de 30.12.2011	125,51	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
26	ND refª10450506550, de 30.12.2011	396,34	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
27	ND refª10450506551, de 30.12.2011	262,00	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
28	ND refª10450506552, de 30.12.2011	43,16	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
29	ND refª10450506553, de 30.12.2011	118,40	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
30	ND refª10450506554, de 30.12.2011	82,46	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
31	ND refª10450506555, de 30.12.2011	50,86	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
32	ND refª10450506556, de 30.12.2011	39,37	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
33	ND refª10450506557, de 30.12.2011	222,84	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
34	ND refª10450506558, de 30.12.2011	60,39	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
35	ND refª10450506559, de 30.12.2011	30,17	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
36	ND refª10450506560, de 30.12.2011	28,50	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
37	ND refª10450506561, de 30.12.2011	30,65	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
38	ND refª10450506562, de 30.12.2011	1.530,65	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
30	ND refª10450506563, de 30.12.2011	506,11	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
40	ND refª10450506564, de 30.12.2011	85,56	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
41	ND refª10450506565, de 30.12.2011	108,79	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
42	ND refª10450506566, de 30.12.2011	45,06	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
43	ND refª10450506567, de 30.12.2011	97,24	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
44	ND refª10450506568, de 30.12.2011	77,98	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
45	ND refª10450506569, de 30.12.2011	42,17	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
46	ND refª10450506570, de 30.12.2011	48,81	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
47	ND refª10450506571, de 30.12.2011	109,20	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
48	ND refª10450506572, de 30.12.2011	684,75	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.

igf

MUNICÍPIO DE MOURÃO

RECONCILIAÇÃO DE FORNECEDORES

Identificação dos passivos não relevados a 31 DEZ 2011

Terceiro: EDP - Serviço Universal, S.A.

	Descrição do documento e respectiva data	Valor	Observações	
			Natureza da Dívida (Imob / Custos / Outra)	Aspectos Gerais
49	ND refª10450506573, de 30.12.2011	59,38	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
50	ND refª10450506574, de 30.12.2011	393,12	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
51	ND refª10450506575, de 30.12.2011	561,96	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
52	ND refª10450506576, de 30.12.2011	202,98	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
53	ND refª10450506577, de 30.12.2011	80,28	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
54	ND refª10450506578, de 30.12.2011	24,63	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
55	ND refª10450506579, de 30.12.2011	44,37	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
56	ND refª10450506580, de 30.12.2011	17,35	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
57	ND refª10450506581, de 30.12.2011	43,64	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
58	ND refª10450506582, de 30.12.2011	58,95	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
59	ND refª10450506583, de 30.12.2011	26,75	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
60	ND refª10450506584, de 30.12.2011	506,50	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
61	ND refª10450506585, de 30.12.2011	168,90	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
62	ND refª10450506586, de 30.12.2011	26,43	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
63	ND refª10450506587, de 30.12.2011	13,65	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
64	ND refª10434586578, de 30.12.2011	44,02	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
65	ND refª10439936718, de 30.12.2011	28,11	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
66	ND refª10439722188, de 30.12.2011	107,80	Custos - Juros de Mora - Encargos c/ iluminação Pública	Documento de 2011 apenas refletido contabilisticamente no MM em 2012.
TOTAL		**12.811,47**		

RECONCILIAÇÃO DA INFORMAÇÃO RELATIVA A EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS

ANO DE 2011

Un: euro

Conta da contabilidade patrimonial	Instituição Financeira	Número do contrato	Data do contrato	Finalidade	CAPITAL EM DÍVIDA EM 31/12/2011				
					Extractos c/c	Circularização		Valores a considerar pela IGF	Diferenças entre IGF / extractos
						Com resposta a)	Sem resposta a)		
					(1)	(2)	(3)	(4)=(2) V (3)	(5)=(4)-(1)
23.1.2.1.1.01	CGD	9015/002047/687/0019	09-12-2005	Lot. da Zona Indust. a sul de Mourão e junto ao cemiterio	419 465,47	419 465,47		419 465,47	0,00
23.1.2.1.1.02	CGD	9015/002274/687/0019	13-12-2006	Saneamento financeiro	403 018,21	403 018,21		403 018,21	0,00
23.1.2.1.1.04	CGD	0522/000015/287/0019	12-09-2000	Aplicação em investimentos	56 091,73	56 091,73		56 091,73	0,00
23.1.2.1.1.06	CGD	9015/000407/187/0019	22-11-2001	Aplicação em investimentos	376 283,22	376 283,22		376 283,22	0,00
23.1.2.1.1.07	CGD	9015/000408/987/0019	11-12-2001	Saneamento financeiro	190 019,62	190 019,62		190 019,62	0,00
23.1.2.1.1.08	CGD	9140/000080/487/0019	09-06-2004	Aplicação em investimentos	274 051,57	274 051,57		274 051,57	0,00
23.1.2.1.1.09	BPI	4157167830007	08-10-2009	Saneamento financeiro	5 500 000,00	5 500 000,00		5 500 000,00	0,00
23.1.2.1.2.01	BES	258002/2009	27-07-1998	Recup.dos danos causados pelas intempéries de Out/Nov/97	194 778,00	194 778,00		194 778,00	0,00
23.1.2.1.2.02	CGD	9015/000407/187/0019	22-11-2001	Aplicação em investimentos	275 086,81	275 086,81		275 086,81	0,00
TOTAL					7 688 794,63	7 688 794,63	0,00	7 688 794,63	0,00
				SOMA DE CONTROLO		*7 688 794,63*			
				REPRESENTATIVIDADE DAS RESPOSTAS EM VALOR		*100%*			

RECONCILIAÇÃO DA INFORMAÇÃO RELATIVA A EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS

ANO 2012

Un: euro

Conta da contabilidade patrimonial	Instituição Financeira	Número do contrato	Data do contrato	Finalidade	CAPITAL EM DÍVIDA EM 31/12/2011				
					Extractos c/c	Circularização		Valores a considerar pela IGF	Diferenças entre IGF / extractos
						Com resposta a)	Sem resposta a)		
					(1)	(2)	(3)	(4)=(2) V (3)	(5)=(4)-(1)
23.1.2.1.1.01	CGD	9015/002047/687/0019	09-12-2005	Lot. da Zona Indust. a sul de Mourão e junto ao cemiterio	385 659,15	385 659,15		385 659,15	0,00
23.1.2.1.1.02	CGD	9015/002274/687/0019	13-12-2006	Saneamento financeiro	335 885,96	335 885,96		335 885,96	0,00
23.1.2.1.1.04	CGD	0522/000015/287/0019	12-09-2000	Aplicação em investimentos	0,00	0,00		0,00	0,00
23.1.2.1.1.06	CGD	9015/000407/187/0019	22-11-2001	Aplicação em investimentos	334 869,34	334 869,34		334 869,34	0,00
23.1.2.1.1.07	CGD	9015/000408/987/0019	11-12-2001	Saneamento financeiro	85 499,44	85 499,44		85 499,44	0,00
23.1.2.1.1.08	CGD	9140/000080/487/0019	09-06-2004	Aplicação em investimentos	250 248,46	250 248,46		250 248,46	0,00
23.1.2.1.1.09	BPI	4157167830007	08-10-2009	Saneamento financeiro	5 500 000,00	5 500 000,00		5 500 000,00	0,00
23.1.2.1.2.01	BES	258002/2009	27-07-1998	Recup.dos danos causados pelas intempéries de Out/Nov/97	165 922,00	165 922,00		165 922,00	0,00
23.1.2.1.2.02	CGD	9015/000407/187/0019	22-11-2001	Aplicação em investimentos	245 092,57	245 092,57		245 092,57	0,00
TOTAL					**7 303 176,92**	**7 303 176,92**	**0,00**	**7 303 176,92**	**0,00**
				SOMA DE CONTROLO		**7 303 176,92**			
				REPRESENTATIVIDADE DAS RESPOSTAS EM VALOR		***100%***			

RECONCILIAÇÃO DA INFORMAÇÃO RELATIVA A EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO

ANO 2012

Un: euro

Conta da contabilidade patrimonial	Instituição Financeira	Número do contrato	Data do contrato	Finalidade	CAPITAL EM DÍVIDA EM 31/12/2011				
					Extractos c/c	Circularização		Valores a considerar pela IGF	Diferenças entre IGF / extractos
						Com resposta a)	Sem resposta a)		
					(1)	(2)	(3)	(4)=(2) V (3)	(5)=(4)-(1)
								0,00	0,00
Não existem empréstimos de curto prazo								0,00	0,00
								0,00	0,00
								0,00	0,00
								0,00	0,00
								0,00	0,00
Total					0,00		0,00	0,00	0,00

igf inspecçãogeral.finanças

MUNICÍPIO DE MOURÃO

RECONCILIAÇÃO DA INFORMAÇÃO RELATIVA AOS CONTRATOS DE *LEASING*

ANO 2012

Un: euro

Conta da contabilidade patrimonial	Instituição Financeira	Número do contrato	Data do contrato	Descrição	CAPITAL EM DÍVIDA EM 31/12/2011				
					Extractos c/c	Circularização		Valores a considerar pela IGF	Diferenças entre IGF / extratos
						Com resposta a)	Sem resposta a)		
					(1)	(2)	(3)	(4)=(2) V (3)	(5)=(4)-(1)
								0,00	0,00
								0,00	0,00
								0,00	0,00
								0,00	0,00
								0,00	0,00
								0,00	0,00
TOTAL					*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
SOMA DE CONTROLO						*0,00*			
REPRESENTATIVIDADE DAS RESPOSTAS EM VALOR						*#DIV/0!*			

Não existem contratos de leasing

EVOLUÇÃO DE BALANÇOS NO QUADRIÉNIO 2009-2012 *(BALANÇO DE 2011 CORRIGIDO PELA IGF)* E OUTRA INFORMAÇÃO RELEVANTE PARA OS INDICADORES

Un: Euro

Código das contas POCAL	ACTIVO	2012 AB	2012 AP	2012 AL	2011 AL	2010 AL	2009 AL
	Imobilizado:						
	Bens de domínio público:						
451	Terrenos e recursos naturais	217 250,84		217 250,84	217 250,84	217 250,84	217 250,84
452	Edifícios	421 456,89	79 444,23	342 012,66	345 163,52	347 751,38	352 680,21
453	Outras construções e infra-estruturas	32 015 548,45	15 879 407,31	16 136 141,14	17 654 399,00	19 500 481,42	21 116 471,19
455	Bens do património histórico, artístico e cultural			0,00			
459	Outros bens de domínio público			0,00			
445	Imobilizações em curso	1 785 211,09		1 785 211,09	1 785 211,09	1 828 453,56	1 764 307,47
446	Adiantamentos por conta de bens de domínio público			0,00			
	Bens do domínio público - ***correções autónomas***						
		34 439 467,27	15 958 851,54	18 480 615,73	20 002 024,45	21 893 937,20	22 450 709,71
	Imobilizações incorpóreas:						
431	Despesas de instalação			0,00			
432	Despesas de investigação e de desenvolvimento	15 780,12		15 780,12	15 780,12	15 780,12	15 780,12
433	Propriedade industrial o outros direitos			0,00			
443	Imobilizações em curso			0,00			
449	Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas			0,00			
		15 780,12	0,00	15 780,12	15 780,12	15 780,12	15 780,12
	Imobilizações corpóreas:						
421	Terrenos e recursos naturais	3 006 953,92		3 006 953,92	3 006 953,92	3 013 953,92	4 290 133,64
422	Edifícios e outras construções	5 178 889,49	1 268 859,12	3 910 030,37	3 927 481,07	3 752 180,16	3 776 657,20
423	Equipamento básico	1 176 766,35	959 475,06	217 291,29	235 505,50	244 240,08	207 413,97
424	Equipamento de transporte	563 965,18	483 086,16	80 879,02	85 104,40	109 403,97	118 645,98
425	Ferramentas e utensílios	280 071,77	261 338,12	18 733,65	23 176,32	21 516,74	21 508,56
426	Equipamento administrativo	155 298,75	145 849,84	9 448,91	15 528,52	8 674,49	16 729,28
427	Taras e vasilhame			0,00			
429	Outras imobilizações corpóreas	18 332,85	6 782,18	11 550,67	11 645,81	11 821,29	12 026,40
442	Imobilizações em curso	39 860,30		39 860,30	4 378,36	281 342,13	281 342,13
448	Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas	187 216,46		187 216,46	863 616,46	863 616,46	863 616,46
	Imobilizações corpóreas - ***correções autónomas***						
		10 607 355,07	3 125 390,48	7 481 964,59	8 223 400,36	8 306 749,24	9 588 073,62
	Investimentos financeiros:						
411	Partes de capital	99 750,01		99 750,01	99 750,01	99 750,01	99 750,01
432	Obrigações e títulos de participação			0,00			
414	Investimentos em imóveis			0,00			
415	Outras aplicações financeiras			0,00			
441	Imobilizações em curso			0,00			
447	Adiantamentos por conta de investimentos financeiros			0,00			
	Investimentos financeiros - ***correções autónomas***			0,00			
		99 750,01	0,00	99 750,01	99 750,01	99 750,01	99 750,01
	Imobilizado - ***correções autónomas sem identificação de conta***			0,00			
	Circulante:						
	Existências:						
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	30 700,15		30 700,15	31 866,63	83 043,02	65 907,71
35	Produtos e trabalhos em curso			0,00			
34	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos			0,00			
33	Produtos acabados e intermédios			0,00			
32	Mercadorias			0,00			
37	Adiantamentos por conta de compras			0,00			
	Existências - ***correções autónomas***			0,00			
		30 700,15	0,00	30 700,15	31 866,63	83 043,02	65 907,71
	Dívidas de Terceiros - Médio e longo prazo:			0,00			
	Dívidas de Terceiros - Curto prazo:						
28	Empréstimos concedidos			0,00			
211	Clientes, c/c			0,00			
212	Contribuintes, c/c	53,15		53,15	5,83	0,04	
213	Utentes, c/c	3 157,48		3 157,48	32 433,65	22 082,98	20 673,04
218	Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	1 715 466,05	1 691 064,82	24 401,23	638,97	5 494,43	13 090,88
251	Devedores pela execução do orçamento			0,00			
229	Adiantamentos a fornecedores			0,00			
2619	Adiantamentos a fornecedores de imobilizado			0,00			
24	Estado e outros entes públicos	7 544,18		7 544,18	3 033,65		
264	Administração autárquica			0,00			
262+263+267+268	Outros devedores	0,71		0,71	1 609 252,71	0,71	0,71
	Dívidas de terceiros - ***correções autónomas***			0,00			
		1 726 221,57	1 691 064,82	35 156,75	1 645 364,21	27 578,16	33 764,63
	Títulos negociáveis:						
151	Acções			0,00			
152	Obrigações e Títulos de participações			0,00			
153	Títulos de dívida pública			0,00			
159	Outros títulos			0,00			
18	Outras aplicações de tesouraria			0,00			
		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
	Depósitos em instituições financeiras e caixa:						
12	Depósitos em instituições financeiras	31 061,45		31 061,45	11 452,79	96 085,34	345 085,99
11	Caixa	2 785,92		2 785,92	1 405,64	1 957,19	2 327,72
		33 847,37	0,00	33 847,37	12 858,43	98 042,53	347 413,71
	Acréscimos e diferimentos						
271	Acréscimos de proveitos	98 091,21		98 091,21	30 525,99	44 948,41	42 732,83
272	Custos diferidos	10 816,65		10 816,65			
	Custos Diferidos - ***correções autónomas***						
		108 907,86	0,00	108 907,86	30 525,99	44 948,41	42 732,83
	Correções autónomas sem identificação de classe			0,00			
	Total de amortizações		19 084 242,02				
	Total de provisões		1 691 064,82				
	Total do ativo	47 062 029,42	20 775 306,84	26 286 722,58	30 061 570,20	30 569 828,69	33 644 132,34

Código das contas POCAL	FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	2012	2011	2010	2009
	Fundos próprios				
51	Património	28 325 117,54	28 325 117,54	28 325 117,54	28 325 117,54
	Património - ***correções autónomas***				
55	Ajustamentos de partes de capital em empresas				
56	Reservas de reavaliação				
	Reservas:				
571	Reservas legais				
572	Reservas estatutárias				
573	Reservas contratuais				
574	Reservas livres				
575	Subsídios	49 656,58	49 656,58	49 656,58	49 656,58
576	Doações	11 600,00	11 600,00	11 600,00	10 600,00
577	Reservas decorrentes de transferência de activos	605 626,89	605 626,89	595 148,43	595 148,43
59	Resultados transitados	-13 731 689,85	-13 555 911,85	-10 841 338,90	-7 695 075,75
88	Resultado líquido do exercício	-2 888 722,02	- 186 806,03	-2 324 828,99	-2 947 040,11
	Resultados transitados/Resultado líquido do exercício - ***correções autónomas***		- 72 229,06		
	Total dos fundos próprios	12 371 589,14	15 177 054,06	15 815 344,66	19 238 406,69
	Passivo				
	Provisões para riscos e encargos	0,00	0,00	0,00	0,00
	Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo:				
23121	Empréstimos de médio e longo prazo - ***Após transferências para CP***	6 470 788,89	7 323 176,92	7 688 794,63	7 936 216,97
	Empréstimos de médio e longo prazo - ***correções autónomas***				
23123	Outros empréstimos obtidos				
221	Fornecedores c/c				
2611	Fornecedores de imobilizado, c/c				
	Fornecedores de imobilizado, c/c - ***correções autónomas***				
2612	Fornecedores de Imobilizado - Cauções				
217	Clientes e Utentes com Cauções				
		6 470 788,89	7 323 176,92	7 688 794,63	7 936 216,97
	Dívidas a terceiros - Curto prazo				
23121	Empréstimos bancários (MLP - Exigível CP) - ***Após transferências para CP***	832 388,03	365 617,71	247 422,34	329 183,65
2311	Empréstimos de curto prazo			223 000,00	
269	Adiantamentos por conta de vendas		692 831,00	692 831,00	692 831,00
221	Fornecedores, c/c	1 586 667,02	1 254 769,57	691 990,29	304 783,99
	Fornecedores, c/c - ***correções autónomas***		72 229,06		
228	Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	171,07	110,10	110,10	0,00
252	Credores pela execução do orçamento		0,00	0,00	0,00
219	Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes				
2611	Fornecedores de imobilizado, c/c	209 704,08	256 888,78	386 143,92	383 187,75
	Fornecedores imobilizado - ***correções autónomas***				
24	Estado e outros entes públicos	749 587,28	778 449,73	394 343,55	110 726,28
264	Administração autárquica	255 795,97	195 568,01	106 999,18	29 334,26
262+263+267+268	Outros credores	204 074,02	211 726,67	204 012,10	205 876,92
222+2612+262	Garantias e cauções	10 921,03	10 921,03	10 921,03	10 921,03
		3 849 308,50	3 839 119,66	2 957 773,51	2 066 894,88
	Acréscimos e diferimentos				
273	Acréscimos de custos	249 990,76	92 741,83	105 753,20	105 422,96
274	Proveitos diferidos	3 345 045,29	3 629 477,73	4 002 162,69	4 297 190,84
		3 595 036,05	3 722 219,56	4 107 915,89	4 402 613,80
	Total do passivo	13 915 133,44	14 884 516,14	14 754 484,03	14 405 725,65
	Total dos fundos próprios e do passivo	26 286 722,58	30 061 570,20	30 569 828,69	33 644 132,34

Procedimento de Controlo	**Total do ativo**	26 286 722,58	30 061 570,20	30 569 828,69	33 644 132,34
	Ativo - (Fundos Próprios + Passivo)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTRA INFORMAÇÃO RELEVANTE PARA A ELABORAÇÃO DOS INDICADORES

Dívida a terceiros em 31/12

Dívidas a Terceiros MLP (recolher do Balanço)	6 470 788,89	7 323 176,92	7 688 794,63	7 936 216,97
Dívidas a Terceiros CP (recolher do Balanço)	3 849 308,50	3 839 119,66	2 957 773,51	2 066 894,88
Subtotal (Dívidas a terceiros totais)	**10 320 097,39**	**11 162 296,58**	**10 646 568,14**	**10 003 111,85**
Empréstimos de curto e médio/longo prazos (recolher do Balanço)	7 302 176,92	7 688 794,63	8 159 216,97	8 265 400,62
Contratos de leasing (recolher da linha 13 do mapa *"DIV_RECONC"*)	0,00	0,00	4 861,31	11 725,54
Saldo de operações de tesouraria - OT (recolher no mapa de O.T.) + Cauções e garantias em dinheiro (caso não estejam incluídas no mapa de OT, mas estejam reflectidas na contabilidade patrimonial)	249 690,57	382 457,98	238 279,06	75 233,21
Subtotal (Empréstimos, leasing, OT e cauções e garantias em dinheiro)	**7 552 867,49**	**8 071 252,61**	**8 402 357,34**	**8 352 359,37**
Dívidas a Terceiros totais (exceto empréstimos+leasing+OT+Cauções e garantias em dinheiro)	**2 767 229,90**	**3 091 043,97**	**2 244 210,80**	**1 650 752,48**
Dívidas a Terceiros totais (exceto empréstimos+OT+Cauções e garantias em dinheiro)	**2 767 229,90**	**3 091 043,97**	**2 249 072,11**	**1 662 478,02**

Aquisição de bens e serviços e transferências ao longo do ano

Compras de existências	342 709,99	275 648,02	531 656,98	588 866,03
62 - Forn. e serv. externos + 63 - Transf. e Subsídios Conc. + 691 - Transf. Capital Conc.	1 267 210,21	1 432 995,19	1 687 785,11	1 471 180,89
Aquisições de imobilizado a título oneroso (lançamentos a crédito no ano na conta Fornecedores de imobilizado conta-corrente + lançamentos a crédito no ano na conta de Fornecedores de imobilizado em leasing + saldo final das contas de fornecedores de imobilizado relativa a facturas em recepção e conferência)	75 442,10	79 218,18	401 161,75	871 379,09
Aquisições de bens e serviços e transferências no ano	**1 685 362,30**	**1 787 861,39**	**2 620 603,84**	**2 931 426,01**
Aquisições de imobilizado a título oneroso em leasing (lançamentos a crédito no ano na conta de Fornecedores de imobilizado - leasing+saldo final da conta de fornecedores de imobilizado relativa a facturas em recepção e conferência relativa a leasing)	0,00	5 841,08	8 415,23	8 472,06
Aquisições de bens e serviços e transferências ao longo do ano excluindo em leasing	**1 685 362,30**	**1 782 020,31**	**2 612 188,61**	**2 922 953,95**

EVOLUÇÃO DOS BALANÇOS DO MUNICÍPIO *(APÓS CORREÇÕES)*

QUADRIÉNIO 2009/2012

Un: Euro

CONTAS DOS BALANÇOS	BALANÇOS								2009 / 2010			2010 / 2011			2011 / 2012			2009 / 2012		
	2009		2010		2011		2012		VARIAÇÃO		PESO NA VARIAÇÃO TOTAL	VARIAÇÃO		PESO NA VARIAÇÃO TOTAL	VARIAÇÃO		PESO NA VARIAÇÃO TOTAL	VARIAÇÃO		PESO NA VARIAÇÃO TOTAL
	MONTANTE	%	MONTANTE	%	MONTANTE	%	MONTANTE	%	MONTANTE	%		MONTANTE	%		MONTANTE	%		MONTANTE	%	
Ativo																				
Imobilizados																				
Bens de domínio público	23 450 709,71	69,7%	21 893 937,20	71,6%	20 902 024,45	66,5%	18 480 615,73	70,3%	- 1 556 772,51	-7%	-51%	- 1 891 912,75	-9%	-372%	- 1 521 408,72	-8%	-40%	- 4 970 093,98	-21%	-68%
Imobilizações incorpóreas	15 780,12	0,0%	15 780,12	0,1%	15 780,12	0,1%	15 780,12	0,1%	0,00	0%	0%	0,00	0%	0%	0,00	0%	0%	0,00	0%	0%
Imobilizações corpóreas	9 588 073,62	28,5%	8 306 749,24	27,2%	8 223 400,36	27,4%	7 481 964,59	28,5%	- 1 281 324,38	-13%	-42%	- 83 348,88	-1%	-16%	- 741 435,77	-9%	-20%	- 2 106 109,03	-22%	-29%
Investimentos financeiros	99 750,01	0,3%	99 750,01	0,3%	99 750,01	0,3%	99 750,01	0,4%	0,00	0%	0%	0,00	0%	0%	0,00	0%	0%	0,00	0%	0%
Correções autónomas sem identificação de conta	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	#DIV/0!	0%	0,00	#DIV/0!	0%	0,00	#DIV/0!	0%	0,00	#DIV/0!	0%
Circulante:								0,0%							0,00	#DIV/0!		0,00	#DIV/0!	0%
Existências	65 907,71	0,2%	83 043,02	0,3%	31 866,63	0,1%	30 700,15	0,1%	17 135,31	26%	1%	- 51 176,39	-62%	-10%	- 1 166,48	-4%	0%	- 35 207,56	-53%	0%
Dívidas de Terceiros - Médio e longo prazo	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	#DIV/0!	0%	0,00	#DIV/0!	0%	0,00	#DIV/0!	0%	0,00	#DIV/0!	0%
Dívidas de Terceiros - Curto prazo	33 764,63	0,1%	27 578,16	0,1%	1 645 364,21	5,5%	35 156,75	0,1%	- 6 186,47	-18%	0%	1 617 786,05	5866%	318%	+ 1 610 207,46	-98%	-43%	1 392,12	4%	0%
Títulos negociáveis	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	#DIV/0!	0%	0,00	#DIV/0!	0%	0,00	#DIV/0!	0%	0,00	#DIV/0!	0%
Depósitos e caixa	347 413,71	1,0%	98 042,53	0,3%	12 858,43	0,0%	33 847,37	0,1%	- 249 371,18	-72%	-8%	- 85 184,10	-87%	-17%	20 988,94	163%	1%	- 313 566,34	-90%	-4%
Acréscimos e diferimentos	42 732,83	0,1%	44 948,41	0,1%	30 525,99	0,1%	108 907,86	0,4%	2 215,58	5%	0%	- 14 422,42	-32%	-3%	78 381,87	257%	2%	66 175,03	155%	1%
Correções autónomas sem identificação de classe	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	#DIV/0!	0%	0,00	#DIV/0!	0%	0,00	#DIV/0!	0%	0,00	#DIV/0!	0%
Total do Ativo	33 644 132,34	100%	30 569 828,69	100%	30 061 570,20	100%	26 286 722,58	100%	- 3 074 303,65	-9%	-100%	- 508 258,49	-2%	-100%	- 3 774 847,62	-13%	-100%	- 7 357 409,76	-22%	-100%
Fundos próprios																				
Património	28 325 117,54	147,2%	28 325 117,54	179,1%	28 325 117,54	186,6%	28 325 117,54	229,0%	0,00	0%	0%	0,00	0%	147%	0,00	0%	0%	0,00	0%	0%
Ajustamentos de partes de capital em empresas	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	#DIV/0!	0%	0,00	#DIV/0!	0%	0,00	#DIV/0!	0%	0,00	#DIV/0!	0%
Reservas, Subsídios e Doações	655 405,01	3,4%	656 403,01	4,2%	666 883,47	4,4%	666 883,47	5,4%	1 000,00	0%	0%	10 478,46	2%	3%	0,00	0%	0%	11 478,46	2%	0%
Resultados transitados	- 7 695 075,75	-40,0%	- 10 841 338,90	-68,5%	- 13 555 911,86	-89,3%	- 13 731 689,85	####	- 3 146 263,15	-41%	-92%	- 2 714 572,96	-25%	-40%	- 175 777,99	-1%	-6%	- 6 036 614,10	-78%	-88%
Resultado líquido do exercício	- 2 047 040,11	-10,6%	- 2 324 838,99	-14,7%	- 186 806,03	-1,2%	- 2 868 722,02	-23,3%	- 277 798,88	-14%	-8%	2 138 032,96	92%	31%	- 2 701 915,99	-1446%	-96%	- 841 681,91	-41%	-12%
Correções nos Resultados transitados/líquidos	0,00	0,0%	0,00	0,0%	- 72 229,06	-0,5%	0,00	0,0%	0,00	#DIV/0!	0%	- 72 229,06	#DIV/0!	0%	72 229,06	-100%	3%	0,00	#DIV/0!	0%
Total dos Fundos Próprios	19 238 406,69	100%	15 815 344,66	100%	15 177 054,06	100%	12 371 589,14	100%	- 3 423 062,03	-18%	-100%	- 638 290,60	-4%	100%	- 2 805 464,92	-18%	-100%	- 6 866 817,55	-36%	-100%
Passivo																		0,00		
Provisões	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	#DIV/0!	0%	0,00	#DIV/0!	0%	0,00	#DIV/0!	0%	0,00	#DIV/0!	0%
Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo:	7 936 216,97	55,1%	7 688 794,63	52,1%	7 323 176,92	49,2%	6 470 788,89	46,5%	- 247 422,34	-3%	-71%	- 365 617,71	-5%	-281%	- 852 388,03	-12%	88%	- 1 465 428,08	-18%	-299%
Dívidas a terceiros - Curto prazo	2 066 894,88	14,3%	2 957 773,51	20,0%	3 838 119,66	25,8%	3 849 308,50	27,7%	890 878,63	43%	255%	881 346,15	30%	678%	10 188,84	0%	-1%	1 782 413,62	86%	363%
Acréscimos e diferimentos	4 402 613,80	30,6%	4 107 915,89	27,8%	3 722 219,56	25,0%	3 595 036,05	25,8%	- 294 697,91	-7%	-84%	- 385 696,33	-9%	-297%	- 127 183,51	-3%	13%	- 807 577,75	-18%	-165%
Total do Passivo	14 405 725,65	100%	14 754 484,03	100%	14 884 516,14	100%	13 915 133,44	100%	348 758,38	2%	100%	130 032,11	1%	100%	- 969 382,70	-7%	100%	- 490 592,21	-3%	-100%
Total dos Fundos Próprios e do Passivo	33 644 132,34		30 569 828,69		30 061 570,20		26 286 722,58		- 3 074 303,65	-9%		- 508 258,49	-2%		- 3 774 847,62	-13%		- 7 357 409,76	-22%	
Procedimento de Controlo (Total Activo/Total Fundos Próprios + Passivo)	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			0,00			0,00			0,00		

PESO NO ATIVO DOS:					
	Fundos próprios	57%	52%	50%	47%
	Passivo total	43%	48%	50%	53%
	Passivo Exigível (exclui acréscimos e diferimentos)	30%	35%	37%	39%
	Acréscimos e diferimentos	13%	13%	12%	14%

PESO NA VARIAÇÃO DO ATIVO DOS:					
	Fundos Próprios		-111%	-126%	-74%	-93%
	Passivo	**Total**	11%	26%	-26%	-7%
		Exigível (sem acréscimos e diferimentos)	21%	101%	-22%	4%
		Acréscimos e diferimentos	-10%	-76%	-3%	-11%

EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Unc Euro

DESCRIÇÃO	2009					2010					2011					2012				
Receitas	Orçamento Final	Receita Cobrada Bruta	Taxa de Execução	Diferença Valor	Diferença Peso na variação total	Orçamento Final	Receita Cobrada Bruta	Taxa de Execução	Diferença Valor	Diferença Peso na variação total	Orçamento Final	Receita Cobrada Bruta	Taxa de Execução	Diferença Valor	Diferença Peso na variação total	Orçamento Final	Receita Cobrada Bruta	Taxa de Execução	Diferença Valor	Diferença Peso na variação total
01 - Impostos Diretos	470 700	268 497	57,0%	202 203	2,0%	326 050	232 659	71,4%	93 391	2,2%	247 600	244 146	98,6%	3 454	0,1%	248 600	258 478	104,0%	- 9 878	-0,2%
02 - Impostos Indiretos, dos quais:	6 500	2 526	38,9%	3 974	0,0%	5 020	6 840	136,3%	- 1 820	0,0%	7 350	1 839	25,0%	5 511	0,1%	7 600	2 185	28,7%	5 416	0,1%
02.02 - Outros	*6 500*	*2 526*	*38,9%*	*3 974*	*0,0%*	*5 020*	*6 840*	*136,3%*	*- 1 820*	*0,0%*	*7 350*	*1 839*	*25,0%*	*5 511*	*0,1%*	*7 600*	*2 185*	*28,7%*	*5 416*	*0,1%*
04 - Taxas, Multas e O Penalidades	24 500	11 533	47,1%	12 967	0,1%	20 450	11 917	58,3%	8 533	0,2%	18 650	10 041	53,8%	8 609	0,2%	15 500	7 551	48,7%	7 949	0,2%
05 - Rendimentos da Propriedade	207 700	159 778	76,9%	47 922	0,5%	247 680	137 166	55,4%	110 514	2,6%	266 650	196 191	73,6%	70 459	1,5%	4 621 134	251 760	5,4%	4 369 374	86,1%
06 - Transferências Correntes, das quais:	2 681 309	2 852 964	106,4%	- 171 655	-1,7%	2 952 846	2 846 159	96,4%	106 687	2,5%	2 859 491	2 670 111	93,4%	189 380	4,1%	2 976 240	2 718 308	91,3%	257 932	5,1%
06.03.01.01. - Fundo de Equilíbrio financeiro	*2 146 015*	*2 145 114*	*100,0%*	*901*	*0,0%*	*2 257 558*	*2 128 619*	*94,3%*	*128 940*	*3,0%*	*2 059 518*	*1 901 152*	*92,3%*	*158 366*	*3,4%*	*2 156 328*	*1 954 265*	*90,6%*	*202 063*	*4,0%*
06.03.01.02. - Fundo Social Municipal	*63 924*	*63 924*	*100,0%*	*0*	*0,0%*	*66 725*	*64 176*	*96,2%*	*2 549*	*0,1%*	*60 872*	*60 872*	*100,0%*	*0*	*0,0%*	*57 788*	*57 796*	*100,0%*	*- 8*	*0,0%*
06.03.01.03. - Participação fixa no IRS	*39 270*	*39 270*	*100,0%*	*0*	*0,0%*	*34 663*	*34 663*	*100,0%*	*0*	*0,0%*	*38 421*	*38 421*	*100,0%*	*0*	*0,0%*	*40 724*	*40 274*	*98,9%*	*450*	*0,0%*
07 - Venda de Bens e Serviços Correntes	249 200	274 577	110,2%	- 25 377	-0,3%	322 944	287 079	88,9%	35 865	0,8%	340 450	282 673	83,0%	57 777	1,2%	349 600	283 522	81,1%	66 078	1,3%
08 - Outras Receitas Correntes	4 705 833	11 656	0,2%	4 694 177	46,9%	3 693 968	31 983	0,9%	3 661 985	84,9%	3 992 338	15 634	0,4%	3 976 704	85,1%	150 000	5 955	4,0%	144 045	2,8%
Total das Receitas Correntes	8 345 742	3 581 532	43%	4 764 210	48%	7 568 958	3 553 804	47%	4 015 154	93%	7 732 529	3 420 634	44%	4 311 895	92%	8 368 674	3 527 759	42%	4 840 915	95%
09 - Venda de Bens de Investimento	2 869 406	0	0,0%	2 869 406	28,7%	57 931	219 964	379,7%	- 162 033	-3,8%	171 344	14 844	8,7%	156 500	3,3%	28 000	1 909	6,8%	26 091	0,5%
10 - Transferências de Capital, das quais:	3 136 077	1 786 225	57,0%	1 349 852	13,5%	1 930 887	1 477 206	76,5%	453 681	10,5%	1 419 712	1 215 690	85,6%	204 022	4,4%	1 509 598	1 307 413	86,6%	202 185	4,0%
10.03.01.01. - Fundo de Equilíbrio financeiro	*1 430 677*	*1 430 677*	*100,0%*	*0*	*0,0%*	*1 505 039*	*1 404 109*	*93,3%*	*100 930*	*2,3%*	*1 373 012*	*1 215 690*	*88,5%*	*157 322*	*3,4%*	*1 509 598*	*1 302 884*	*86,3%*	*206 714*	*4,1%*
10.03.01.04. - Cooperação técnica e financeira	*0*	*0*	*#DIV/0!*	*0*	*0,0%*	*0*	*0*	*#DIV/0!*	*0*	*0,0%*	*0*	*0*	*#DIV/0!*	*0*	*0,0%*			*#DIV/0!*	*0*	*0,0%*
10.03.07. - Participação comunitária em projectos co-financiados	*1 700 400*	*176 302*	*10,4%*	*1 524 098*	*15,2%*	*0*	*0*	*#DIV/0!*	*0*	*0,0%*	*0*	*0*	*#DIV/0!*	*0*	*0,0%*	*5 000*	*0*	*0,0%*	*5 000*	*0,1%*
10.03.01.99 - Outros	*5 000*	*179 247*	*3584,9%*	*- 174 247*	*-1,7%*	*425 848*	*73 097*	*17,2%*	*352 751*	*8,2%*	*46 700*	*0*	*0,0%*	*46 700*	*1,0%*			*#DIV/0!*	*0*	*0,0%*
10.09.01 - Outras - RESTO DO MUNDO - União Europeia - Instituições	*0*	*0*	*#DIV/0!*	*0*	*0,0%*	*0*	*0*	*#DIV/0!*	*0*	*0,0%*	*0*	*0*	*#DIV/0!*	*0*	*0,0%*			*#DIV/0!*	*0*	*0,0%*
11 - Ativos Financeiros	0	0	#DIV/0!	0	0,0%	0	0	#DIV/0!	0	0,0%	0	0	#DIV/0!	0	0,0%			#DIV/0!	0	0,0%
12 - Passivos Financeiros	5 873 000	5 873 000	100,0%	0	0,0%	383 000	383 000	100,0%	0	0,0%	0	0	#DIV/0!	0	0,0%			#DIV/0!	0	0,0%
12.06. - Empréstimos a MLP	*5 500 000*	*5 500 000*	*100,0%*	*0*	*0,0%*	*0*	*0*	*#DIV/0!*	*0*	*0,0%*	*0*	*0*	*#DIV/0!*	*0*	*0,0%*			*#DIV/0!*	*0*	*0,0%*
13 - Outras receitas de capital	1 019 395	0	0,0%	1 019 395	10,2%	53 300	45 333	85,1%	7 967	0,2%	1 000	0	0,0%	1 000	0,0%	11 398	3 075	27,0%	8 323	0,2%
Total das Receitas de Capital	12 897 878	7 659 225	59%	5 238 653	52%	2 425 118	2 125 503	88%	299 615	7%	1 592 056	1 230 534	77%	361 522	8%	1 548 996	1 312 396	85%	236 600	5%
15 - Reposições Não Abatidas aos Pagamentos	0	0	#DIV/0!	0	0%	0	0	#DIV/0!	0	0%	0	0	#DIV/0!	0	0%	0	0	#DIV/0!	0	0%
16 - Saldo Orçamental da Gerência Anterior	- 142 199	- 142 199	100,0%	0	0%	272 181	272 181	100,0%	0	0%	- 140 237	- 140 237	100,0%	0	0%	- 369 600	- 369 600	100,0%	0	0%
Total das Receitas Disponíveis	**21 101 421**	**11 098 558**	**53%**	**10 002 863**	**100%**	**10 266 257**	**5 951 487**	**58%**	**4 314 769**	**100%**	**9 184 348**	**4 510 931**	**49%**	**4 673 417**	**100%**	**9 548 070**	**4 470 556**	**47%**	**5 077 515**	**100%**

Despesas	2009 Orçamento Final	Despesa Paga	Taxa de Execução	Diferença Valor	Diferença Peso na variação total	2010 Orçamento Final	Despesa Paga	Taxa de Execução	Diferença Valor	Diferença Peso na variação total	2011 Orçamento Final	Despesa Paga	Taxa de Execução	Diferença Valor	Diferença Peso na variação total	2012 Orçamento Final	Despesa Paga	Taxa de Execução	Diferença Valor	Diferença Peso na variação total
01 - Custos com o Pessoal, dos quais	4 782 525	4 588 226	95,9%	194 299	4,0%	3 624 700	3 148 123	86,9%	476 577	11,4%	3 447 180	2 813 151	81,6%	634 029	14,3%	3 572 550	2 575 742	72,1%	996 808	22,4%
01.01 - Remunerações certas e permanentes	*2 703 770*	*2 700 357*	*99,9%*	*3 413*	*0,1%*	*2 645 520*	*2 574 266*	*97,3%*	*71 234*	*1,7%*	*2 545 130*	*2 484 658*	*97,6%*	*60 472*	*1,4%*	*2 366 350*	*2 122 816*	*89,7%*	*243 534*	*5,5%*
02 - Aquisição de Bens e Serviços	2 143 285	1 702 808	79,4%	440 477	9,0%	2 495 800	1 146 139	45,9%	1 349 661	32,3%	2 938 115	873 126	29,7%	2 064 989	46,5%	3 421 400	987 391	28,9%	2 434 009	54,8%
03 - Juros e Outros Encargos, dos quais:	415 962	267 314	64,3%	148 648	3,0%	410 178	364 906	89,0%	45 272	1,1%	303 414	230 548	76,0%	72 866	1,6%	346 674	228 867	66,0%	117 807	2,7%
03.01.(02.; 05.; 06.).01. - Juros de empréstimos de CP	*19 500*	*17 494*	*89,7%*	*2 006*	*0,0%*	*14 000*	*8 227*	*58,8%*	*5 773*	*0,1%*	*0*	*0*	*#DIV/0!*	*0*	*0,0%*	*0*	*0*	*#DIV/0!*	*0*	*0,0%*
03.01.(03.; 05.; 06.).02. - Juros de empréstimos de MLP	*141 700*	*89 588*	*63,2%*	*52 112*	*1,1%*	*173 650*	*165 394*	*95,2%*	*8 256*	*0,2%*	*0*	*0*	*#DIV/0!*	*0*	*0,0%*	*231 200*	*185 477*	*80,2%*	*45 723*	*1,0%*
03.03 - Juros de locação financeira	*1 100*	*285*	*25,9%*	*815*	*0,0%*	*3 500*	*69*	*2,0%*	*3 431*	*0,1%*	*100*	*22*	*22,2%*	*78*	*0,0%*	*100*	*0*	*0,0%*	*100*	*0,0%*
04 - Transferências Correntes	730 320	372 832	51,1%	357 488	7,3%	784 630	341 714	43,6%	442 916	10,6%	798 650	134 029	16,8%	664 621	15,0%	768 300	225 980	29,4%	542 320	12,2%
05 - Subsídios	138 750	136 198	98,2%	2 552	0,1%	117 950	102 742	87,1%	15 208	0,4%	103 000	101 490	98,5%	1 510	0,0%	81 000	39 368	48,6%	41 632	0,9%
06 - Outras Despesas Correntes	134 900	126 917	94,1%	7 983	0,2%	135 700	98 001	72,2%	37 699	0,9%	142 170	102 736	72,3%	39 434	0,9%	178 950	128 378	71,7%	50 572	1,1%
Total das Despesas Correntes	8 345 742	7 194 294	86%	1 151 448	23%	7 568 958	5 201 637	69%	2 367 321	57%	7 732 529	4 255 082	55%	3 477 447	78%	8 368 874	4 185 726	50%	4 183 148	94%
07 - Aquisição de Bens de Capital	6 090 768	2 554 868	41,9%	3 535 900	71,9%	1 802 093	331 674	18,4%	1 470 419	35,2%	958 600	155 026	16,2%	803 574	18,1%	1 060 100	104 514	9,9%	955 586	21,5%
07.02. - Locação financeira	*13 800*	*8 173*	*59,2%*	*5 627*	*0,1%*	*102 300*	*8 328*	*8,1%*	*93 972*	*2,3%*	*57 400*	*5 808*	*10,1%*	*51 592*	*1,2%*	*40 400*	*0*	*0,0%*	*40 400*	*0,9%*
08 - Transferências de Capital	223 460	53 321	23,9%	170 139	3,5%	179 900	69 240	38,5%	110 660	2,7%	87 500	0	0,0%	87 500	2,0%	97 700	10 541	10,8%	87 159	2,0%
09 - Ativos Financeiros	0	0	#DIV/0!	0	0,0%	0	0	#DIV/0!	0	0,0%	0	0	#DIV/0!	0	0,0%	0	0	#DIV/0!	0	0,0%
10 - Passivos Financeiros	1 033 550	1 023 894	99,1%	9 656	0,2%	715 306	489 184	68,4%	226 122	5,4%	545 956	470 422	86,2%	75 534	1,7%	391 196	385 618	98,6%	5 578	0,1%
10.05. - Empréstimos a CP	*753 000*	*753 000*	*100,0%*	*0*	*0,0%*	*383 000*	*160 000*	*41,8%*	*223 000*	*5,3%*	*223 000*	*223 000*	*100,0%*	*0*	*0,0%*	*0*	*0*	*#DIV/0!*	*0*	*0,0%*
10.06. - Empréstimos a MLP	*280 550*	*270 894*	*96,6%*	*9 656*	*0,2%*	*332 306*	*329 184*	*99,1%*	*3 122*	*0,1%*	*322 956*	*247 422*	*76,6%*	*75 534*	*1,7%*	*391 196*	*385 618*	*98,6%*	*5 578*	*0,1%*
11 - Outras Despesas de Capital	50 100	0	0,0%	50 100	1,0%	0	0	#DIV/0!	0	0,0%	0	0	#DIV/0!	0	0,0%	0	0	#DIV/0!	0	0,0%
Total das Despesas de Capital	7 397 878	3 632 083	49%	3 765 795	77%	2 697 299	890 097	33%	1 807 202	43%	1 592 056	625 449	39%	966 607	22%	1 548 996	500 673	32%	1 048 323	24%
Total das Despesas	**15 743 620**	**10 826 377**	**69%**	**4 917 243**	**100%**	**10 266 257**	**6 091 734**	**59%**	**4 174 533**	**100%**	**9 324 585**	**4 880 531**	**52%**	**4 444 054**	**100%**	**9 917 870**	**4 686 399**	**47%**	**5 231 471**	**118%**
Saldo Orçamental para a Gerência Seguinte		272 181					- 140 237					- 369 600					- 215 843			

OUTRA INFORMAÇÃO ADICIONAL

	2009	2010	2011	2012
PPI - execução (euros)	2 531 789	978 405	199 002	157 036
População (número)	3 370	3 384	2 663	2 663
Compromissos assumidos para o exercício (euros)	11 801 258	7 701 424	7 213 513	7 480 856

22

EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Un: Euro

DESCRIÇÃO	2009	2010	2009 / 2010		2011	2010 / 2011		2012	2011/ 2012		2009 / 2012	
Receitas	Receita Cobrada Bruta	Receita Cobrada Bruta	Variação Absoluta	%	Receita Cobrada Bruta	Variação Absoluta	%	Receita Cobrada Bruta	Variação Absoluta	%	Variação Absoluta	%
01 - Impostos Directos	268 497	232 659	- 35 838	-13,3%	244 146	11 486	4,9%	258 478	14 333	5,9%	- 10 019	-3,7%
02 - Impostos Indirectos, dos quais:	2 526	6 840	4 314	170,7%	1 839	- 5 001	-73,1%	2 185	345	18,8%	- 342	-13,5%
02.02 - Outros	*2 526*	*6 840*	*4 314*	*170,7%*	*1 839*	- 5 001	*-73,1%*	2 185	345	*18,8%*	- *342*	*-13,5%*
04 - Taxas, Multas e O Penalidades	11 533	11 917	384	3,3%	10 041	- 1 876	-15,7%	7 551	- 2 489	-24,8%	- 3 982	-34,5%
05 - Rendimentos da Propriedade	159 778	137 166	- 22 611	-14,2%	196 191	59 024	43,0%	251 760	55 570	28,3%	91 983	57,6%
06 - Transferências Correntes, das quais:	2 852 964	2 846 159	- 6 805	-0,2%	2 670 111	- 176 048	-6,2%	2 718 308	48 197	1,8%	- 134 657	-4,7%
06.03.01.01. - Fundo de Equilíbrio financeiro	*2 145 114*	*2 128 619*	- *16 496*	*-0,8%*	*1 901 152*	- *227 466*	*-10,7%*	*1 954 265*	*53 113*	*2,8%*	- *190 849*	*-8,9%*
06.03.01.02. - Fundo Social Municipal	*63 924*	*64 176*	*252*	*0,4%*	*60 872*	- *3 304*	*-5,1%*	*57 796*	- *3 076*	*-5,1%*	- *6 128*	*-9,6%*
06.03.01.03. - Participação fixa no IRS	*39 370*	*34 663*	- *4 707*	*-12,0%*	*38 421*	*3 758*	*10,8%*	*40 274*	*1 853*	*4,8%*	*904*	*2,3%*
07 - Venda de Bens e Serviços Correntes	274 577	287 079	12 502	4,6%	282 673	- 4 406	-1,5%	283 522	849	0,3%	8 945	3,3%
08 - Outras Receitas Correntes	11 656	31 983	20 327	174,4%	15 634	- 16 349	-51,1%	5 955	- 9 678	-61,9%	- 5 701	-48,9%
Total das Receitas Correntes	3 581 532	3 553 804	- 27 728	-1%	3 420 634	- 133 170	-4%	3 327 799	- 107 125	-3%	- 253 733	-7%
09 - Venda de Bens de Investimento	0	219 964	219 964	#DIV/0!	14 844	- 205 120	-93,3%	1 909	- 12 935	-87,1%	1 909	#DIV/0!
10 - Transferências de Capital, das quais:	1 786 225	1 477 206	- 309 019	-17,3%	1 215 690	- 261 516	-17,7%	1 307 413	91 723	7,5%	- 478 813	-26,8%
10.03.01.01. - Fundo de Equilíbrio financeiro	*1 430 677*	*1 404 109*	- *26 568*	*-1,9%*	*1 215 690*	- *188 419*	*-13,4%*	*1 302 884*	*87 194*	*7,2%*	- *127 793*	*-8,9%*
10.03.01.04. - Cooperação técnica e financeira	*0*	*0*	*0*	*#DIV/0!*	*0*	*0*	*#DIV/0!*	*0*	*0*	*#DIV/0!*	*0*	*#DIV/0!*
10.03.07. - Participação comunitária em projectos co-financiados	*176 302*	*0*	- *176 302*	*-100,0%*	*0*	*0*	*#DIV/0!*	*0*	*0*	*#DIV/0!*	- *176 302*	*-100,0%*
10.03.01.99 - Outros	*179 247*	*73 097*	- *106 149*	*-59,2%*	*0*	- *73 097*	*-100,0%*	*0*	*0*	*#DIV/0!*	- *179 247*	*-100,0%*
10.09.01 - Outros - RESTO DO MUNDO - União Europeia - Instituições	*0*	*0*	*0*	*#DIV/0!*	*0*	*0*	*#DIV/0!*	*0*	*0*	*#DIV/0!*	*0*	*#DIV/0!*
11 - Ativos Financeiros	0	0	0	#DIV/0!	0	0	#DIV/0!	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
12 - Passivos Financeiros	5 873 000	383 000	- 5 490 000	-93,5%	0	- 383 000	-100,0%	0	0	#DIV/0!	- 5 873 000	-100,0%
12.06. - Empréstimos a MLP	*5 500 000*	*0*	- *5 500 000*	*-100,0%*	*0*	*0*	*#DIV/0!*	*0*	*0*	*#DIV/0!*	- *5 500 000*	*-100,0%*
13 - Outras receitas de capital	0	45 333	45 333	#DIV/0!	0	- 45 333	-100,0%	3 075	3 075	#DIV/0!	3 075	#DIV/0!
Total das Receitas de Capital	7 659 225	2 125 502	- 5 533 722	-72%	1 230 534	- 894 969	-42%	1 312 396	81 862	7%	- 6 346 829	-83%
15 - Reposições Não Abatidas aos Pagamentos	0	0	0	#DIV/0!	0	0	#DIV/0!	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
16 - Saldo Orçamental da Gerência Anterior	- 142 199	272 181	414 380	-291%	- 140 237	- 412 417	-152%	- 369 600	- 229 363	164%	- 227 400	160%
Total das Receitas Disponíveis	**11 098 558**	**5 951 487**	**- 5 147 070**	**-46%**	**4 510 931**	**- 1 440 557**	**-24%**	**4 470 556**	**- 40 375**	**-1%**	**- 6 628 002**	**-60%**

Despesas	Despesa paga	Despesa Paga	Variação Absoluta	%	Despesa paga	Variação Absoluta	%	Despesa paga	Variação Absoluta	%	Variação Absoluta	%
01 - Custos com o Pessoal, dos quais	4 588 226	3 148 123	- 1 440 104	-31,4%	2 813 151	- 334 972	-10,6%	2 575 742	- 237 409	-8,4%	- 2 012 484	-43,9%
01.01 - Remunerações certas e permanentes	*2 700 357*	*2 574 286*	- *126 071*	*-4,7%*	*2 484 658*	- *89 628*	*-3,5%*	*2 122 816*	- *361 843*	*-14,6%*	- *577 542*	*-21,4%*
02 - Aquisição de Bens e Serviços	1 702 808	1 146 139	- 556 669	-32,7%	873 126	- 273 013	-23,8%	987 391	114 265	13,1%	- 715 417	-42,0%
03 - Juros e Outros Encargos, dos quais:	267 314	364 906	97 592	36,5%	230 548	- 134 358	-36,8%	228 867	- 1 681	-0,7%	- 38 446	-14,4%
03.01.(03.; 05.; 06.).01. - Juros de empréstimos de CP	*17 494*	*8 227*	- *9 267*	*-53,0%*	*0*	- *8 227*	*-100,0%*	*0*	*0*	*#DIV/0!*	- *17 494*	*-100,0%*
03.01.(03.; 05.; 06.).02. - Juros de empréstimos de MLP	*89 588*	*165 384*	*75 796*	*84,6%*	*0*	- *165 384*	*-100,0%*	*185 477*	*185 477*	*#DIV/0!*	*95 889*	*107,0%*
03.03 - Juros de locação financeira	*285*	*69*	- *215*	*-75,7%*	*22*	- *47*	*-67,8%*	*0*	- *22*	*-100,0%*	- *285*	*-100,0%*
04 - Transferências Correntes	372 832	341 714	- 31 117	-8,3%	134 029	- 207 685	-60,8%	225 980	91 950	68,6%	- 146 852	-39,4%
05 - Subsídios	136 198	102 742	- 33 455	-24,6%	101 490	- 1 252	-1,2%	39 368	- 62 122	-61,2%	- 96 829	-71,1%
06 - Outras Despesas Correntes	126 917	98 001	- 28 916	-22,8%	102 736	4 735	4,8%	128 378	25 642	25,0%	1 461	1,2%
Total das Despesas Correntes	7 194 294	5 201 627	- 1 992 668	-28%	4 255 082	- 946 545	-18%	4 185 726	- 69 356	-2%	- 3 008 569	-42%
07 - Aquisição de Bens de Capital	2 554 868	331 674	- 2 223 195	-87,0%	155 026	- 176 647	-53,3%	104 514	- 50 512	-32,6%	- 2 450 354	-95,9%
07.02. - Locação financeira	*8 173*	*8 328*	*155*	*1,9%*	*5 808*	- *2 520*	*-30,3%*	*0*	- *5 808*	*-100,0%*	- *8 173*	*-100,0%*
08 - Transferências de Capital	53 321	69 240	15 919	29,9%	0	- 69 240	-100,0%	10 541	10 541	#DIV/0!	- 42 780	-80,2%
09 - Ativos Financeiros	0	0	0	#DIV/0!	0	0	#DIV/0!	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
10 - Passivos Financeiros	1 023 894	489 184	- 534 710	-52,2%	470 422	- 18 761	-3,8%	385 618	- 84 805	-18,0%	- 638 276	-62,3%
10.05. - Empréstimos a CP	*753 000*	*160 000*	- *593 000*	*-78,8%*	*223 000*	*63 000*	*39,4%*	*0*	- *223 000*	*-100,0%*	- *753 000*	*-100,0%*
10.06. - Empréstimos a MLP	*270 894*	*329 184*	*58 290*	*21,5%*	*247 422*	- *81 761*	*-24,8%*	*385 618*	*138 195*	*55,9%*	*114 724*	*42,4%*
11 - Outras Despesas de Capital	0	0	0	#DIV/0!	0	0	#DIV/0!	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Total das Despesas de Capital	3 632 083	890 097	- 2 741 986	-75%	625 449	- 264 649	-30%	500 673	- 124 776	-20%	- 3 131 410	-86%
Total das Despesas	**10 826 377**	**6 091 724**	**- 4 734 653**	**-44%**	**4 880 531**	**- 1 211 193**	**-20%**	**4 686 399**	**- 194 132**	**-4%**	**- 6 139 978**	**-57%**
Saldo Orçamental para a Gerência Seguinte	**272 181**	**- 140 237**			**- 369 600**			**- 215 843**				

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL
(QUADRIÉNIO 2009/2012)

Un: Euro

ANO	NATUREZA a)	RECEITAS					DESPESAS				
		Previstas b)	Cobradas c)	Taxa exec.	Diferença		Previstas b)	Pagas	Taxa exec.	Diferença	
					Valor	Peso na variação total				Valor	Peso na variação total
1	2	3	4	5=(4/3*100	6=(3-4)	7	8	9	10=(9/8*100	11=(8-9)	12
2009	Saldo inicial	- 142 199	- 142 199	100%	0	0%					
	Reposições não abatidas nos pagamentos	0	0	#DIV/0!	0	0%					
	Correntes	8 345 742	3 581 532	43%	4 764 210	48%	8 345 742	7 194 294	86%	1 151 448	23%
	Capital	12 897 878	7 659 225	59%	5 238 653	52%	7 397 878	3 632 083	49%	3 765 795	77%
	Total	21 101 421	11 098 558	53%	10 002 863	100%	15 743 620	10 826 377	69%	4 917 243	100%
2010	Saldo inicial	272 181	272 181	100%	0	0%					
	Reposições não abatidas nos pagamentos	0	0	#DIV/0!	0	0%					
	Correntes	7 568 958	3 553 804	47%	4 015 154	93%	7 568 958	5 201 627	69%	2 367 331	57%
	Capital	2 425 118	2 125 503	88%	299 615	7%	2 697 299	890 097	33%	1 807 201	43%
	Total	10 266 257	5 951 487	58%	4 314 769	100%	10 266 257	6 091 724	59%	4 174 533	100%
VARIAÇÃO 2009 /2010 (valores absolutos e pontos percentuais)		- 10 835 164	- 5 147 070	5,4	- 5 688 094		- 5 477 364	- 4 734 653	-9,4	- 742 710	
2011	Saldo inicial	- 140 237	- 140 237	100%	0	0%					
	Reposições não abatidas nos pagamentos	0	0	#DIV/0!	0	0%					
	Correntes	7 732 529	3 420 634	44%	4 311 895	92%	7 732 529	4 255 082	55%	3 477 447	78%
	Capital	1 592 056	1 230 534	77%	361 522	8%	1 592 056	625 449	39%	966 607	22%
	Total	9 184 348	4 510 931	49%	4 673 417	100%	9 324 585	4 880 531	52%	4 444 054	100%
VARIAÇÃO 2010 /2011 (valores absolutos e pontos percentuais)		- 1 081 908	- 1 440 557	-8,9	358 648		- 941 672	- 1 211 193	-7,0	269 522	
2012	Saldo inicial	- 369 600	- 369 600	100%	0	0%					
	Reposições não abatidas nos pagamentos	0	0	#DIV/0!	0	0%					
	Correntes	8 368 674	3 527 759	42%	4 840 915	104%	8 368 874	4 185 726	50%	4 183 148	94%
	Capital	1 548 996	1 312 396	85%	236 600	5%	1 548 996	500 673	32%	1 048 323	24%
	Total	9 548 070	4 470 556	47%	5 077 515	109%	9 917 870	4 686 399	47%	5 231 471	118%
VARIAÇÃO 2011 /2012 (valores absolutos e pontos percentuais)		363 722	- 40 375	-2,3	404 097		593 285	- 194 132	-5,1	787 417	
VARIAÇÃO 2009 /2012	Em valores absolutos e pontos percentuais	- 11 553 350	- 6 628 002	-5,8	- 4 925 348		- 5 825 750	- 6 139 978	-21,5	314 228	
	Em percentagem	-54,8%	-59,7%		-49,2%		-37,0%	-56,7%		6,4%	

CONTROLO DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL CORRENTE E EM SENTIDO SUBSTANCIAL

Un: euro

ANO	NATUREZA	SALDO ORÇAMENTAL INICIAL/RECEITAS COBRADAS	DESPESAS PAGAS	EQUILIBRIO CORRENTE (execução orçamental)		OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS *CONSIDERADAS NO CURTO PRAZO (ODTCP)* a)	OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS *ORIGINARIAMENTE* DE CURTO PRAZO, MAS RELEVADAS NO MLP *(ODTOCPRMLP)* b)	EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL SUBSTANCIAL	
				Valor Absoluto	Valor Relativo			EXECUÇÃO AUTÓNOMA DO ANO c)	EXECUÇÃO GLOBAL NO ANO d)
1	2	3	4	5=3-4	6=3/4*100	7	8	9= SE SOI>ODTCP N-1 ENTÃO (3-SOI)+(SOI-ODTCP N-1)/ (4+(7-(7 ANO N-1))+(8-(8 ANO N-1)))*100 SE SOI<ODTCP N-1 ENTÃO 3-SOI/ (4+(7-(7 ANO N-1))+(8-(8 ANO N-1)))*100	10=(3) / (4+7+(8-(8 N-1)))*100
2008						5 419 923	0		
2009	Saldo orçamental inicial *(SOI)*	- 142 199		- 3 612 762	49,78%	1 650 752	0	159,28%	88,95%
	Reposições não abatidas nos pagamentos	0							
	Correntes	3 581 532	7 194 294						
	Capital	7 659 225	3 632 083						
	Total	**11 098 558**	**10 826 377**						
2010	Saldo orçamental inicial	272 181		- 1 647 823	68,32%	2 384 447	0	83,21%	70,21%
	Reposições não abatidas nos pagamentos	0							
	Correntes	3 553 804	5 201 627						
	Capital	2 125 503	890 097						
	Total	**5 951 487**	**6 091 724**						
2011	Saldo orçamental inicial	- 140 237		- 834 448	80,39%	3 460 644	0	78,08%	54,08%
	Reposições não abatidas nos pagamentos	0							
	Correntes	3 420 634	4 255 082						
	Capital	1 230 534	625 449						
	Total	**4 510 931**	**4 880 531**						
2012	Saldo orçamental inicial	- 369 600		- 657 967	84,28%	2 983 073	0	115,00%	58,29%
	Reposições não abatidas nos pagamentos	0							
	Correntes	3 527 759	4 185 726						
	Capital	1 312 396	500 673						
	Total	**4 470 556**	**4 686 399**						

OBSERVAÇÕES:

a) Na coluna relativa a "Outras dívidas a terceiros consideradas no CP" são considerados os valores apurados no mapa DÍV_RECONC **constante a fls. 28 dos ANEXOS,** que não engloba a dívida administrativa/comercial considerada no MLP, as operações de tesouraria e as cauções e garantias em numerário de fornecedores, mas já integra os ajustamentos realizados em consequência da circularização e reconciliação de saldos com fornecedores e empreiteiros, empresas municipais, serviços municipalizados e fundações municipais.

b) A coluna relativa a "Outras dívidas a terceiros originariamente de CP, mas relevadas no MLP" inclui apenas os valores da dívida de MLP da natureza indicada apurados no mapa DÍV_RECONC **constante a fls. 28 dos ANEXOS**.

c) Taxa de cobertura do valor das despesas orçamentais assumidas e realizadas em cada ano pelas receitas disponíveis no mesmo ano.
Calcula-se do seguinte modo:
Caso o saldo inicial seja superior às dívidas consideradas no CP do final do ano anterior: (Receitas orçamentais cobradas no ano + (saldo inicial de operações orçamentais-dívidas consideradas no CP do final do ano anterior) / (Despesas orçamentais pagas no ano + (Diferença entre o valor das "Outras dívidas a terceiros consideradas no curto prazo do balanço" e "Outras dívidas a terceiros originariamente de CP" no fim e início do ano)).
Caso o saldo inicial seja inferior às dívidas de CP do final do ano anterior: (Receitas orçamentais cobradas no ano) / (Despesas orçamentais pagas no ano + (Diferença entre o valor das "Outras dívidas a terceiros originariamente de CP" no fim e início do ano)).

d) Taxa de cobertura do valor das despesas orçamentais totais pelas receitas disponíveis no ano.
Calcula-se do seguinte modo: (Receitas orçamentais cobradas no ano + saldo inicial de operações orçamentais) / (Despesas orçamentais pagas no ano + Dívida administrativa/comercial originariamente de CP no final do exercício+(diferença entre as "Outras dívidas a terceiros originariamente de CP, mas relevadas no MLP" de N-(N-1))).

Município Mourão - saldos operações orçamentais.txt
From: Ermelinda Mendonça <ermelinda.mendonca@cm-mourao.pt>
Sent: terça-feira, 5 de Agosto de 2014 11:15
To: Jorge Manuel Antunes
Subject: Auditoria

Bom dia

Dr. Jorge Antunes

Conforme solicitado, envio as contas da geral relativas a OT, às quais o Município utilizou verbas
para cobrir despesas orçamentais.

2010 - 24.2 - Retenção de Impostos sobre Rendimentos
24.5.2 - Caixa Geral de Aposentações
24.5.3 - Segurança Social

2011 - 24.2 - Retenção de Impostos sobre Rendimentos
24.5.1 - ADSE
24.5.2 - Caixa Geral de Aposentações
24.5.3 - Segurança Social

2012 - 24.5.1 - ADSE
24.5.2 - Caixa Geral de Aposentações
24.5.3 - Segurança Social

Ermelinda Mendonça
Coordenadora Técnica

Município de Mourão
Praça da República, 20 ? 7240-233 Mourão
Telefones: +351 266 560 010 - 266 560 024 ? Fax: +351 266 560 025
E-mail ermelinda.mendonça@cm-mourao.pt ? Página Web: http://www.cm-mourao.pt

Antes de imprimir este e-mail pense bem se tem mesmo que o fazer...
Before printing this message make sure you really need to...
Merci de considérer votre responsabilité sur l'environnement avant d'imprimer ce courele

25-B

MUNICÍPIO DE MOURÃO

Câmara Municipal

Exm.º Senhor
Dr. Jorge Antunes
Inspeção Geral de Finanças

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência
		P.º 2.5.15

Assunto: **REGULARIZAÇÃO DE DIVÌDA – OPERAÇÕES TESOURARIA**

Conforme solicitado, declaro sobre compromisso de honra que a dívida constante no Mapa de Operações de Tesouraria à data de 31 de julho de 2014, designadamente nas contas:

- 24.2 – Retenção de Impostos sobre Rendimentos, cujo valor de 13.641,81, corresponde à entrada da receita correspondente aos descontos nos vencimentos do mês de julho de 2014.

- 24.5.2.1.01 – ADSE – Descontos nas remunerações, cujo valor total de 31.059,47, corresponde ao valor de 26.166,81 respeitante à dívida de janeiro a set/2013 e 4.892,66 à entrada da receita correspondente aos descontos nos vencimentos do mês de julho de 2014, verifica-se que a partir de out/2013 após a tomada de posse do novo executivo a 18 de outubro de 2013, os pagamentos têm sido efetuados mensalmente, sobre esta conta convém referir que após reunião com o Senhor Secretário de Estado da Tutela, ficou acordado que a partir de junho de 2014 seria pago o mês atual com um mês de dívida.

24.5.2.1.01 – CGA – Descontos nas remunerações, cujo valor total de 103.600,21, corresponde ao valor de 91.453,39 respeitante às dívidas de novembro de 2010 a abril de 2011, maio de 2011 a novembro de 2011 e agosto 2012 a abril de 2013 as quais estão a ser regularizadas através de Planos de Pagamento relativos a Processos de Execução Fiscal n.ºs 0949201101001850, 0949201201000179 e 0949201301002538, o valor de 12.146,82 corresponde aos descontos nos vencimentos do mês de julho de 2014, verifica-se que a partir de out/2013 após a tomada de posse do novo executivo a 18 de outubro de 2013, os pagamentos têm sido efetuados mensalmente.

24.5.3.2 – IGFSS - Descontos nas remunerações, cujo valor total de 4.177,18, corresponde à entrada da receita correspondente aos descontos nos vencimentos do mês de julho de 2014.

A Presidente da Câmara Municipal,

Maria Clara Martins Safara

Dr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara

EM

INDICADORES ORÇAMENTAIS

	INDICADORES	2009		2010		2011		2012		VARIAÇÃO (pontos percentuais)				OBSERVAÇÕES
										2009/2010	2010/2011	2011/2012	2009/2012	
1	Receita Total Disponível (incluindo saldo orçamental inicial) / Despesa Total Paga *100	11 098 558 / 10 826 377	102,51%	5 951 487 / 6 091 724	97,70%	4 510 931 / 4 880 531	92,43%	4 470 556 / 4 686 399	95,39%	-4,82	-5,27	2,97	-7,12	Mede a capacidade das receitas totais cobrirem as despesas totais.
2	Receita Corrente Cobrada / Despesa Corrente Paga *100	3 581 532 / 7 194 294	49,78%	3 553 804 / 5 201 627	68,32%	3 420 634 / 4 255 082	80,39%	3 527 759 / 4 185 726	84,28%	18,54	12,07	3,89	34,50	Mede a capacidade das receitas correntes cobradas cobrirem as despesas correntes pagas.
3	Receita Corrente Cobrada / Receita Total cobrada no ano (não incluindo saldo orçamental inicial) *100	3 581 532 / 11 240 757	31,86%	3 553 804 / 5 679 307	62,57%	3 420 634 / 4 651 168	73,54%	3 527 759 / 4 840 155	72,89%	30,71	10,97	-0,66	41,02	Mede o peso das receitas correntes nas receitas totais cobradas no exercício.
4	Receita Próprias Cobradas / Receita Total cobrada no ano (não incluindo saldo orçamental inicial) *100	728 567 / 11 240 757	6,48%	972 941 / 5 679 307	17,13%	765 366 / 4 651 168	16,46%	814 435 / 4 840 155	16,83%	10,65	-0,68	0,37	10,35	Mede o peso das receitas próprias nas receitas totais cobradas no exercício e, por isso, de algum modo a independência financeira na perspetiva orçamental.
5	Despesa Corrente Paga / Despesa Total Paga *100	7 194 294 / 10 826 377	66,45%	5 201 627 / 6 091 724	85,39%	4 255 082 / 4 880 531	87,18%	4 185 726 / 4 686 399	89,32%	18,94	1,80	2,13	22,86	Mede o peso das despesas correntes nas despesas totais pagas.
6	Receita Total Disponível-Passivos Financeiros Cobrados / Despesa Total Paga *100	5 225 558 / 10 826 377	48,27%	5 568 487 / 6 091 724	91,41%	4 510 931 / 4 880 531	92,43%	4 470 556 / 4 686 399	95,39%	43,14	1,02	2,97	47,13	Mede o grau de cobertura das despesas totais pelas receitas da autarquia que não são provenientes de empréstimos.
7	Receitas Próprias Cobradas / Despesa Total Paga *100	728 567 / 10 826 377	6,73%	972 941 / 6 091 724	15,97%	765 366 / 4 880 531	15,68%	814 435 / 4 686 399	17,38%	9,24	-0,29	1,70	10,65	Mede o grau de cobertura das despesas totais pelas receitas próprias (ou seja, o valor total das receitas abatido das transferências recebidas e dos passivos financeiros) e controladas diretamente pela autarquia.
8	Fundos Municipais / Despesa Total Paga *100	3 679 085 / 10 826 377	33,98%	3 631 567 / 6 091 724	59,61%	3 216 135 / 4 880 531	65,90%	3 355 219 / 4 686 399	71,59%	25,63	6,28	5,70	37,61	Mede o grau de cobertura das despesas totais pelos fundos municipais.
9	Receita Corrente Cobrada Localmente / Despesa Total Paga *100	460 070 / 10 826 377	4,25%	474 985 / 6 091 724	7,80%	506 377 / 4 880 531	10,38%	550 973 / 4 686 399	11,76%	3,55	2,58	1,38	7,51	Mede o grau de cobertura da despesa total por receitas cobradas localmente pela autarquia (Receitas totais abatidas das transferências, dos passivos financeiros e das receitas próprias cobradas por terceiros).
10	Passivos Financeiros Cobrados (Receita) / Receita Total Disponível *100	5 873 000 / 11 098 558	52,92%	383 000 / 5 951 487	6,44%	/ 4 510 931	0,00%	/ 4 470 556	0,00%	-46,48	-6,44	0,00	-52,92	Mede a importância dos empréstimos de terceiros na receita total da autarquia.
11	Passivos Financeiros Cobrados (Receita) / Despesa Total Paga *100	5 873 000 / 10 826 377	54,25%	383 000 / 6 091 724	6,29%	/ 4 880 531	0,00%	/ 4 686 399	0,00%	-47,96	-6,29	0,00	-54,25	Mede o grau de cobertura das despesas totais pelas receitas da autarquia provenientes de empréstimos de terceiros.
12	Passivos Financeiros de empréstimos MLP Cobrados (Receita) / Investimento (PPI) *100	5 500 000 / 2 531 789	217,24%	/ 978 405	0,00%	/ 199 002	0,00%	/ 157 036	0,00%	-217,24	0,00	0,00	-217,24	Mede o peso das receitas provenientes dos empréstimos de terceiros de médio e longo prazos no financiamento do investimento municipal municipal.
13	Serviço da Dívida de Empréstimos de MLP / Despesa Total Paga *100	360 482 / 10 826 377	3,33%	494 568 / 6 091 724	8,12%	247 422 / 4 880 531	5,07%	571 095 / 4 686 399	12,19%	4,79	-3,05	7,12	8,86	Mede o peso da despesa com os custos financeiros (juros+amortizações) dos empréstimos de médio e longo prazos na despesa total.
14	Amortização de Empréstimos de MLP / Despesa Total Paga *100	270 894 / 10 826 377	2,50%	329 184 / 6 091 724	5,40%	247 422 / 4 880 531	5,07%	385 618 / 4 686 399	8,23%	2,90	-0,33	3,16	5,73	Permite apurar o peso da amortização de empréstimos de médio e longo prazos no conjunto das despesas da autarquia local.
15	Serviço da Dívida de Empréstimos de MLP / Receita Total Disponível *100	360 482 / 11 098 558	3,25%	494 568 / 5 951 487	8,31%	247 422 / 4 510 931	5,48%	571 095 / 4 470 556	12,77%	5,06	-2,83	7,29	9,53	Mede o peso dos custos financeiros (juros + amortizações) decorrentes de empréstimos de médio e longo prazos na receita total da autarquia.
16	Serviço da Dívida de Empréstimos de MLP / População	360 482 / 3 370	107	494 568 / 3 384	146	247 422 / 2 663	93	571 095 / 2 663	214	39,18	-53,24	121,54	107,49	Permite apurar o custo do serviço da dívida de empréstimos de médio e longo prazos "per capita".

INDICADORES ORÇAMENTAIS

	INDICADORES	2009		2010		2011		2012		VARIAÇÃO (pontos percentuais)				OBSERVAÇÕES
										2009/2010	2010/2011	2011/2012	2009/2012	
17	Compromissos Assumidos para o Exercício / Despesas totais realizadas e faturadas (pagas e "outras dívidas a terceiros" que transitam a CP) *100	11 801 258 / 12 477 130	94,58%	7 701 424 / 8 335 935	92,39%	7 213 513 / 7 971 575	90,49%	7 480 856 / 7 453 629	100,37%	-2,19	-1,90	9,87	5,78	Se < 100% significa que foi realizada e faturada despesa no exercício sem que, previamente, se efetuasse o respetivo compromisso. Caso contrário significa que foram assumidos compromissos em cada um dos exercícios que ainda não se encontram faturados e, como consequência, irão, num futuro próximo, agravar o valor do endividamento municipal.
18	Despesa Total Paga / Compromissos Assumidos para o Exercício *100	10 826 377 / 11 801 258	91,74%	6 091 724 / 7 701 424	79,10%	4 880 531 / 7 213 513	67,66%	4 686 399 / 7 480 856	62,65%	-12,64	-11,44	-5,01	-29,09	Permite apurar a relação entre as despesas pagas e os compromissos totais assumidos (quer se encontrarem faturados ou não) no mesmo exercício.
19	Saldo Final Orçamental da Gerência / Outras dívidas a terceiros originariamente de CP (excepto OT) *100	272 181 / 1 650 752	16,49%	- 140 237 / 2 384 447	-5,88%	- 369 600 / 3 460 644	-10,68%	- 215 843 / 2 983 073	-7,24%	-22,37	-4,80	3,44	-23,72	Mede o grau de cobertura do saldo final gerência em relação às dívidas a fornecedores e empreiteiros, que têm sempre a natureza originária de curto prazo, não obstante poderem ter sido consideradas ao nível do MLP no balanço.
20	Outras dívidas a terceiros originariamente de CP (excepto OT) / Despesas totais realizadas e faturadas (pagas e "outras dívidas a terceiros" que transitam no CP ou MLP) *100	1 650 752 / 12 477 130	13,23%	2 384 447 / 8 476 171	28,13%	3 460 644 / 8 341 174	41,49%	2 983 073 / 7 669 472	38,90%	14,90	13,36	-2,59	25,67	Peso da dívida comercial/administrativa, originariamente de curto prazo (exceto O.T.), nas despesas totais realizadas e faturadas (ou seja, as despesas pagas acrescidas da dívida administrativa/comercial, quer de CP, quer de MLP).
21	Dívida Municipal em sentido lato / Despesa Total Paga *100	9 927 879 / 10 826 377	91,70%	10 548 526 / 6 091 724	173,16%	11 149 438 / 4 880 531	228,45%	10 286 250 / 4 686 399	219,49%	81,46	55,29	-8,96	127,79	Somatório da dívida financeira (empréstimos e leasing) com a dívida administrativa/comercial (excepto O.T.)/ Despesa total paga.
22	Receita Total Disponível / Dívida Municipal em sentido lato *100	11 098 558 / 9 927 879	111,79%	5 951 487 / 10 548 526	56,42%	4 510 931 / 11 149 438	40,46%	4 470 556 / 10 286 250	43,46%	-55,37	-15,96	3,00	-68,33	Receita total disponível / Somatório da dívida financeira (empréstimos e leasing) com a dívida administrativa/comercial (excepto O.T.).
23	Receita Total Disponível - Passivos Financeiros Cobrados (receita) / Dívida Municipal em sentido lato *100	5 225 558 / 9 927 879	52,64%	5 568 487 / 10 548 526	52,79%	4 510 931 / 11 149 438	40,46%	4 470 556 / 10 286 250	43,46%	0,15	-12,33	3,00	-9,17	Receita total disponível deduzida da rubrica orçamental "12. Passivos Financeiros - Emprést. contraídos a médio e longo prazos" /Somatório da dívida financeira (empréstimos e leasing) com a dívida administrativa/comercial (excepto O.T.).
24	Dívida financeira de MLP / Receita Total Disponível - Passivos Financeiros Cobrados (receita) *100	8 277 126 / 5 225 558	158,40%	7 941 078 / 5 568 487	142,61%	7 688 795 / 4 510 931	170,45%	7 303 177 / 4 470 556	163,36%	-15,79	27,84	-7,09	4,96	Somatório do capital em dívida dos emprést.obrigacionistas e de médio e longo prazos., do capital em dívida dos contratos de leasing / Receita total disponível deduzida da rubrica orçamental "12. Passivos Financeiros - Emprést. contraídos a médio e longo prazos".
25	Dívida Municipal em sentido lato / População	9 927 879 / 3 370	2946	10 548 526 / 3 384	3117	11 149 438 / 2 663	4187	10 286 250 / 2 663	3863	171	1070	-324	917	Permite apurar a dívida "per capita".
26	Dívida Municipal em sentido lato / Receita próprias regulares	9 927 879 / 4 407 652	2,3	10 548 526 / 4 339 211	2,4	11 149 438 / 3 966 658	2,8	10 286 250 / 4 164 671	2,5	0,18	0,38	-0,34	0,22	Conjunto de indicadores relativos ao período de recuperação da dívida, ou seja, estimativa do número de anos em que a Autarquia é capaz de pagar as suas dívidas com base num conjunto de receitas próprias regulares, admitindo alguma estabilidade nas grandezas consideradas. A dívida municipal em sentido lato corresponde ao somatório da dívida financeira (empréstimos e leasing) com a dívida administrativa/comercial (exceto O.T.). As receitas próprias regulares resultam da soma das seguintes rubricas: 01 - Impostos diretos; 02 - Impostos indiretos; 04 - Taxas, multas e Outras Penalidades; 05 - Rendimentos de Propriedade; 06.03.01.01 e 10.03.01.01.- Fundo de Equilíbrio Financeiro; 06.03.01.02. - Fundo Social Municipal; 06.03.01.03- Participação no IRS; 07 - Venda de bens e serviços correntes; 08 - Outras receitas correntes. As despesas rígidas e vinculadas resultam da soma das despesas com pessoal e de juros dos EMLP e dos contratos de locação financeira (indicadores 29 e 30), acrescidas do valor das amortizações dos contratos de EMLP e de locação financeira (indicador 31), atendendo a que, neste último caso, a dívida considerada no numerador não contempla aquelas grandezas.
27	Dívida financeira de MLP / Receita próprias regulares	8 277 126 / 4 407 652	1,9	7 941 078 / 4 339 211	1,8	7 688 795 / 3 966 658	1,9	7 303 177 / 4 164 671	1,8	-0,05	0,11	-0,18	-0,12	
28	Outras dívidas a terceiros originariamente de CP (excepto OT) / Receita próprias regulares	1 650 752 / 4 407 652	0,4	2 384 447 / 4 339 211	0,5	3 460 644 / 3 966 658	0,9	2 983 073 / 4 164 671	0,7	0,17	0,32	-0,16	0,34	
29	Dívida Municipal em sentido lato / Receita próprias regulares - Despesas rígidas e vinculadas (pessoal e juros de EMLP e leasing)	9 927 879 / - 270 446	0,0	10 548 526 / 1 025 635	10,3	11 149 438 / 1 153 485	9,7	10 286 250 / 1 403 451	7,3		-0,62	-2,34		
30	Dívida financeira de MLP / Receita próprias regulares - Despesas rígidas e vinculadas (pessoal e juros de EMLP e leasing)	8 277 126 / - 270 446	0,0	7 941 078 / 1 025 635	7,7	7 688 795 / 1 153 485	6,7	7 303 177 / 1 403 451	5,2		-1,08	-1,46		
31	Outras dívidas a terceiros originariamente de CP (excepto OT) / Receita próprias regulares - Despesas rígidas e vinculadas (pessoal e serviço da dívida de EMLP e leasing)	1 650 752 / - 549 513	0,0	2 384 447 / 688 123	3,5	3 460 644 / 900 254	3,8	2 983 073 / 1 017 834	2,9		0,38	-0,91		

OBSERVAÇÕES:

a) A dívida municipal considerada nos indicadores 19, 20, 22 e 23 não inclui o valor das operações de tesouraria, sendo apurada no mapa "DIV_RECONC". Apenas se refere as operações de tesouraria visto que se parte do pressuposto que as cauções e garantias em dinheiro estão incluídas nesta rúbrica, mesmo em termos de fluxos de caixa. Caso contrário, haverá que somar no indicado mapa da "DIV_RECONC" estas duas realidades.

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL

Un: euro

		Descrição	Obs.	2009	2010	2011	2012	Variação (%) 2009 / 2010	Variação (%) 2010 / 2011	Variação (%) 2011/ 2012	Variação (%) 2009/ 2012
DÍVIDA FINANCEIRA	1	*Stock* de Empréstimos de MLP (considerados no MLP do balanço)	a)	7 936 217	7 688 795	7 323 177	6 470 789	-3,12	-4,76	-11,64	-18,47
	2	*Stock* de Empréstimos de MLP (considerados no CP do balanço)	a)	329 184	247 422	365 618	832 388	-24,84	47,77	127,67	152,86
	3	**Soma**		**8 265 401**	**7 936 217**	**7 688 795**	**7 303 177**	-3,98	-3,12	-5,02	-7,98
	4	*Diferenças apuradas na circularização (a considerar no balanço no MLP)*						#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
	5	**Subtotal**		**8 265 401**	**7 936 217**	**7 688 795**	**7 303 177**	**-3,98**	**-3,12**	**-5,02**	**-11,64**
	6	*Stock* de empréstimos de curto prazo			223 000			#DIV/0!	-100,00	#DIV/0!	#DIV/0!
	7	*Diferenças apuradas na circularização*						#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
	8	**Subtotal**		**0**	**223 000**	**0**	**0**	**#DIV/0!**	**-100,00**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**
	9	Divida de *Leasing* (considerados no MLP do balanço)	a) e d)	0	0	0	0	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
	10	Dívida de *Leasing* (considerados no CP do balanço)	a) e d)	11 726	4 861	0	0	-58,54	-100,00	#DIV/0!	-100,00
	11	**Soma**		**11 726**	**4 861**	**0**	**0**	-58,54	-100,00	#DIV/0!	-100,00
	12	*Diferenças apuradas na circularização (a considerar no balanço no MLP)*						#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
	13	**Subtotal**		**11 726**	**4 861**	**0**	**0**	**-58,54**	**-100,00**	**#DIV/0!**	**-100,00**
OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS	14	Outras dívidas a terceiros de MLP	a)	0	0	0	0	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
	15	Outras dívidas a terceiros MLP *(consideradas no CP do balanço)*	a) e b)					#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
	16	Outras dívidas a terceiros de curto prazo	a) e c)	1 650 752	2 244 211	3 018 815	2 767 230	35,95	34,52	-8,33	67,63
	16-A	Outras dívidas a terceiros de curto prazo (Utilização de verbas relativa a Operações de Tesouraria)	g)		**140 237**	**369 600**	**215 843**	#DIV/0!	163,55	-41,60	#DIV/0!
	17	**Soma**		**1 650 752**	**2 384 447**	**3 388 414**	**2 983 073**	44,45	42,10	-11,96	80,71
	18	*Diferenças apuradas na circularização (a considerar no balanço no MLP)*						#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
	19	*Diferenças apuradas na circularização (a considerar no balanço no CP)*	f)			72 229		#DIV/0!	#DIV/0!	-100,00	#DIV/0!
	20	**Subtotal**		**1 650 752**	**2 384 447**	**3 460 644**	**2 983 073**	**44,45**	**45,13**	**-13,80**	**80,71**
	21	**Total das dívidas relacionadas com Operações Orçamentais *(5+8+13+20)***		**9 927 879**	**10 548 526**	**11 149 438**	**10 286 250**	**6,25**	**5,70**	**-7,74**	**3,61**
OP. DE TESOURARIA E CAUÇÕES	22	Saldo total de Operações de Tesouraria	a) e e)	75 233	238 279	382 458	249 691	216,72	60,51	-34,71	231,89
	23	Cauções e garantias em dinheiro (caso estejam refletidas autonomamente na cont. patrimonial)									
	24	**Total de Operações de Tesouraria e de cauções e garantias em dinheiro *(22+23)***		**75 233**	**238 279**	**382 458**	**249 691**	**216,72**	**60,51**	**-34,71**	**231,89**
		Total geral *(21+24)*		**10 003 112**	**10 786 805**	**11 531 896**	**10 535 941**	**7,83**	**6,91**	**-8,64**	**5,33**

OBSERVAÇÕES:

a) Os valores inscritos nos campos 1, 2, 6, 9, 10, 14, 15, 16, 22 e 23 são os refletidos na contabilidade da autarquia.

b) Os valores inscritos no campo 15 referem-se aos montantes relativos a dívidas de MLP a pagar no ano imediato (por isso, considerados no CP do Balanço) em cumprimento de acordos de pagamento, de natureza plurianual, com fornecedores e empreiteiros (ou, mesmo, com sociedades financeiras, no caso de cedência destes acordos pelos fornecedores) .

c) Os valores inscritos no campo 16 resultam da seguinte diferença: Passivo de curto prazo constante do balanço corrigido - (montante final de operações de tesouraria e cauções e garantias em dinheiro (campo 24) + valor em dívida de curto prazo de EMLP (incluído no campo 2) + valor em dívida de curto prazo contratos de leasing (incluído no campo 10) + valor da dívida de empréstimos de curto prazo (campo 8) + Valor das outras dívidas a terceiros consideradas no campo 15 + Diferenças apuradas na circularização consideradas no campo 19). Este montante, acrescido das diferenças apuradas no campo 19, será o valor a considerar nos diversos mapas que indicam dívida de curto prazo no final do exercício).

d) Os valores inscritos no campo 9 e 10 resultam do saldo final da conta 261 que reflita os contratos de *leasing* , de acordo com a sua apresentação no Balanço da Autarquia.

e) Os valores inscritos no campo 22 correspondem ao saldo final de operações de tesouraria, que, em princípio, já incluem o montante das cauções e garantias prestadas em dinheiro. Caso contrário, e se o valor das cauções e garantias em dinheiro estiver relevado ao nível da contabilidade patrimonial, o respetivo montante deverá ser inscrito no campo 23 .

f) As diferenças indicadas estão detalhadas nas fls. 10 a 15 dos Anexos.

g) Os valores indicados dizem respeito a verbas relativas a operações de tesouraria que foram utilizadas para pagamento de despesas inerentes a operações orçamentais.

DÍVIDA FINANCEIRA

EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO/LONGO PRAZOS

Un: euro

SERVIÇO DA DÍVIDA	2009	2010	2011	2012	Variação (%) 2009/2010	Variação (%) 2010/2011	Variação (%) 2011/2012	Variação (%) 2009/2012
Amortizações	270 894	329 184	247 422	385 618	22%	-25%	56%	42%
Juros e outros encargos	89 588	165 384	0	185 477	85%	-100%	#DIV/0!	107%
TOTAIS	**360 482**	**494 568**	**247 422**	**571 095**	**37%**	**-50%**	**131%**	**58%**

Un: euro

EXERCÍCIOS	2009	2010	2011	2012	Variação (%) 2009/2010	Variação (%) 2010/2011	Variação (%) 2011/2012	Variação (%) 2009/2012
Montantes utilizados	**5 500 000**	**0**	**0**	**0**	**-100%**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**	**-100%**

CONTRATOS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA

Un: euro

SERVIÇO DA DÍVIDA	2009	2010	2011	2012	Variação (%) 2009/2010	Variação (%) 2010/2011	Variação (%) 2011/2012	Variação (%) 2009/2012
Amortizações	8 173	8 328	5 808	0	2%	-30%	-100%	-100%
Juros e outros encargos	285	69	22	0	-76%	-68%	-100%	-100%
TOTAIS	**8 458**	**8 397**	**5 830**	**0**	**-1%**	**-31%**	**-100%**	**-100%**

Un: euro

EXERCÍCIOS	2009	2010	2011	2012	Variação (%) 2009/2010	Variação (%) 2010/2011	Variação (%) 2011/2012	Variação (%) 2009/2012
Montantes relativos a novos contratos	**0**	**0**	**0**	**0**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**

igf inspecçãogeral.finanças

MUNICÍPIO DE MOURÃO

" CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL AUTÁRQUICA "

ANEXOS – 2ª Parte

Processo n.º 2013/182/A3/327

LISTA DE ANEXOS

	Fls.
Objetivos e metodologia da auditoria	**1 a 9**
Resumo das correções efetuadas	**10**
Reconciliação de fornecedores, outros credores e instituições financeiras	**11 a 19**
Balanços do MM (após correções da IGF), no quadriénio de 2009/2012	**20**
Evolução dos balanços do MM (após correções da IGF), no quadriénio de 2009/2012	**21**
Evolução da execução orçamental – quadriénio 2009/2012	**22 e 23**
Resumo da execução orçamental – quadriénio 2009/2012	**24**
Controlo do equilíbrio orçamental corrente e em sentido substancial	**25**
E-Mail com esclarecimento relativo à utilização de verbas de OT´s	**25-A**
Declaração do MM sobre a regularização de OT´s utilizadas indevidamente	**25-B**
Indicadores orçamentais do MO	**26 e 27**
Evolução da dívida municipal 2009/2012	**28**
Dívida financeira, serviço da dívida e montantes utilizados	**29**
Contrato de ECP e elementos relativos à sua utilização e amortização	**29-A a 29-AQ**
Indicadores financeiros do MM – Evolução no quadriénio 2009/2012	**30**
Apuramento do Prazo Médio de Pagamento de acordo com a Resolução n.º 38/2008, de 7/mar – 2012 - DGAL	**31**
Apuramento do Prazo Médio de Pagamento de acordo com a Resolução n.º 38/2008, de 7/mar – 2012 – Correções da IGF	**32**
Acordos de pagamento / protocolos de acordo com empresas fornecedoras – Final de 2012	**33**
Juros liquidados/pagos relativos a atrasos de pagamento a fornecedores	**34**
Ofício da DGAL com a comunicação de endividamento existente em 1/jan/2007	**35**
Limites de endividamento para 2007 a 2011	**36 e 37**
Limites especiais de endividamento líquido e de empréstimos de médio e longo prazo para 2012	**38**
Cálculo do limite de empréstimos de curto prazo previsto na Lei das Finanças	**39**

Locais

Entidades abrangidas pelo conceito de endividamento líquido total para 2012 **40**

Entidades abrangidas pelo conceito de endividamento líquido total – relevância do seu EL e EMLP de 2010 e 2011 para a aferição dos limites de 2012 do MM **41 a 58**

Análise do equilíbrio de contas de empresas participadas pelo MM **59 e 60**

Controlo do limite legal de empréstimos de médio e longo prazo – 2012 **61 a 68**

Controlo do limite legal de empréstimo de curto prazo – 2012 **69**

Controlo do limite legal de endividamento líquido – 2012 **70 a 77**

Controlo da fiabilidade da informação prestada à DGAL – EL - 2012 **78**

Controlo da fiabilidade da informação prestada à DGAL – EMLP e ECP- 2012 **79 e 80**

Controlo do endividamento líquido do MM no final de 2011 **81**

Saneamento e reequilíbrio financeiros - 2012 **82**

Fragilidades detetadas no sistema de controlo interno **83**

Contraditório Institucional **84 a 86**

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

ATÉ EUR 383.000,00

Entre, por um lado:

BANCO BPI, S.A., Sociedade Aberta, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o número de pessoa Colectiva 501.214.534, com sede na Rua Tenente Valadim, 284, 4100-476 Porto, com o capital social de Euro: 900.000.000,00, adiante designado por "Banco";

E, por outro lado:

MUNICÍPIO DE MOURÃO, com sede em Praça da República, 20, 7240-233 Mourão, doravante designado MUNICÍPIO.

é celebrado o presente contrato de abertura de crédito em conta corrente, sujeito às seguintes cláusulas, termos e condições, que os aqui outorgantes mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir pontualmente:

1. Definições

1.1. No presente Contrato e salvo se de modo diferente resultar do seu texto, os termos e expressões nele usados, iniciados por letra maiúscula, a seguir indicados (por ordem alfabética) têm o significado seguinte:

1.1.1. Conta DO: - a Conta de Depósitos à Ordem nº 3-4157167.001.001 aberta junto do Banco, em nome do MUNICÍPIO;

1.1.2. Dia Útil - qualquer dia em que o Banco se encontre aberto ao público na praça financeira de Lisboa;

1.1.3. Crédito: - o crédito concedido ao MUNICÍPIO, nos termos do presente contrato;

1.1.4. EURIBOR: - a taxa de juro publicada às, ou cerca das 11:00 horas de Bruxelas pela DOW JONES, na página 248 da Telerate, ou noutra página que eventualmente a substitua, e que constitui a média das taxas oferecidas no Mercado Interbancário da Zona da União Económica e Monetária para operações em Euros com a duração respectiva;

1.2. Excepto se do contexto resultar o contrário, os termos e expressões definidos na cláusula 1.1, no singular ou no plural, poderão ser utilizados,

respectivamente, no plural ou no singular, com a correspondente alteração do seu significado.

1.3. As epígrafes das cláusulas foram incluídas por razões de mera conveniência e não deverão ser consideradas na interpretação e integração do presente contrato.

2. Montante

Pelo presente contrato o Banco concede ao MUNICÍPIO um Crédito, sob a forma de abertura de crédito em conta corrente, até ao montante global máximo de Euro 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil euros).

3. Finalidade

O Crédito destina-se a fazer face a *deficits* sazonais ou temporários de tesouraria.

4. Prazo

Até 31/12/2010.

5. Confissão de Dívida

O MUNICÍPIO confessa-se, desde já e incondicionalmente, devedor ao Banco das importâncias que venha a utilizar nos termos da cláusula 6. bem como dos juros que as mesmas importâncias venham a vencer.

6. Utilização

6.1. Desde que se encontrem preenchidas as condições de utilização referidas em 6.3 infra e tendo em consideração, em cada momento, o limite máximo do Crédito em vigor e o prazo previsto na cláusula 4 anterior, o Crédito será utilizado mediante crédito da Conta DO nº 3-4157167.001.001.

6.2. Fica claramente entendido que o somatório do saldo em cada momento utilizado e não reembolsado pelo MUNICÍPIO não poderá, em qualquer momento, exceder o montante do Crédito que em cada momento se encontre em vigor, em consequência, o Banco recusar a execução de utilizações que façam exceder tal montante.

6.3. O Banco deverá receber previamente ao início da utilização do Crédito, em forma e conteúdo previamente por este aceite, e como condição de tal

utilização, certidão ou fotocópia autenticada da Acta da Assembleia Municipal a aprovar a contratação da presente abertura de crédito, em montante não inferior ao contratado.

6.4. O Banco deverá receber previamente a cada movimentação da conta corrente um pedido subscrito pelo MUNICÍPIO, indicando o montante a movimentar, ou poderão as movimentações ser efectuadas pelo MUNICÍPIO via BPI Net Empresas

6.5. Não serão permitidas utilizações se se verificar qualquer uma das circunstâncias que permitem a rescisão do contrato nos termos previstos na cláusula 16.

7. Taxa de Juro

7.1. Sobre o saldo utilizado do Crédito vencer-se-ão juros à taxa nominal correspondente à EURIBOR a 3 meses, divulgada no segundo dia útil anterior ao início de cada período de contagem de juros, actualmente de 0,646%, arredondada à milésima (por excesso ou por defeito consoante a quarta casa à direita da vírgula seja superior ou inferior a cinco) acrescida de uma margem de 1,625 pontos percentuais, o que corresponde na presente data a 2,271%.

7.2. Caso, por uma qualquer razão, a EURIBOR não seja publicada, aplicar-se-á, durante o período de tempo em causa, a taxa que resultar da média aritmética das taxas oferecidas no segundo dia útil anterior à data de início de cada período de juros às, ou cerca das 11:00 horas de Bruxelas, para operações no Mercado Interbancário em Euros, com o mesmo prazo, por quatro bancos europeus de primeira ordem, escolhidos pelo Banco.

7.3. As variações da taxa de juro estabelecida de acordo com os números anteriores produzirão efeitos a partir do início do período de contagem de juros subsequente.

7.4. A Taxa Anual Efectiva (TAE) do Empréstimo é, nesta data, de 2,290%, conforme cálculo efectuado nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 220/94, de 23 de Agosto.

8. Contagem e Pagamento de Juros

8.1.Os juros são contados dia a dia com referência a períodos de contagem de juros trimestral e são calculados na base dos dias efectivamente decorridos e de um ano de 360 dias.

8.2. Os juros serão pagos trimestralmente e postecipadamente.

9. Alteração da Taxa de Juro

9.1. Sempre que, durante um período de contagem de juros, ocorra alteração no Mercado Monetário Interbancário, o Banco reserva-se o direito de alterar a taxa de juro a aplicar mediante um pré-aviso escrito ao MUNICÍPIO

9.2. A nova taxa de juro corresponderá ao novo valor do indexante do prazo em questão ou, no caso de este não estar disponível ou não traduzir a realidade do mercado, à taxa média verificada no Mercado Monetário Interbancário para esse prazo, calculada com base nas taxas divulgadas na Reuters, acrescida do spread que à data se encontrar em vigor, tendo o MUNICÍPIO a faculdade de resolver o contrato, com fundamento nesta decisão.

9.3. Para efeitos desta cláusula, considera-se existir alteração relevante no Mercado Monetário Interbancário sempre que a variação das taxas de juro para as operações de prazo idêntico ao do indexante do crédito seja superior a zero vírgula cinco pontos percentuais.

10. Reembolso

Encerrada a presente abertura do crédito pelo decurso do prazo ou por qualquer outra causa legítima, o seu saldo fica vencido e é imediatamente exigível.

11. Mora e Capitalização

Fica convencionado que, em caso de mora, total ou parcial, do MUNICÍPIO, no reembolso do capital, no pagamento de juros ou de qualquer outra quantia devida nos termos deste contrato, poderá o Banco aplicar, a título de cláusula penal, sobre a quantia em mora e durante o prazo em que ela perdurar, um

acréscimo de quatro por cento sobre a taxa de juro determinada de acordo com a anterior cláusula 7.1.

12. Despesas e Encargos

O MUNICÍPIO pagará ou reembolsará, logo que para tanto seja avisado pelo Banco, todas as despesas (incluindo expediente, encargos e honorários), custos e desembolsos por este efectuados e relacionados com a modificação ou alteração do presente contrato, bem como todas as despesas que o Banco vier a suportar para assegurar e garantir a satisfação dos seus créditos, incluindo despesas com Advogado e Solicitador.

13. Pagamentos

13.1.Todos os pagamentos a efectuar pelo MUNICÍPIO, nos termos deste contrato, deverão ser feitos pela totalidade, sem compensação ou quaisquer retenções ou deduções, nas respectivas datas de vencimento, por débito da Conta DO, que o MUNICÍPIO se obriga a manter devidamente provisionada.

13.2. O MUNICÍPIO, desde já, autoriza irrevogavelmente o Banco a debitar a Conta DO e, se necessário, para efectivação dos pagamentos devidos, quaisquer outras contas de depósitos de que o MUNICÍPIO seja ou venha a ser titular junto do Banco, fazendo-se pagar por tudo quanto lhe seja devido no âmbito do presente contrato.

14. Títulos Executivos / Extractos de Conta

14.1. Os documentos, seja de que natureza forem, em que o MUNICÍPIO figure como responsável e que se encontrem em conexão com o presente contrato, dele ficarão a fazer parte integrante para efeitos de execução, constituindo juntamente com o contrato, nos termos e para os fins do disposto na alínea c) do art. 46º do Código de Processo Civil, titulo executivo bastante.

14.2. Para a prova da efectiva utilização de fundos disponibilizados através do presente contrato, são suficientes os extractos de conta emitidos pelo Banco e os respectivos justificativos dos movimentos.

15. Obrigações

15.1. O MUNICÍPIO declara e obriga-se para com o Banco a tratar os créditos emergentes das obrigações assumidas no presente contrato em paridade com

o conferido às demais obrigações e compromissos assumidos pelo MUNICÍPIO, nomeadamente no que diz respeito à prestação de quaisquer garantias, reais ou obrigacionais.

15.2. O MUNICÍPIO obriga-se a, até ao limite legalmente admissível, afectar ao cumprimento das obrigações pecuniárias que para si emergem do presente contrato, as suas receitas no valor que se revelar necessário para o efeito.

16. Rescisão do Contrato:

16.1. O Banco poderá rescindir o presente contrato e declarar imediatamente vencidos todos os seus créditos e, consequentemente, suspender as utilizações do Crédito e exigir o reembolso antecipado de tudo quanto se encontrar em dívida caso o MUNICÍPIO deixe de cumprir pontualmente qualquer das obrigações, independentemente da sua natureza, a que fica vinculado nos termos do presente contrato.

17. Alterações:

Este contrato apenas poderá ser alterado mediante acordo expresso, por escrito, de todas as partes.

18. Convenções

18.1. Para efeitos do presente contrato, as datas e os prazos de antecedência fixados em dias reportam-se a Dias Úteis e só em dias úteis se poderão efectuar pagamentos.

18.2. Se qualquer obrigação de pagamento se vencer em Dia que não seja Útil, segundo o disposto neste contrato, a data de vencimento é transferida para o Dia Útil imediato, a não ser que este pertença já ao mês seguinte; nesse caso, o vencimento é antecipado para o Dia Útil imediatamente anterior.

18.3. Os períodos de contagem de juros serão ajustados de harmonia com o disposto na cláusula anterior.

19. Cessão de posição contratual:

19.1. O MUNICÍPIO não poderá ceder a totalidade, ou parte, dos seus direitos, créditos ou obrigações resultantes do presente contrato sem o prévio consentimento escrito do Banco.

19.2. O Banco poderá, a qualquer momento ceder, total ou parcialmente, a sua posição contratual, bem como ceder ou onerar quaisquer direitos, créditos e/ou obrigações resultantes do presente contrato.

19.3. O presente contrato vincula todas as partes, bem como os respectivos sucessores e cessionários.

20. Comunicações entre as Partes

20.1. Todos os avisos e comunicações entre as partes serão dados por escrito, e constarão de telefax ou carta entregue por protocolo ou registada, com aviso de recepção, dirigidos para os endereços adiante indicados:

Banco:

BANCO BPI, SA.

Direcção de Banca Institucional

Centro Institucional Sul

Praça do Município, nº31

1100-365 Lisboa

Fax número: 21 318 16 70

MUNICÍPIO DE MOURÃO

Praça da República, n.º 20

7240-233 Mourão

Fax número: 26 656 00 25

20.2. Os endereços referidos no número anterior poderão ser alterados por comunicação às outras partes, mas as alterações só produzirão efeitos após terem sido recebidas pelos destinatários.

20.3. As comunicações por telefax considerar-se-ão recebidas desde o momento em que o expedidor obtiver a resposta automática do teleimpressor do destinatário; as cartas ter-se-ão por recebidas na data da entrega, por protocolo, no endereço do destinatário ou, se enviadas pelo correio, na data de assinatura do aviso de recepção.

20.4. O Banco está obrigado a comunicar ao Banco de Portugal a informação relativa a responsabilidades efectivas ou potenciais decorrentes de operações de crédito de que sejam beneficiárias pessoas singulares ou colectivas residentes ou não residentes no território nacional.

Para cumprimento dessa obrigação, nos termos e para os efeitos do disposto na Instrução nº 21/2008, do Banco de Portugal, o Banco comunicará mensalmente à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, os saldos daquelas responsabilidades aos quais serão associados, designadamente, os elementos referentes à identificação dos mutuários e dos garantes, ao montante dos créditos concedidos e o tipo e valor das garantias prestadas, ao grau de cumprimento do pagamento, aos prazos inicial e residual, à finalidade dos créditos contratados, aos créditos vencidos e ao valor dos encargos mensais associados ao pagamento dos créditos.

Aos devedores dos créditos é reconhecido o direito de acesso à informação que, neste âmbito, é prestada a seu respeito, bem como o de solicitar a sua rectificação ou actualização.

21. Foro

Para as questões que resultarem do presente contrato ou que visem acautelar os créditos deles emergente será competente, à escolha do respectivo autor ou requerente, o tribunal da comarca de Lisboa, o tribunal da sede ou domicilio do demandado ou, ainda, o tribunal da comarca onde se encontrem bens do MUNICÍPIO ou dados de garantia.

22. Perfeição do Contrato

O presente contrato só se considera perfeito após a sua assinatura por todas as partes e o cumprimento das condições constantes da cláusula 6.

Feito aos 27 de Abril de 2010, em dois exemplares, de igual valor e conteúdo, distribuídos pelas partes outorgantes.

BANCO BPI, SA

1613

MUNICÍPIO DE MOURÃO

O Sr. Rui Pereira para referir que se diz que há trabalhadores a mais, mas o importante será saber se são ou não necessários e se há ou não trabalho para realizar, pois havendo obras por administração directa há necessidade de mão-de-obra, ao que acresce a função social que uma autarquia tem que ter, não se podendo olhar só para os números. Mais referiu que o município possui escolas, piscinas, vias de acesso e outras infra-estruturas ao nível do que melhor existe.

O Sr. Francisco Oliveira para manifestar a sua preocupação pelo facto de apenas 40% da receita total prevista estar definida, não se sabendo onde se irá arranjar os restantes 60%. Mais referiu que não se deve invocar a questão social para a aprovação do orçamento, pois deve ser bem ponderada a forma como esse apoio é prestado. Quem conhece bem as freguesias são os Presidentes das Juntas de Freguesia e nem são chamados a pronunciarem-se sobre a atribuição desses apoios. O Executivo não pode justificar os desvios dos números pelo apoio social. Por que razão a Câmara tem dois vereadores tempo inteiro, e como justifica a contratação de dois assessores? Isto também é solidariedade? Quantas famílias poderiam beneficiar com as verbas dispendidas com estas situações desnecessárias? Relativamente ás festas da semana do castelo, à semelhança das festas das freguesias, podem ser feitas devendo contudo haver contenção. No que diz respeito à situação financeira do Município, não se pode pedir responsabilidades a outros porque o Executivo é o mesmo há largos anos, e que aquando da discussão do processo de saneamento financeiro foi o Sr. Presidente da Câmara que afirmou que poderia também haver saneamento de trabalhadores. Finalmente referiu que as acusações que fez não são contra as pessoas, mas contra as politicas seguidas e decisões tomadas.

Não havendo mais objecções ou pedidos de esclarecimento, o Sr. Presidente da Mesa colocou a referida proposta à votação, tendo a mesma merecido aprovação, por maioria, com dez votos a favor, uma abstenção do senhor Joaquim Valadas, e seis votos contra dos senhores Henrique Oliveira, Francisco Oliveira, Sara Correia, Joaquim Caeiro, Manuel Cerveira Dias e Isabel Susana Alves, e em minuta

III – CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO:

Sobre o assunto em epígrafe o Sr. Presidente da Mesa dispensou a leitura da proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor:

"PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO
Está conforme o original
Em 2014 / 08 / 20
O Chefe da DAF,

29-9

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO

Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "*aprovar ou autorizar a contratação de empréstimos nos termos da lei*".

Tendo em vista o cumprimento do referido preceito legal e da deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião ordinária de 18 de Dezembro de 2009, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º do citado diploma legal, uma proposta para aprovação de empréstimos a curto prazo, para todos os empréstimos que a Câmara venha a contrair durante o período de vigência do orçamento, nos termos do n.º 6 do artigo 23.º da Lei das Finanças Locais:

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO
Está conforme o original
Em 2010/08/20
O Chefe da DAF

"3. CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO

Pelo senhor Presidente foi posta à discussão a análise deste Município contrair empréstimos a curto prazo, até ao montante máximo previsto no n.º 1 do artigo 39.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, ou seja não pode exceder, em qualquer momento do ano, 10% da soma do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município no FEF e da participação no IRS, da derrama e da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local, relativas ao ano anterior, para ocorrer a eventuais dificuldades de tesouraria, durante o período de vigência do Orçamento Municipal, para o ano financeiro de dois mil e dez.

Para melhor análise do assunto em discussão, o senhor Presidente lembrou também que, de acordo com o mapa XIX – transferências para os municípios, anexo à proposta de Orçamento do Estado para o ano de dois mil e nove e os documentos contabilísticos, deste Município, até 30 de Novembro de 2009, o total das receitas acima mencionadas é de € 3.831.893,60 sendo € 145.557,12 de IMI, € 23.712,60 de Imposto Único de Circulação, € 46.561,88 de IMT, € 3.576.692,00 de participações no FEF, € 39.370,00 de participação no IRS, pelo que o montante dos empréstimos a curto prazo, em qualquer momento do ano, é cerca de € 383.189,36.

Após discussão e não havendo objecções ou pedidos de esclarecimentos, o senhor Presidente propôs a aprovação de empréstimos a curto prazo, nas condições acima mencionadas, tendo o Executivo deliberado:

- ***Aprovar a proposta de contracção de empréstimos a curto prazo, para ocorrer a dificuldades de tesouraria, e apresentar a mesma, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta a aprove, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 38.º da Lei das Finanças Locais, cuja redacção seguidamente se transcreve:***

"A aprovação de empréstimos a curto prazo pode ser deliberada pela assembleia municipal, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, para todos os empréstimos que o município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento".

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta, tendo os senhores Vereadores Dr. Joaquim Maria Dias Gonçalves e Dr.ª Anabela Ramalho Falcato Caixeiro apresentado a seguinte declaração de voto:

"Os Vereadores da coligação PSD/CDS-PP "Ganhar o futuro", Dr. Joaquim Maria Dias Gonçalves e Dr.ª Anabela Ramalho Falcato Caixeiro, relativamente ao ponto 3 da ordém do dia – Contratação de Empréstimos a Curto Prazo, decidiram votar a favor, na medida em que os mesmos consideraram importante face à situação em que a Autarquia se encontra em termos financeiros. Mais, os vereadores da coligação PSD/CDS-PP acharam prudente esta medida em prol de todos os funcionários desta Autarquia, podendo este tipo de empréstimos vir a servir para casos pontuais, situação que segundo os vereadores consideraram poder vir a acontecer."

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO
Está conforme o original
Em 24/08/20
O Chefe da DAF,

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e portanto espera-se que a mesma mereça aprovação da Assembleia Municipal."

Seguidamente o Sr. Presidente da Mesa da Assembleia colocou à discussão a referida proposta, tendo pedido a palavra, que lhe foi cedida, os seguintes membros:

O Sr. Francisco Oliveira para perguntar se caso o empréstimo não seja aprovado põe em causa o pagamento aos funcionários, tendo o Sr. Presidente da Câmara informado que não tenciona contrair o empréstimo para pagar salários, mas sim antecipar a realização de receitas ou para ocorrer a dificuldades de tesouraria, como por exemplo o pagamento de autos de medição de empreitadas que só posteriormente será recebida a comparticipação.

O Sr. Manuel Cerveira Dias para perguntar se o que o Sr. Presidente acaba de afirmar vale para todos os anteriores empréstimos, pois a prática não tem sido essa. O empréstimo tem sido feito para pagar outro que já existe. Mais referiu que agora o Município está vinculado a um plano de saneamento financeiro que não prevê quaisquer empréstimos para o ano de 2010 e nem tão pouco a lei o prevê, pelo que já sabe o que lhe resta fazer.

O Sr. Henrique Oliveira para referir que comunga um pouco das palavras do senhor Cerveira Dias, porque não é bem como o Sr. Presidente da Câmara diz, pois se for necessário pagar

compromissos concretos e devidamente assumidos e justificados, contratavam-se um a um os empréstimos que fossem necessários, e não empréstimos generalizados, sem qualquer controle. Sabendo que é habito contraírem-se empréstimos para determinado fim e o dinheiro ser gasto noutro totalmente diferente, não pode pactuar com isso. Já se disse que se tem de acautelar o futuro, mas a continuar assim o futuro vai ser muito negro e ninguém gosta de herdar dívidas. Daqui a vinte anos ainda se estarão a pagar os empréstimos agora contraídos.

O Sr. Manuel José Pereira para referir que a gestão duma autarquia é feita no dia a dia com os recursos que tem, pelo que este empréstimo vem permitir que os autarcas possam fazer uma boa gestão do que possuem, sendo uma prática corrente e normal em todos os Municípios, pelo que não poderiam deixar de votar favoravelmente a contratação do empréstimo.

Não havendo mais objecções ou pedidos de esclarecimento, o Sr. Presidente da Mesa colocou a referida proposta à votação, tendo a mesma merecido aprovação, por maioria, com onze votos a favor, uma abstenção da senhora Isabel Susana Alves, e cinco votos contra dos senhores Henrique Oliveira, Francisco Oliveira, Manuel Cerveira Dias, Joaquim Caeiro e Sara Correia, e em minuta.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO
Está conforme o original
Em 21/06/20
O Chefe da DAF

IV – DELIBERAÇÃO SOBRE EVENTUAIS ALTERAÇÕES AO REGIMENTO

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente da Mesa informou que o grupo de trabalho não conseguiu apresentar a sua proposta final de novo regimento, atendendo a que a actual Assembleia tem uma composição diferente do anterior mandato, onde pela primeira vez há uma diversidade tão grande de forças politicas, sendo por isso necessário enquadrar melhor a situação. Há no actual regimento algumas situações difíceis de entender, como o caso dos tempos a conceder em cada ponto da ordem do dia. Assim sugeriu que qualquer alteração que se pretenda ver incluída no regimento deverá ser enviada ao grupo de trabalho até ao dia 29 de Janeiro, a fim do grupo de trabalho as acatar ou as apresentar à discussão na próxima sessão. Finalmente sugeriu que as referidas propostas de alteração sejam remetidas de preferência por e-mail para os serviços administrativos de apoio à Assembleia.

V – DELIBERAÇÃO SOBRE A REPRESENTAÇÃO DA AMM:

a) Na Assembleia Distrital, nos termos do D.L. n.º 5/91, de 8 de Janeiro

Pelo Sr. Presidente foi anunciado que, em conformidade com o preceituado na alínea b) do artigo 2.º da Lei n.º 5/91, de 8 de Janeiro, se ia proceder à eleição de um presidente de junta de freguesia para membro da Assembleia Distrital. Tendo previamente a

29-N

MUNICÍPIO DE MOURÃO

Câmara Municipal

CERTIDÃO

VITOR MANUEL LEAL VIDIGAL, Coordenador Técnico, servindo de Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Mourão: --

CERTIFICO que, compulsado o livro de atas, em uso nesta Câmara Municipal, verifiquei existir, devidamente aprovada, uma deliberação relativa à reunião ordinária do dia 22 de fevereiro de 2010, que é do teor seguinte na parte que interessa:

"3. EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta, para contratação de empréstimo a curto prazo, que é do seguinte teor:

"Assunto: EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO

Na sequência da aprovação de empréstimos a curto prazo pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 29 de Dezembro de 2009, a contrair durante o período de vigência do Orçamento Municipal, para o corrente ano financeiro, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 38.º da Lei das Finanças Locais, e para assegurar parte de compromissos assumidos com a realização de investimentos é necessário proceder à alienação do prédio rústico, denominado "Contenda", com a área de 248,225 hectares, inscrito na matriz predial da freguesia de Mourão sob o artigo 018.0001.0000, cujo produto total deverá ascender a cerca de **€ 1.241.125,00** (um milhão duzentos e quarenta e um mil cento e vinte e cinco euros).

Para alienação do referido bem imóvel serão promovidas as indispensáveis diligências, nos termos da lei, donde resultará, certamente, um tempo de espera superior ao desejado.

Assim, e porque há urgência na arrecadação de parte da supramencionada receita, proponho que seja(m):

1 - Autorizada a realização de uma consulta às seguintes Instituições Bancárias, para apresentação de propostas, impreterivelmente, até ao próximo dia **5 de Março de 2010**:

a) Banco BPI;

b) Banco Espírito Santo;

c) Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central;

d) Caixa Geral de Depósitos;

e) Millennium BCP.

MUNICÍPIO DE MOURÃO

Câmara Municipal

2 - Consideradas na consulta a que se refere o número anterior, as seguintes condições base:

a) **NATUREZA:** Abertura de crédito em regime de conta corrente, podendo ser utilizado imediatamente o produto integral do empréstimo;

b) **MONTANTE MÁXIMO A CONTRATAR:** *Até € 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil euros);*

c) **FINALIDADE:** *Ocorrer a dificuldades de tesouraria;*

d) **PRAZO DA OPERAÇÃO:** *Até 31 de Dezembro de 2010;*

e) **SEDE DA CONTA DO EMPRÉSTIMO:** *Mourão ou localidade mais próxima;*

f) **TAXA DE JURO;**

g) **COMISSÕES;**

h) **PAGAMENTO DE JUROS:** *Em prestações trimestrais, postecipados;*

i) **GARANTIAS DA OPERAÇÃO:** *As legais de acordo com o tipo de operação;*

j) **CLÁUSULA PARTICULAR:** *O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão;*

k) **PROPOSTA A APRESENTAR, DEVERÁ INCLUIR OS SEGUINTES ELEMENTOS:**

- *Estimativas trimestrais de juros;*
- *Validade da proposta.*

3 - Designado o seguinte júri, para conduzir os procedimentos de formação do contrato de empréstimo:

Presidente: Victor Manuel Leal Vidigal, Coordenador Técnico;

1º. Vogal efectivo: Ermelinda Poeiras Ramalho Mendonça, Coordenadora Técnica;

2.º Vogal efectivo: Dr.ª Vera Cristina Marques Bailote, Técnica Superior de Gestão;

1.º Vogal suplente: Maria de Fátima Canhão Frutuosa Pires, Assistente Técnica;

2.º Vogal suplente: Maria Miguel Martins Godinho Bonito, Assistente Técnica.

Paços do Município de Mourão, 17 de Fevereiro de 2010.

O Presidente da Câmara Municipal,

José Manuel Santinha Lopes"

Por ser verdade mandei passar a presente certidão que, por estar conforme, assino e faço autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal. ----------

MUNICÍPIO DE MOURÃO

Câmara Municipal

Unidade Orgânica Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Mourão, vinte de agosto de dois mil e catorze. ----------

O Coordenador Técnico, servindo de Chefe de Divisão,

29-9

MUNICÍPIO DE MOURÃO

Câmara Municipal

BANCO BPI
ENTRADA DE CORRESPONDÊNCIA
29 DEZ. 2010

Exmo. Senhor
Gerente de Conta do Banco BPI
Direcção de Banca Institucional
A/c Dr. Manuel Gonçalves
Praça do Município, 31
1100 – 365 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência		
		P.º 2.3.6	2010-12-28	2340

Assunto: **CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE ATÉ EUR 383.000,00**

No próximo dia **31 de Dezembro** vence-se o contrato mencionado em epígrafe, celebrado no dia 27 de Abril de 2010.

Considerando que a actual situação financeira, deste Município, não permite o efectuar o pagamento do actual valor em dívida, de **€ 223.000,00**, solicito a V. Ex.ª se digne autorizar uma moratória de 90 (noventa) dias, para a respectiva regularização.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,

José Manuel Santinha Lopes

AHB

29-R

MUNICÍPIO DE MOURÃO
Câmara Municipal

BANCO BPI
ENTRADA DE CORRESPONDÊNCIA
21 MAR. 2011
1914 - REQUENGOS DE MONSARAZ

Exmo. Senhor
Gerente de Conta do Banco BPI
Direcção de Banca Institucional
A/c Dr. António Tapadinhas
Praça do Município, 31
1100 – 365 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência		
		P.º 2.3.6	2011-03-18	0513

Assunto: **CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE ATÉ EUR 383.000,00**

No próximo dia **31 de Março** vence-se o contrato mencionado em epígrafe, celebrado no dia 27 de Abril de 2010.

Considerando que o Orçamento de Tesouraria, deste Município, não permite o pagamento do actual valor em dívida, de **€ 223.000,00**, na data do seu vencimento, solicito os bons ofícios V. Ex.ª no sentido de ser autorizada, superiormente, mais uma moratória de 30 (trinta) dias, para a respectiva regularização.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,

José Manuel Santinha Lopes

AHB

29-S

BPI

EXMO(S) SENHOR(ES)
MUNICIPIO DE MOURAO
PRACA DA REPUBLICA N 20
MOURAO
7240 - 233 MOURAO

N/ Ref.:2010004090127

Lisboa, 31 de Dezembro de 2010

Assunto: Facilidade em Conta Crédito - Contrato Nº CS-2010-0000574 / NUC 4157167

Exmo(s) Senhor(es),

Na sequência dos contactos estabelecidos, vimos pela presente comunicar a V. Exa(s). que procedemos às seguintes alterações no contrato acima indicado:

Limite Crédito - para 223.000,00 EUR a partir de 31-12-2010.

Conta Crédito nº 4157167-035-001-0665-EUR:
Taxa Indexada - para EURIBOR - 3 MESES publicada no 2º dia útil anterior ao início de cada período Trimestral + 4 pontos percentuais, a partir de 31-12-2010.

Conta Crédito nº 4157167-035-001-0665-EUR:
Comissão de Imobilização - para 1,2% a partir de 31-12-2010

PRAZO: Válido até 31-03-2011.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Banco BPI, S.A.

Ana Almeida
Responsável de Área

Fernanda Alves
Procurador

Acusa-se recepção desta comunicação

(a empresa)

29-T

MUNICÍPIO DE MOURÃO
Câmara Municipal

BANCO BPI
ENTRADA DE CORRESPONDÊNCIA
23 MAR 2011
MONTEMURAZ

Exmo. Senhor
Gerente de Conta do Banco BPI
Direcção de Banca Institucional
A/c Dr. António Tapadinhas
Praça do Município, 31
1100 – 365 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência		
		P.º 2.3.6	2011-03-22	0585

Assunto: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE ATÉ EUR 223.000,00

Relativamente ao contrato mencionado em epígrafe, com vencimento no próximo dia 31 do corrente mês, solicito a V. Ex.ª se digne determinar a **liquidação imediata de parte do valor utilizado,** no montante de **€ 40.000,00** (quarenta mil euros), debitando, para o efeito, a conta de depósitos à ordem n.º **3-4157167.001.001**, constituída nesse Banco, em nome deste Município.

Com os melhores cumprimentos.

A Tesoureira,

Ana Maria Flores Amante Bragança

O Presidente da Câmara Municipal,

José Manuel Santinha Lopes

AHB

29- U

BPI

EXMO(S) SENHOR(ES)
MUNICIPIO DE MOURAO
PRACA DA REPUBLICA N 20
MOURAO
7240 - 233 MOURAO

N/ Ref.:2011001019661

Lisboa, 31 de Março de 2011

Assunto: Facilidade em Conta Crédito - Contrato Nº CS-2010-0000574 / NUC 4157167

Exmo(s) Senhor(es),

Na sequência dos contactos estabelecidos, vimos pela presente comunicar a V. Exa(s). que procedemos às seguintes alterações no contrato acima indicado:

Limite Crédito - para 183.000,00 EUR a partir de 31-03-2011.

Conta Crédito nº 4157167-035-001-0665-EUR:
Taxa Indexada - para EURIBOR - 3 MESES publicada no 2º dia útil anterior ao início de cada periodo Trimestral + 4,5 pontos percentuais, a partir de 31-03-2011.

PRAZO: Válido até 01-05-2011.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Banco BPI, S.A.

Ana Almeida
Responsável de Área

Fernanda Alves
Procurador

Acusa-se recepção desta comunicação

(a empresa)

29-V

MUNICÍPIO DE MOURÃO
Câmara Municipal

BANCO BPI
ENTRADA DE CORRESPONDÊNCIA
31 MAR. 2011
1814 - REQUENGOS DE MONSARAZ

Exmo. Senhor
Gerente de Conta do Banco BPI
Direcção de Banca Institucional
A/c Dr. António Tapadinhas
Praça do Município, 31
1100 – 365 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência		
		P.º 2.3.6	2011-03-30	0637

Assunto: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE ATÉ EUR 183.000,00

Relativamente ao contrato mencionado em epígrafe, com vencimento no próximo dia 31 do corrente mês, solicito a V. Ex.ª se digne determinar a **liquidação imediata de parte do valor utilizado,** no montante de **€ 3.000,00** (três mil euros), debitando, para o efeito, a conta de depósitos à ordem n.º **3-4157167.001.001**, constituída nesse Banco, em nome deste Município.

Com os melhores cumprimentos.

A Tesoureira substituta,

Angélica de Jesus Pereira Boleto Jordão

Angélica de Jesus Pereira Boleto Jordão

O Presidente da Câmara Municipal,

José Manuel Santinha Lopes

AHB

29-X

MUNICÍPIO DE MOURÃO
Câmara Municipal

BANCO BPI
ENTRADA DE CORRESPONDÊNCIA
19 ABR. 2011
1014 - REQUENGOS DE MONSARAZ

Exmo. Senhor
Gerente de Conta do Banco BPI
Direcção de Banca Institucional
A/c Dr. António Tapadinhas
Praça do Município, 31
1100 – 365 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência		
		P.º 2.3.6	2011-04-19	0739

Assunto: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE ATÉ EUR 180.000,00

Relativamente ao contrato mencionado em epígrafe, solicito a V. Ex.ª se digne determinar a **liquidação imediata de parte do valor utilizado,** no montante de **€ 40.000,00** (quarenta mil euros), debitando, para o efeito, a conta de depósitos à ordem n.º **3-4157167.001.001**, constituída nesse Banco, em nome deste Município.

Com os melhores cumprimentos.

A Tesoureira substituta,

Angélica de Jesus Pereira Boleto Jordão

O Presidente da Câmara Municipal,

José Manuel Santinha Lopes

AHB

29-Z

MUNICÍPIO DE MOURÃO

Câmara Municipal

BANCO BPI
ENTRADA DE CORRESPONDÊNCIA
13 MAIO 2011
1914 - REGUENGOS DE MONSARAZ

Exmo. Senhor
Gerente de Conta do Banco BPI
Direcção de Banca Institucional
A/c Dr. António Tapadinhas
Praça do Município, 31
1100 – 365 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência
		P.º 2.3.6 2011-05-13 · 0911

Assunto: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE ATÉ EUR 140.000,00

Relativamente ao contrato em epígrafe, solicito a V. Ex.ª se digne determinar a **liquidação imediata de parte do valor utilizado,** no montante de **€ 100.000,00** (cem mil euros), debitando, para o efeito, a conta de depósitos à ordem n.º **3-4157167.001.001**, constituída nesse Banco, em nome deste Município.

Com os melhores cumprimentos.

A Tesoureira,

Ana Maria Flores Amante Bragança

O Presidente da Câmara Municipal,

José Manuel Santinha Lopes

AHB

29- AA

BPI

11 MAI 12 1267

Processo N.º 2.3.6.

EXMO(S) SENHOR(ES)
MUNICIPIO DE MOURAO
PRACA DA REPUBLICA N 20
MOURAO
7240 - 233 MOURAO

N/ Ref.:2011001493170

Lisboa, 09 de Maio de 2011

Assunto: Facilidade em Conta Crédito - Contrato Nº CS-2010-0000574 / NUC 4157167

Exmo(s) Senhor(es),

Na sequência dos contactos estabelecidos, vimos pela presente comunicar a V. Exa(s). que procedemos às seguintes alterações no contrato acima indicado:

Limite Crédito - para 140.000,00 EUR a partir de 01-05-2011.

Conta Crédito nº 4157167-035-001-0665-EUR:
Taxa Indexada - para EURIBOR - 3 MESES publicada no 2º dia útil anterior ao início de cada período Trimestral + 5 pontos percentuais, a partir de 01-05-2011.

PRAZO: Válido até 15-05-2011.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Banco BPI, S.A.

Acusa-se recepção desta comunicação

.....
(a empresa)

29-A3

MUNICÍPIO DE MOURÃO

Câmara Municipal

Exmo. Senhor
Gerente de Conta do Banco BPI
Direcção de Banca Institucional
A/c Dr. António Tapadinhas
Praça do Município, 31
1100 – 365 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência
		P.º 2.3.6 2011-07-06 201

Assunto: **CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE ATÉ EUR 383.000,00**

No próximo dia **15 de Julho** vence-se o contrato mencionado em epígrafe, celebrado no dia 27 de Abril de 2010.

Havendo dúvidas quanto à possibilidade do Orçamento de Tesouraria, deste Município, permitir o pagamento do actual valor em dívida, de **€ 40.000,00**, na data do seu vencimento, solicito os bons ofícios V. Ex.ª no sentido de ser autorizada, superiormente, mais uma moratória de 30 (trinta) dias, para a respectiva regularização.

Com os melhores cumprimentos.

Pague-se ao Banco BPI ou à sua ordem
7 JUL 2011

O Presidente da Câmara Municipal,

José Manuel Santinha Lopes

AHB

Praça da República, 20 – 7240-233 Mourão – Tel. 266 560 010 – Fax: 266 560 025
E-mail: gap@cm-mourao.pt – Contribuinte n.º 501 206 639

29-AC

BPI

À sref.

11 JUN 01 1479

PROCESSO Nº 2.3.6.

Lisboa

EXMO(S) SENHOR(ES)
MUNICIPIO DE MOURAO
PRACA DA REPUBLICA N 20
MOURAO
7240 - 233 MOURAO

N/ Ref.:2011001655376

Lisboa, 30 de Maio de 2011

Assunto: Facilidade em Conta Crédito - Contrato Nº CS-2010-0000574 / NUC 4157167

Exmo(s) Senhor(es),

Na sequência dos contactos estabelecidos, vimos pela presente comunicar a V. Exa(s). que procedemos às seguintes alterações no contrato acima indicado:

Limite Crédito - para 40.000,00 EUR a partir de 15-05-2011.

Conta Crédito nº 4157167-035-001-0665-EUR:
Taxa Indexada - para EURIBOR - 3 MESES publicada no 2º dia útil anterior ao início de cada período Trimestral + 5 pontos percentuais, a partir de 15-05-2011.

PRAZO: Válido até 15-07-2011.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Banco BPI, S.A.

Acusa-se recepção desta comunicação

(a empresa)

BANCO BPI S A
Sede: Rua Tenente Valadim, 284 - 4100-476 PORTO Telefone 22 207 50 00 Fax 22 207 58 89
BPI Directo 808 200 500 www.bancobpi pt E-mail: bancobpi@mail.bancobpi.pt SWIFT BBPIPTPL

Sociedade Aberta, Capital Social € 760.000.000 - Pessoa Colectiva nº 501 214 531 - CRCP sob o nº 501 214 531

Mod. 4089 (02/2008)

29-AD

MUNICÍPIO DE MOURÃO
Câmara Municipal

Exmo. Senhor
Gerente de Conta do Banco BPI
Direcção de Banca Institucional
A/c Dr. António Tapadinhas
Praça do Município, 31
1100 – 365 LISBOA

Sua referência | Sua comunicação de | Nossa referência 2011-07-20 1333
P.º 2.3.6

Assunto: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE ATÉ EUR 40.000,00

Relativamente ao contrato em epígrafe, solicito a V. Ex.ª se digne determinar a **liquidação imediata de parte do valor utilizado,** no montante de **€ 10.000,00** (dez mil euros), debitando, para o efeito, a conta de depósitos à ordem n.º **3-4157167.001.001**, constituída nesse Banco, em nome deste Município.

Com os melhores cumprimentos.

A Tesoureira,

Ana Maria Flores Amante Bragança

O Presidente da Câmara Municipal,

José Manuel Santinha Lopes

AHB

BANCO BPI
ENTRADA DE CORRESPONDÊNCIA
JUN. 2011
1014 - RECOVENDOS DE MONSARAZ

29-16

BPI

27 07 2011
27 07 2011
1951 2.3.6.

EXMO(S) SENHOR(ES)
MUNICIPIO DE MOURAO
PRACA DA REPUBLICA N 20
MOURAO
7240 - 233 MOURAO

N/ Ref.:2011002285632 Lisboa, 27 de Julho de 2011

Assunto: Facilidade em Conta Crédito - Contrato Nº CS-2010-0000574 / NUC 4157167

Exmo(s) Senhor(es),

Na sequência dos contactos estabelecidos, vimos pela presente comunicar a V. Exa(s). que procedemos às seguintes alterações no contrato acima indicado:

Limite Crédito - para 30.000,00 EUR a partir de 25-07-2011.

Conta Crédito nº 4157167-035-001-0665-EUR:
Taxa Indexada - para EURIBOR - 3 MESES publicada no 2º dia útil anterior ao início de cada período Trimestral + 5,5 pontos percentuais, a partir de 15-07-2011.

Conta Crédito nº 4157167-035-001-0665-EUR:
Comissão de Imobilização - para 1,2% a partir de 15-07-2011

Prazo: Válido até 15-08-2011.

Comissão de Gestão - para 10,00 EUR, a debitar mensalmente no primeiro dia útil de cada mês, a partir de 01-08-2011, referente ao mês imediatamente anterior.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Banco BPI, S.A.

Ana Miranda
Responsável de Área

Fernanda Alves
Procurador

Acusa-se recepção desta comunicação

(a empresa)

29-1F

Recebi a conta tratada

MUNICÍPIO DE MOURÃO
Câmara Municipal

Exm.º Senhor
Gerente de Conta do Banco BPI
Direcção de Banca Institucional
A/c Dr. António Tapadinhas
Praça do Município, 31
1100-365 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data	Número
		P.2.3.6	2011-10-20	1769

Assunto: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE ATÉ EUR 30.000,00.

Relativamente ao contrato em epígrafe, solicito a V. Ex.ª, se digne determinar a liquidação total e imediata do valor utilizado (€ 30.000,00), debitando, para o efeito, a conta de depósitos á ordem **n.º 3-4157167.001.001,** constituída nesse Banco, em nome deste Município.

Com os melhores cumprimentos.

A Tesoureira,

Ana Maria Flores Antunes Bragança

O Presidente da Câmara Municipal,

José Manuel Santinha Lopes

EM

29-A6

BPI

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO

Recebido em ____/____/____
Registado em ____/____/____
N.º_____ Proc _____

EXMO(S) SENHOR(ES)
MUNICIPIO DE MOURAO
PRACA DA REPUBLICA N 20
MOURAO
7240 - 233 MOURAO

N/ Ref.:2011002869693

Lisboa, 20 de Setembro de 2011

Assunto: Facilidade em Conta Crédito - Contrato Nº CS-2010-0000574 / NUC 4157167

Exmo(s) Senhor(es),

Na sequência dos contactos estabelecidos, vimos pela presente comunicar a V. Exa(s). que procedemos às seguintes alterações no contrato acima indicado:

Conta Crédito nº 4157167-035-001-0665-EUR:
Taxa Indexada - para EURIBOR - 3 MESES publicada no 2º dia útil anterior ao início de cada período Trimestral + 6 pontos percentuais, a partir de 15-09-2011.

Prazo: Válido até 15-10-2011.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Banco BPI, S.A.

Ana Almeida
Responsável de Área

Fernanda Alves
Procuradora

Acusa-se recepção desta comunicação

.....
(a empresa)

29-AH

MUNICIPIO DE MOURÃO
CONTRIBUINTE N.º 501206639
PRAÇA DA REPUBLICA, 20

DATA	PAGINA
2013/05/14	1

ESTADO DO DOCUMENTO RECEBIDA	
CONTRIBUINTE	TERCEIRO
501214534	1389

R E C I B O

SERVICO EMISSOR	DATA	TIPO/NUMERO/RECEBIMENTO	ANO
0203	2010/05/27	2 / 120 / 1299	2010

BPI - BANCO PORTUGUES DE INVESTIMENTO, S.A.
AVENIDA CASAL RIBEIRO, N.º59 - 8.º ANDAR
LISBOA
44 SÃO JORGE DE ARROIOS
1049-053 - LISBOA

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	QUANTI-DADE	PREÇO UNITÁRIO	I.V.A. CÓD	I.V.A. TAXA	I.V.A. VALOR	PROVEITO	TOTAL	OBS
ECP1 EMPRESTIMO CURTO PRAZO			NJ			383.000,00	383.000,00	
			TOTAL ...			383.000,00	383.000,00	

TIPOS DE IVA
NJ NAO SUJEITO A IVA

LANÇAMENTOS CONTABILÍSTICOS
TIPO DE MOVIMENTO: LIQUIDACAO | DATA: 2010/05/27 | DIÁRIO: LQR LIQUIDAÇAO DA RECEIT | MOVIMENTO: | Nº LANC.: 1610

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	CONTA PATRIMONIAL	CONTA DE ORDEM	CLASSE DE TERCEIROS	CÓDIGO TERC.	DÉBITO	CRÉDITO
120502	25.1				383.000,00	
	26.8.8.2					383.000,00

LANÇAMENTOS CONTABILÍSTICOS
TIPO DE MOVIMENTO: RECEBIMENTO | DATA: 2010/05/27 | DIÁRIO: REC RECEBIMENTOS | MOVIMENTO: | Nº LANC.: 1680

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	CONTA PATRIMONIAL	CONTA DE ORDEM	CLASSE DE TERCEIROS	CÓDIGO TERC.	DÉBITO	CRÉDITO
	11.1				383.000,00	
120502	25.1					383.000,00

MODO DE PAGAMENTO
N - NUMERÁRIO

Mes/Ano de Processamento ... 5 / 2010
Data de conferencia ... 2010/05/27

EXTENSO
TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL EUROS

Data de recebimento ... 2010/05/27

OBSERVAÇÕES
EMPRESTIMO DE CURTO PRAZO

SERVIÇO EMISSOR	PROCESSADO POR COMPUTADOR	TESOUREIRO
Fatima		Ana Maria Bragança

29-AI

MUNICIPIO DE MOURÃO
CONTRIBUINTE N.º 501206639
PRAÇA DA REPUBLICA, 20

DATA	PAGINA
2011/01/18	1

ORDEM DE PAGAMENTO GERAL

DATA	NÚMERO	ANO
2010/12/31	2119	2010

CONTRIBUINTE/ TERCEIRO

501214534	1389

BPI - BANCO PORTUGUES DE INVESTIMENTO, S.A.
AVENIDA CASAL RIBEIRO, N.º59 - 8.º ANDAR
LISBOA

1049-053 LISBOA

TIPO DE DESPESA	CONTR. DE DIVIDA	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			ILÍQUIDO	DESCONTOS	RETENÇÕES	LÍQUIDO
AMCP AMORTIZAÇÃO EMPRESTIMO CURTO PRAZO - BPI			160.000,00			160.000,00

DATA	DIÁRIO CONTABILÍSTICO		TIPO DE MOVIMENTO		NUM. LANÇAMENTO
2010/12/31	PRD	PROCESSAMENTO DA DESPESA			1007

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS						TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA		PLANO	GERAL	ANALÍTICA	ORDEM	CLASSE	CÓDIGO	DÉBITO	CRÉDITO
			23.1.1.1.1					160.000,00	160.000,00
			23.1.1.1.1					160.000,00	
			12.1.5						160.000,00
0103	100503		25.2					160.000,00	160.000,00

EXTENSO
CENTO E SESSENTA MIL EUROS

TOTAL

V. BASE ...	160.000,00	ILÍQUIDO ..	160.000,00
IVA		DEDUÇÕES...	
		LÍQUIDO ...	160.000,00

TIPO PAGAMENTO: BPI BANCO PORTUGUÉS DE I
CHEQUE NÚMERO :
BANCO : 0010 BPI
CONTA NÚMERO : 41571670101
NIB FORNECEDOR:

DEDUÇÃO NO VALOR :
COM A GUIA NÚMERO :

☐ CERTIDÃO
I.G.F.S. SOCIAL ___/___/___
☐ FINANÇAS ___/___/___

PROVENIÊNCIA
AMORTIZAÇAO DO EMPRESTIMO DE CURTO PRAZO

Recebi em 2010/12/31

AUTORIZADO O PAGAMENTO POR DESPACHO/DELIBERAÇÃO EM 2010/12/31

O FUNCIONÁRIO	O CHEFE DE DIVISÃO	O PRESIDENTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO	O TESOUREIRO
			PJ 2010.12.31

PROCESSADO POR COMPUTADOR

29-AJ-

BPI

EXTRACTO DE CONTA

2010

OP-2119

0103/10 05 03

EX 000001 00665 31104966

Conta	3-4157167-035-001
Extracto	002/2010
Período	De 18/05/2010 a 17/12/2010

MUNICIPIO DE MOURAO
PRACA DA REPUBLICA N 20
MOURAO
7240 - 233 MOURAO

A partir do próximo dia 1 de Março de 2011, as prestações de serviços designadas "Despesas de Manutenção" e "Despesas de Manutenção de Contas Paradas" passar-se-ão a chamar "Comissão de Manutenção" e "Comissão de Manutenção de Contas Paradas", respectivamente.

Os valores das mesmas mantêm-se de acordo com o preçário actualmente em vigor.

CONTAS CORRENTES

DATA	DESCRIÇÃO	MOEDA	FINAL DO CONTRATO	TAXA NOMINAL	VALOR MOEDA	VALOR EUROS
CONTA Nº: 4157167-035-001		EUR	31/12/2010	2,567%		
15/12/10	AMORTIZAÇÃO					160 000,00
	SALDO UTILIZADO					223 000,00

29 - AL

MUNICIPIO DE MOURÃO
CONTRIBUINTE N.º 501206639
PRAÇA DA REPUBLICA, 20

DATA	PAGINA
2011/03/29	1

ORDEM DE PAGAMENTO GERAL

DATA	NÚMERO	ANO
2011/03/22	418	2011

CONTRIBUINTE/ TERCEIRO

501214534	

BPI - BANCO PORTUGUES DE INVESTIMENTO, S.A.
AVENIDA CASAL RIBEIRO, N.º59 - 8.º ANDAR
LISBOA

1049-053 LISBOA

TIPO DE DESPESA	CONTR. DE DIVIDA	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			ILÍQUIDO	DESCONTOS	RETENÇÕES	LÍQUIDO
AMCP AMORTIZAÇÃO EMPRESTIMO CURTO PRAZO - BPI			40.000,00			40.000,00

DATA	DIÁRIO CONTABILÍSTICO		TIPO DE MOVIMENTO		NUM. LANÇAMENTO
2011/03/22	PRD	PROCESSAMENTO DA DESPESA			195

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS						TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA		PLANO	GERAL	ANALÍTICA	ORDEM	CLASSE	CÓDIGO	DÉBITO	CRÉDITO
			23.1.1.1.1					40.000,00	40.000,00
			23.1.1.1.1					40.000,00	
			12.1.5						40.000,00
0103	100503	2011 A 35	25.2					40.000,00	40.000,00

EXTENSO
QUARENTA MIL EUROS

TOTAL

V. BASE ...	40.000,00	ILÍQUIDO ..	40.000,00
IVA		DEDUÇÕES...	
		LÍQUIDO ...	40.000,00

TIPO PAGAMENTO: BPI BANCO PORTUGUÊS DE I
CHEQUE NÚMERO :
BANCO : 0010 BPI
CONTA NÚMERO : 41571670101
NIB FORNECEDOR:

DEDUÇÃO NO VALOR :
COM A GUIA NÚMERO :

☐ CERTIDÃO
I.G.F.S. SOCIAL __/__/__
☐ FINANÇAS __/__/__

PROVENIÊNCIA
PARTE DA AMORTIZAÇAO DO EMPRESTIMO DE CURTO PRAZO

Recebi em 2011/03/22

AUTORIZADO O PAGAMENTO POR DESPACHO/DELIBERAÇÃO EM 2011/03/22

O FUNCIONÁRIO	O CHEFE DE DIVISÃO	O PRESIDENTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO	O TESOUREIRO
			2011.03.22

PROCESSADO POR COMPUTADOR

29-AM

MUNICIPIO DE MOURÃO
CONTRIBUINTE N.º 501206639
PRAÇA DA REPUBLICA, 20

DATA	PAGINA
2011/04/07	1

ORDEM DE PAGAMENTO GERAL

DATA	NÚMERO	ANO
2011/04/04	506	2011

CONTRIBUINTE/ TERCEIRO

501214534	

BPI - BANCO PORTUGUES DE INVESTIMENTO, S.A.
AVENIDA CASAL RIBEIRO, N.º59 - 8.º ANDAR
LISBOA

1049-053 LISBOA

TIPO DE DESPESA	CONTR. DE DIVIDA	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			ILÍQUIDO	DESCONTOS	RETENÇÕES	LÍQUIDO
AMCP AMORTIZAÇÃO EMPRESTIMO CURTO PRAZO - BPI			3.000,00			3.000,00

DATA	DIÁRIO CONTABILÍSTICO		TIPO DE MOVIMENTO		NUM. LANÇAMENTO
2011/04/04	PRD	PROCESSAMENTO DA DESPESA			231

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS						TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA		PLANO	GERAL	ANALÍTICA	ORDEM	CLASSE	CÓDIGO	DÉBITO	CRÉDITO
			23.1.1.1.1					3.000,00	3.000,00
			23.1.1.1.1					3.000,00	
			12.1.5						3.000,00
0103	100503	2011 A 35	25.2					3.000,00	3.000,00

EXTENSO
TRÊS MIL EUROS

TOTAL

V. BASE ...	3.000,00	ILÍQUIDO ..	3.000,00
IVA		DEDUÇÕES...	
		LÍQUIDO ...	3.000,00

TIPO PAGAMENTO: BPI BANCO PORTUGUÊS DE I
CHEQUE NÚMERO :
BANCO : 0010 BPI
CONTA NÚMERO : 41571670101
NIB FORNECEDOR:

DEDUÇÃO NO VALOR :
COM A GUIA NÚMERO :

☐ CERTIDÃO
I.G.F.S. SOCIAL ___/___/___
☐ FINANÇAS ___/___/___

PROVENIÊNCIA
PARTE DA AMORTIZAÇAO DO EMPRESTIMO DE CURTO PRAZO

AUTORIZADO O PAGAMENTO POR DESPACHO/DELIBERAÇÃO EM 2011/04/04

Recebi em ___/___/___

O FUNCIONÁRIO	O CHEFE DE DIVISÃO	O PRESIDENTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO	O TESOUREIRO
			2011.04.04

PROCESSADO POR COMPUTADOR

29-AN

MUNICIPIO DE MOURÃO
CONTRIBUINTE N.º 501206639
PRAÇA DA REPUBLICA, 20

DATA	PAGINA
2011/04/21	1

ORDEM DE PAGAMENTO GERAL

DATA	NÚMERO	ANO
2011/04/21	607	2011

CONTRIBUINTE/ TERCEIRO

501214534	

BPI - BANCO PORTUGUES DE INVESTIMENTO, S.A.
AVENIDA CASAL RIBEIRO, N.º59 - 8.º ANDAR
LISBOA

1049-053 LISBOA

TIPO DE DESPESA	CONTR. DE DIVIDA	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			ILÍQUIDO	DESCONTOS	RETENÇÕES	LÍQUIDO
AMCP AMORTIZAÇÃO EMPRESTIMO CURTO PRAZO - BPI			40.000,00			40.000,00

DATA	DIÁRIO CONTABILÍSTICO		TIPO DE MOVIMENTO		NUM. LANÇAMENTO
2011/04/21	PRD	PROCESSAMENTO DA DESPESA			285

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS						TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA		PLANO	GERAL	ANALÍTICA	ORDEM	CLASSE	CÓDIGO	DÉBITO	CRÉDITO
			23.1.1.1.1					40.000,00	40.000,00
			23.1.1.1.1					40.000,00	
			12.1.5						40.000,00
0103	100503	2011 A 35	25.2					40.000,00	40.000,00

EXTENSO
QUARENTA MIL EUROS

TOTAL

V. BASE ...	40.000,00	ILÍQUIDO ..	40.000,00
IVA		DEDUÇÕES...	
		LÍQUIDO ...	40.000,00

TIPO PAGAMENTO: BPI BANCO PORTUGUÊS DE I CHEQUE NÚMERO : BANCO : 0010 BPI CONTA NÚMERO : 41571670101 NIB FORNECEDOR:	DEDUÇÃO NO VALOR : COM A GUIA NÚMERO :	☐ CERTIDÃO I.G.F.S. SOCIAL ___/___/___ ☐ FINANÇAS ___/___/___

PROVENIÊNCIA
AMORTIZAÇAO DO EMPRESTIMO DE CURTO PRAZO

Recebi em ___/___/___

AUTORIZADO O PAGAMENTO POR DESPACHO/DELIBERAÇÃO EM 2011/04/21

O FUNCIONÁRIO	O CHEFE DE DIVISÃO	O PRESIDENTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO	O TESOUREIRO
			2011.04.21

PROCESSADO POR COMPUTADOR

29-AP

MUNICIPIO DE MOURÃO
CONTRIBUINTE N.º 501206639
PRAÇA DA REPUBLICA, 20

DATA	PAGINA
2011/11/03	1

ORDEM DE PAGAMENTO GERAL

DATA	NÚMERO	ANO
2011/11/03	1528	2011

CONTRIBUINTE/ TERCEIRO

501214534	

BPI - BANCO PORTUGUES DE INVESTIMENTO, S.A.
AVENIDA CASAL RIBEIRO, N.º59 - 8.º ANDAR
LISBOA

1049-053 LISBOA

AUTORIZADO O PAGAMENTO POR DESPACHO/DELIBERAÇÃO EM 2011/11/03

Recebi em ___/___/___

O FUNCIONÁRIO	O CHEFE DE DIVISÃO	O PRESIDENTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO	O TESOUREIRO

TIPO DE DESPESA	CONTR. DE DIVIDA	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			ILÍQUIDO	DESCONTOS	RETENÇÕES	LÍQUIDO
AMCP AMORTIZAÇÃO EMPRESTIMO CURTO PRAZO - BPI			30.000,00			30.000,00

DATA	DIÁRIO CONTABILÍSTICO		TIPO DE MOVIMENTO		NUM. LANÇAMENTO
2011/11/03	PRD	PROCESSAMENTO DA DESPESA			668

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS						TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA		PLANO	GERAL	ANALÍTICA	ORDEM	CL	CÓDIGO	DÉBITO	CRÉDITO
			23.1.1.1.1					30.000,00	
			23.1.1.1.1					30.000,00	
			12.1.5						30.000,00
0103	100503	2011 A 35	25.2					30.000,00	30.000,00

EXTENSO
TRINTA MIL EUROS

TOTAL

V. BASE ...	30.000,00	ILÍQUIDO ..	30.000,00
IVA		DEDUÇÕES...	
		LÍQUIDO ...	30.000,00

TIPO PAGAMENTO: BPI BANCO PORTUGUÊS DE I
CHEQUE NÚMERO : CAD.N.º:
BANCO : 0010 BPI
CONTA NÚMERO : 41571670101
NIB FORNECEDOR:

DEDUÇÃO NO VALOR :
COM A GUIA NÚMERO :

☐ CERTIDÃO
I.G.F.S. SOCIAL ___/___/___
☐ FINANÇAS ___/___/___

PROVENIÊNCIA
AMORTIZAÇÃO DO EMPRESTIMO DE CURTO PRAZO

INDICADORES FINANCEIROS DO MUNICÍPIO - SUA EVOLUÇÃO

		INDICADORES		2009		2010		2011		2012		VARIAÇÃO (pontos percentuais)				OBSERVAÇÕES
												2009/2010	2010/2011	2011/2012	2009/2012	
1	EQUILÍBRIO DE CURTO PRAZO	Liquidez geral	Ativo Circulante / Passivo Circulante	447 086 / 2 066 895	21,63%	208 664 / 2 957 774	7,05%	1 690 089 / 3 839 120	44,02%	99 704 / 3 849 309	2,59%	-14,58	36,97	-41,43	-19,04	O presente indicador mede o grau em que os débitos de curto prazo estão cobertos pelo activo circulante, ou seja, mede a capacidade da entidade para fazer face aos débitos ou compromissos a curto prazo utilizando os montantes de disponibilidades, clientes, contribuintes e utentes e existências (Nota: não incluí, em ambos os casos, os montantes relativos a acréscimos e diferimentos). Deve ser superior a 100% - situação em que se verifica um equilíbrio financeiro mínimo. Se for inferior a 100% mostra a impossibilidade da entidade de cumprir os pagamentos referentes a débitos a liquidar no curto prazo (um ano). Quanto maior for o resultado do indicador, maior a certeza de que os débitos a curto prazo podem ser pagos nos prazos adequados.
2		Liquidez reduzida	Ativo Circulante - Existências / Passivo Circulante	381 178 / 2 066 895	18,44%	125 621 / 2 957 774	4,25%	1 658 223 / 3 839 120	43,19%	69 004 / 3 849 309	1,79%	-14,19	38,95	-41,40	-16,65	É idêntico ao anterior, mas não considera, no numerador, as existências (admite que as existências não serão susceptíveis de serem transformadas rapidamente em dinheiro). Mede a capacidade das disponibilidades e dos créditos de curto prazo cobrirem as dívidas de curto prazo. Deve estar compreendido entre 90% e 110%
3		Liquidez imediata	Disponibilidades / Passivo Circulante	347 414 / 2 066 895	16,81%	98 043 / 2 957 774	3,31%	12 858 / 3 839 120	0,33%	33 847 / 3 849 309	0,88%	-13,49	-2,98	0,54	-15,93	É idêntico ao anterior, mas considerando, no numerador, apenas o valor das disponibilidades. Mede o grau em que os débitos de curto prazo estão cobertos pelas disponibilidades. Deve ser > 90%
4		Prazo médio de pagamento	Dívida a terceiros em 31/12 (exceto Empréstimos+Leasing+OT+Cauç. e gar. de fornec. em dinheiro) / Aquisição de Bens e Serviços (exceto em leasing)/Transferências e subsídios no ano x 365	1 650 752 / 2 922 954	206	2 244 211 / 2 612 189	314	3 091 044 / 1 782 020	633	2 767 230 / 1 685 362	599	107	320	-34	393	Este indicador evidencia o número de dias que, em média, se demora para pagar as dívidas a terceiros resultantes da execução orçamental (ou seja, excluindo OT e cauções prestadas em dinheiro). No numerador deste indicador não incluímos, também, o stock da dívida de empréstimos a leasing. Se possível, do denominador deverá ser excluído o valor das aquisições de ano efectuado em leasing.
5		Prazo médio de pagamento (incluindo aquisições em leasing)	Dívida a terceiros em 31/12 (exceto Empréstimos+OT+Cauç. e gar. de fornec. em dinheiro) / Aquisição de Bens e Serviços/Transferências e subsídios no ano x 365	1 662 478 / 2 931 426	207	2 249 072 / 2 620 604	313	3 091 044 / 1 787 861	631	2 767 230 / 1 685 362	599	106	318	-32	392	Este indicador é idêntico ao anterior, mas inclui, quer no numerador, quer no denominador, os montantes relativos ao leasing.
6		Prazo médio de pagamento de imobilizado	Dívida a fornecedores de imobilizado em 31/12 / Aquisição de Imobilizado no ano x 365	383 188 / 871 379	161	386 144 / 401 162	351	256 889 / 79 218	1184	209 704 / 75 442	446	191	832	-737	286	Este indicador evidencia o número de dias que, em média, se demora para pagar as dívidas a fornecedores de imobilizado.
7	IMOBILIZAÇÕES	Indicador das imobilizações I (capitais permanentes / imobilizado líquido)	Capitais Permanentes / Imobilizado Líquido	27 174 624 / 33 154 313	81,96%	23 506 139 / 30 316 217	77,53%	22 500 231 / 28 340 955	79,39%	18 842 378 / 26 078 110	72,25%	-4,43	1,86	-7,14	-9,71	A aquisição de imobilizado deve processar-se, em regra, através de capitais que não sejam exigíveis a curto prazo, isto é, através de capitais permanentes (fundo patrimonial + financiamentos de MLP). Avalia a cobertura do imobilizado por capitais permanentes, sendo complementar ao indicador de liquidez geral. Se tem um valor inferior à unidade, poderá significar que parte do imobilizado está a ser financiado por capitais exigíveis a curto prazo.
7-A	IMOBILIZAÇÕES	Indicador das imobilizações II (capitais alheios MLP / imobilizado líquido)	Capitais Alheios de Médio e Longo Prazo / Imobilizado Líquido	7 936 217 / 33 154 313	23,94%	7 688 795 / 30 316 217	25,36%	7 323 177 / 28 340 955	25,84%	6 470 789 / 26 078 110	24,81%	1,42	0,48	-1,03	0,88	A aquisição de imobilizado deve processar-se, em regra, através de capitais que não sejam exigíveis a curto prazo, isto é, através de capitais permanentes (fundo patrimonial + financiamentos de MLP). Avalia a cobertura do imobilizado por capitais permanentes, sendo complementar ao indicador de liquidez geral. Se tem um valor inferior à unidade, poderá significar que parte do imobilizado está a ser financiado por capitais exigíveis a curto prazo.
8	IMOBILIZAÇÕES	Indicador das imobilizações III (capitais alheios CP / imobilizado líquido)	Capitais Alheios de Curto Prazo / Imobilizado Líquido	2 066 895 / 33 154 313	6,23%	2 957 774 / 30 316 217	9,76%	3 839 120 / 28 340 955	13,55%	3 849 309 / 26 078 110	14,76%	3,52	3,79	1,21	8,53	Avalia a cobertura do imobilizado pelos capitais alheios de curto prazo (excluindo acréscimos e diferimentos). É um indicador destinado a analisar a segurança das imobilizações, evidenciando a utilização de financiamentos externos de CP.
9	ENDIVIDAMENTO	Endividamento (passivo / ativo líquido)	Passivo / Activo Líquido	14 405 726 / 33 644 132	42,82%	14 754 484 / 30 569 829	48,26%	14 884 516 / 30 061 570	49,51%	13 915 133 / 26 286 723	52,94%	5,45	1,25	3,42	10,12	Mede o peso dos capitais alheios no financiamento das actividades da autarquia. Quanto menor for o valor do rácio, tanto menor será a dependência da entidade face a financiamentos externos. Deve ser inferior a 67%, face à sua articulação com o parâmetro de referência previsto para o indicador "autonomia financeira" (que deve ser superior a 33%).
10	ENDIVIDAMENTO	Estrutura de Endividamento I (dívidas MLP / passivo)	Dívidas de MLP / Passivo	7 936 217 / 14 405 726	55,09%	7 688 795 / 14 754 484	52,11%	7 323 177 / 14 884 516	49,20%	6 470 789 / 13 915 133	46,50%	-2,98	-2,91	-2,70	-8,59	Exprime a estrutura de endividamento, tendo em conta o passivo de MLP. Quanto maior for o rácio de médio e longo prazo menor será o peso das dívidas de curto prazo, incluindo os acréscimos e diferimentos, na dívida total, implicando, nesse caso, menores pressões sobre a tesouraria.
11	ENDIVIDAMENTO	Estrutura de Endividamento II (dívida financeira MLP / passivo)	Dívida financeira de MLP / Passivo	7 936 217 / 14 405 726	55,09%	7 688 795 / 14 754 484	52,11%	7 323 177 / 14 884 516	49,20%	6 470 789 / 13 915 133	46,50%	-2,98	-2,91	-2,70	-8,59	Exprime a estrutura de endividamento, tendo em conta o passivo financeiro (empréstimos e leasing) de MLP. Quanto maior for o rácio de médio e longo prazo menor será o peso das dívidas de curto prazo, incluindo os acréscimos e diferimentos, na dívida total, implicando, nesse caso, menores pressões sobre a tesouraria.
12	ENDIVIDAMENTO	Estrutura de Endividamento III (dívidas de CP / passivo)	Dívidas de Curto Prazo / Passivo	2 066 895 / 14 405 726	14,35%	2 957 774 / 14 754 484	20,05%	3 839 120 / 14 884 516	25,79%	3 849 309 / 13 915 133	27,66%	5,70	5,75	1,87	13,32	Exprime a estrutura de endividamento, tendo em conta apenas o passivo circulante, excluindo, por isso, os acréscimos e diferimentos. Complementa o penúltimo indicador.

igf inspeção-geral finanças

MUNICÍPIO DE MOURÃO

APURAMENTO DO PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO EM 2012 DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 34/2008, DE 22/FEV

(Fórmula prevista no Despacho n.º 9870/2009 do Ministro das Finanças e da Administração Pública - publicada no DR, 2ª Série, de 13/Abr/2009)

DIREÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS (DGAL)

DF - Dívidas de curto prazo a fornecedores				
Contas	**Saldo das contas no final de cada um dos 4 últimos trimestres findos**			
	1º t	**2º t**	**3º t**	**4º t**
22 - Fornecedores	1 421 431,60	1 435 903,30	1 447 323,43	1 581 435,13
252 - Credores pela execução do orçamento	50 471,20	9 406,64	83,83	,00
261- Fornecedores de imobilizado	241 977,00	226 407,09	223 999,54	220 625,11
265 + 266				
267 - Consultores, assessores e intermediários				
Leasing (CP e MLP???? - conforme reporte à DGAL)	,00	,00	,00	,00
(1) - TOTAL	1 713 879,80	1 671 717,03	1 671 406,80	1 802 060,24
(2) - Soma *(TOTAL: 1ºt + 2ºt + 3ºt + 4ºt)*	6 859 063,87			
(3) - VALOR MÉDIO DAS DÍVIDAS NOS 4 ÚLTIMOS TRIMESTRES *(2) / 4*	**1 714 765,97**			

A - Aquisição de bens e serviços				
Contas	**Aquisições em cada um dos 4 últimos trimestres findos**			
	1º t	**2º t**	**3º t**	**4º t**
31 - Existências	104 795,50	72 137,82	59 220,53	106 556,14
62 - Fornecimentos e serviços externos	314 368,58	181 914,78	104 501,57	351 687,22
42 - Imobilizações corpóreas	7 073,73	6 063,59	37 178,70	83 401,16
442 - Imobilizações em curso de imobilizações corpóreas	,00	,00	,00	109 274,57
445 - Imobilizações em curso de bens do domínio público	,00	,00	,00	142 786,16
45 - Bens do domínio público	,00	1 650,22	,00	141 753,21
(4) - TOTAL	426 237,81	261 766,41	200 900,80	935 458,46
(5) - Soma *(TOTAL 1ºt + 2ºt + 3ºt + 4ºt)*	**1 824 363,48**			

APURAMENTO DO PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO		
DESCRIÇÃO	**FINAL DE 2012**	
PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO *((3)/(5))*365*	$PMP = \frac{\frac{\sum_{i-3}^{i} DF}{4}}{\sum_{i-3}^{i} A} \times 365$	**343**

MUNICÍPIO DE MOURÃO

APURAMENTO DO PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO DE 2012 DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 34/2008, DE 22/FEV

(Fórmula prevista no Despacho n.º 9870/2009 do Ministro das Finanças e da Administração Pública - publicada no DR, 2ª Série, de 13/Abr/2009)

INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS (IGF)

DF - Dívidas de curto prazo a fornecedores

Contas	Saldo das contas no final de cada um dos 4 últimos trimestres findos				Observações
	1º t	2º t	3º t	4º t	
22 - Fornecedores	1 421 431,60	1 435 903,30	1 447 323,43	1 581 425,13	A DGAL, em nota explicativa publicada a acompanhar a publicação da lista com os PMP dos Municípios, afirma que as dívidas a fornecedores são o resultado da soma dos saldos credores das contas 22, 252, 261, 265, 266 e 267, que traduzem as dívidas existentes ao final de cada trimestre. Para além disso, refere que nas contas 22 e 261 não foram consideradas as contas 229 e 2619, uma vez que as mesmas não traduzem dívidas, mas sim créditos.
252 - Credores pela execução do orçamento	50 471,20	9 406,64	83,83	,00	Se o município adoptar o software da AIRC a conta 252 encontra-se sempre saldada.
261 - Fornecedores de imobilizado	241 977,00	226 407,09	223 999,54	220 625,11	Muitos municípios têm ao nível da conta 261 (fornecedores de imobilizado) uma subconta relativa às cauções em dinheiro prestadas por fornecedores e empreiteiros, montantes que não deverão ser considerados para efeitos de apuramento do prazo médio de pagamento. Assim, na linha respetiva, os saldos da correspondente conta deverão ser introduzidos com sinal negativo. Tal ajustamento, no entanto, não é efetuado, ao que tudo indica, no apuramento do PMP realizado pela DGAL.
265 + 266					Segundo informação obtida, alguns municípios adoptam estas contas, não sendo claro quais as situações que são reflectidas
267 - Consultores, assessores e intermediários					
Leasing (CP e MLP???? - conforme reporte à DGAL)	,00	,00	,00	,00	
(1) - TOTAL	1 713 879,80	1 671 717,03	1 671 406,80	1 802 050,24	
CORREÇÕES EFECTUADAS PELA IGF — 222 - Fornecedores de MLP					Continuamos a considerar os saldos relativos a todas a dívidas a fornecedores que eventualmente tenham uma natureza de curto prazo, não obstante possam ter sido entretanto transformadas em dívidas de MLP por acordo entre as partes. Qualquer outra opção distorce o resultado do indicador. De facto, baseada ao município transformar toda a sua dívida administrativa/comercial de curto prazo para MLP para apresentar um óptimo indicador de PMP.
2615 - Fornecedores de imobilizado com caução	- 10 921,03	- 10 921,03	- 10 921,03	- 10 921,03	Ajustamos os saldo das contas 221 e 261 e velar das cauções em dinheiro prestadas por fornecedores e empreiteiros uma vez que tais montantes, dada a sua natureza, não devem ser considerados para efeitos do apuramento do prazo médio de pagamento. Desta forma, os saldos aqui a incluir deverão ser introduzidos com sinal negativo. Para além disso, excluímos também, conforme procedimento adoptado pela DGAL, o valor relativo ao leasing de MLP.
2612 - Fornecedores de locação financeira (parte de CP)					
2614 - Fornecedores de locação financeira (MLP)					
2616 - Fornecedores com contratos de factoring					Alguns municípios, na sequência da notificação dos fornecedores, o valor dos créditos cedidos a entidades financeiras é transferido para uma subconta da conta 268, que não é abrangida pela metodologia seguida pela DGAL.Ora, em nosso entender, os saldos desta conta no final de cada trimestre respeitam a dívidas originalmente de CP de fornecedores e empreiteiros que foram entretanto cedidas a entidades financeiras, mantendo, no município, com a sua natureza inicial, pelo que devem ser considerados para o apuramento do PMP.
Outras correções - circularização	72 229,06				Nesta linha (e em linha idêntica do quadro mais abaixo) deve ser incluído o montante das correcções efectuadas pela IGF cujo registo, a ter sido efectuado adequadamente, se repercutirá no saldo de qualquer das contas anteriores. O montante considerado nesta linha deverá também ser reflectido total ou parcialmente na linha idêntica do quadro seguinte.
(2) - Soma (TOTAL: 1ºt + 2ºt + 3ºt + 4ºt)+CORREÇÕES IGF	6 887 608,81				
(3) - VALOR MÉDIO DAS DÍVIDAS NOS 4 ÚLTIMOS TRIMESTRES (2) / 4	1 721 902,20				

A - Aquisição de bens e serviços

Contas	Aquisições em cada um dos 4 últimos trimestres findos				Observações
	1º t	2º t	3º t	4º t	
31 - Existências	104 795,59	72 137,82	59 220,53	106 556,14	
62 - Fornecimentos e serviços externos	314 368,58	181 914,78	104 501,57	351 687,22	O apuramento das aquisições de bens e serviços efectuadas, em cada trimestre, no que respeita a fornecimentos e serviços externos e a existências não parece levantar grandes dúvidas. Já o mesmo não se passa com a aquisição de imobilizado. De facto, no caso de fornecimentos e serviços externos corresponderá, em princípio, ao saldo devedor **trimestral** - e, total dos movimentos trimestrais a débito deduzidos de eventuais movimentos credores - relativos p.e. a NC. Por sua vez, ao nível das existências, o valor das compras pode ser apurado através da diferença entre o valor total debitado na conta 31 (excepto os valores a débito nas contas 317 e 318) e os valores a crédito nas últimas contas indicadas. Nas contas de imobilizado referidas podem estar a ser reflectidos valores recebidos a título de administração directa, as aquisições a título gratuito (nomeadamente, no âmbito de processos urbanísticos) e, mesmo, recuperações de imobilizado omitido no inventário inicial. Em nosso entender, só deveriam ser considerados os valores reflectidos nas contas indicadas que correspondam a aquisições onerosas no trimestre, pois não se justifica incluir as aquisições efectuadas a título gratuito. Acresce que da nota da DGAL publicada a acompanhar a lista com os prazos médios de pagamento decorre uma outra incorrecção. De facto, se considerarmos, para apurar as aquisições de imobilizado, os lançamentos a débito, em cada trimestre, nas contas referidas, para além de incluirmos as aquisições gratuitas, poderemos, por um lado, duplicar os mesmos montantes, bastando para isso que uma aquisição passe, no mesmo período, pelas contas de imobilizado em curso e pelas contas definitivas de imobilizado e, por outro lado, considerar como aquisições do ano montantes relativos a anos anteriores (caso o imobilizado tenha passado, no exercício, de em curso para a conta respectiva, situação em que o débito, por exemplo, na 42, incluí valores de mais do que um exercício). De facto, para o apuramento do PMP não se justifica que se entre com qualquer dessas grandezas, que, a serem consideradas, beneficiam o indicador e deformam o seu resultado. Contudo, para efeitos deste mapa e do apuramento do PMP nos termos da Resolução iremos seguir, em termos genéricos, as instruções da DGAL, que em nota explicativa divulgada a acompanhar a publicação da lista com os PMP dos Municípios, afirma que as aquisições de bens e serviços (A) são obtidas através da soma: * Dos movimentos a débito da conta 31, não considerando o débito das contas 317 e 318 e subtraindo os movimentos a crédito das referidas contas; * Com o saldo devedor da conta 32 (nota: só se for no trimestre, pois se considerar o saldo devedor da 32 engloba, a partir do 1º trimestre, os saldos dos períodos anteriores, quando o objectivo é apurar as aquisições de trimestre); * E com os movimentos a débito das contas 42, 442, 445 e 45 (nota: em cada trimestre), obtendo-se assim as aquisições efectuadas ao longo de cada trimestre. Corrigiremos, no entanto, os dados considerados ao nível das aquisições de imobilizado quando esta informação disponível que evidencie a ocorrência de alguma das situações a que aludimos anteriormente, designadamente quando se tratar de registos relativos a aquisições gratuitas ou à recuperação de imobilizado omitido no inventário inicial. Assim, nas linhas relativas às correcções da IGF serão indicados, com sinal negativo, os montantes materialmente relevantes, considerados em duplicado nas contas indicadas em cada uma das linhas anteriores.
CORREÇÕES EFECTUADAS PELA IGF — 42 - Imobilizações corpóreas					
442 - IC de imobilizações corpóreas					
445 - IC de bens do domínio público	- 251 562,58				
45 - Bens do domínio público					
Outras correcções em imobilizado					
Outras correções gerais - circularização	57 026,12				Nesta linha (e em linha idêntica do quadro mais abaixo) deve ser incluído o montante das correcções efectuadas pela IGF cujo registo, a ter sido efectuado adequadamente, se repercutirá no saldo de qualquer das contas anteriores. O montante considerado nesta linha deverá também ser reflectido total ou parcialmente na linha idêntica do quadro seguinte.
(5) - Soma (TOTAL 1ºt + 2ºt + 3ºt + 4ºt) + CORREÇÕES IGF	1 629 827,02				

Fontes da informação:	Balancetes analíticos trimestrais do plano de geral, extraídos em 5/4/2013 e em 17/7/2013 Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados do Exercício 2013	

APURAMENTO DO PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO

DESCRIÇÃO		FINAL DE 2012
PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO ((3)/(5))*365	$PMP = \frac{\sum_{i=1}^{4} DF}{\sum_{i=1}^{4} A} \cdot 365$	386

JUROS LIQUIDADOS/PAGOS RELATIVOS A ATRASOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES
(QUADRIÉNIO 2009/2012)

JUROS DE MORA LIQUIDADOS DIRETAMENTE PELOS FORNECEDORES

Un: Euro

EXERCÍCIOS	VALORES REFLECTIDOS CONTABILISTICAMENTE					VALORES FATURADOS E OMITIDOS NA CONTABILIDADE		VALORES TOTAIS	
	SALDO INICIAL	RECONHECIDOS NO ANO	PAGOS NO ANO	ANULADOS NO ANO	EM DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO	PRÓPRIO ANO	ANOS ANTERIORES	LIQUIDADOS EM CADA EXERCÍCIO	EM DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)=(2)+(3)-(4)-(5)	(7)	(8)	(9) = (3) + (7)	(10)=(6) + (7) + (8)
2009	96 441,20	88 023,72	94 637,69	65 215,04	24 612,19			88 023,72	24 612,19
2010	24 612,19	185 714,86	183 623,41	518,47	26 185,17			185 714,86	26 185,17
2011	26 185,17	43 723,06	32 634,44	103,57	37 170,22	15 202,94		58 926,00	52 373,16
2012	37 170,22	63 415,88	34 795,21	8 486,08	57 304,81			63 415,88	57 304,81
TOTAL		380 877,52	345 690,75	74 323,16				396 080,46	

inspecçãogeral.finanças

MUNICÍPIO DE MOURÃO

" CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL AUTÁRQUICA "

ANEXOS – 3ª Parte

Processo n.º 2013/182/A3/327

LISTA DE ANEXOS

	Fls.
Objetivos e metodologia da auditoria	**1 a 9**
Resumo das correções efetuadas	**10**
Reconciliação de fornecedores, outros credores e instituições financeiras	**11 a 19**
Balanços do MM (após correções da IGF), no quadriénio de 2009/2012	**20**
Evolução dos balanços do MM (após correções da IGF), no quadriénio de 2009/2012	**21**
Evolução da execução orçamental – quadriénio 2009/2012	**22 e 23**
Resumo da execução orçamental – quadriénio 2009/2012	**24**
Controlo do equilíbrio orçamental corrente e em sentido substancial	**25**
E-Mail com esclarecimento relativo à utilização de verbas de OT´s	**25-A**
Declaração do MM sobre a regularização de OT´s utilizadas indevidamente	**25-B**
Indicadores orçamentais do MO	**26 e 27**
Evolução da dívida municipal 2009/2012	**28**
Dívida financeira, serviço da dívida e montantes utilizados	**29**
Contrato de ECP e elementos relativos à sua utilização e amortização	**29-A a 29-AQ**
Indicadores financeiros do MM – Evolução no quadriénio 2009/2012	**30**
Apuramento do Prazo Médio de Pagamento de acordo com a Resolução n.º 38/2008, de 7/mar – 2012 - DGAL	**31**
Apuramento do Prazo Médio de Pagamento de acordo com a Resolução n.º 38/2008, de 7/mar – 2012 – Correções da IGF	**32**
Acordos de pagamento / protocolos de acordo com empresas fornecedoras – Final de 2012	**33**
Juros liquidados/pagos relativos a atrasos de pagamento a fornecedores	**34**
Ofício da DGAL com a comunicação de endividamento existente em 1/jan/2007	**35**
Limites de endividamento para 2007 a 2011	**36 e 37**
Limites especiais de endividamento líquido e de empréstimos de médio e longo prazo para 2012	**38**
Cálculo do limite de empréstimos de curto prazo previsto na Lei das Finanças	**39**

Locais

Entidades abrangidas pelo conceito de endividamento líquido total para 2012 **40**

Entidades abrangidas pelo conceito de endividamento líquido total – relevância do seu EL e EMLP de 2010 e 2011 para a aferição dos limites de 2012 do MM **41 a 58**

Análise do equilíbrio de contas de empresas participadas pelo MM **59 e 60**

Controlo do limite legal de empréstimos de médio e longo prazo – 2012 **61 a 68**

Controlo do limite legal de empréstimo de curto prazo – 2012 **69**

Controlo do limite legal de endividamento líquido – 2012 **70 a 77**

Controlo da fiabilidade da informação prestada à DGAL – EL - 2012 **78**

Controlo da fiabilidade da informação prestada à DGAL – EMLP e ECP- 2012 **79 e 80**

Controlo do endividamento líquido do MM no final de 2011 **81**

Saneamento e reequilíbrio financeiros - 2012 **82**

Fragilidades detetadas no sistema de controlo interno **83**

Contraditório Institucional **84 a 86**

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local
DGAL DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS

CÂMARA MUNICIPAL MOURÃO
DESPACHO
à Contabilidade
Mourão, 18 JUL. 2007
O Presidente da Câmara,

EXMO(A). SENHOR(A)
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO
PÇ. DA REPÚBLICA
7240-233 MOURÃO

07.JUL 18 002899
Processo nº 2-3-4

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência
		49/DG/2007

3336 JUL 16 '07

ASSUNTO: LIMITES DE ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL EM 2007

1. No âmbito do assunto em epígrafe, informo V. Ex.ª de que, considerando a informação prestada por esse município, reportada a 1 de Janeiro, a situação definitiva face aos limites de endividamento previstos na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais – LFL) e no artigo 33.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2007 (OE/2007), é a demonstrada no quadro seguinte:

	Designação	Montante (euros)
(1)	Capital em dívida de médio e longo prazos	3 503 651,59
(2)	Total de endividamento líquido	8 350 424,91
(3)	Capital em dívida excepcionado dos limites de endividamento	341 528,67
(4)	Dívidas à EDP 1988	,00
(5) = (1) – (3)	Capital em dívida de médio e longo prazos a considerar	3 162 122,92
(6) = (2) – (3) – (4)	Endividamento líquido a considerar	8 008 896,24
(7)	**Limite ao endividamento de médio e longo prazos - 2007**	3 597 156,95
(8)	**Limite ao endividamento líquido - 2007**	4 496 446,19
Verificação do cumprimento dos limites a 2007-01-01		
(9) = (5) – (7)	**Montante em excesso relativamente ao limite de endividamento médio e longo prazos**	,00
(10) = (6) – (8)	**Montante em excesso relativamente ao limite de endividamento líquido**	3 512 450,05

EVOLUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO, POR MUNICÍPIO (2007 a 2011)

Fonte: Reportes efectuados através das aplicações SIAL e SIIAL e outros de governo municipais. Os dados de 2011 são provisórios.

Unidade: euros

Distrito/RA	Municípios	31-12-2007 Limite de Endividamento	31-12-2007 Incluindo montantes legalmente excecionados	31-12-2007 Capital em dívida excecionado	31-12-2007 Excluindo montantes legalmente excecionados	31-12-2008 Limite de Endividamento	31-12-2008 Incluindo montantes legalmente excecionados	31-12-2008 Capital em dívida excecionado	31-12-2008 Excluindo montantes legalmente excecionados	31-12-2009 Limite de Endividamento	31-12-2009 Incluindo montantes legalmente excecionados	31-12-2009 Capital em dívida excecionado	31-12-2009 Excluindo montantes legalmente excecionados	31-12-2010 Limite de Endividamento	31-12-2010 Incluindo montantes legalmente excecionados	31-12-2010 Capital em dívida excecionado	31-12-2010 Excluindo montantes legalmente excecionados	31-12-2011 Limite 2011 (artigo 53.º OE/2011, alterado pela Lei 60-A/2011)	31-12-2011 Incluindo montantes legalmente excecionados	31-12-2011 Capital em dívida excecionado	31-12-2011 Excluindo montantes legalmente excecionados
PORTALEGRE	ELVAS	15.595.953	0	1.885.225	0	14.727.365	0	1.761.517	0	16.174.844	0	1.067.001	0	14.946.163	0	1.356.788	0	0	0	1.445.657	0
SANTARÉM	ENTRONCAMENTO	7.968.645	5.550.525	3.336.314	2.214.215	9.302.425	7.434.508	3.300.226	4.134.082	9.038.610	13.886.304	3.214.329	10.671.975	8.393.066	9.482.523	5.016.955	4.465.568	6.465.568	6.640.077	2.821.259	3.218.818
AVEIRO	ESPINHO	13.418.615	36.567.666	24.220.051	12.347.615	13.518.764	33.571.594	23.344.212	10.227.183	14.003.057	33.400.596	22.552.008	10.848.588	13.217.569	35.844.093	21.436.328	14.508.365	12.929.531	36.161.640	20.746.822	15.414.814
BRAGA	ESPOSENDE	14.162.207	0	1.315.260	0	13.756.601	0	1.193.524	0	15.540.625	0	1.066.637	0	13.847.226	0	935.327	0	0	0	803.221	0
AVEIRO	ESTARREJA	12.341.926	12.580.980	3.791.542	8.790.390	12.360.719	15.961.361	3.940.888	12.020.523	12.687.264	16.164.309	3.263.442	12.900.557	12.526.458	11.024.925	2.951.219	8.073.707	8.073.707	11.620.214	3.120.282	8.499.932
ÉVORA	ESTREMOZ	10.011.756	7.144.286	1.126.256	6.018.050	10.905.098	8.153.151	1.018.477	7.134.671	11.278.815	9.267.389	879.849	8.387.540	11.216.752	8.671.245	[illegible]	8.491.551	8.796.222	10.336.429	687.870	9.648.559
ÉVORA	ÉVORA	29.604.412	7.360.928	7.797.201	0	31.953.170	11.672.036	6.970.899	4.701.149	29.149.384	34.157.665	6.039.005	28.118.662	27.923.113	35.524.461	7.869.236	27.655.225	27.655.225	40.714.473	7.108.829	33.605.634
BRAGA	FAFE	21.076.361	11.221.123	3.851.088	7.390.035	22.179.443	14.821.730	3.427.308	10.094.431	22.911.100	14.021.050	2.756.770	11.264.279	22.910.676	8.176.286	2.180.086	5.996.200	5.996.200	7.036.547	1.620.967	5.415.080
FARO	FARO	27.876.256	33.647.313	15.300.758	18.346.556	28.405.198	51.050.287	15.097.807	36.051.457	27.424.422	58.380.756	14.138.260	44.248.491	28.430.419	59.013.700	13.116.818	45.896.882	32.331.850	61.632.276	12.100.531	49.531.935
PORTO	FELGUEIRAS	20.883.846	5.180.727	6.780.396	0	19.257.373	3.329.587	6.169.691	0	19.778.485	6.291.695	8.354.251	0	20.420.301	5.777.340	7.881.850	0	7.244.290	9.706.946	7.297.356	2.419.590
BEJA	FERREIRA DO ALENTEJO	9.295.344	7.603.025		7.603.025	9.372.296	6.631.440		6.631.440	10.326.657	8.085.763		8.085.763	10.068.476	7.212.609		7.212.609	7.212.609	5.203.253		5.203.253
SANTARÉM	FERREIRA DO ZÊZERE	6.524.740	5.389.180	2.456.307	2.932.873	6.728.889	5.243.614	2.204.783	3.038.831	7.122.503	7.750.877	1.985.832	5.765.040	7.631.567	9.717.350	2.743.421	6.973.929	6.973.929	9.779.065	3.420.197	6.358.868
COIMBRA	FIGUEIRA DA FOZ	29.022.663	49.974.352	9.353.637	40.620.715	28.929.900	47.414.089	8.646.401	38.767.598	29.630.201	51.075.651	7.728.217	43.347.435	29.990.852	49.944.580	6.954.421	42.990.460	41.599.478	34.490.577	6.179.504	28.310.877
GUARDA	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	8.578.863	1.017.770	1.106.704	0	8.773.969	4.983.704	1.044.405	3.938.299	9.166.809	4.657.576	952.351	3.705.225	9.633.441	1.107.368	881.236	226.132	226.132	7.166.196	810.995	6.295.298
LEIRIA	FIGUEIRÓ DOS VINHOS	5.856.335	6.336.928	815.747	5.521.251	6.203.399	6.844.268	602.473	6.241.795	6.424.944	8.303.645	397.119	7.906.534	6.692.305	7.754.920	175.095	7.579.825	7.499.432	7.356.617	153.567	7.125.250
GUARDA	FORNOS DE ALGODRES	5.260.487	30.119.356	5.258.325	24.861.033	5.449.963	32.467.999	4.886.658	27.580.341	5.812.968	32.150.387	4.396.647	27.754.740	6.024.548	32.959.392		32.959.392	30.265.917	33.353.629		33.353.629
BRAGANÇA	FREIXO DE ESPADA À CINTA	6.131.535	11.422.935	5.925.320	5.497.615	6.256.935	11.023.112	6.234.234	4.788.878	6.464.501	12.155.087	5.926.316	6.228.771	4.884.863	12.070.143	5.544.514	6.525.629	6.550.675	15.100.782	5.643.781	9.457.001
PORTALEGRE	FRONTEIRA	4.600.769	3.836.820	1.502.944	2.333.876	5.390.477	3.526.917	1.376.600	2.150.038	4.502.301	3.423.561	1.217.505	2.205.966	4.881.719	3.117.140	1.064.749	2.052.308	2.094.329	2.156.227	951.514	1.204.713
R. A. MADEIRA	FUNCHAL	44.859.345	47.049.006	21.741.326	25.307.681	43.918.334	66.814.844	23.168.320	43.646.524	43.582.721	74.205.742	22.701.971	51.503.708	44.731.359	70.137.270	20.584.432	49.552.838	49.666.609	56.274.719	18.443.029	37.831.690
CASTELO BRANCO	FUNDÃO	16.692.569	45.684.323	14.250.270	31.434.053	18.056.300	47.092.150	19.082.326	28.009.833	18.368.189	47.404.781	19.941.294	27.463.487	18.844.850	46.030.975	19.699.937	26.331.034	25.762.412	44.423.099	18.545.808	25.877.221
PORTALEGRE	GAVIÃO	5.102.480	1.270.158	1.658.795	0	5.337.753	2.368.852	1.508.929	859.922	5.497.613	2.058.138	1.383.096	675.039	5.919.002	1.234.295	1.197.570	36.725	31.586	0	1.051.413	0
COIMBRA	GÓIS	6.844.677	3.670.705	651.778	3.018.928	6.112.379	3.583.128	580.926	3.002.203	6.461.109	3.279.196	527.312	2.751.885	6.807.381	2.480.803	458.420	2.022.383	2.022.383	2.149.564	291.442	1.758.121
SANTARÉM	GOLEGÃ	4.244.706	2.493.276	755.877	1.737.399	4.340.061	2.632.209	707.323	1.924.886	4.634.536	3.584.970	645.005	2.939.965	4.864.026	3.190.005	594.687	2.595.318	2.595.318	2.986.508	545.931	2.440.576
PORTO	GONDOMAR	48.670.197	102.410.342	96.868.250	5.542.092	49.203.866	107.149.660	93.283.473	13.866.188	47.236.863	129.521.702	90.833.556	38.688.147	49.604.518	121.506.990	87.454.028	34.052.962	34.143.686	117.984.926	86.529.190	31.379.430
GUARDA	GOUVEIA	9.233.163	15.710.226	3.721.480	11.988.747	9.672.798	19.526.850	4.106.297	15.339.559	10.458.572	14.564.814	3.172.742	11.392.072	10.307.946	13.474.509	2.797.657	10.676.941	10.800.819	12.503.592	2.412.238	10.091.153
SETÚBAL	GRÂNDOLA	11.967.066	9.222.223	2.591.868	6.630.355	13.692.774	8.152.257	2.325.617	5.826.640	16.298.935	4.702.332	2.138.405	2.563.925	19.766.866	8.605.142	1.961.680	6.643.463	6.643.463	8.593.222	1.807.801	6.785.421
GUARDA	GUARDA	22.933.189	34.388.961	4.862.990	29.525.971	23.655.949	24.258.778	8.336.301	15.922.288	25.022.039	28.362.532	4.717.044	23.665.488	24.668.155	28.691.912	4.657.418	23.914.096	23.360.320	25.034.340	4.047.547	20.986.899
BRAGA	GUIMARÃES	55.904.336	77.994.912	47.423.107	30.571.805	57.298.531	59.350.330	44.708.267	14.642.062	59.380.539	56.444.132	41.869.345	14.574.788	60.213.308	58.496.047	38.756.889	19.739.157	19.739.157	56.795.125	37.261.519	19.533.605
R. A. AÇORES	HORTA	8.088.166	6.801.301	1.878.356	5.012.945	8.394.467	4.847.026	1.833.289	3.013.737	9.017.411	6.039.052	1.770.653	5.160.289	9.208.309	5.361.387	1.676.119	3.685.268	3.685.268	4.974.593	1.593.014	3.391.370
CASTELO BRANCO	IDANHA-A-NOVA	14.608.159	2.530.281		2.530.281	14.292.238	2.853.312		2.853.312	16.930.837	5.118.275		5.118.275	16.800.976	4.897.342		4.897.342	4.897.342	1.689.109		1.689.109
AVEIRO	ÍLHAVO	16.653.072	25.353.129	6.745.014	18.608.114	18.908.748	23.763.741	6.371.023	19.392.129	18.841.034	24.152.651	5.952.455	18.180.196	16.260.337	21.337.222	5.482.890	15.854.342	15.854.342	22.844.846	5.013.480	17.831.368
FARO	LAGOA	25.479.095	0	3.206.792	0	29.929.189	2.360.882	2.867.011	0	25.049.797	11.234.673	2.675.015	8.559.058	19.932.703	13.536.470	2.402.002	11.134.468	11.134.468	12.177.069	2.121.062	9.955.995
R.A. AÇORES	LAGOA (AÇORES)	7.553.829	9.750.511	4.408.818	5.342.105	8.086.921	11.945.757	4.190.769	7.892.038	7.376.246	14.887.941	3.671.328	10.684.617	7.988.987	12.049.484	3.575.545	8.473.926	8.422.943	9.910.708	3.294.774	6.615.831
FARO	LAGOS	37.782.484	4.681.288	4.905.268	0	39.487.879	7.089.855	4.643.749	2.456.606	33.732.619	19.651.498	4.295.200	15.356.298	25.687.764	25.250.856	3.951.229	21.307.633	21.307.633	32.540.291	3.614.674	28.925.907
R.A. AÇORES	LAJES DAS FLORES	3.250.096	332.424	777.042	0	3.408.092	6.342.066	650.551	5.762.670	3.574.755	7.566.464	529.156	7.037.297	3.754.113	837.572		837.572	837.572	909.614		909.614
R.A. AÇORES	LAJES DO PICO	4.822.431	6.080.747	1.786.007	4.224.740	5.089.890	6.293.123	1.884.307	4.408.815	5.198.721	8.125.905	1.501.703	6.704.200	5.593.260	7.198.273	1.133.168	6.065.105	6.058.921	6.758.835	927.085	5.841.767
VISEU	LAMEGO	12.798.312	13.685.559	3.647.469	10.036.090	13.196.435	18.226.233	5.915.617	12.310.422	14.476.606	25.430.250	5.447.137	19.992.122	14.380.621	24.708.470	6.727.178	18.041.292	17.672.225	14.929.912	6.487.962	8.440.051
LEIRIA	LEIRIA	47.787.627	10.942.946	10.967.980	0	53.300.231	27.200.551	47.005.294	0	51.535.141	50.572.602	44.192.885	6.379.717	51.367.930	37.002.220	41.271.560	0		28.849.790	38.350.325	0
LISBOA	LISBOA	436.803.450	651.527.209	224.601.367	426.925.902	179.141.885	669.060.998	209.012.019	460.048.980	463.881.499	629.879.970	193.206.237	436.773.733	490.746.745	578.406.515	176.642.820	401.883.686	380.367.139	506.890.020	186.145.670	320.413.358
FARO	LOULÉ	81.231.924	0	12.262.053	0	106.941.920	6.197.294	11.401.862	0	90.189.746	10.368.785	10.714.764	0	78.960.050	80.635.563	9.803.538	70.731.026	70.731.026	77.436.346	9.076.386	68.359.960
LISBOA	LOURES	83.893.219	0	21.337.270	0	94.432.060	6.136.713	21.255.131	0	95.546.953	31.771.672	27.451.837	4.319.835	85.643.668	30.088.000	24.804.674	5.283.326	7.179.024	23.247.793	23.247.793	0
LISBOA	LOURINHÃ	10.423.213	18.141.005	6.034.367	12.106.720	10.982.837	18.626.602	6.156.273	12.470.329	12.097.205	21.352.149	6.151.461	15.200.748	11.838.072	21.279.422	6.541.628	14.737.794	14.417.822	20.450.787	6.090.089	14.360.698
COIMBRA	LOUSÃ	8.397.693	6.315.986	714.461	5.601.525	9.298.495	6.738.692	663.428	6.075.264	8.241.849	7.432.973	956.285	6.836.088	8.939.896	6.892.087	546.594	6.256.092	6.256.092	5.948.950	386.904	5.482.058
PORTO	LOUSADA	16.076.339	8.620.827	5.995.547	2.625.280	15.753.604	8.286.046	5.803.800	2.482.846	16.674.377	0	5.412.012	0	16.677.932	7.542.301	5.825.756	1.716.445	1.873.813	9.126.752	5.906.388	3.220.379
SANTARÉM	MAÇÃO	8.296.797	3.461.009	1.024.689	2.436.346	8.845.181	2.633.853	887.413	1.768.430	9.400.489	3.525.561	752.042	2.771.819	9.409.966	3.209.903	623.879	2.587.024	2.587.024	3.191.773	514.369	2.677.424
BRAGANÇA	MACEDO DE CAVALEIROS	13.233.431	13.681.170	341.358	13.339.812	13.763.695	15.854.055	452.346	15.401.709	14.425.925	16.403.351	563.888	15.839.463	15.005.856	15.007.893	729.530	14.378.363	14.378.363	18.979.604	631.451	17.946.262
R.A. MADEIRA	MACHICO	9.418.410	16.448.309	2.877.475	13.570.827	9.275.636	15.681.754	2.877.473	12.804.281	9.631.011	15.107.198	2.658.190	12.449.009	9.558.355	14.435.642	2.361.105	12.074.537	11.822.919	16.222.557	2.129.729	14.092.828
R.A. AÇORES	MADALENA	5.329.338	5.829.432	2.261.821	3.567.611	5.539.316	5.578.410	2.020.935	3.557.483	5.769.979	5.101.719	1.746.031	3.355.684	6.136.656	6.228.139	1.511.569	4.716.770	4.716.770	4.718.256	1.312.363	3.405.893
LISBOA	MAFRA	31.393.307	0	3.428.796	0	36.358.472	4.567.816	3.118.962	1.448.054	33.243.060	10.103.981	2.783.477	7.326.527	30.881.307	0	2.420.813	0	0	3.928.504	2.050.728	1.866.776
PORTO	MAIA	57.608.791	91.005.897	23.429.715	68.476.182	61.482.145	65.405.020	22.421.608	42.983.412	88.148.979	63.575.577	21.364.520	42.211.056	58.015.055	49.231.019	20.215.348	29.015.670	20.307.029	38.558.721	10.090.381	19.498.340
VISEU	MANGUALDE	10.804.396	17.079.171	954.762	16.124.409	11.339.346	16.708.876	1.144.620	15.564.470	11.746.495	17.941.061	982.123	16.958.938	12.698.358	16.282.241	811.402	15.470.839	15.103.291	16.109.539	1.102.103	15.006.436
GUARDA	MANTEIGAS	4.632.124	4.124.988	1.809.782	2.315.206	4.428.612	4.031.710	1.632.162	2.399.547	5.029.497	5.244.144	1.440.591	3.803.553	5.301.251	4.751.365	1.265.537	3.485.828	3.485.828	5.342.425	1.096.088	4.246.339
PORTO	MARCO DE CANAVESES	20.604.018	40.689.096	0	40.689.096	20.311.284	42.858.834	0	42.858.834	20.828.012	41.785.297	0	41.785.297	21.647.890	41.179.177		41.179.177	30.225.778	34.858.401	0	34.858.401
LEIRIA	MARINHA GRANDE	14.707.740	1.842.240	1.578.208	264.032	15.725.465	8.107.341	1.479.602	6.636.739	16.411.197	5.819.378	1.328.314	4.491.064	14.959.564	5.983.395	1.195.118	4.788.177	4.788.177	4.997.100	1.062.623	3.924.477
PORTALEGRE	MARVÃO	4.418.882	358.730	545.262	0	4.621.229	568.740	506.911	61.829	4.654.302	65.464	465.576	0	5.109.814	285.640	419.431	0		0	375.749	
PORTO	MATOSINHOS	73.377.433	0	37.907.254	0	77.697.218	0	35.492.245	0	74.048.903	12.986.870	33.020.895	0	72.579.271	38.355.647	30.282.874	8.072.172	8.212.953	9.627.274	28.366.625	0
AVEIRO	MEALHADA	8.919.501	0	953.911	0	9.795.436	1.426.499	838.890	586.630	10.078.422	2.396.994	705.693	1.590.211	10.366.860	19.724	583.399	0		0	419.798	0
GUARDA	MEDA	6.566.041	1.206.390	0	1.206.390	6.875.082	4.300.550	0	4.300.550	7.138.181	6.336.904	0	6.336.904	7.548.829	6.835.637		6.835.637	6.835.637	5.472.666	0	5.472.666
VIANA DO CASTELO	MELGAÇO	8.160.678	10.361.440	4.877.251	5.484.190	8.661.178	12.685.774	4.617.325	8.068.449	9.089.324	16.683.049	4.516.457	12.166.592	9.388.592	14.956.619	4.542.325	10.414.294	10.338.423	8.970.668	4.142.755	[illegible]
BEJA	MÉRTOLA	15.245.489	8.687.877	897.191	7.790.726	15.602.916	10.482.540	949.107	9.533.433	14.364.312	9.243.453	808.060	8.435.547	14.956.295	8.046.787	742.093	7.304.694	7.304.694	8.250.780	675.977	7.574.804
VILA REAL	MESÃO FRIO	3.944.912	8.121.728	1.928.414	6.193.201	4.229.519	8.711.628	2.079.908	6.632.723	4.260.333	9.745.442	2.526.746	7.218.697	4.555.469	8.797.444	2.370.512	6.426.932	6.170.303	8.330.485	2.214.213	6.125.272
COIMBRA	MIRA	6.644.741	1.465.990	0	1.465.990	7.372.495	5.209.772	0	5.209.772	7.568.515	6.452.215	0	6.452.215	7.692.077	5.837.553		5.837.553	5.831.961	5.464.058	0	5.464.058
COIMBRA	MIRANDA DO CORVO	6.315.635	5.235.365	14.897	5.220.468	6.310.105	4.399.566	11.121	4.388.445	6.687.660	6.408.222	7.137	6.401.086	6.600.685	6.033.182	383.071	5.650.111	5.650.111	5.223.045	419.854	4.803.191
BRAGANÇA	MIRANDA DO DOURO	8.475.180	8.907.803	1.448.453	7.359.349	9.921.439	8.146.129	1.237.845	6.908.283	9.249.226	8.671.090	1.051.154	7.619.935	9.704.520	10.154.509	859.772	9.294.827	9.294.827	11.578.075	709.297	10.878.388
BRAGANÇA	MIRANDELA	14.843.771	10.013.377	242.522	9.770.855	15.134.411	14.441.217	200.012	14.241.205	15.968.719	10.825.971	155.612	10.669.961	15.969.119	17.594.317	138.842	17.455.475	17.306.839	22.065.334	123.769	21.881.571
BRAGANÇA	MOGADOURO	11.197.438	11.434.468	3.881.750	7.552.717	11.062.502	9.935.467	3.521.034	6.414.434	12.133.743	9.499.419	3.123.462	6.375.957	12.808.649	7.082.504	2.728.032	4.354.472	4.354.472	7.009.869	2.335.868	4.735.992
VISEU	MOIMENTA DA BEIRA	7.873.799	9.399.631	1.735.847	7.664.784	9.027.262	9.142.068	1.710.004	7.432.064	8.338.702	12.478.997	1.530.984	10.948.113	8.704.340	11.041.494	1.351.434	9.690.060	9.591.188	10.827.181	1.175.609	9.651.572
SETÚBAL	MOITA	21.651.645	28.823.215	1.746.563	27.076.652	21.982.039	27.910.888	1.747.414	26.163.474	22.728.187	22.924.579	1.586.534	21.338.045	22.351.512	21.138.208	1.439.472	19.698.737	19.698.737	20.177.846	1.333.254	18.844.591
VIANA DO CASTELO	MONÇÃO	11.096.572	11.893.387	5.083.269	6.810.118	11.661.438	13.221.092	4.795.732	8.425.360	12.387.221	13.649.794	4.441.018	9.208.776	12.847.389	14.286.979	4.077.812	10.204.167	10.204.167	12.586.561	3.726.289	8.860.272
FARO	MONCHIQUE	9.714.157	13.098.063	11.097.601	2.000.461	9.259.494	13.188.140	10.135.022	3.053.118	9.727.369	12.618.498	9.001.476	3.617.022	9.773.574	10.709.474	7.991.106	2.718.368	2.755.386	9.042.342	7.041.814	2.010.528
VILA REAL	MONDIM DE BASTO	7.064.991	11.064.527	117.855	10.946.673	7.235.628	14.121.777	105.144	14.026.634	7.591.016	19.152.148	91.465	19.060.683	7.931.462	19.834.025	77.158	19.756.867	18.574.326	17.367.825	62.656	17.305.169
PORTALEGRE	MONFORTE	5.145.371	5.678.021	170.770	5.507.251	5.452.373	4.574.583	136.545	4.438.037	5.756.941	5.515.222	118.865	5.396.356	5.964.677	5.107.085	109.857	4.997.128	4.997.128	4.459.865	100.881	4.358.984
VILA REAL	MONTALEGRE	13.608.420	13.205.998	1.285.701	11.920.297	13.911.064	13.818.519	1.307.549	12.510.970	14.437.582	11.505.281	1.224.271	10.281.010	15.241.650	9.439.480	1.131.185	8.308.297	8.308.297	6.597.026	1.038.700	5.558.326
ÉVORA	MONTEMOR-O-NOVO	14.928.439	8.195.356	3.280.940	4.914.415	15.960.490	8.768.960	3.199.016	5.569.944	15.878.267	7.605.254	2.907.631	4.697.623	16.779.719	6.772.600	2.578.919	4.193.681	4.273.982	4.844.538	2.250.632	2.593.906
COIMBRA	MONTEMOR-O-VELHO	11.908.741	22.342.541	2.746.811	19.595.730	12.286.378	23.448.988	2.594.851	20.854.137	12.497.284	26.165.010	2.339.355	23.825.655	12.741.179	30.604.542	2.142.711	28.461.831	26.889.766	34.276.047	3.684.633	27.591.414
SETÚBAL	MONTIJO	22.098.427	6.349.477	7.448.633	0	23.211.520	5.650.253	6.992.334	0	19.808.476	10.689.923	6.337.824	4.352.095	18.622.297	15.615.744	5.749.984	9.865.760	9.843.654	14.351.799	5.139.250	9.212.541
ÉVORA	MORA	6.017.047	4.305.343	4.292.365	12.978	6.149.252	4.501.492	4.134.841	366.651	6.490.664	4.971.729	3.967.362	1.004.367	6.811.946	3.543.948	3.667.044	0	0	1.982.427	3.536.693	0
VISEU	MORTÁGUA	7.324.024	1.062.816	1.461.593	0	7.670.970	0	1.303.291	0	7.946.419	1.949.486	1.150.494	800.992	8.141.210	3.132.396	929.707	2.298.679	2.298.679	358.231	755.802	0
BEJA	MOURA	13.047.717	3.716.523	428.767	3.287.757	13.245.068	4.920.458	580.782	5.933.655	14.004.885	0	545.923	0	14.845.555	7.791.771	501.192	7.249.581	7.249.581	5.129.557	456.499	4.671.058
ÉVORA	MOURÃO	4.496.446	7.951.101	664.625	7.286.476	5.157.399	8.076.174	619.258	7.457.916	4.980.324	9.346.686	568.125	8.777.525	5.075.309	10.252.646	516.493	9.736.153	9.324.972	9.204.658	469.865	8.734.773
VILA REAL	MURÇA	5.964.997	10.079.120	2.130.456	7.949.664	6.025.217	10.384.264	1.961.098	8.423.166	6.260.350	11.476.340	1.799.017	9.675.310	6.605.281	9.935.331	1.659.720	8.275.612	7.947.138	11.211.518	1.509.909	9.702.059
AVEIRO	MURTOSA	5.858.854	1.650.583	0	1.650.583	6.088.729	2.035.353	0	2.035.353	6.231.314	844.404	0	844.404	6.596.991	1.150.207		1.150.207	1.150.164	965.380	0	965.380
LEIRIA	NAZARÉ	8.374.442	15.463.626	1.949.090	13.514.537	9.965.256	13.149.639	1.844.366	11.304.232	9.386.837	19.347.512	1.744.008	17.603.504	7.735.179	20.349.725	2.742.925	17.576.990	16.592.729	32.247.536	2.565.538	29.681.991
VISEU	NELAS	8.380.098	3.577.382	741.527	2.835.855	8.579.558	1.878.277	714.171	1.164.106	8.309.445	10.475.225	681.324	9.792.899	8.856.042	13.346.086	628.728	12.717.356	12.315.746	16.362.112	594.610	15.767.503
PORTALEGRE	NISA	8.759.771	6.836.488	1.514.785	5.321.703	9.095.832	8.295.697	1.279.255	7.014.442	9.634.311	10.565.093	1.227.104	9.335.806	9.915.289	10.279.732	1.128.219	9.151.513	9.264.200	7.061.972	1.029.354	6.032.618
R.A. AÇORES	NORDESTE	5.395.917	8.912.941	1.466.739	4.456.102	5.581.342	9.458.303	4.277.619	5.180.682	5.859.581	9.748.546	4.118.956	5.629.344	6.131.826	14.673.696	4.148.995	10.526.701	10.684.791	14.913.184	3.966.890	10.947.205

36

EVOLUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS, POR MUNICÍPIO (2007 a 2011)

Fonte: Reportes efectuados através das aplicações SIAL e SIIAL e contas de gerência municipais. Os dados de 2011 são provisórios.

Un: euros

Distrito/RA	Municípios	31-12-2007 Limite de Endividamento	31-12-2007 Incluindo montantes legalmente excepcionados	31-12-2007 Capital em dívida excepcionado	31-12-2007 Excluindo montantes legalmente excepcionados	31-12-2008 Limite de Endividamento	31-12-2008 Incluindo montantes legalmente excepcionados	31-12-2008 Capital em dívida excepcionado	31-12-2008 Excluindo montantes legalmente excepcionados	31-12-2009 Limite de Endividamento	31-12-2009 Incluindo montantes legalmente excepcionados	31-12-2009 Capital em dívida excepcionado	31-12-2009 Excluindo montantes legalmente excepcionados	31-12-2010 Limite de Endividamento	31-12-2010 Incluindo montantes legalmente excepcionados	31-12-2010 Capital em dívida excepcionado	31-12-2010 Excluindo montantes legalmente excepcionados	31-12-2011 Limite 2011 (artigo 53.º OE/2011)	31-12-2011 Incluindo montantes legalmente excepcionados	31-12-2011 Capital em dívida excepcionado	31-12-2011 Excluindo montantes legalmente excepcionados
ÉVORA	ÉVORA	23.483.609	21.618.521	7.797.201	13.821.320	24.542.536	20.126.744	6.970.880	13.155.855	23.318.707	20.833.736	6.029.093	[illegible]	22.338.490	[illegible]	7.869.238	20.183.845	21.470.323	25.996.788	7.208.839	16.887.949
BRAGA	FAFE	16.861.089	11.536.982	3.831.088	7.705.894	17.742.784	12.219.882	3.427.308	8.791.575	18.248.880	12.383.107	3.736.770	8.646.337	18.328.540	8.689.312	2.180.090	6.508.227	10.980.430	7.167.441	1.620.867	5.546.574
FARO	FARO	22.301.005	34.584.012	15.300.758	19.283.254	22.724.155	47.870.908	15.007.800	32.863.106	21.939.538	40.331.857	14.138.266	35.793.591	22.744.335	[illegible]	13.116.818	23.651.265	30.990.726	35.296.986	12.100.541	21.196.625
PORTO	FELGUEIRAS	16.443.077	12.155.186	6.780.596	5.374.890	15.405.990	9.955.296	6.169.681	3.765.585	15.916.388	14.282.089	[illegible]	5.927.817	16.336.081	15.711.047	7.851.899	7.859.188	10.067.507	15.282.444	7.287.356	7.995.088
BEJA	FERREIRA DO ALENTEJO	7.436.275	7.946.132	0	7.946.132	7.497.629	7.365.368	0	7.365.368	8.261.310	7.560.362	0	7.560.362	8.654.781	7.491.501	0	7.491.501	7.228.954	6.009.434	0	6.009.434
SANTARÉM	FERREIRA DO ZÊZERE	5.219.792	4.972.612	2.436.307	2.536.305	5.382.871	4.637.737	2.204.783	2.432.954	5.697.842	5.867.412	1.985.832	3.881.580	6.105.255	7.452.788	2.745.421	4.707.367	4.102.924	7.370.269	3.420.197	3.950.072
COIMBRA	FIGUEIRA DA FOZ	22.418.130	25.885.680	9.333.637	14.552.043	25.143.640	21.585.780	8.696.471	12.879.298	22.920.161	29.041.629	7.728.217	21.313.412	23.984.441	25.885.190	6.954.821	18.930.760	21.981.852	52.792.330	6.179.300	46.613.030
GUARDA	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	6.703.091	3.071.722	1.106.704	1.965.018	7.089.175	2.947.284	1.047.405	1.899.878	7.332.807	2.867.571	[illegible]	2.015.240	7.706.753	7.283.655	881.256	6.402.417	3.158.151	6.085.008	810.955	4.174.219
LEIRIA	FIGUEIRÓ DOS VINHOS	4.685.084	4.088.512	815.737	3.269.785	4.882.710	4.116.580	602.473	3.514.087	5.139.873	1.558.951	397.119	4.161.832	5.353.684	4.227.345	175.695	4.051.640	4.379.165	8.001.056	135.387	7.867.648
GUARDA	FORNOS DE ALGODRES	4.214.789	12.553.133	5.238.325	7.293.810	4.359.971	13.131.013	4.808.656	8.322.355	4.650.372	12.691.251	4.395.637	9.295.594	4.819.639	33.933.475	0	33.933.475	31.062.759	33.880.897	0	33.880.897
BRAGANÇA	FREIXO DE ESPADA À CINTA	4.965.228	8.101.445	5.025.324	2.455.121	5.007.148	9.291.414	6.234.254	2.047.180	5.169.265	11.742.872	5.526.316	5.816.556	5.507.658	10.952.045	5.844.514	5.407.532	5.957.489	10.576.567	5.643.781	4.932.786
PORTALEGRE	FRONTEIRA	3.600.616	4.509.214	1.502.944	3.009.270	4.312.382	4.167.743	1.376.885	2.790.858	3.601.904	3.812.452	1.217.595	2.594.857	3.883.775	5.456.700	3.084.728	2.372.011	2.756.290	5.101.449	951.514	2.149.935
R. A. MADEIRA	FUNCHAL	35.887.475	41.601.046	21.741.526	19.859.521	35.134.667	52.639.508	23.168.320	29.471.189	34.810.177	57.474.074	22.701.974	34.772.100	35.769.087	52.346.177	20.584.321	31.761.756	36.200.666	47.204.195	18.443.029	28.758.075
CASTELO BRANCO	FUNDÃO	13.354.655	28.415.037	14.259.270	14.164.768	14.445.040	32.088.287	19.082.526	12.985.961	14.692.127	38.881.439	19.741.291	19.040.148	15.075.864	36.315.619	19.499.937	16.815.682	18.472.679	34.587.382	18.515.868	16.041.514
PORTALEGRE	GAVIÃO	4.082.248	1.714.309	1.638.750	75.640	4.270.203	2.747.856	1.508.029	1.234.907	4.358.090	2.573.464	1.383.099	1.220.308	4.735.201	2.313.888	1.197.579	1.116.319	1.962.290	2.067.987	1.091.411	1.006.570
COIMBRA	GÓIS	4.675.742	3.691.866	651.778	3.040.088	4.905.903	3.651.152	589.929	3.061.232	5.168.887	3.471.142	527.312	2.943.831	5.145.881	3.199.004	458.420	2.740.584	3.707.630	2.852.431	391.445	2.360.985
SANTARÉM	GOLEGÃ	3.295.764	1.206.493	735.879	[illegible]	3.648.849	2.006.884	707.523	1.299.361	3.723.629	2.052.296	645.005	1.407.286	3.891.221	2.017.397	594.687	1.422.689	2.125.331	1.906.384	545.931	1.354.453
PORTO	GONDOMAR	38.936.138	41.411.897	34.555.427	6.856.470	38.563.093	50.615.027	32.220.632	18.394.395	37.789.256	56.252.278	29.841.460	26.410.832	38.883.612	56.124.781	20.132.653	26.992.128	31.958.069	57.390.592	29.619.340	27.770.652
GUARDA	GOUVEIA	7.386.530	11.393.351	3.721.481	7.671.870	7.738.238	11.805.739	4.196.297	7.609.442	8.364.458	10.652.731	3.172.742	7.479.989	8.654.364	9.139.589	2.797.657	6.341.932	7.154.260	7.613.045	2.412.339	5.200.867
SETÚBAL	GRÂNDOLA	9.533.668	11.023.863	2.501.468	8.521.995	10.954.219	10.523.809	2.325.617	8.198.191	13.038.132	9.898.488	2.138.405	7.760.084	15.813.492	9.100.198	1.961.080	7.228.510	9.308.723	9.403.423	1.807.801	7.595.622
GUARDA	GUARDA	18.346.490	20.425.277	4.862.990	15.560.287	18.916.439	22.225.992	5.336.492	16.889.491	20.017.631	35.510.560	4.717.044	30.793.557	19.734.524	31.774.088	4.657.416	27.118.671	26.728.980	27.393.802	4.047.547	23.346.255
BRAGA	GUIMARÃES	44.723.469	70.998.653	47.425.107	23.573.586	45.836.425	66.328.608	44.708.477	21.620.131	47.504.431	69.207.126	41.869.349	28.337.784	48.170.496	64.885.452	38.756.990	26.129.462	29.254.372	71.450.779	37.261.519	34.179.260
R. A. AÇORES	HORTA	6.418.555	7.240.229	1.878.556	5.361.872	6.715.573	7.496.856	1.833.259	5.663.597	7.214.089	7.674.519	1.770.603	5.905.922	7.366.647	7.136.581	1.676.119	5.460.461	5.993.649	6.965.172	1.883.014	5.082.158
CASTELO BRANCO	IDANHA-A-NOVA	11.686.527	2.148.602	0	2.148.602	12.233.788	2.579.288	0	2.579.288	15.544.669	4.977.981	0	4.977.981	15.440.781	4.460.575	0	4.460.575	6.525.125	3.822.407	0	3.822.407
AVEIRO	ÍLHAVO	13.322.458	13.507.471	6.745.014	6.762.457	12.722.996	12.710.739	6.371.613	6.339.126	12.432.827	18.416.173	5.952.453	12.463.720	13.008.270	16.629.205	5.482.880	11.146.324	11.829.354	14.845.332	5.012.481	9.871.853
FARO	LAGOA	20.383.268	5.501.090	3.206.792	2.294.298	23.943.334	5.479.671	2.967.011	2.212.661	20.039.029	4.838.091	2.675.015	2.163.076	15.944.163	5.563.294	2.402.001	3.101.292	5.782.769	4.557.219	2.121.062	2.856.157
R. A. AÇORES	LAGOA (AÇORES)	6.043.963	8.748.480	3.408.408	4.340.078	6.413.537	10.046.317	1.140.769	5.905.548	5.900.997	10.025.343	3.873.325	6.150.018	6.367.209	9.809.093	3.573.548	6.233.547	6.335.430	8.943.715	3.294.774	5.648.942
FARO	LAGOS	30.201.965	13.256.191	4.905.266	8.350.925	31.590.064	12.625.807	4.643.749	7.982.059	26.986.095	15.798.196	4.295.200	11.502.996	20.550.212	14.966.725	3.051.224	[illegible]	15.160.151	18.030.778	3.514.474	11.816.304
R. A. AÇORES	LAJES DAS FLORES	2.600.788	777.042	777.042	0	2.720.666	659.281	659.281	0	2.859.804	1.502.681	529.156	973.525	5.006.496	1.681.892	0	1.681.892	1.966.531	1.387.138	0	1.387.138
R. A. AÇORES	LAJES DO PICO	3.557.945	4.994.556	1.786.007	3.208.520	4.014.552	4.791.570	1.584.307	3.207.463	4.158.977	4.073.773	1.361.702	2.712.071	4.474.615	9.180.551	1.153.168	8.047.165	7.504.260	8.179.670	927.085	7.252.617
VISEU	LAMEGO	10.236.290	8.332.745	3.047.408	5.285.260	10.557.151	11.075.125	5.915.817	5.159.308	11.501.285	16.219.011	5.447.137	10.771.874	11.486.497	15.762.158	6.727.178	9.034.986	9.912.971	14.326.604	6.487.962	7.852.732
LEIRIA	LEIRIA	38.230.102	70.954.916	49.967.580	20.987.336	42.640.185	85.793.826	47.095.294	38.698.532	41.228.113	91.293.450	44.192.865	47.100.576	40.954.344	84.466.150	41.271.560	43.194.590	43.218.206	77.642.710	38.350.325	39.293.386
LISBOA	LISBOA	333.441.160	[illegible]	[illegible]	[illegible]	382.673.568	[illegible]	[illegible]	[illegible]	371.105.199	[illegible]	[illegible]	[illegible]	392.597.396	[illegible]	176.642.829	242.414.222	335.598.328	401.644.635	186.145.670	215.498.568
FARO	LOULÉ	64.985.459	25.653.043	12.202.093	13.450.950	85.553.528	24.150.905	11.491.862	12.659.043	72.150.997	40.382.053	10.714.761	29.667.272	63.368.040	54.206.262	[illegible]	44.312.924	47.519.578	52.214.711	9.076.386	43.138.325
LISBOA	LOURES	67.114.575	30.887.457	21.327.276	[illegible]	75.545.655	50.979.082	21.295.131	[illegible]	74.837.482	[illegible]	27.451.857	[illegible]	68.314.934	[illegible]	[illegible]	[illegible]	32.257.056	[illegible]	[illegible]	21.321.505
LISBOA	LOURINHÃ	8.338.570	9.424.477	6.054.367	3.399.110	8.742.270	10.224.378	6.156.272	4.068.106	9.669.764	25.273.201	8.151.491	14.121.800	9.230.458	20.322.772	6.541.628	13.781.144	13.841.683	19.645.932	8.050.089	15.558.743
COIMBRA	LOUSÃ	6.718.156	5.092.925	714.461	4.978.464	6.630.796	6.903.339	663.429	5.899.911	6.595.239	6.027.609	586.285	5.431.225	7.151.109	6.543.299	546.391	3.996.694	6.024.783	5.059.635	456.904	4.501.734
PORTO	LOUSADA	12.861.071	9.076.103	8.993.537	[illegible]	12.602.883	9.385.966	8.403.801	3.982.160	15.339.502	9.095.616	5.412.012	3.641.604	15.342.346	11.684.515	5.825.756	5.858.759	6.414.114	12.111.906	5.966.355	6.205.241
SANTARÉM	MAÇÃO	6.429.438	2.584.208	1.024.659	1.559.639	6.836.115	2.296.239	887.413	1.408.829	7.520.392	1.998.703	752.042	1.246.660	7.527.973	1.729.412	613.879	1.115.533	2.573.399	1.986.388	514.569	1.472.219
BRAGANÇA	MACEDO DE CAVALEIROS	10.586.744	9.840.735	541.558	9.299.378	11.010.956	10.284.091	452.346	9.831.735	11.540.740	15.437.262	563.388	14.873.375	12.004.684	14.079.799	719.530	13.360.268	14.464.011	12.900.764	651.491	11.869.532
R. A. MADEIRA	MACHICO	7.534.729	7.071.575	2.877.473	4.194.102	7.420.509	14.054.540	2.877.473	11.177.006	7.704.809	13.491.530	2.658.299	10.833.340	7.646.654	12.750.835	2.361.105	10.399.739	10.223.587	12.017.767	2.129.729	9.888.034
R. A. AÇORES	MADALENA	4.263.470	5.351.156	2.201.821	3.192.335	4.431.455	6.147.738	2.010.955	4.136.783	4.615.283	5.508.688	1.746.032	3.762.657	4.989.325	5.055.979	1.511.369	3.544.606	3.777.279	4.498.824	1.312.363	3.186.462
LISBOA	MAFRA	25.114.646	16.933.616	3.428.758	13.504.858	29.086.777	10.147.325	3.118.862	7.028.463	26.594.464	14.467.790	2.783.477	11.684.313	24.769.044	8.395.152	2.420.813	5.974.339	10.188.935	7.461.272	2.089.729	5.401.544
PORTO	MAIA	46.087.033	75.167.328	23.429.715	51.737.612	49.188.716	69.658.173	22.421.605	47.236.565	46.516.783	75.105.812	21.564.520	53.741.292	46.410.444	67.730.941	20.215.346	47.541.595	50.222.690	60.110.481	25.060.881	41.049.990
VISEU	MANGUALDE	8.643.517	8.429.652	954.762	7.470.890	9.070.677	7.594.715	1.144.020	6.700.695	9.397.180	11.708.510	982.123	10.726.292	10.156.287	10.561.940	911.402	9.750.408	10.044.849	9.954.230	1.102.105	8.852.126
GUARDA	MANTEIGAS	3.705.700	3.508.998	1.809.782	1.699.216	3.862.906	3.843.039	1.632.162	2.210.870	4.025.997	3.836.126	1.440.591	2.395.535	4.241.092	4.009.707	1.265.337	2.744.371	3.410.932	5.650.651	1.076.684	2.558.567
PORTO	MARCO DE CANAVESES	16.483.234	43.876.716	0	43.876.716	16.249.004	42.989.423	0	42.989.423	16.662.409	41.397.545	0	41.397.545	17.317.744	38.836.600	0	38.836.600	57.169.527	36.342.366	0	36.342.366
LEIRIA	MARINHA GRANDE	11.766.192	8.430.760	1.578.209	6.852.551	12.580.172	12.469.250	1.470.602	11.000.648	13.208.957	6.867.250	1.328.514	5.538.916	11.966.651	5.607.950	1.195.118	4.412.832	6.316.785	4.666.035	1.082.025	3.603.413
PORTALEGRE	MARVÃO	3.534.042	840.117	545.262	294.855	3.694.983	1.317.528	906.811	410.617	3.883.442	1.443.380	465.578	977.804	4.087.611	1.370.827	415.451	1.151.397	1.639.784	1.467.791	375.740	1.092.042
PORTO	MATOSINHOS	58.701.946	49.607.265	37.907.254	11.700.011	62.157.770	47.559.952	35.492.245	12.047.707	59.239.042	45.953.600	35.020.889	12.932.714	58.062.617	42.647.222	30.282.874	11.764.347	25.980.289	46.834.401	28.360.629	18.473.772
AVEIRO	MEALHADA	7.138.600	4.985.049	962.802	4.022.247	7.836.349	4.395.264	839.859	3.555.405	8.062.738	3.763.282	706.693	3.056.589	8.245.488	3.078.529	505.389	2.515.139	3.800.533	2.390.182	419.708	1.970.474
GUARDA	MEDA	5.252.833	0	0	0	5.500.066	634.190	0	634.190	5.710.545	3.005.000	0	3.005.000	6.036.663	3.710.606	0	3.710.606	4.228.350	5.516.200	0	5.516.200
VIANA DO CASTELO	MELGAÇO	6.528.542	11.378.510	4.877.231	6.501.080	6.928.942	10.014.042	4.617.325	5.396.717	7.271.459	12.247.560	4.516.457	7.731.103	7.608.474	11.253.508	4.512.525	6.741.273	7.108.907	9.913.455	4.142.733	5.770.722
BEJA	MÉRTOLA	10.596.391	7.472.044	897.151	6.574.893	10.882.283	8.581.247	949.107	7.632.140	11.491.450	8.767.502	808.066	7.959.436	11.965.036	8.301.364	742.095	7.559.269	8.609.622	8.175.039	675.977	7.499.058
VILA REAL	MESÃO FRIO	3.155.930	5.190.737	1.928.414	3.262.323	3.383.615	4.846.310	2.078.905	2.767.405	3.408.267	5.060.274	2.526.746	2.533.528	3.644.375	5.199.114	2.330.582	2.768.532	2.782.223	8.763.196	2.214.215	6.548.981
COIMBRA	MIRA	5.313.793	3.470.125	0	3.470.125	5.897.996	3.108.903	0	3.108.903	6.054.912	3.727.391	0	3.727.391	6.153.661	5.232.268	0	5.232.268	3.890.822	2.733.696	0	2.733.696
COIMBRA	MIRANDA DO CORVO	5.052.508	3.467.855	14.697	3.452.956	5.848.085	4.416.368	11.121	4.405.247	5.880.128	4.064.658	7.157	4.057.501	5.280.540	5.882.142	382.071	5.499.071	3.999.968	3.337.438	419.884	2.917.564
BRAGANÇA	MIRANDA DO DOURO	4.780.144	4.610.027	1.448.455	3.161.573	7.057.152	4.098.771	1.237.845	2.860.926	7.399.381	7.178.772	1.051.154	6.124.618	7.765.616	6.118.180	880.771	5.238.419	6.000.085	6.101.296	700.287	5.400.919
BRAGANÇA	MIRANDELA	11.875.017	8.111.792	242.522	7.869.270	12.107.529	9.555.914	200.012	9.355.902	12.694.975	11.783.834	155.612	11.628.222	12.775.298	11.880.855	158.842	11.721.711	11.322.201	11.086.190	123.964	10.956.217
BRAGANÇA	MOGADOURO	8.957.950	8.042.979	3.881.750	4.161.229	9.346.002	7.740.781	3.521.084	4.219.720	9.706.994	7.016.277	3.123.462	4.492.815	10.244.519	7.119.184	2.728.052	4.391.133	5.731.731	6.063.620	2.353.968	4.327.752
VISEU	MOIMENTA DA BEIRA	6.299.032	4.839.018	1.733.847	3.105.171	6.431.880	5.125.257	1.710.004	3.415.253	6.668.562	8.924.342	1.530.884	7.393.458	6.963.472	7.432.963	1.351.454	6.082.436	6.826.371	6.212.757	1.175.606	5.037.149
SETÚBAL	MOITA	17.321.316	22.955.884	1.746.363	21.187.521	17.585.631	27.631.982	1.747.414	25.884.568	18.180.150	26.422.084	1.586.534	24.835.550	17.888.230	25.422.405	1.439.472	23.982.908	23.885.031	23.587.371	1.355.254	22.034.117
VIANA DO CASTELO	MONÇÃO	8.877.237	13.545.582	5.085.269	8.460.713	9.329.150	12.609.482	4.709.752	7.894.721	9.909.777	12.844.935	4.444.015	8.400.917	10.037.887	12.276.250	4.077.812	8.198.419	8.734.094	11.137.507	3.720.282	7.467.300
FARO	MONCHIQUE	6.971.325	12.429.656	11.007.694	1.421.054	7.407.595	11.358.364	10.135.022	1.220.342	7.781.895	10.647.774	9.001.476	1.646.299	7.828.850	8.002.759	7.991.806	701.653	2.442.792	7.625.952	7.041.814	584.137
VILA REAL	MONDIM DE BASTO	5.651.993	5.122.834	117.855	5.004.980	5.788.503	4.741.021	105.144	4.635.880	6.072.313	4.297.591	71.465	4.200.126	6.345.169	17.291.249	77.158	17.214.090	10.412.525	16.793.700	62.656	16.731.044
PORTALEGRE	MONFORTE	4.116.297	2.600.175	174.770	2.435.404	4.561.099	2.605.282	136.549	2.468.737	4.605.555	4.237.279	118.863	4.118.417	4.691.740	3.673.879	109.857	3.564.022	3.923.208	3.174.681	100.881	3.069.799
VILA REAL	MONTALEGRE	10.886.736	10.060.467	1.383.701	8.682.766	11.126.867	11.033.551	1.307.545	9.726.006	11.549.882	9.461.569	1.224.271	8.237.298	12.195.326	8.618.527	1.131.185	7.487.342	8.705.108	7.588.720	1.058.790	6.530.021
ÉVORA	MONTEMOR-O-NOVO	11.942.031	5.809.299	5.280.940	528.259	12.768.392	3.682.452	3.199.036	483.416	12.702.614	3.481.796	2.907.632	574.164	13.423.778	3.038.561	2.578.919	459.602	3.500.781	2.574.149	2.250.632	323.516
COIMBRA	MONTEMOR-O-VELHO	9.524.593	11.515.272	2.746.911	8.768.461	9.905.100	11.331.765	2.594.831	8.736.933	9.997.827	23.180.936	2.039.535	21.141.401	10.192.942	24.601.575	2.142.711	22.458.864	21.497.024	24.939.441	3.684.615	21.254.826
SETÚBAL	MONTIJO	17.679.742	12.979.932	7.440.633	5.539.299	19.909.216	12.952.540	6.902.334	5.950.206	15.844.376	14.533.167	6.537.824	8.195.342	14.897.837	14.361.506	5.749.984	8.611.522	10.079.699	13.011.355	5.139.256	8.472.199
ÉVORA	MORA	4.013.630	4.703.069	4.292.565	[illegible]	4.919.402	4.744.270	4.234.841	509.450	5.192.531	4.441.343	3.967.362	473.980	5.449.564	4.094.769	3.667.044	427.725	1.552.999	3.908.790	3.550.693	362.097
VISEU	MORTÁGUA	5.859.220	4.009.599	1.461.591	2.658.009	6.136.776	3.759.242	1.303.281	2.455.961	6.367.135	3.351.129	1.109.494	2.241.634	6.512.968	4.931.711	925.707	4.006.004	4.609.835	4.538.415	755.892	3.782.524
BEJA	MOURA	10.430.175	7.150.451	628.707	6.521.683	10.596.052	6.073.095	386.782	6.386.312	11.203.909	6.564.736	943.925	5.620.814	11.876.444	5.630.370	501.191	5.129.180	6.843.665	5.600.535	456.497	5.154.036
ÉVORA	MOURÃO	3.697.167	3.625.576	664.625	2.955.952	4.125.958	3.416.294	619.255	2.799.038	3.904.259	9.205.001	909.125	[illegible]	4.060.247	8.159.217	516.495	7.642.724	7.488.921	7.698.795	465.865	7.219.930
VILA REAL	MURÇA	4.691.508	8.776.833	2.130.456	6.646.377	4.920.174	8.165.001	1.561.098	6.205.963	5.008.290	8.066.913	1.799.947	7.066.967	5.284.229	8.064.648	1.659.729	6.404.919	6.579.604	11.972.577	1.549.935	10.463.072
AVEIRO	MURTOSA	4.681.465	1.228.385	0	1.228.385	4.668.583	1.150.845	0	1.150.845	4.965.051	1.872.469	0	1.872.469	5.279.193	2.151.564	0	2.151.564	2.826.491	1.994.402	0	1.994.402
LEIRIA	NAZARÉ	6.859.554	2.535.600	1.940.999	594.600	7.972.203	2.286.050	1.944.409	341.641	7.509.470	10.705.824	1.744.008	8.961.815	4.188.143	10.475.006	2.742.825	7.732.182	8.381.720	9.140.101	2.565.508	6.593.502
VISEU	NELAS	6.704.078	2.666.097	741.527	1.925.470	6.863.647	2.622.044	714.171	1.907.874	6.647.556	4.795.441	682.524	4.113.115	7.084.834	11.753.535	629.728	11.124.807	10.763.942	11.907.857	804.620	10.913.227
PORTALEGRE	NISA	7.007.817	5.093.901	1.519.795	3.574.106	7.276.666	7.297.911	1.279.259	5.978.650	7.710.649	9.348.376	1.227.104	8.121.272	7.930.630	9.044.954	1.128.219	7.916.734	7.915.209	7.607.761	1.029.354	6.608.594
R. A. AÇORES	NORDESTE	4.316.733	8.085.520	3.908.739	4.226.788	4.431.074	8.409.050	4.277.610	4.131.450	4.687.665	9.060.618	4.118.956	5.941.662	4.905.461	7.683.634	4.148.995	3.544.639	3.967.911	7.127.411	3.965.880	3.161.822
LEIRIA	ÓBIDOS	8.676.661	2.761.857	2.407.116	354.740	11.007.348	2.407.458	2.205.695	201.762	9.780.861	3.857.019	3.022.673	834.547	8.750.370	5.848.186	2.828.091	3.020.095	6.332.069	6.150.530	2.648.774	3.501.765
BEJA	ODEMIRA	17.023.370	9.086.741	6.650.396	2.436.345	19.741.494	11.828.588	6.649.192	5.179.396	18.790.970	13.232.940	6.258.512	6.974.437	19.028.424	15.534.707	4.016.177	11.518.530	12.017.031	15.067.761	5.676.904	9.390.857
LISBOA	ODIVELAS	42.589.059	80.973.421	43.001.016	37.972.405	44.117.780	47.724.955	12.620.706	35.104.129	42.187.033	44.766.272	11.902.781	32.863.490	42.334.396	39.082.292	10.826.050	28.256.242	32.227.136	34.410.579	8.748.077	24.671.501
LISBOA	OEIRAS	86.000.030	31.179.032	29.631.020	1.548.012	93.356.038	42.075.445	39.466.933	2.608.511	92.279.497	39.333.373	36.900.786	2.432.587	102.087.222	36.992.587	34.151.496	2.841.091	25.810.064	37.145.205	31.519.855	5.625.250
CASTELO BRANCO	OLEIROS	6.225.932	1.306.533	0	1.306.533	6.537.960	1.229.381	0	1.229.381	6.832.582	1.087.229	0	1.087.229	7.247.895	2.344.076	0	2.344.076	2.707.854	2.197.222	0	2.197.222
FARO	OLHÃO	15.263.455	20.998.836	11.577.726	9.421.110	15.556.330	19.881.186	10.898.015	8.985.172	15.492.124	22.786.548	10.212.865	12.573.683	14.092.701	21.960.622	9.564.607	12.396.015	12.847.081	20.228.405	8.615.979	11.612.825
AVEIRO	OLIVEIRA DE AZEMÉIS	19.733.718	15.515.918	3.006.396	12.509.522	20.421.686	46.029.184	3.679.640	42.349.544	20.650.226	44.348.642	3.505.264	41.037.378	20.340.238	41.775.364	3.023.522	38.751.842	38.075.977	39.325.344	2.721.360	36.603.879
VISEU	OLIVEIRA DE FRADES	5.049.210	3.895.553	778.975	3.114.578	5.679.212	3.528.744	336.999	2.091.796	5.941.577	3.557.310	472.903	5.084.407	6.883.379	3.862.152	406.901	3.455.950	4.003.473	4.335.201	330.456	3.995.737
AVEIRO	OLIVEIRA DO BAIRRO	8.889.932	9.077.407	433.703	8.643.704	9.900.116	9.152.091	303.630	9.148.291	10.025.078	10.176.971	220.360	9.956.611	10.555.588	11.623.933	2.420.048	9.203.886	9.610.015	12.676.708	4.302.497	8.374.211
COIMBRA	OLIVEIRA DO HOSPITAL	8.825.900	1.997.214	914.161	1.083.053	8.791.454	3.040.686	820.216	2.209.480	9.065.058	4.829.902	701.352	3.828.260	9.466.726	6.154.615	602.881	5.551.734	6.519.317	5.599.126	514.943	5.084.277
SANTARÉM	OURÉM	17.064.420	16.501.727	4.200.474	12.301.317	18.150.454	16.591.571	5.004.655	11.586.971	18.199.556	26.400.148	4.661.382	21.738.766	18.329.434	24.976.670	5.855.037	19.121.633	21.289.022	22.465.464	6.097.066	16.368.375
BEJA	OURIQUE	6.892.903	9.176.626	0	9.176.626	6.873.737	8.709.512	0	8.709.512	6.997.011	10.912.870	67.544	10.845.326	7.289.637	19.167.097	61.251	19.105.827	10.269.769	9.028.228	54.977	8.973.551

37

MUNICÍPIO DE MOURÃO

ANO DE 2012

LIMITES ESPECIAIS DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO E DE EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS

(Art. 66º da Lei n.º 64-A/2011, de 30/dez, e art. 58º do DL n.º 32/2012, de 13/fev)

APURAMENTO DO LIMITE ESPECIAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO DE 2012

DESCRIÇÃO	DGAL (SIIAL em 3/mai/2013)	IGF		DIFERENÇA IGF / DGAL	ANEXOS
		CORREÇÕES	VALORES ADOTADOS		
LIMITE DE EL DE 2011 DE ACORDO COM A RESPETIVA LOE	9 324 972		9 318 476		
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO RELEVANTE NO FINAL DE 2011 (DGAL)	8 734 773		8 734 773		
Eventuais correções da IGF (a indicar com sinal + ou -):					
Circularização da informação		72 229			
Montante dos eventos excecionados			- 123 768	- 123 768	
Endividamento líquido não reportado à DGAL		- 195 997			
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO CONSIDERADO PELA IGF (FINAL 2011)			8 611 005		
LIMITE DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO NO FINAL DE 2012 a)	8 734 773		8 611 005	- 123 768	

OBSERVAÇÕES:

a) O limite especial de endividamento líquido de 2012 (art. 66º da Lei n.º 64-A/2011, de 30/dez, e art. 58º do DL n.º 32/2012, de 13/fev) resulta do seguinte:
Municípios que não cumprissem, no final de 2011, o limite de EL previsto na LOE desse ano (art. 53º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/dez, posteriormente alterado pelo art. 2º da Lei n.º 60-A/2011, de 30/nov, e art. 39º, n.º 3, da LFL): Valor do limite do EL no final de 2011 (calculado com a LOE desse ano) - 10% do excesso de EL naquela data face ao referido limite;
Municípios que cumprissem, no final de 2011, o limite de EL previsto no art. 37º da LFL: Valor do EL no final de 2011.

APURAMENTO DO LIMITE ESPECIAL DE EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO/LONGO PRAZOS DE 2012

DESCRIÇÃO	DGAL (SIIAL em 3/mai/2013)	IGF		DIFERENÇA IGF / DGAL	ANEXOS
		CORREÇÕES	VALORES ADOTADOS		
LIMITE DE EMLP DE 2011 DE ACORDO COM A RESPETIVA LOE	7 488 921		7 488 921		
STOCK DE EMLP RELEVANTE CONSIDERADO PELA DGAL (FINAL DE 2011) a)	7 218 930		7 218 930		
Eventuais correções da IGF (a indicar com sinal + ou -):					
Circularização da informação					
Montante dos eventos excecionados			0	0	
Outras (a discriminar)					
STOCK DE EMLP RELEVANTE CONSIDERADO PELA IGF (FINAL DE 2011)			7 218 930		
MONTANTE ATRIBUÍDO NO RATEIO	111 845		111 845		
LIMITE DE EMLP NO FINAL DE 2012 a)	7 330 774		7 330 775	0	

OBSERVAÇÕES:

a) O limite especial de empréstimos de médio/longo prazos de 2012 (art. 66º da Lei n.º 64-A/2011, de 30/dez, e art. 58º do DL n.º 32/2012, de 13/fev) resulta do seguinte:
Municípios que não cumprissem, em 31/dez/2011, o limite de EMLP previsto na LOE desse ano (art. 53º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/dez, posteriormente alterado pelo art. 2º da Lei n.º 60-A/2011, de 30/nov, e art. 39º, n.º 2, da LFL): limite de EMLP no final de 2011 (calculado com a LOE desse ano) - 10% do excesso de EMLP naquela data face ao referido limite;
Municípios que cumprissem, em 31/dez/2011, o limite de EMLP resultante da LOE desse ano: *Stock* de EMLP relevante no final de 2011 + Eventual valor atribuído no rateio .

CONTROLO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES ESPECIAIS DE EL E DE EMLP DE 2012

DESCRIÇÃO		ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO RELEVANTE EM 31/12/2012	CONTROLO IN/CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL EM 31/DEZ/2012		ANEXOS
			COMPARAÇÃO COM EL RELEVANTE	% DE UTILIZAÇÃO DO LIMITE	
LIMITE DE EL	DGAL	7 734 282	1 000 491	89%	
	IGF	7 734 264	876 741	90%	

DESCRIÇÃO		STOCK DE EMLP RELEVANTE EM 31/12/2012	CONTROLO IN/CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL EM 31/DEZ/2012		ANEXOS
			COMPARAÇÃO COM O STOCK DE EMLP RELEVANTE	% DE UTILIZAÇÃO DO LIMITE	
LIMITE DE EMLP	DGAL	6 892 162	438 612	94%	
	IGF	6 894 724	436 051	94%	

CÁLCULO DO LIMITE DE EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO PREVISTO NA LEI DAS FINANÇAS LOCAIS

ANO DE 2012

RECEITAS RELEVANTES PARA O APURAMENTO DO LIMITE

DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS E INDICAÇÃO DO EXERCÍCIO RELEVANTE	VALORES CONSIDERADOS PELA IGF PARA EFEITOS DOS LIMITES (DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO DE 2012)		
	RECEITAS COBRADAS BRUTAS	REEMBOLSOS E RESTITUIÇÕES PAGOS	RECEITAS COBRADAS LÍQUIDAS
(1)	(2)	(3)	(4)
(1) IMPOSTOS MUNICIPAIS_2011			
(1-A) IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI)_2011	151 281,14		151 281,14
(1-B) IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS (IMT)_2011	50 710,14		50 710,14
(1-C) IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE VEÍCULOS (IMV) E IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO_2011	30 995,64		30 995,64
(1-D) CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA (CA)_2011	0,00		0,00
(1-E) IMPOSTO MUNICIPAL DE SISA (IMS)_2011	0,00		0,00
(1) SUBTOTAL = (1A)+(1B)+(1C)+(1-D)+(1-E)	232 986,92	0,00	232 986,92
(2) DERRAMA_2011	11 158,62		11 158,62
(3) FEF E IRS DE 2012 a)			3 297 383,00
(4) PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS EM ENTIDADES DO SECTOR EMPRESARIAL LOCAL_2011			0,00
(5) TOTAL = (1)+(2)+(3)+(4)	244 145,54	0,00	3 541 528,54

LIMITE LEGAL DE EMPRÉSTIMOS DE CP E SEU CONTROLO

CÁLCULO DO LIMITE (5)*10%		354 152,85
STOCK MÁXIMO RELEVANTE DE ECP NO ANO DE 2012	Anexos	% DE UTILIZAÇÃO MÁXIMA DO LIMITE AO LONGO DO ANO
16 895,00		5%
STOCK DE ECP RELEVANTE EM 31/12/2012		% DE UTILIZAÇÃO DO LIMITE EM 31/12/2012
2 561,50		1%

OBSERVAÇÕES:

a) A DGAL, nos exercícios anteriores, considerou, para o apuramento dos limites legais previstos na Lei das Finanças Locais, o valor de receitas relativas ao FEF e IRS previsto no Orçamento de Estado de cada um dos anos, quando, de acordo com o quadro legal, aquelas receitas são do ano imediatamente amterior ao que respeitam os limites (cfr. arts. 37º e 39º da LFL).
Todavia, atendendo, às competências atribuídas à DGAL em matéria de cálculo comunicação dos limites legais aos municípios (cfr., designadamente, art. 69º do DL n.º32/2012, de 13/fev), bem como ao nível do acompanhamento da posição de cada um deles nesta matéria e, ainda, com o objectivo de harmonização de posições entre entidades da Administração Central, a IGF adoptou, nesta auditoria, para apuramento do limite de ECP, os montantes da receita da natureza indicada considerados pela DGAL.

ANO DE 2012

ENTIDADES ABRANGIDAS PELO CONCEITO DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO TOTAL E SUA RELEVÂNCIA PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES	ENTIDADES ABRANGIDAS PELO CONCEITO DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO TOTAL		ENTIDADES A CONSIDERAR PARA EFEITOS DOS LIMITES LEGAIS DE ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL		
	PARTE PROPORCIONAL IMPUTÁVEL AO MUNICÍPIO				
	PERCENTAGEM	CRITÉRIO ADOTADO	EMPRÉSTIMOS	ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	BREVE JUSTIFICAÇÃO *(EM CASO DE EXCLUSÃO)*
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
MUNICÍPIO DE MOURÃO	100,00%		SIM	SIM	
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)	3,33%	Contribuições de 2012 para a CIMAC calculadas com base na participação dos municípios nos impostos do Estado (Base: Orçamento de Estado para 2012- Mapa XIX).	SIM	SIM	
Associação de Municípios do Distrito de Évora (AMDE)	5,45%	Contribuições de 2010 para a AMDE calculadas com base na participação dos municípios nos impostos do Estado (Base: Orçamento de Estado para 2010- Mapa XIX).	SIM	SIM	
Associação Transfronteiriça de Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva (ATMTGLA)	6,73%	Contribuições regulares de cada município associado.	SIM	SIM	
Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)	1,17%	Proporção da quota de cada município	SIM	SIM	
Gestão Ambiental e Resíduos, EIM (GESAMB)	2,00%	Participação indireta no capital na parte proporcional imputável ao Município de Mourão via CIMAC (3,33%) x Participação desta CIM na empresa (60%)	NÃO	NÃO	Esta empresa cumpriu, de forma autónoma, a regra de equilíbrio de contas, prevista no art.º 40.º, n.ºs 2 a 4 da Lei n.º 50/2012, de 31/ago, pelo que não releva para apuramento dos limites legais de endividamento.
Municípia, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M, S.A. (MUNICÍPIA)	0,15%	Participação no capital	NÃO	NÃO	Esta empresa cumpriu, de forma autónoma, a regra de equilíbrio de contas, prevista no art.º 40.º, n.ºs 2 a 4 da Lei n.º 50/2012, de 31/ago, pelo que não releva para apuramento dos limites legais de endividamento.

Municípia-Empresa de cartografia e Sistemas de Informação, EM, SA

ANO 2010

ÓPTICA ANUAL DE ANÁLISE - EQUILÍBRIO DE CONTAS PREVISTO NO *ART. 31º, N.º 2 a 4, DA LEI 53-F/2006, DE 29/12*

RESULTADOS DO EXERCÍCIO a)					1ª CONCLUSÃO EM MATÉRIA DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO	COBERTURA DOS PREJUÍZOS DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO				2ª CONCLUSÃO EM MATÉRIA DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO
COMPONENTES RELEVANTES PARA AFERIR DO EQUILÍBRIO b)	SALDOS		SALDO GLOBAL			% DE PARTICIPAÇÃO NA ENTIDADE	MONTANTE A TRANSFERIR	TRANFERÊNCIA DO MUNICÍPIO		
	DEVEDOR	CREDOR	DEVEDOR	CREDOR				MONTANTE	DATA (ATÉ 30/4 DO EXERCÍCIO SEGUINTE)	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(4)*(7)	(9)	(10)	(11)
RESULTADOS OPERACIONAIS	593 487,66		647 597,97	0,00	*SALDO GLOBAL DEVEDOR - - O ENDIVIDAMENTO DA EMPRESA PARTICIPADA PODE RELEVAR PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL - VER COLUNAS SEGUINTES*	0,15%	971,40	0,00		*TRANSFERÊNCIA NÃO REALIZADA DE ACORDO COM A LEI - - O ENDIVIDAMENTO DA EMPRESA PARTICIPADA RELEVA PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL*
ENCARGOS FINANCEIROS (saldo devedor da conta 691 - SNC - Juros suportados)	54 110,31									

a) Este mapa só deve ser preenchido caso não tenha sido apresentado, relativamente ao ano em análise, o plano previsional previsto no art. 31º, n.º 5, da Lei 53-F/2006, de 29/12 (óptica plurianual de análise). Tendo sido apresentado aquele plano, apenas deve ser preenchido o mapa que se encontra abaixo.

b) O valor relativo aos resultados operacionais pode ser recolhido da Demonstração de Resultados. Por sua vez, o valor dos encargos financeiros pode ser obtido num mapa que integra o Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados, sob o número 45, designado de Demonstração dos Resultados Financeiros.

Gestão Ambiental e Resíduos, EIM (GESAMB)

ANO 2010

ÓPTICA ANUAL DE ANÁLISE - EQUILÍBRIO DE CONTAS PREVISTO NO *ART. 31º, N.º 2 a 4, DA LEI 53-F/2006, DE 29/12*

RESULTADOS DO EXERCÍCIO a)					1ª CONCLUSÃO EM MATÉRIA DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO	COBERTURA DOS PREJUÍZOS DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO				2ª CONCLUSÃO EM MATÉRIA DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO
COMPONENTES RELEVANTES PARA AFERIR DO EQUILÍBRIO b)	SALDOS		SALDO GLOBAL			% DE PARTICIPAÇÃO NA ENTIDADE	MONTANTE A TRANSFERIR	TRANFERÊNCIA DO MUNICÍPIO		
	DEVEDOR	CREDOR	DEVEDOR	CREDOR				MONTANTE	DATA (ATÉ 30/4 DO EXERCÍCIO SEGUINTE)	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(4)*(7)	(9)	(10)	(11)
RESULTADOS OPERACIONAIS		841 978,98	0,00	830 857,43	SALDO GLOBAL CREDOR - - O ENDIVIDAMENTO DA EMPRESA PARTICIPADA NÃO RELEVA PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL	2,00%	0,00			
ENCARGOS FINANCEIROS (saldo devedor da conta 691 - SNC - Juros suportados)	11 121,55									

a) Este mapa só deve ser preenchido caso não tenha sido apresentado, relativamente ao ano em análise, o plano previsional previsto no art. 31º, n.º 5, da Lei 53-F/2006, de 29/12 (óptica plurianual de análise). Tendo sido apresentado aquele plano, apenas deve ser preenchido o mapa que se encontra abaixo.

b) O valor relativo aos resultados operacionais pode ser recolhido da Demonstração de Resultados. Por sua vez, o valor dos encargos financeiros pode ser obtido num mapa que integra o Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados, sob o número 45, designado de Demonstração dos Resultados Financeiros.

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)

ANO DE 2010

Un: Euro

Contas do POCAL		Valores apurados pela IGF com base na informação constante dos documentos de prestação de contas da entidade			Observações
		Relativos FINAL DO ANO (Balancete final)		Endividamento Líquido Final do ano	
Códigos	Discriminação	Activos Financeiros (saldos devedores)	Passivos Financeiros (saldos credores)		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=((4)-(3))	(6)
1	DISPONIBILIDADES	142.702,77		- 142 702,77	
2	TERCEIROS		32 685,51	32 685,51	
41	Investimentos financeiros				
411	Partes de capital	2 687 534,39		- 2 687 534,39	
412	Obrigações e títulos de participação			0,00	
413	Empréstimos de financiamento			0,00	
415	Outras aplicações financeiras			0,00	
	SUBTOTAL 1	*2 830 237,16*	*32 685,51*	- 2 797 551,65	
19	Provisões para Aplicações de Tesouraria			0,00	
29	Provisões (cobrança duvidosa e riscos e encargos)		85 086,26	85 086,26	
2745	Subsídios para investimento		46.198,17	46 198,17	
	SUBTOTAL 2	*0,00*	*131 284,43*	131 284,43	
	CORREÇÕES EFETUADAS PELA IGF b)			0,00	
	SUBTOTAL 3	*0,00*	*0,00*	0,00	
	TOTAL GERAL (SUBTOTAIS (1 - 2) + 3)	*2 830 237,16*	- 98 598,92	- 2 928 836,08	
	Stock de EMLP excepcionados dos limites legais de endividamento		0,00		

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de END_LIQ enviado a acompanhar a informação. Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.

b) Os valores a deduzir e a acrescer em qualquer dos campos desta linha devem ser indicados, respectivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos.

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Designação de todos os Associados (a iniciar com o Município auditado)	Percentagem de Imputação		Critério de imputação	Endividamento líquido imputável a cada município no final do exercício			
	De acordo com informação prestada pela EAM	Apurada pela IGF		De acordo com a comunicação à DGAL (montante já abatido do stock de eventuais EMLP excepcionados) a)	Valores apurados pela IGF		Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)
					Endividamento líquido	Stock de empréstimos excepcionados do limite legal	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=((6)-(7))-(5)
MUNICÍPIO DE MOURÃO	3,33%	3,3%	Contribuições de 2010 para a CIMAC calculadas com base na participação dos municípios nos impostos do Estado (Base: Orçamento de Estado para 2012-Mapa XIX).	- 97 476,96	- 97 476,96	0,00	0,00
Município de Alandroal	5,68%				0,00	0,00	
Município de Arraiolos	6,3%				0,00	0,00	
Município de Borba	4,4%				0,00	0,00	
Município de Estremoz	8,7%				0,00	0,00	
Município de Évora	22,6%				0,00	0,00	
Município de Montemor	11,9%				0,00	0,00	
Município de Mora	4,7%				0,00	0,00	
Município de Portel	6,2%				0,00	0,00	
Município de Redondo	5,1%				0,00	0,00	
Município de Reguengos de Monsaraz	6,5%				0,00	0,00	
Município de Vendas Novas	5,3%				0,00	0,00	
Município de Viana do Alentejo	4,4%				0,00	0,00	
Município de Vila Viçosa	4,9%				0,00	0,00	
TOTAL				- 97 476,96	- 97 476,96	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MOURÃO

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Associação de Municípios do Distrito de Évora

2010

Un: Euro

Contas do POCAL		Valores apurados pela IGF com base na informação constante dos documentos de prestação de contas da entidade			Observações
		Relativos FINAL DO ANO (Balancete final)		Endividamento Líquido Final do ano	
Códigos	Discriminação	Activos Financeiros (saldos devedores)	Passivos Financeiros (saldos credores)		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=((4)-(3))	(6)
1	DISPONIBILIDADES	305.275,64		- 305 275,64	
2	TERCEIROS		152 994,51	152 994,51	
41	Investimentos financeiros				
411	Partes de capital			0,00	
412	Obrigações e títulos de participação			0,00	
413	Empréstimos de financiamento			0,00	
415	Outras aplicações financeiras			0,00	
SUBTOTAL 1		*305 275,64*	*152 994,51*	- 152 281,13	
18	Provisões para Aplicações de Tesouraria			0,00	
29	Provisões (cobrança duvidosa e riscos e encargos)			0,00	
2745	Subsídios para investimento			0,00	
SUBTOTAL 2		*0,00*	*0,00*	*0,00*	
CORRECÇÕES EFECTUADAS PELA IGF b)				0,00	
SUBTOTAL 3		*0,00*	*0,00*	*0,00*	
TOTAL GERAL (SUBTOTAIS (1 + 2) + 3)		*305 275,64*	*152 994,51*	- *152 281,13*	
Stock de EMLP excepcionados dos limites legais de endividamento			0,00		

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de END 1IQ enviado a acompanhar a informação. Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.

b) Os valores a deduzir e a acrescer em qualquer dos campos desta linha devem ser indicados, respectivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos.

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Designação de todos os Associados (a iniciar com o Município auditado)	Percentagem de imputação		Critério de imputação	Endividamento líquido imputável a cada município no final do exercício			
	De acordo com informação prestada pela EAM	Assumida pela IGF		De acordo com a comunicação à DGAL (montante já abatido do stock de eventuais EMLP excepcionados) a)	Valores apurados pela IGF: Endividamento líquido	Valores apurados pela IGF: Stock de empréstimos excepcionados do limite legal	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=((6)-(7))-(5)
MUNICÍPIO DE MOURÃO	5,45%	5,45%	Contribuições regulares de cada município associado.	- 8 295,16	- 8 299,32	0,00	- 4,16
Município de Arraiolos	9,71%				0,00	0,00	
Município de Borba	5,59%				0,00	0,00	
Município de Estremoz	10,86%				0,00	0,00	
Município de Évora	20,56%				0,00	0,00	
Município de Montemor	12,18%				0,00	0,00	
Município de Mora	5,35%				0,00	0,00	
Município de Portel	9,62%				0,00	0,00	
Município de Redondo	5,43%				0,00	0,00	
Município de Vendas Novas	4,19%				0,00	0,00	
Município de Viana do Alentejo	4,93%				0,00	0,00	
Município de Vila Viçosa	8,14%				0,00	0,00	
TOTAL				- 8 295,16	- 8 299,32	0,00	- 4,16

MUNICÍPIO DE MOURÃO

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Associação Transfronteiriça de Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva

2010

Unidade

Contas do POCAL		Valores apurados pela IGF com base na informação constante dos documentos de prestação de contas da entidade			Observações
		Relativos FINAL DO ANO (Balancete final)		Endividamento Líquido Final do ano	
Códigos	Discriminação	Activos Financeiros (saldos devedores)	Passivos Financeiros (saldos credores)		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=((4)-(3))	(6)
1	DISPONIBILIDADES	157.995,22		- 157 995,22	
2	TERCEIROS	19.303,10	71.808,54	52 505,44	
41	Investimentos financeiros				
411	Partes de capital			0,00	
412	Obrigações e títulos de participação			0,00	
413	Empréstimos de financiamento			0,00	
415	Outras aplicações financeiras			0,00	
	SUBTOTAL 1	*177 298,32*	*71 808,54*	- 105 489,78	
19	Provisões para Aplicações de Tesouraria			0,00	
29	Provisões (cobrança duvidosa e riscos e encargos)			0,00	
2745	Subsídios para investimento			0,00	
	SUBTOTAL 2	*0,00*	*0,00*	0,00	
	CORRECÇÕES EFECTUADAS PELA IGF b)			0,00	
	SUBTOTAL 3	*0,00*	*0,00*	0,00	
	TOTAL GERAL (SUBTOTAIS (1 - 2) + 3)	*177 298,32*	*71 808,54*	- 105 489,78	
	Stock de EMLP excepcionados dos limites legais de endividamento		0,00		

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de END LIQ enviado a acompanhar a informação. Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.

b) Os valores a deduzir e a acrescer em qualquer das campos desta linha devem ser indicados, respectivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos.

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Designação de todos os Associados (a iniciar com o Município auditado)	Percentagem de imputação		Critério de imputação	Endividamento líquido imputável a cada município no final do exercício			
				Valores apurados pela IGF			
	De acordo com a informação prestada pela EAM	Apurado pela IGF		De acordo com a comunicação à DGAL (montante já abatido do stock de eventuais EMLP excepcionados) b)	Endividamento líquido	Stock de empréstimos excepcionados do limite legal	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=((6)-(7))-(5)
MUNICÍPIO DE MOURÃO	6,25%	6,25%		0,00	- 6 593,11	0,00	- 6 593,11
Município de Alandroal - PT	10,71%				0,00	0,00	
Município de Moura - PT	10,71%				0,00	0,00	
Município de Portel - PT	10,71%				0,00	0,00	
Município de Reguengos de Monsaraz - PT	10,71%				0,00	0,00	
Município de Serpa - PT	10,71%		Contribuições regulares de cada município associado		0,00	0,00	
Município de Vidigueira - PT	10,71%				0,00	0,00	
Ayuntamiento de Alconchel - ESP	6,25%				0,00	0,00	
Ayuntamiento de Cheles - ESP	6,25%				0,00	0,00	
Ayuntamiento de Olivenza - ESP	10,71%				0,00	0,00	
Ayuntamiento de Villanueva del Fresno - ESP	6,25%				0,00	0,00	
TOTAL				0,00	- 6 593,11	0,00	- 6 593,11

a) Atendendo ao conteúdo da informação trimestral prestada pelos Municípios à DGAL relativamente aos Serviços Municipalizados, Entidades Associativas Municipais e Entidades do Sector empresarial Local, admitimos que não exista toda a informação solicitada pelo mapa anterior, mas apenas o valor específico da contribuição para o endividamento líquido do município auditado. Assim, relativamente à informação prestada à DGAL, será apenas de preencher, na linha do Município Auditado, a coluna "De acordo com a comunicação à DGAL" com o montante de endividamento líquido proporcional à "participação" do Município na EAM (valor que deve constar da última informação prestada relativamente a 2007) .

Nota de trabalho:

O mapa desta folha e o da folha seguinte terão de ser elaborados por cada EAM a que o município pertence. Caso o Município participe em mais de uma EAM, os referidos mapas (melhor dizendo folhas) terão de ser duplicados nesta "workSheet" e a sua informação ligada ao mapa constante da folha "ENTID MONT RELEVANTES SÍNTESE" (nos quais poderão ter que ser adicionadas algumas novas linhas).

MUNICÍPIO DE MOURÃO

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)

ANO DE 2010

Un: Euro

Descrição	Valores apurados pela IGF com base na informação constante dos documentos de prestação de contas da entidade a)			Observações
	Relativos FINAL DO ANO (Balancete final)		Endividamento Líquido Final do ano	
	Activos Financeiros (saldos devedores)	Passivos Financeiros (saldos credores)		
(1)	(2)	(3)	(4)=((3)-(2))	(5)
SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE	5 808,32		- 5 808,32	
DÍVIDAS DE TERCEIROS			0,00	
DÍVIDAS A TERCEIROS (OT's)		13 949,39	13 949,39	
SUBTOTAL 1	5 808,32	13 949,39	8 141,07	
CORRECÇÕES EFETUADAS PELA IGF b)			0,00	
SUBTOTAL 2	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL (SUBTOTAIS (1 + 2)	5 808,32	13 949,39	8 141,07	
Stock de EMLP excepcionados dos limites legais de endividamento		0,00		

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de END_LEQ enviado a acompanhar a informação. Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.

b) Os valores a deduzir e a acrescer em qualquer dos campos desta linha devem ser indicados, respectivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos.

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Designação da totalidade dos Associados (a iniciar com o Município auditado)	Percentagem de imputação		Critério de imputação	Endividamento líquido imputável a cada município no final do exercício			
	De acordo com informação prestada pela ENM	Aprovada pela IGF	De acordo com a convenção e DGAL (montante já abatido do stock de eventuais EMLP excepcionados) a)	Valores apurados pela IGF - Endividamento líquido -	Stock de empréstimos excepcionados do limite legal -	Diferença (ref.Município auditado-IGF/DGAL)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=((6)-(7))-(5)
Município de Mourão	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Alenquer	1,62%	1,62%		131,63	0,00		131,63
Município de Cascais	2,49%	2,49%		202,51	0,00		202,51
Município de Loures	2,49%	2,49%		202,51	0,00		202,51
Município de Oeiras	2,49%	2,49%		202,51	0,00		202,51
Município de Sebútal	2,49%	2,49%		202,51	0,00		202,51
Município de Sintra	2,49%	2,49%		202,51	0,00		202,51
Município de Barcelos	1,99%	1,99%		162,01	0,00		162,01
Município de Ourém	1,99%	1,99%		162,01	0,00		162,01
Município de Paredes	1,99%	1,99%		162,01	0,00		162,01
Município de Penafiel	1,99%	1,99%		162,01	0,00		162,01
Município de Santarém	1,99%	1,99%		162,01	0,00		162,01
Município de Torres Vedras	1,99%	1,99%		162,01	0,00		162,01
Município de Viana do Castelo	1,99%	1,99%		162,01	0,00		162,01
Município de Águeda	1,62%	1,62%		131,63	0,00		131,63
Município de Alcobaça	1,62%	1,62%		131,63	0,00		131,63
Município de Beja	1,62%	1,62%		131,63	0,00		131,63
Município de Câmara de Lobos	1,62%	1,62%		131,63	0,00		131,63
Município de Cantanhede	1,62%	1,62%		131,63	0,00		131,63
Município de Lamego	1,62%	1,62%		131,63	0,00		131,63
Município de Mafra	1,62%	1,62%		131,63	0,00		131,63
Município de Marco de Canaveses	1,62%	1,62%		131,63	0,00		131,63
Município de Montijo	1,62%	1,62%		131,63	0,00		131,63
Município de Silves	1,62%	1,62%		131,63	0,00		131,63
Município de Tomar	1,62%	1,62%		131,63	0,00		131,63
Município de Vila Real	1,62%	1,62%		131,63	0,00		131,63
Município de Alenquer	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Almeirim	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Alpiarça	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Arraiolos	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Arruda dos Vinhos	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Azambuja	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Baião	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Batalha	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Bombarral	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Borba	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Cadaval	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Cartaxo	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Coruche	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Ferreira do Alentejo	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Golegã	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Grândola	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Lagoa	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Lourinhã	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Machico	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Mealhada	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Melgaço	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Mondão	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Moura	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Murça	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Nelas	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Óbidos	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Palmela	1,62%	1,62%		131,63	0,00		131,63
Município de Peniche de Castelo	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Peso de Régua	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Pinhel	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Ponte de Barca	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Praia da Vitória	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Reguengos de Monsaraz	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Rio Maior	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Santa Maria de Penaguião	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de São Vicente	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Stª Cruz da Graciosa	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Tábua	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Tabuaço	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Vidigueira	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,26
Município de Vila Viçosa	1,24%	1,24%		101,26	0,00		101,24
TOTAL				8 141,07	0,00		8 141,07

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

MUNICÍPIA - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, SA

ANO DE 2010

Unt: Euro

Contas do SNC		Valores apurados pela IGF com base na informação constante dos documentos de prestação de contas da empresa			Observações	Cumpriu com a regra de equilíbrio prevista no RJSEL? (Sim/Não)
		Relativos FINAL DO ANO (Balancete final)				
Códigos	Discriminação	Activos Financeiros (saldos devedores)	Passivos Financeiros (saldos credores)	Endividamento Líquido Final do ano		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(4)-(3)	(6)	
1	MEIOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	28 998,69		- 28 998,69		
2	CONTAS A RECEBER E A PAGAR	4 547 068,54	3 292 513,36	- 1 254 555,18		
41	INVESTIMENTOS FINANCEIROS			0,00		
	SUBTOTAL 1	*4 576 067,23*	*3 292 513,36*	*- 1 283 553,87*		
219	Perdas por imparidade acumuladas			0,00		
229	Perdas por imparidade acumuladas			0,00		
239	Perdas por imparidade acumuladas			0,00		
269	Perdas por imparidade acumuladas			0,00		
279	Perdas por imparidade acumuladas			0,00		
29	Provisões			0,00		
419	Perdas por imparidade acumuladas			0,00		
	SUBTOTAL 2	*0,00*	*0,00*	*0,00*		
	CORRECÇÕES EFECTUADAS PELA IGF b)			*0,00*		
	SUBTOTAL 3	*0,00*	*0,00*	*0,00*		
	TOTAL GERAL (SUBTOTAIS (1 - 2) + 3)	*4 576 067,23*	*3 292 513,36*	*- 1 283 553,87*		
	Stock de EMLP excepcionados dos limites legais de endividamento		0,00			

Não

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de END_LIQ enviado a acompanhar a informação. Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.

b) Os valores a deduzir e a acrescer em qualquer dos campos desta linha devem ser indicados, respectivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos.

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Percentagem de Imputação		Critério de imputação	Endividamento líquido relevante imputável no final do exercício				
			De acordo com a comunicação à DGAL (montante já abatido do stock de eventuais EMLP excepcionados)	Valores apurados pela IGF			Diferença (IGF/DGAL)
De acordo com a informação prestada pela EMPRESA	Apurado pela IGF			Cumpriu a regra de equilíbrio? (Sim/Não)	Endividamento líquido	Stock de empréstimos excepcionados do limite legal	
(1)	(2)	(3)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=((7)-(8))-(5)
0,15%	0,15%	Participação no capital	0,00	Não	0,00	0,00	0,00

igf inspecção-geral finanças

MUNICÍPIA - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, SA

ANO DE 2010

EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS

DISCRIMINAÇÃO DO *STOCK* DA DÍVIDA RELEVANTE E EXCLUÍDA PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Un: Euro

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	*STOCK* DA DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO		
			VALORES APURADOS PELA IGF a)		
			Montantes que relevam para os limites legais de endividamento	Montantes excepcionados dos limites legais de endividamento	Total
			(1)	(2)	(3)
Não existem empréstimos desta natureza					
TOTAL			***0,00***	***0,00***	***0,00***

Cumpriu com a regra de equilíbrio prevista no RJSEL? (Sim/Não)
Não

a) Os valores a recolher neste mapa decorrem da circularização e devem corresponder aos valores totais relevados contabilisticamente pela entidade e não aos valores imputáveis ao município. O mesmo terá de acontecer no mapa seguinte.

EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO

DISCRIMINAÇÃO DO *STOCK* DA DÍVIDA RELEVANTE PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Un: Euro

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	*STOCK* DA DÍVIDA	
			VALORES APURADOS PELA IGF	
			VALOR MÁXIMO EM DÍVIDA AO LONGO DO EXERCÍCIO	STOCK EM DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO
			(1)	(2)
		Contas Correntes Caucionadas	782 500,00	782 500,00
TOTAL			**782 500,00**	**782 500,00**

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE EMLP E DE CP *RELEVANTE* PARA OS LIMITES LEGAIS

Percentagem e critério de imputação ao Município (validado pela IGF)		IMPUTAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE EMLP NO FINAL DO EXERCÍCIO			IMPUTAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE *ECP* NO FINAL DO EXERCÍCIO			EMLP EXCEPCIONADOS DO LIMITE LEGAL
Percentagem	Critério	De acordo com a comunicação à DGAL	Apurado pela IGF	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)	De acordo com a comunicação à DGAL a)	Apurado pela IGF	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)	MONTANTE IMPUTÁVEL AO MUNICÍPIO
0,15%	Participação no capital		0,00	0,00	0,00	1 173,75	1 173,75	0,00

MUNICÍPIA - EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, SA

ANO DE 2011

ÓPTICA ANUAL DE ANÁLISE - EQUILÍBRIO DE CONTAS PREVISTO NO *ART. 31º, N.º 2 a 4, DA LEI 53-F/2006, DE 29/12*

RESULTADOS DO EXERCÍCIO a)					1ª CONCLUSÃO EM MATÉRIA DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO	COBERTURA DOS PREJUÍZOS DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO				2ª CONCLUSÃO EM MATÉRIA DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO
COMPONENTES RELEVANTES PARA AFERIR DO EQUILÍBRIO	SALDOS		SALDO GLOBAL			% DE PARTICIPAÇÃO NA ENTIDADE	MONTANTE A TRANSFERIR	TRANFERÊNCIA DO MUNICÍPIO		
	DEVEDOR	CREDOR	DEVEDOR	CREDOR				MONTANTE	DATA (ATÉ 30/4 DO EXERCÍCIO SEGUINTE)	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(4)*(7)	(9)	(10)	(11)
RESULTADOS OPERACIONAIS b)		108 081,38	0,00	28 420,66	SALDO GLOBAL CREDOR - O ENDIVIDAMENTO DA EMPRESA PARTICIPADA NÃO RELEVA PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL	0,15%	0,00			
ENCARGOS FINANCEIROS (saldo devedor da conta 691 - SNC - Juros suportados) c)	79 660,72									

a) Este mapa só deve ser preenchido caso não tenha sido apresentado, relativamente ao ano em análise, o plano previsional previsto no art. 31º, n.º 5, da Lei 53-F/2006, de 29/12 (óptica plurianual de análise). Tendo sido apresentado aquele plano, apenas deve ser preenchido o mapa que se encontra abaixo.

b) O valor relativo aos resultados operacionais pode ser recolhido da Demonstração de Resultados (DR).
Todavia, caso o valor a transferir para colmatar o desequilíbrio existente seja ainda reconhecido contabilisticamente pela empresa, como nos parece adequado, no exercício a que respeita o desequilíbrio (designadamente, a título de acréscimo de proveitos), o valor a indicar nas colunas 2 e 3 do mapa deverá ser o dos resultados operacionais constantes da respectiva DR, abatido do montante contabilizado relativamente à aludida transferência, que irá constar da coluna 9.

c) O valor dos encargos financeiros pode ser obtido no balancete antes dos lançamentos de apuramento de resultados ou Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados.

Gestão Ambiental e Resíduos, EIM (GESAMB)

ANO DE 2011

ÓPTICA ANUAL DE ANÁLISE - EQUILÍBRIO DE CONTAS PREVISTO NO *ART. 31º, N.º 2 a 4, DA LEI 53-F/2006, DE 29/12*

RESULTADOS DO EXERCÍCIO a)					1ª CONCLUSÃO EM MATÉRIA DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO	COBERTURA DOS PREJUÍZOS DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO				2ª CONCLUSÃO EM MATÉRIA DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO
COMPONENTES RELEVANTES PARA AFERIR DO EQUILÍBRIO b)	SALDOS		SALDO GLOBAL			% DE PARTICIPAÇÃO NA ENTIDADE	MONTANTE A TRANSFERIR	TRANFERÊNCIA DO MUNICÍPIO		
	DEVEDOR	CREDOR	DEVEDOR	CREDOR				MONTANTE	DATA (ATÉ 30/4 DO EXERCÍCIO SEGUINTE)	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(4)*(7)	(9)	(10)	(11)
RESULTADOS OPERACIONAIS		954 797,83	0,00	950 082,69	SALDO GLOBAL CREDOR - O ENDIVIDAMENTO DA EMPRESA PARTICIPADA NÃO RELEVA PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL	2,00%	0,00			
ENCARGOS FINANCEIROS (saldo devedor da conta 691 – SNC – Juros suportados)	4 715,14									

a) Este mapa só deve ser preenchido caso não tenha sido apresentado, relativamente ao ano em análise, o plano previsional previsto no art. 31º, n.º 5, da Lei 53-F/2006, de 29/12 (óptica plurianual de análise). Tendo sido apresentado aquele plano, apenas deve ser preenchido o mapa que se encontra abaixo.

b) O valor relativo aos resultados operacionais pode ser recolhido da Demonstração de Resultados. Por sua vez, o valor dos encargos financeiros pode ser obtido num mapa que integra o Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados, sob o número 45, designado de Demonstração dos Resultados Financeiros.

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central

ANO DE 2011

Un: Euro

Contas do POCAL		Valores apurados pela IGF com base na informação constante dos documentos de prestação de contas da entidade			Observações
		Relativos FINAL DO ANO (Balancete final)		Endividamento Líquido Final do ano	
Códigos	Discriminação	Activos Financeiros (saldos devedores)	Passivos Financeiros (saldos credores)		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=((4)-(3))	(6)
1	DISPONIBILIDADES	129.718,16		- 129 718,16	
2	TERCEIROS	159.073,47		- 159 073,47	
41	Investimentos financeiros				
411	Partes de capital	8 498 815,50		- 8 498 815,50	
412	Obrigações e títulos de participação			0,00	
413	Empréstimos de financiamento			0,00	
415	Outras aplicações financeiras			0,00	
	SUBTOTAL 1	*8 787 607,13*	*0,00*	- 8 787 607,13	
19	Provisões para Aplicações de Tesouraria			0,00	
29	Provisões (cobrança duvidosa e riscos e encargos)		85 086,26	85 086,26	
2745	Subsídios para investimento		490.336,52	490 336,52	
	SUBTOTAL 2	*0,00*	*575 422,78*	575 422,78	
	CORRECÇÕES EFECTUADAS PELA IGF b)			0,00	
	SUBTOTAL 3	*0,00*	*0,00*	0,00	
	TOTAL GERAL (SUBTOTAIS (1 - 2) + 3)	*8 787 607,13*	*- 575 422,78*	*- 9 363 029,91*	
	Stock de EMLP excepcionados dos limites legais de endividamento		0,00		

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de END_LIQ enviado a acompanhar a informação. Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.

b) Os valores a deduzir e a acrescer em qualquer dos campos desta linha devem ser indicados, respectivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos.

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Designação de todos os Associados (a iniciar com o Município auditado)	Percentagem de imputação		Critério de imputação	Endividamento líquido imputável a cada município no final do exercício			
	De acordo com informação prestada pela EAM	Apurada pela IGF		De acordo com a comunicação à DGAL (montante já abatido do stock de eventuais EMLP excepcionados) a)	Valores apurados pela IGF		Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)
					Endividamento líquido	Stock de empréstimos excepcionados do limite legal	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=((6)-(7))-(5)
MUNICÍPIO DE MOURÃO	3,3%	3,3%	Contribuições regulares de cada município associado.	- 120 557,28	- 311 618,56	0,00	- 191 061,28
Município de Alandroal	5,7%				0,00	0,00	
Município de Arraiolos	6,3%				0,00	0,00	
Município de Borba	4,4%				0,00	0,00	
Município de Estremoz	8,7%				0,00	0,00	
Município de Évora	22,6%				0,00	0,00	
Município de Montemor	11,9%				0,00	0,00	
Município de Mora	4,7%				0,00	0,00	
Município de Portel	6,2%				0,00	0,00	
Município de Redondo	5,1%				0,00	0,00	
Município de Reguengos de Monsaraz	6,5%				0,00	0,00	
Município de Vendas Novas	5,3%				0,00	0,00	
Município de Viana do Alentejo	4,4%				0,00	0,00	
Município de Vila Viçosa	4,9%				0,00	0,00	
TOTAL				- 120 557,28	- 311 618,56	0,00	- 191 061,28

MUNICIPIO DE MOURÃO

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Associação de Municípios do Distrito de Évora

ANO DE 2011

Un: Euro

Contas do POCAL		Valores apurados pela IGF com base na informação constante dos documentos de prestação de contas da entidade			Observações
		Relativos FINAL DO ANO (Balancete final)		Endividamento Líquido Final do ANO	
Códigos	Discriminação	Activos Financeiros (saldos devedores)	Passivos Financeiros (saldos credores)		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=((4)-(3))	(6)
1	DISPONIBILIDADES	89.905,98		- 89 905,98	
2	TERCEIROS	1.123.715,34	1 099 396,97	- 24 318,37	
41	Investimentos financeiros				
411	Partes de capital			0,00	
412	Obrigações e títulos de participação			0,00	
413	Empréstimos de financiamento			0,00	
415	Outras aplicações financeiras			0,00	
	SUBTOTAL 1	*1 213 621,32*	*1 099 396,97*	- 134 224,35	
19	Provisões para Aplicações de Tesouraria			0,00	
29	Provisões (cobrança duvidosa e riscos e encargos)			0,00	
2745	Subsídios para investimento		23 870,85	23 870,85	
	SUBTOTAL 2	*0,00*	*23 870,85*	*23 870,85*	
	CORRECÇÕES EFECTUADAS PELA IGF b)			0,00	
	SUBTOTAL 3	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL GERAL (SUBTOTAIS (1 - 2) + 3)	*1 213 621,32*	*1 075 526,12*	- 138 095,20	

Stock de EMLP excepcionados dos limites legais de endividamento	0,00	

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa do END_LIQ enviado a acompanhar a informação. Deve reconhar os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.

b) Os valores a deduzir e a acrescer em qualquer dos campos desta linha devem ser indicados, respectivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos.

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Designação da todos os Associados (a iniciar com o Município auditado)	Percentagem de imputação		Critério de imputação	Endividamento líquido imputável à cada município no final do exercício			
	De acordo com informação prestada pela EAM	Apurada pela IGF		De acordo com a clarificação à DGAL (montante já abatido do stock de excepcionados EMLP excepcionados) - a)	Valores apurados pela IGF: Endividamento líquido	Stock de empréstimos excepcionados do limite legal	Diferença ao Município auditado (IGF/DGAL)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=((6)-(7))-(5)
MUNICÍPIO DE MOURÃO	5,45%	5,45%		0,00	- 7 526,19	0,00	- 7 526,19
Município de Arraiolos	9,71%				0,00	0,00	
Município de Borba	5,59%				0,00	0,00	
Município de Estremoz	10,86%				0,00	0,00	
Município de Évora	20,56%				0,00	0,00	
Município de Montemor	12,18%		Contribuições regulares de cada município associado.		0,00	0,00	
Município de Mora	5,35%				0,00	0,00	
Município de Portel	5,61%				0,00	0,00	
Município de Redondo	5,43%				0,00	0,00	
Município de Vendas Novas	4,15%				0,00	0,00	
Município de Viana do Alentejo	4,93%				0,00	0,00	
Município de Vila Viçosa	6,14%				0,00	0,00	
TOTAL				0,00	- 7 526,19	0,00	- 7 526,19

MUNICÍPIO DE MOURÃO

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Associação Transfronteiriça de Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva

ANO DE 2011

Un: Euro

Contas do POCAL		Valores apurados pela IGF com base na informação constante dos documentos de prestação de contas da entidade			Observações
		Relativos FINAL DO ANO (Balancete final)		Endividamento Líquido Final do ano	
Códigos	Discriminação	Activos Financeiros (saldos devedores)	Passivos Financeiros (saldos credores)		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=((4)-(3))	(6)
1	DISPONIBILIDADES	4.900,37		- 4 900,37	
2	TERCEIROS	6.212,79	47.091,35	40 878,56	
41	Investimentos financeiros				
411	Partes de capital			0,00	
412	Obrigações e títulos de participação			0,00	
413	Empréstimos de financiamento			0,00	
415	Outras aplicações financeiras			0,00	
	SUBTOTAL 1	*11 113,16*	*47 091,35*	35 978,19	
19	Provisões para Aplicações de Tesouraria			0,00	
29	Provisões (cobrança duvidosa e riscos e encargos)			0,00	
2745	Subsídios para investimento			0,00	
	SUBTOTAL 2	*0,00*	*0,00*	0,00	
	CORRECÇÕES EFECTUADAS PELA IGF b)			0,00	
	SUBTOTAL 3	*0,00*	*0,00*	0,00	
	TOTAL GERAL (SUBTOTAIS (1 - 2) + 3)	*11 113,16*	*47 091,35*	*35 978,19*	
	Stock de EMLP excepcionados dos limites legais de endividamento		0,00		

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de END- LIQ enviado a acompanhar a informação. Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.

b) Os valores a deduzir e a agregar em qualquer dos campos desta linha devem ser indicados, respectivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos.

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Designação de todos os Associados (a iniciar com o Município auditado)	Percentagem de imputação		Critério de imputação	Endividamento líquido imputável a cada município no final do exercício			
				De acordo com a comunicação à DGAL (montante já abatido do stock de eventuais EMLP excepcionados) - a) -	Valores apurados pela IGF		Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)
	De acordo com informação prestada pela EAM	Aprovada pela IGF			Endividamento líquido	Stock de empréstimos excepcionados do limite legal	
(1)	(2)	(2)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=((6)-(7))-(5)
MUNICÍPIO DE MOURÃO	6,25%	6,25%	Contribuições regulares de cada município associado.	0,00	2 248,64	0,00	2 248,64
Município de Alandroal - PT	10,71%				0,00	0,00	
Município de Mourão - PT	10,71%				0,00	0,00	
Município de Portel - PT	10,71%				0,00	0,00	
Município de Reguengos de Monsaraz - PT	10,71%				0,00	0,00	
Município de Serpa - PT	10,71%				0,00	0,00	
Município de Vidigueira - PT	10,71%				0,00	0,00	
Ayuntamiento de Alconchel - ESP	6,25%				0,00	0,00	
Ayuntamiento de Cheles - ESP	6,25%				0,00	0,00	
Ayuntamiento de Olivenza - ESP	10,71%				0,00	0,00	
Ayuntamiento de Villanueva del Fresno - ESP	6,25%				0,00	0,00	
TOTAL				0,00	2 248,64	0,00	2 248,64

54

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)

ANO DE 2011

Un: Euro

Descrição	Valores apurados pela IGF com base na informação constante dos documentos de prestação de contas da entidade a)			Observações
	Relativos FINAL DO ANO (Balancete final)		Endividamento Líquido Final do ano	
	Activos Financeiros (saldos devedores)	Passivos Financeiros (saldos credores)		
(1)	(2)	(3)	(4)=((3)-(2))	(6)
SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE	2 441,52		- 2 441,52	
DÍVIDAS DE TERCEIROS			0,00	
DÍVIDAS A TERCEIROS (OT's)		29 899,61	29 899,61	
SUBTOTAL 1	2 441,52	29 899,61	27 458,09	
CORREÇÕES EFETUADAS PELA IGF b)			0,00	
SUBTOTAL 2	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL (SUBTOTAIS (1 + 2)	2 441,52	29 899,61	27 458,09	

Stock de EMLP excepcionados dos limites legais de endividamento	0,00

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de END. LIQ enviado a acompanhar a informação. Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.

b) Os valores a deduzir e a acrescer em qualquer dos campos desta linha devem ser indicados, respectivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos.

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Designação de todos os Associados (a iniciar com o Município auditado)	Percentagem de imputação		Critério de imputação	Endividamento líquido imputável a cada município no final do exercício			
	De acordo com informação prestada pela EAM	Apurado pela IGF		De acordo com a comunicação à DGAL (montante já abatido do stock de eventuais EMLP excepcionados) c)	Valores apurados pela IGF		Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)
					Endividamento líquido	Stock de empréstimos excecionados do limite legal	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=((6)-(7))-(5)
Município de Mourão	1,24%	1,24%		0,00	341,52	0,00	341,52
Município de Alenquer	1,62%	1,62%			443,97	0,00	443,97
Município de Cascais	2,49%	2,49%			683,04	0,00	683,04
Município de Loures	2,49%	2,49%			683,04	0,00	683,04
Município de Oeiras	2,49%	2,49%			683,04	0,00	683,04
Município de Palmela	1,62%	1,62%			443,97	0,00	443,97
Município de Setúbal	2,49%	2,49%			683,04	0,00	683,04
Município de Sintra	2,49%	2,49%			683,04	0,00	683,04
Município de Barcelos	1,99%	1,99%			546,43	0,00	546,43
Município de Ourém	1,99%	1,99%			546,43	0,00	546,43
Município de Paredes	1,99%	1,99%			546,43	0,00	546,43
Município de Penafiel	1,99%	1,99%			546,43	0,00	546,43
Município de Santarém	1,99%	1,99%			546,43	0,00	546,43
Município de Torres Vedras	1,99%	1,99%			546,43	0,00	546,43
Município de Viana do Castelo	1,99%	1,99%			546,43	0,00	546,43
Município de Águeda	1,62%	1,62%			443,97	0,00	443,97
Município de Alcobaça	1,62%	1,62%			443,97	0,00	443,97
Município de Beja	1,62%	1,62%			443,97	0,00	443,97
Município de Câmara de Lobos	1,62%	1,62%			443,97	0,00	443,97
Município de Cantanhede	1,62%	1,62%			443,97	0,00	443,97
Município de Lamego	1,62%	1,62%			443,97	0,00	443,97
Município de Mafra	1,62%	1,62%			443,97	0,00	443,97
Município de Marco de Canaveses	1,62%	1,62%			443,97	0,00	443,97
Município de Montijo	1,62%	1,62%			443,97	0,00	443,97
Município de Silves	1,62%	1,62%			443,97	0,00	443,97
Município de Tomar	1,62%	1,62%			443,97	0,00	443,97
Município de Vila Real	1,62%	1,62%			443,97	0,00	443,97
Município de Alandroal	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Almeirim	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Alpiarça	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Arraiolos	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Arruda dos Vinhos	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Azambuja	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Baião	1,24%	1,24%	Proporcionalidade da comparticipação do IMP no total das quotizações anuais		341,52	0,00	341,52
Município de Batalha	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Bombarral	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Borba	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Cadaval	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Cartaxo	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Coruche	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Ferreira do Alentejo	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Gouveia	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Grândola	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Lagoa	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Lourinhã	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Madalena	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Mealhada	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Melgaço	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Monção	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Moura	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Murça	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Nelas	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Óbidos	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Penalva do Castelo	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Peso da Régua	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Pinhel	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Ponte da Barca	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Praia da Vitória	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Reguengos de Monsaraz	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Rio Maior	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Santa Marta de Penaguião	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de São Vicente	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Stª Cruz da Graciosa	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Tábua	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Tabuaço	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Vidigueira	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
Município de Vila Viçosa	1,24%	1,24%			341,52	0,00	341,52
TOTAL					27 458,09	0,00	27 458,09

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

MUNICÍPIA - EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, SA

ANO DE 2011

Un: Euro

Contas do SNC		Valores apurados pela IGF com base na informação constante dos documentos de prestação de contas da empresa			Observações	Cumpriu com a regra de equilíbrio prevista no RJSEL? (Sim/Não)
		Relativos *FINAL DO ANO* (Balancete final)				
Códigos	Discriminação	Activos Financeiros (saldos devedores)	Passivos Financeiros (saldos credores)	Endividamento Líquido Final do *ano*		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=((4)-(3))	(6)	
1	MEIOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	51 033,82		- 51 033,82		Sim
2	CONTAS A RECEBER E A PAGAR	4 508 467,20	3 577 339,54	- 931 127,66		
41	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	44 760,77		- 44 760,77		
	SUBTOTAL 1	4 604 261,79	3 577 339,54	- 1 026 922,25		
219	Perdas por imparidade acumuladas			0,00		
229	Perdas por imparidade acumuladas			0,00		
239	Perdas por imparidade acumuladas			0,00		
269	Perdas por imparidade acumuladas			0,00		
279	Perdas por imparidade acumuladas			0,00		
29	Provisões			0,00		
419	Perdas por imparidade acumuladas			0,00		
	SUBTOTAL 2	*0,00*	*0,00*	*0,00*		
	CORREÇÕES EFETUADAS PELA IGF b)			0,00		
	SUBTOTAL 3	*0,00*	*0,00*	*0,00*		
	TOTAL GERAL (SUBTOTAIS (1 - 2) + 3)	4 604 261,79	3 577 339,54	- 1 026 922,25		
	Stock de EMLP excepcionados dos limites legais de endividamento					

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de END_LIQ enviado a acompanhar a informação. Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.

b) Os valores a deduzir e a acrescer em qualquer dos campos desta linha devem ser indicados, respectivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos.

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Percentagem de Imputação		Critério de Imputação	Endividamento líquido relevante imputável no final do exercício				
			De acordo com a comunicação à DGAL *(montante já abatido do stock de eventuais EMLP excepcionados)*	Valores apurados pela IGF			Diferença (IGF/DGAL)
De acordo com a informação prestada pela EMPRESA	Apurado pela IGF			Cumpriu a regra de equilíbrio? (Sim/Não)	Endividamento líquido	Stock de empréstimos excepcionados do limite legal	
(1)	(2)	(3)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=((7)-(8))-(5)
0,15%	0,15%	Participação no capital	0,00	Sim	0,00	0,00	0,00

igf inspeção-geral finanças

MUNICÍPIA - EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, SA

ANO DE 2011

EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS

DISCRIMINAÇÃO DO *STOCK* DA DÍVIDA RELEVANTE E EXCLUÍDA PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Un: Euro

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	*STOCK* DA DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO		
			VALORES APURADOS PELA IGF a)		
			Montantes que relevam para os limites legais de endividamento	Montantes excecionados dos limites legais de endividamento	Total
			(1)	(2)	(3)
Não existem empréstimos desta natureza.					
TOTAL			0,00	0,00	0,00

Cumpriu com a regra de equilíbrio prevista no RJSEL? (Sim/Não)
Sim

a) Os valores a recolher neste mapa decorrem da circularização e devem corresponder aos valores totais relevados contabilisticamente pela entidade e não aos valores imputáveis ao município. O mesmo terá de acontecer no mapa seguinte.

EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO

DISCRIMINAÇÃO DO *STOCK* DA DÍVIDA RELEVANTE PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Un: Euro

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	*STOCK* DA DÍVIDA	
			VALORES APURADOS PELA IGF	
			VALOR MÁXIMO EM DÍVIDA AO LONGO DO EXERCÍCIO	STOCK EM DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO
			(1)	(2)
03-11-2000		Conta corrente caucionada	250 000,00	225 000,00
24-04-2002		Conta corrente caucionada	500 000,00	474 900,00
TOTAL			*750 000,00*	*699 900,00*

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE EMLP E DE CP *RELEVANTE* PARA OS LIMITES LEGAIS

Percentagem e critério de imputação ao Município (validado pela IGF)		IMPUTAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE EMLP NO FINAL DO EXERCÍCIO			IMPUTAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE ECP NO FINAL DO EXERCÍCIO			EMLP EXCECIONADOS DO LIMITE LEGAL
Percentagem	Critério	De acordo com a comunicação à DGAL	Apurado pela IGF	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)	De acordo com a comunicação à DGAL a)	Apurado pela IGF	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)	MONTANTE IMPUTÁVEL AO MUNICÍPIO
0,15%	Participação no capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Gestão Ambiental e Resíduos, EIM (GESAMB)

ANO 2011

Un: Euro

Contas do SNC		Valores apurados pela IGF com base na informação constante dos documentos de prestação de contas da empresa			Observações	Cumpriu com a regra de equilíbrio prevista no RJAEL? (Sim/Não)
		Relativos *FINAL DO ANO* (Balancete final)		Endividamento Líquido Final do *ano*		
Códigos	Discriminação	Ativos Financeiros (saldos devedores)	Passivos Financeiros (saldos credores)			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=((4)-(3))	(6)	
1	MEIOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	5 696 018,72		- 5 696 018,72		SIM
2	CONTAS A RECEBER E A PAGAR	14 622 077,41	11 296 167,11	- 3 325 910,30		
41	INVESTIMENTOS FINANCEIROS			0,00		
	SUBTOTAL 1	20 318 096,13	11 296 167,11	- 9 021 929,02		
219	Perdas por imparidade acumuladas		9 411,40	9 411,40		
229	Perdas por imparidade acumuladas			0,00		
239	Perdas por imparidade acumuladas			0,00		
269	Perdas por imparidade acumuladas			0,00		
279	Perdas por imparidade acumuladas			0,00		
29	Provisões		3 126 011,61	3 126 011,61		
419	Perdas por imparidade acumuladas			0,00		
	SUBTOTAL 2	0,00	3 135 423,01	3 135 423,01		
	CORREÇÕES EFETUADAS PELA IGF b)			0,00		
	SUBTOTAL 3	0,00	0,00	0,00		
	TOTAL GERAL (SUBTOTAIS (1 - 2) + 3)	20 318 096,13	8 160 744,10	- 12 157 352,03		
	Stock de EMLP excecionados dos limites legais de endividamento					

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de END_LIQ enviado a acompanhar a informação. Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.

b) Os valores a deduzir e a acrescer em qualquer dos campos desta linha devem ser indicados, respetivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos.

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Percentagem de imputação		Critério de imputação	Endividamento líquido relevante imputável no final do exercício				
			De acordo com a comunicação à DGAL *(montante já abatido do stock de eventuais EMLP excecionados)*	Valores apurados pela IGF			Diferença (IGF/DGAL)
De acordo com a informação prestada pela EMPRESA	Apurado pela IGF			Cumpriu a regra de equilíbrio? (Sim/Não)	Endividamento líquido	Stock de empréstimos excecionados do limite legal	
(1)	(2)	(3)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=((7)-(8))-(5)
2,00%	2,00%	Participação indireta no capital na parte proporcional imputável ao Município de Mourão via CIMAC (3,33%) x Participação desta CIM na empresa (60%)	0,00	SIM	0,00	0,00	0,00

Gestão Ambiental e Resíduos, EIM (GESAMB)

2011

EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS

DISCRIMINAÇÃO DO *STOCK* DA DÍVIDA RELEVANTE E EXCLUÍDA PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Un: Euro

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	*STOCK* DA DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO		
			VALORES APURADOS PELA IGF a)		
			Montantes que relevam para os limites legais de endividamento	Montantes excecionados dos limites legais de endividamento	Total
			(1)	(2)	(3)
06-01-2011	-	Emprestimo Totta - TMB	208 389,13		**208 389,13**
TOTAL			**208 389,13**	**0,00**	**208 389,13**

Cumpriu com a regra de equilíbrio prevista no RJAEL? (Sim/Não)
SIM

a) Os valores a recolher neste mapa decorrem da circularização e devem corresponder aos valores totais relevados contabilisticamente pela entidade e não aos valores imputáveis ao município. O mesmo terá de acontecer no mapa seguinte.

EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO

DISCRIMINAÇÃO DO *STOCK* DA DÍVIDA RELEVANTE PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Un: Euro

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	*STOCK* DA DÍVIDA	
			VALORES APURADOS PELA IGF	
			VALOR MÁXIMO EM DÍVIDA AO LONGO DO EXERCÍCIO	STOCK EM DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO
			(1)	(2)
Não existem empréstimos de CP				
TOTAL			***0,00***	***0,00***

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE EMLP E DE CP *RELEVANTE* PARA OS LIMITES LEGAIS

Percentagem e critério de imputação ao Município (validado pela IGF)		IMPUTAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE EMLP NO FINAL DO EXERCÍCIO			IMPUTAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE *ECP* NO FINAL DO EXERCÍCIO			EMLP EXCECIONADOS DO LIMITE LEGAL
Percentagem	Critério	De acordo com a comunicação à DGAL	Apurado pela IGF	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)	De acordo com a comunicação à DGAL	Apurado pela IGF	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)	MONTANTE IMPUTÁVEL AO MUNICÍPIO
2,00%	Participação indireta no capital na parte proporcional imputável ao Município de Mourão via CIMAC (3,33%) x Participação desta CIM na empresa (60%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Gestão Ambiental e Resíduos, EIM (GESAMB)

ANO DE 2012

QUADRO I

ÓTICA ANUAL DE ANÁLISE - EQUILÍBRIO DE CONTAS PREVISTO NO *ART. 40º, N.º 2 a 4, DA LEI N.º 50/2012, DE 31/AGO*

RESULTADOS DO EXERCÍCIO a)			EVENTUAL VALOR DA TRANSFERÊNCIA PARA EQUILÍBRIO RECONHECIDO COMO ACRÉSCIMO DE RENDIMENTO NA EMPRESA		RESULTADO AJUSTADO (SEM OU ANTES DO EVENTUAL REGISTO DOS ACRÉSCIMOS DE RENDIMENTOS)		*1ª CONCLUSÃO EM MATÉRIA DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO*	COBERTURA DOS PREJUÍZOS DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO				*2ª CONCLUSÃO EM MATÉRIA DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO*
COMPONENTES RELEVANTES PARA AFERIR DO EQUILÍBRIO	SALDOS		ORIGEM DO EVENTO		SALDOS			% DE PARTICIPAÇÃO NA ENTIDADE	MONTANTE A TRANSFERIR	TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO		
	DEVEDOR	CREDOR OU NULO	MUNICÍPIO	OUTRO(S) SÓCIO(S)	DEVEDOR	CREDOR OU NULO				MONTANTE	DATA (ATÉ 30/4 DO EXERCÍCIO SEGUINTE)	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)=-[(3)-(4)-(5)], se (3)-(4)-(5)<0 OU (2)+(4)+(5)	(7)=(3)-(4)-(5), se => 0	(8)	(7)	(8)=(4)*(7)	(9)	(10)	(11)
RESULTADO LÍQUIDO ANTES DE IMPOSTOS b)		695 643,93			0,00	695 643,93	*SALDO GLOBAL CREDOR - - O ENDIVIDAMENTO DA EMPRESA PARTICIPADA NÃO RELEVA PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL*	2,00%	0,00			

a) Este mapa só deve ser preenchido caso não tenha sido apresentado, relativamente ao ano em análise, o plano previsional previsto no art. 40º, n.º 5, da Lei n.º 50/2012, de 31/ago (ótica plurianual de análise). Tendo sido apresentado aquele plano, apenas deve ser preenchido o mapa que se encontra abaixo.

b) O valor relativo ao resultado líquido antes de impostos (RAI) pode ser recolhido da Demonstração de Resultados (DR).

O Município efetuou, no exercício, **algum** movimento relativo à transferência financeira a efetuar, como sócio, com vista a colmatar o desvio do resultado apurado pela empresa?	INDICAR SIM / NÃO	SE SIM, INDICAR AS CONTAS MOVIMENTADAS E RESPETIVO VALOR		OBSERVAÇÕES
		DEVEDOR	CREDOR	
	NÃO			

MUNICÍPIA - EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, SA

ANO DE 2012

QUADRO I

ÓTICA ANUAL DE ANÁLISE - EQUILÍBRIO DE CONTAS PREVISTO NO *ART. 40º, N.º 2 a 4, DA LEI N.º 50/2012, DE 31/AGO*

RESULTADOS DO EXERCÍCIO a)			EVENTUAL VALOR DA TRANSFERÊNCIA PARA EQUILÍBRIO RECONHECIDO COMO ACRÉSCIMO DE RENDIMENTO NA EMPRESA		RESULTADO AJUSTADO (SEM OU ANTES DO EVENTUAL REGISTO DOS ACRÉSCIMOS DE RENDIMENTOS)		1ª CONCLUSÃO EM MATÉRIA DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO	COBERTURA DOS PREJUÍZOS DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO				2ª CONCLUSÃO EM MATÉRIA DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO
COMPONENTES RELEVANTES PARA AFERIR DO EQUILÍBRIO	SALDOS		ORIGEM DO EVENTO		SALDOS			% DE PARTICIPAÇÃO NA ENTIDADE	MONTANTE A TRANSFERIR	TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO		
	DEVEDOR	CREDOR OU NULO	MUNICÍPIO	OUTRO(S) SÓCIO(S)	DEVEDOR	CREDOR OU NULO				MONTANTE	DATA (ATÉ 30/4 DO EXERCÍCIO SEGUINTE)	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)=-[(3)-(4)-(5)], se (3)-(4)-(5)<0 ou (2)+(4)+(5)	(7)=(3)-(4)-(5), se => 0	(8)	(7)	(8)=(4)*(7)	(9)	(10)	(11)
RESULTADO LÍQUIDO ANTES DE IMPOSTOS b)		76 754,28			0,00	76 754,28	*SALDO GLOBAL CREDOR - - O ENDIVIDAMENTO DA EMPRESA PARTICIPADA NÃO RELEVA PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL*	0,15%	0,00			

a) Este mapa só deve ser preenchido caso não tenha sido apresentado, relativamente ao ano em análise, o plano previsional previsto no art. 40º, n.º 5, da Lei n.º 50/2012, de 31/ago (ótica plurianual de análise). Tendo sido apresentado aquele plano, apenas deve ser preenchido o mapa que se encontra abaixo.

b) O valor relativo ao resultado líquido antes de impostos (RAI) pode ser recolhido da Demonstração de Resultados (DR).

O Município efetuou, no exercício, algum movimento relativo à transferência financeira a efetuar, como sócio, com vista a colmatar o desvio do resultado apurado pela empresa?	INDICAR SIM / NÃO	SE SIM, INDICAR AS CONTAS MOVIMENTADAS E RESPETIVO VALOR		OBSERVAÇÕES
		DEVEDOR	CREDOR	
	NÃO			

igf

MUNICÍPIO DE MOURÃO

ANO DE 2012

LIMITES LEGAIS DE ENDIVIDAMENTO

ENTIDADES ABRANGIDAS PELO CONCEITO DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO TOTAL

SÍNTESE DAS ENTIDADES E DOS MONTANTES DE ENDIVIDAMENTO RELEVANTES

CONTROLO DO LIMITE LEGAL DE EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS

Un: Euro

ENTIDADES	*STOCK GLOBAL DE* EMLP IMPUTÁVEL AO MUNICÍPIO de todas as entidades abrangidas pelo conceito de endividamento líquido total (independentemente de relevarem, no exercício, para os limites legais) (valores apurados pela IGF) (% imputável)	ENTIDADES A CONSIDERAR PARA EFEITOS DO LIMITE LEGAL DE EMLP E APURAMENTO DO MONTANTE DO *STOCK* DA DÍVIDA RELEVANTE				ANEXOS
		Stock global de EMLP das entidades relevantes imputável ao município (% imputável)	*Stock* global de ECP das entidades relevantes que integram o SPA, em dívida em 31/12/2009 (% imputável)	*Stock* em dívida de EMLP excepcionados do limite legal (% imputável)	*Stock* de EMLP relevante para efeitos do limite	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)=(3)+(4)-(5)	(7)
MUNICÍPIO DE MOURÃO	7 303 176,92	7 303 176,92	0,00	411 014,57	6 892 162,35	
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Associação de Municípios do Distrito de Évora (AMDE)	0,00	0,00	2 561,50	0,00	2 561,50	
Associação Transfronteiriça de Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva (ATMTGLA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental e Resíduos, EIM (GESAMB)	64 025,65	0,00		0,00	0,00	
Município, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M, S.A. (MUNICÍPIA)	0,00	0,00		0,00	0,00	
TOTAL	7 367 202,57	7 303 176,92	2 561,50	411 014,57	6 894 723,85	

CONTROLO DO LIMITE LEGAL DE EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO

Un: Euro

ENTIDADES	*VALOR EM DÍVIDA DE* ECP IMPUTÁVEL AO MUNICÍPIO, no final do exercício, de todas as entidades abrangidas pelo conceito de endividamento líquido total (independentemente de relevarem, no exercício, para os limites legais) (valores apurados pela IGF) (% imputável)	ENTIDADES A CONSIDERAR PARA EFEITOS DO LIMITE LEGAL DE ECP E APURAMENTO DO MONTANTE DO *STOCK* DA DÍVIDA RELEVANTE		ANEXOS
		Valor máximo em dívida de ECP, ao longo do exercício, de todas as entidades relevantes (% imputável)	*Stock* da dívida de ECP, no final do exercício, de todas as entidades relevantes (% imputável)	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
MUNICÍPIO DE MOURÃO	0,00	0,00	0,00	
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)	0,00	0,00	0,00	
Associação de Municípios do Distrito de Évora (AMDE)	2 561,50	16 895,00	2 561,50	
Associação Transfronteiriça de Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva (ATMTGLA)	0,00	0,00	0,00	
Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental e Resíduos, EIM (GESAMB)	0,00	0,00	0,00	
Município, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M, S.A. (MUNICÍPIA)	75,00	0,00	0,00	
TOTAL	2 636,50	16 895,00	2 561,50	

EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS *DO MUNICÍPIO*

APURAMENTO E DISCRIMINAÇÃO DO *STOCK* DA DÍVIDA RELEVANTE E EXCECIONADA DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

ANO DE 2012

Un: Euro

Conta da contabilidade patrimonial	Data do contrato	Entidade bancária	Finalidade	*STOCK* DA DÍVIDA DE EMLP NO FINAL DO EXERCÍCIO							
				VALORES APURADOS PELA IGF			VALORES COMUNICADOS À DGAL		DIFERENÇA IGF/DGAL (EMLP)		
				Stock total da dívida de EMLP	Repartição dos valores totais considerados		Relevantes para o limite legal de endividamento	Excecionados dos limites legais de endividamento	Relevantes para o limite legal de endividamento	Excecionados dos limites legais de endividamento	TOTAL
					Relevantes para os limites legais de endividamento	Excecionados dos limites legais de endividamento					
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)=(6)-(8)	(11)=(7)-(9)	(12)=(10)+(11)
23.1.2.1.1.01	09-12-2005	CGD	Lot. da Zona Indust. a sul de Mourão e junto ao cemiterio	385 659,15	385 659,15						
23.1.2.1.1.02	13-12-2006	CGD	Saneamento financeiro	335 885,96	335 885,96						
23.1.2.1.1.04	12-09-2000	CGD	Aplicação em investimentos	0,00	0,00						
23.1.2.1.1.06	22-11-2001	CGD	Aplicação em investimentos	334 869,34	334 869,34						
23.1.2.1.1.07	11-12-2001	CGD	Saneamento financeiro	85 499,44	85 499,44						
23.1.2.1.1.08	09-06-2004	CGD	Aplicação em investimentos	250 248,46	250 248,46						
23.1.2.1.1.09	08-10-2009	BPI	Saneamento financeiro	5 500 000,00	5 500 000,00						
23.1.2.1.2.01	27-07-1998	BES	Recup.dos danos causados pelas intempéries de Out/Nov/97	165 922,00		165 922,00					
23.1.2.1.2.02	22-11-2001	CGD	Aplicação em investimentos	245 092,57		245 092,57					
TOTAL				**7 303 176,92**	**6 892 162,35**	**411 014,57**	**6 892 162,35**	**411 014,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)

ANO DE 2012

EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS

DISCRIMINAÇÃO DO *STOCK* DA DÍVIDA RELEVANTE E EXCEPCIONADA DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Un: Euro

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	*STOCK* DA DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO			OS MUNICÍPIOS SÃO RESPONSÁVEIS PELA AMORTIZAÇÃO DA PARTE DOS EMPRÉSTIMOS QUE LHES É IMPUTÁVEL? (ver resposta à circularização)	
			VALORES APURADOS PELA IGF a)				
			Montantes que relevam para os limites legais de endividamento	Montantes excepcionados dos limites legais de endividamento	Total		
			(1)	(2)	(3)	SIM	NÃO
Não existem empréstimos de médio e longo prazos					0,00		
TOTAL			0,00	0,00	0,00		

a) Os valores a recolher neste mapa decorrem da circularização e devem corresponder aos valores totais relevados contabilisticamente pela entidade e não aos valores imputáveis ao município. O mesmo terá de acontecer no mapa seguinte.

EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO

DISCRIMINAÇÃO DO *STOCK* DA DÍVIDA RELEVANTE PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Un: Euro

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	*STOCK* DA DÍVIDA	
			VALORES APURADOS PELA IGF	
			VALOR MÁXIMO EM DÍVIDA AO LONGO DO EXERCÍCIO	STOCK EM DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO
			(1)	(2)
Não existem empréstimos de curto prazo				
TOTAL			0,00	0,00

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE EMLP E DE CP *RELEVANTE* PARA OS LIMITES LEGAIS

Designação de todos os Associados (a iniciar com o Município auditado)	Percentagem e critério de imputação ao Município (validado pela IGF)		IMPUTAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE EMLP NO FINAL DO EXERCÍCIO			IMPUTAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE *ECP* NO FINAL DO EXERCÍCIO			EMLP EXCEPCIONADOS DO LIMITE LEGAL
	Percentagem	Critério	De acordo com a comunicação à DGAL	Apurado pela IGF	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)	De acordo com a comunicação à DGAL a)	Apurado pela IGF	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)	MONTANTE IMPUTÁVEL A CADA MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE MOURÃO	3,3%	Contribuições de 2012 para a CIMAC calculadas com base na participação dos municípios nos impostos do Estado (Base: Orçamento de Estado para 2012- Mapa XIX).	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Município de Alandroal	5,7%			0,00			0,00		0,00
Município de Arraiolos	6,3%			0,00			0,00		0,00
Município de Borba	4,4%			0,00			0,00		0,00
Município de Estremoz	8,7%			0,00			0,00		0,00
Município de Évora	22,6%			0,00			0,00		0,00
Município de Montemor	11,9%			0,00			0,00		0,00
Município de Mora	4,7%			0,00			0,00		0,00
Município de Portel	6,2%			0,00			0,00		0,00
Município de Redondo	5,1%			0,00			0,00		0,00
Município de Reguengos de Monsaraz	6,5%			0,00			0,00		0,00
Município de Vendas Novas	5,3%			0,00			0,00		0,00
Município de Viana do Alentejo	4,4%			0,00			0,00		0,00
Município de Vila Viçosa	4,9%			0,00			0,00		0,00
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Associação de Municípios do Distrito de Évora (AMDE)

ANO DE 2012

EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS

DISCRIMINAÇÃO DO *STOCK* DA DÍVIDA RELEVANTE E EXCECIONADA DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Un: Euro

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	*STOCK* DA DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO			OS MUNICÍPIOS SÃO RESPONSÁVEIS PELA AMORTIZAÇÃO DA PARTE DOS EMPRÉSTIMOS QUE LHES É IMPUTÁVEL? (ver resposta à circularização)	
			VALORES APURADOS PELA IGF a)				
			Montantes que relevam para os limites legais de endividamento	Montantes excepcionados dos limites legais de endividamento	Total	SIM	NÃO
			(1)	(2)	(3)		
Não existem empréstimos de médio e longo prazos							
TOTAL							

a) Os valores a recolher neste mapa decorrem da circularização e devem corresponder aos valores totais relevados contabilisticamente pela entidade e **não** aos valores imputáveis ao município. O mesmo terá de acontecer no mapa seguinte.

EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO

DISCRIMINAÇÃO DO *STOCK* DA DÍVIDA RELEVANTE PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Un: Euro

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	*STOCK* DA DÍVIDA	
			VALORES APURADOS PELA IGF	
			VALOR MÁXIMO EM DÍVIDA AO LONGO DO EXERCÍCIO	STOCK EM DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO
			(1)	(2)
03-12-2008	Banco Espírito Santo, SA	Apoio de Tesouraria	310 000,00	47 000,00
TOTAL			**310 000,00**	**47 000,00**

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE EMLP E DE CP *RELEVANTE* PARA OS LIMITES LEGAIS

Designação de todos os Associados (a iniciar com o Município auditado)	Percentagem e critério de imputação ao Município *(validado pela IGF)*		IMPUTAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE EMLP NO FINAL DO EXERCÍCIO			IMPUTAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE FCP NO FINAL DO EXERCÍCIO			EMLP EXCEPCIONADOS DO LIMITE LEGAL
	Percentagem	Critério	De acordo com a comunicação à DGAL	Apurado pela IGF	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)	De acordo com a comunicação à DGAL a)	Apurado pela IGF	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)	MONTANTE IMPUTÁVEL A CADA MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE MOURÃO	5,5%	Contribuições de 2010 para a AMDE calculadas com base na participação dos municípios nos impostos do Estado (Base: Orçamento de Estado para 2010- Mapa XIX)	0,00	0,00	0,00		2 561,50	2 561,50	0,00
Município de Arraiolos	9,71%			0,00			4 563,70		
Município de Borba	5,59%			0,00			2 627,30		
Município de Estremoz	10,86%			0,00			5 104,20		
Município de Évora	20,56%			0,00			9 663,20		
Município de Montemor	12,18%			0,00			5 724,60		
Município de Mora	5,35%			0,00			2 514,50		
Município de Portel	9,62%			0,00			4 521,40		
Município de Redondo	5,43%			0,00			2 552,10		
Município de Vendas Novas	4,19%			0,00			1 969,30		
Município de Viana do Alentejo	4,92%			0,00			2 312,40		
Município de Vila Viçosa	6,14%			0,00			2 885,80		
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	47 000,00	2 561,50	0,00

igf inspecção-geral finanças

Associação Transfronteiriça de Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva (ATMTGLA)

ANO DE 2012

EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS

DISCRIMINAÇÃO DO *STOCK* DA DÍVIDA RELEVANTE E EXCEPCIONADA DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Un: Euro

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	*STOCK* DA DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO			OS MUNICÍPIOS SÃO RESPONSÁVEIS PELA AMORTIZAÇÃO DA PARTE DOS EMPRÉSTIMOS QUE LHES É IMPUTÁVEL? (ver resposta à circularização)	
			VALORES APURADOS PELA IGF a)				
			Montantes que relevam para os limites legais de endividamento	Montantes excepcionados dos limites legais de endividamento	Total		
			(1)	(2)	(3)	SIM	NÃO
Não existem empréstimos de médio e longo prazos							
TOTAL							

a) Os valores a recolher neste mapa decorrem da circularização e devem corresponder aos valores totais relevados contabilisticamente pela entidade e não aos valores imputáveis ao município. O mesmo terá de acontecer no mapa seguinte.

EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO

DISCRIMINAÇÃO DO *STOCK* DA DÍVIDA RELEVANTE PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Un: Euro

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	*STOCK* DA DÍVIDA	
			VALORES APURADOS PELA IGF	
			VALOR MÁXIMO EM DÍVIDA AO LONGO DO EXERCÍCIO	STOCK EM DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO
			(1)	(2)
Não existem empréstimos de curto prazo				
TOTAL			0,00	0,00

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE EMLP E DE CP *RELEVANTE* PARA OS LIMITES LEGAIS

Designação de todos os Associados (a iniciar com o Município auditado)	Percentagem e critério de imputação ao Município (validado pela IGF)		IMPUTAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE EMLP NO FINAL DO EXERCÍCIO			IMPUTAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE *ECP* NO FINAL DO EXERCÍCIO			EMLP EXCEPCIONADOS DO LIMITE LEGAL
	Percentagem	Critério	De acordo com a comunicação à DGAL	Apurado pela IGF	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)	De acordo com a comunicação à DGAL a)	Apurado pela IGF	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)	MONTANTE IMPUTÁVEL A CADA MUNICÍPIO
Município Mourão	6,73%	Contribuições regulares de cada município associado.	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Município de Alandroal - PT	11,54%			0,00			0,00		
Município de Moura - PT	11,54%			0,00			0,00		
Município de Portel - PT	11,54%			0,00			0,00		
Município de Reguengos de Monsaraz - PT	11,54%			0,00			0,00		
Município de Serpa - PT	11,54%			0,00			0,00		
Município de Vidigueira - PT	3,85%			0,00			0,00		
Ayuntamiento de Alconchel - ESP	6,73%			0,00			0,00		
Ayuntamiento de Cheles - ESP	6,73%			0,00			0,00		
Ayuntamiento de Olivenza - ESP	11,54%			0,00			0,00		
Ayuntamiento de Villanueva del Fresno - ESP	6,73%			0,00			0,00		
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)

ANO DE 2012

EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS

DISCRIMINAÇÃO DO *STOCK* DA DÍVIDA RELEVANTE E EXCECIONADA DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Un: Euro

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	*STOCK* DA DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO			OS MUNICÍPIOS SÃO RESPONSÁVEIS PELA AMORTIZAÇÃO DA PARTE DOS EMPRÉSTIMOS QUE LHES É IMPUTÁVEL? (ver resposta à circularização)	
			VALORES APURADOS PELA IGF a)				
			Montantes que relevam para os limites legais de endividamento	Montantes excecionados dos limites legais de endividamento	Total	SIM	NÃO
			(1)	(2)	(3)		
Não existem EMLP					0,00		
TOTAL			0,00	0,00	0,00		

a) Os valores a recolher neste mapa decorrem da circularização e devem corresponder aos valores totais relevados contabilisticamente pela entidade e não aos valores imputáveis ao município. O mesmo terá de acontecer no mapa seguinte.

EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO

DISCRIMINAÇÃO DO *STOCK* DA DÍVIDA RELEVANTE PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Un: Euro

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	*STOCK* DA DÍVIDA	
			VALORES APURADOS PELA IGF	
			VALOR MÁXIMO EM DÍVIDA AO LONGO DO EXERCÍCIO	STOCK EM DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO
			(1)	(2)
Não existem ECP				
TOTAL			0,00	0,00

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE EMLP E DE CP *RELEVANTE* PARA OS LIMITES LEGAIS

Designação de todos os Associados (a iniciar com o Município auditado)	Percentagem e critério de Imputação ao Município *(validado pela IGF)*		IMPUTAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE EMLP NO FINAL DO EXERCÍCIO			IMPUTAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE *ECP* NO FINAL DO EXERCÍCIO			EMLP EXCECIONADOS DO LIMITE LEGAL
	Percentagem	Critério	De acordo com a comunicação à DGAL	Apurado pela IGF	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)	De acordo com a comunicação à DGAL	Apurado pela IGF	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)	MONTANTE IMPUTÁVEL A CADA MUNICÍPIO
Município Mourão	1,17%		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Águeda	1,52%			0,00			0,00		0,00
Alandroal	1,17%			0,00			0,00		0,00
Albufeira	1,52%			0,00			0,00		0,00
Alenquer	1,52%			0,00			0,00		0,00
Almeirim	1,17%			0,00			0,00		0,00
Alpiarça	1,17%			0,00			0,00		0,00
Arraiolos	1,17%			0,00			0,00		0,00
Arruda dos Vinhos	1,17%			0,00			0,00		0,00
Azambuja	1,17%			0,00			0,00		0,00
Baião	1,17%			0,00			0,00		0,00
Barcelos	1,87%			0,00			0,00		0,00
Batalha	1,17%			0,00			0,00		0,00
Bejo	1,52%			0,00			0,00		0,00
Bombarral	1,17%			0,00			0,00		0,00
Borba	1,17%			0,00			0,00		
Boticas	1,17%			0,00			0,00		0,00
Cadaval	1,17%			0,00			0,00		0,00
Cêmara de Lobos	1,52%			0,00			0,00		0,00
Cantanhede	1,52%			0,00			0,00		0,00
Carrazeda de Ansiães	1,17%			0,00			0,00		0,00
Cartaxo	1,17%			0,00			0,00		0,00
Cascais	2,33%			0,00			0,00		0,00
Coruche	1,17%			0,00			0,00		0,00
Ferreira do Alentejo	1,17%			0,00			0,00		0,00
Freixo de Espada à Cinta	1,17%			0,00			0,00		0,00
Gouveia	1,17%			0,00			0,00		0,00
Grândola	1,17%			0,00			0,00		0,00
Lagoa	1,17%			0,00			0,00		0,00
Lamego	1,52%			0,00			0,00		0,00
Loures	2,33%			0,00			0,00		0,00
Lourinhã	1,17%			0,00			0,00		0,00
Madalena	1,17%			0,00			0,00		0,00
Mafra	1,52%			0,00			0,00		0,00
Marco de Canaveses	1,52%			0,00			0,00		0,00
Mealhada	1,17%	Proporção da quota de cada Município		0,00			0,00		0,00
Melgaço	1,17%			0,00			0,00		0,00
Mondão	1,17%			0,00			0,00		0,00
Montijo	1,52%			0,00			0,00		0,00
Moura	1,17%			0,00			0,00		0,00
Murça	1,17%			0,00			0,00		0,00
Nelas	1,17%			0,00			0,00		0,00
Óbidos	1,17%			0,00			0,00		0,00
Oeiras	2,33%			0,00			0,00		0,00
Ourem	1,87%			0,00			0,00		0,00
Palmela	1,52%			0,00			0,00		0,00
Paredes	1,87%			0,00			0,00		0,00
Penafiel	1,87%			0,00			0,00		0,00
Penalva do Castelo	1,17%			0,00			0,00		0,00
Peso da Régua	1,17%			0,00			0,00		0,00
Pinhel	1,17%			0,00			0,00		0,00
Ponte da Barca	1,17%			0,00			0,00		0,00
Ponte de Lima	1,52%			0,00			0,00		0,00
Praia da Vitória	1,17%			0,00			0,00		0,00
Reguengos de Monsaraz	1,17%			0,00			0,00		0,00
Rio Maior	1,17%			0,00			0,00		0,00
Santa Marta de Penaguião	1,17%			0,00			0,00		0,00
Santarem	1,87%			0,00			0,00		0,00
São Vicente	1,17%			0,00			0,00		0,00
Setúbal	2,33%			0,00			0,00		0,00
Sêves	1,52%			0,00			0,00		0,00
Sintra	2,33%			0,00			0,00		0,00
Soutel	1,17%			0,00			0,00		0,00
Stª Cruz da Graciosa	1,17%			0,00			0,00		0,00
Tábua	1,17%			0,00			0,00		0,00
Tabuaço	1,17%			0,00			0,00		0,00
Tomar	1,52%			0,00			0,00		0,00
Torres Vedras	1,87%			0,00			0,00		0,00
Vimra do Castelo	1,87%			0,00			0,00		0,00
Vidigueira	1,17%			0,00			0,00		0,00
Vila Real	1,52%			0,00			0,00		0,00
Vila Viçosa	1,17%			0,00			0,00		0,00
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Gestão Ambiental e Resíduos, EIM (GESAMB)

ANO DE 2012

EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS

DISCRIMINAÇÃO DO *STOCK* DA DÍVIDA RELEVANTE E EXCLUÍDA PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Un: Euro

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	*STOCK* DA DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO			Cumpriu com a regra de equilíbrio prevista no RJAEL? (Sim/Não)
			VALORES APURADOS PELA IGF a)			
			Montantes que relevam para os limites legais de endividamento	Montantes excecionados dos limites legais de endividamento	Total	
			(1)	(2)	(3)	
06-01-2011	Emprestimo Totta - TMB		1 842 423,74		1 842 423,74	
06-12-2012	Emprestimo BEI - TMB		1 362 063,09		1 362 063,09	
TOTAL			3 204 486,83	0,00	3 204 486,83	

a) Os valores a recolher neste mapa decorrem da circularização e devem corresponder aos valores totais relevados contabilisticamente pela entidade e não aos valores imputáveis ao município. O mesmo terá de acontecer no mapa seguinte.

EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO

DISCRIMINAÇÃO DO *STOCK* DA DÍVIDA RELEVANTE PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Un: Euro

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	*STOCK* DA DÍVIDA	
			VALORES APURADOS PELA IGF	
			VALOR MÁXIMO EM DÍVIDA AO LONGO DO EXERCÍCIO	STOCK EM DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO
			(1)	(2)
Não existem empréstimos de CP				
TOTAL			*0,00*	*0,00*

SIM

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE EMLP E DE CP *RELEVANTE* PARA OS LIMITES LEGAIS

Percentagem e critério de imputação ao Município (validado pela IGF)		IMPUTAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE EMLP NO FINAL DO EXERCÍCIO			IMPUTAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE *ECP* NO FINAL DO EXERCÍCIO			EMLP EXCECIONADOS DO LIMITE LEGAL
Percentagem	Critério	De acordo com a comunicação à DGAL	Apurado pela IGF	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)	De acordo com a comunicação à DGAL	Apurado pela IGF	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)	MONTANTE IMPUTÁVEL AO MUNICÍPIO
2,00%	Participação indireta no capital na parte proporcional imputável ao Município de Mourão via CIMAC (3,33%) x Participação desta CIM na empresa (60%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIA - EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, SA

ANO DE 2012

EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS

DISCRIMINAÇÃO DO *STOCK* DA DÍVIDA RELEVANTE E EXCLUÍDA PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Un: Euro

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	*STOCK* DA DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO		
			VALORES APURADOS PELA IGF a)		
			Montantes que relevam para os limites legais de endividamento	Montantes excepcionados dos limites legais de endividamento	Total
			(1)	(2)	(3)
Não existem empréstimos desta natureza.					
TOTAL			***0,00***	***0,00***	***0,00***

Cumpriu com a regra de equilíbrio prevista no RJSEL? (Sim/Não)
SIM

a) Os valores a recolher neste mapa decorrem da circularização e devem corresponder aos valores totais relevados contabilisticamente pela entidade e não aos valores imputáveis ao município. O mesmo terá de acontecer no mapa seguinte.

EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO

DISCRIMINAÇÃO DO *STOCK* DA DÍVIDA RELEVANTE PARA OS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Un: Euro

Data do contrato	Entidade Bancária	Finalidade	*STOCK* DA DÍVIDA	
			VALORES APURADOS PELA IGF	
			VALOR MÁXIMO EM DÍVIDA AO LONGO DO EXERCÍCIO	STOCK EM DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO
			(1)	(2)
03-11-2000	CGD	Conta Corrente Caucionada	250 000,00	50 000,00
TOTAL			**250 000,00**	**50 000,00**

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE EMLP E DE CP *RELEVANTE* PARA OS LIMITES LEGAIS

Percentagem e critério de imputação ao Município (validado pela IGF)		IMPUTAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE EMLP NO FINAL DO EXERCÍCIO			IMPUTAÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA DE *ECP* NO FINAL DO EXERCÍCIO			EMLP EXCECIONADOS DO LIMITE LEGAL
Percentagem	Critério	De acordo com a comunicação à DGAL	Apurado pela IGF	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)	De acordo com a comunicação à DGAL a)	Apurado pela IGF	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)	MONTANTE IMPUTÁVEL AO MUNICÍPIO
0,15%	Participação no capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLO DO LIMITES LEGAIS

EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO *DO MUNICÍPIO*

ANO DE 2012

Un: Euro

Conta da contabilidade patrimonial	Data do contrato	Entidade bancária	Identificação do contrato e finalidade	VALOR MÁXIMO EM DÍVIDA AO LONGO DO EXERCÍCIO	STOCK EM DÍVIDA NO FINAL DO EXERCÍCIO	VALORES COMUNICADOS / CONSIDERADOS PELA DGAL (REPORTADOS A 31/12)	Diferença IGF/DGAL
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(6)-(7)
			Não existem empréstimos de curto prazo				
TOTAL				*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*

ANO DE 2012

LIMITES LEGAIS DE ENDIVIDAMENTO

ENTIDADES ABRANGIDAS PELO CONCEITO DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO TOTAL

SÍNTESE DAS ENTIDADES E DOS MONTANTES DE ENDIVIDAMENTO RELEVANTES

CONTROLO DO LIMITE LEGAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Un: Euro

ENTIDADES	*APURAMENTO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO GLOBAL IMPUTÁVEL AO MUNICÍPIO* de todas as entidades abrangidas pelo conceito de endividamento líquido total *(valores apurados pela IGF)*			ENTIDADES A CONSIDERAR PARA EFEITOS DO LIMITE LEGAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO E APURAMENTO DOS MONTANTES RELEVANTES							*ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO DAS ENTIDADES ABRANGIDAS PELO CONCEITO DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO TOTAL E QUE RELEVAM PARA O LIMITE LEGAL*
	Activos (saldos devedores) *- na % imputável -*	Passivos (saldos credores) *- na % imputável -*	Endividamento líquido *- na % imputável -*	Endividamento líquido das entidades relevantes (% imputável)	*Stock* em dívida de EMLP excepcionados do limite - de acordo com o quadro legal (% imputável)	Outras dívidas excluídas do limite (EDP - consolidada até 31/12/1988)	Créditos sobre terceiros não reconhecidos por ambas as partes	Direitos (do Município sobre SM e entidades do SEL) e correspondentes obrigações excluídos do limite		*Endividamento líquido* relevante para efeitos de limite	
								Direitos contabilizados no Município	Obrigações contabilizadas nas entidades *(na % da imputação)*		
(1)	(2)	(3)	(4)=(3)-(2)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)=(5)-(6)-(7)+(8)+(9)-(10)	(12)
MUNICÍPIO DE MOURÃO	1 859 818,24	10 336 747,90	8 476 929,66	8 476 929,66	411 014,57	0,00	0,00	0,00		8 065 915,09	8 065 915,09
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)	303 168,14	- 29 119,07	- 332 287,21	- 332 287,21	0,00					- 332 287,21	- 332 287,21
Associação de Municípios do Distrito de Évora (AMDE)	575,41	1 538,03	962,62	962,62	0,00					962,62	962,62
Associação Transfronteiriça de Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva (ATMTGLA)	673,62	36,68	- 636,94	- 636,94	0,00					- 636,94	- 636,94
Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)	47,98	358,29	310,32	310,32	0,00					310,32	310,32
Gestão Ambiental e Resíduos, EIM (GESAMB)	429 397,48	294 846,78	- 134 550,69	0,00	0,00					0,00	0,00
Municípia, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M, S.A. (MUNICÍPIA)	4 615,45	2 096,09	- 2 519,36	0,00	0,00					0,00	0,00
TOTAL ...	2 598 296,31	10 606 504,71	8 008 208,39	8 145 278,45	411 014,57	0,00	0,00	0,00	0,00	7 734 263,88	7 734 263,88

OBSERVAÇÕES:

A análise de cada uma das entidades consta dos anexos a fls. 42 a 47

igf

MUNICÍPIO DE MOURÃO

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO DO MUNICÍPIO

ANO DE 2012

Un: Euro

Contas do POCAL		Valores comunicados/considerados pela DGAL			Valores apurados pela IGF			Diferenças	Obs.
		Relativos FINAL DO ANO		Endividamento Líquido Final do ano	Relativos FINAL DO ANO (Balancete final)		Endividamento Líquido Final do ano		
Códigos	Discriminação	Ativos Financeiros (saldos devedores)	Passivos Financeiros (saldos credores)		Ativos Financeiros (saldos devedores)	Passivos Financeiros (saldos credores)			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(4-3)	(6)	(7)	(8)=(7-6)	(9) = (8-5)	(10)
1	DISPONIBILIDADES								
11	Caixa	2 785,92		- 2 785,92	2 785,92		- 2 785,92	0,00	a)
12	Depósitos em Instituições Financeiras	31 061,45		- 31 061,45	31 061,45		- 31 061,45	0,00	a)
13 e 14	(...)			0,00			0,00	0,00	a)
15	Títulos negociáveis			0,00			0,00	0,00	a)
18	Outras Aplicações de Tesouraria			0,00			0,00	0,00	a)
2	TERCEIROS								
21	Clientes, contribuintes e utentes	1 718 676,68		- 1 718 676,68	1 718 676,68		- 1 718 676,68	0,00	a)
22	Fornecedores		1 586 838,09	1 586 838,09		1 586 838,09	1 586 838,09	0,00	a)
23	Empréstimos obtidos		7 303 176,92	7 303 176,92		7 303 176,92	7 303 176,92	0,00	a)
24	Estado e Outros Entes Públicos		741 819,56	741 819,56	7 544,18	749 587,28	742 043,10	223,54	a)
25	Devedores e credores pela execução do orçamento			0,00	0,00		0,00	0,00	a)
26	Outros devedores e credores		680 717,93	680 717,93		680 494,39	680 494,39	- 223,54	a)
27	Acréscimos e diferimentos	460 124,71	3 821 821,22	3 361 696,51		3 361 696,51	3 361 696,51	0,00	a)
28	Empréstimos concedidos			0,00			0,00	0,00	a)
4	IMOBILIZAÇÕES								
41	Investimentos financeiros								
411	Partes de capital	99 750,01		- 99 750,01	99 750,01		- 99 750,01	0,00	a)
412	Obrigações e títulos de participação			0,00			0,00	0,00	a)
413	(...)			0,00			0,00	0,00	a)
415	Outras aplicações financeiras			0,00			0,00	0,00	a)
1 - SUBTOTAL A a)		2 312 398,77	14 134 373,72	11 821 974,95	1 859 818,24	13 681 793,19	11 821 974,95	0,00	
2745	Subsídios para investimento b)		3 345 045,29	3 345 045,29		3 345 045,29	3 345 045,29	0,00	
2749	Outros proveitos diferidos (no caso da IGF, apenas o eventual valor de subsídios ao investimento) b)			0,00			0,00	0,00	
2 - SUBTOTAL B		0,00	3 345 045,29	3 345 045,29	0,00	3 345 045,29	3 345 045,29	0,00	
3 - SUBTOTAL C (SUBTOTAIS A - B)		2 312 398,77	10 789 328,43	8 476 929,66	1 859 818,24	10 336 747,90	8 476 929,66	0,00	
4 - VALORES RESULTANTES DA CIRCULARIZAÇÃO COM ENTIDADES FINANCEIRAS E OUTROS CREDORES DA AUTARQUIA c) e d)						0,00	0,00	0,00	
5 - OUTRAS CORREÇÕES EFETUADAS PELA IGF e) e c)							0,00	0,00	
6 - SUBTOTAL D (4+5)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7 - TOTAL GERAL (3+6)		2 312 398,77	10 789 328,43	8 476 929,66	1 859 818,24	10 336 747,90	8 476 929,66	0,00	

EMPRÉSTIMOS, DÍVIDAS E CRÉDITOS DO MUNICÍPIO EXCECIONADOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

DESCRIÇÃO DAS SITUAÇÕES	DGAL	IGF	Diferenças	Obs.
A - Stock em 31/Dez/2012 de EMLP excecionados do limite de EL	411 014,57	411 014,57	0,00	
B - Dívidas do Município às empresas concessionárias do serviço de distribuição de energia elétrica em baixa tensão (consolidadas até 31/12/1988)			0,00	
C - Créditos do Município relativamente a SM e a entidades do SEL (independentemente de relevarem ou não para efeitos de limites de endiv.)		0,00	0,00	
D - Créditos sobre terceiros que não sejam reconhecidos por ambas as partes			0,00	

OBSERVAÇÕES:

a) Para o apuramento do subtotal 1 são consideradas apenas as linhas com a indicação da observação a).

b) Anulação dos valores contabilizados nestas 2 contas, que não são considerados pela DGAL para efeitos de endividamento líquido, mas, no segundo caso, no apuramento da IGF, apenas se estiverem a ser relevados naquela conta, incorrectamente, o valor de subsídios ao investimento e pelo respectivo montante.

c) Os valores a deduzir e a acrescer em qualquer dos campos das linhas 4 e 5 devem ser indicados, respectivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos. Tais valores deverão ser importados do mapa designado de "DIV_RECONC".

d) Vidé anexos fls. (Deverão ser indicados todos os anexos ao relatório que reflictam o trabalho de reconciliação realizado ou, então, apenas o anexo "DIV_RECONC", no qual os restantes estarão indicados.

e) Vidé anexos fls. (situações apuradas ao longo da auditoria que sejam relevantes para o endividamento líquido, mas que não decorram da circularização. Neste caso deve ser efectuado um anexo explicativo).

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)

ANO DE 2012

Un: Euro

Contas do POCAL		Valores apurados pela IGF com base na informação constante dos documentos de prestação de contas da entidade			Observações
		Relativos *FINAL DO ANO* (Balancete final)		Endividamento Líquido Final do *ano*	
Códigos	Discriminação	Activos Financeiros (saldos devedores)	Passivos Financeiros (saldos credores)		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=((4)-(3))	(6)
1	DISPONIBILIDADES	378.061,32		- 378 061,32	
2	TERCEIROS	110.649,80		- 110 649,80	
41	Investimentos financeiros				
411	Partes de capital	8 620 413,56		- 8 620 413,56	
412	Obrigações e títulos de participação			0,00	
413	Empréstimos de financiamento			0,00	
415	Outras aplicações financeiras			0,00	
	SUBTOTAL 1	9 109 124,68	0,00	- 9 109 124,68	
19	Provisões para Aplicações de Tesouraria			0,00	
29	Provisões (cobrança duvidosa e riscos e encargos)		85 086,26	85 086,26	
2745	Subsídios para investimento		789.838,28	789 838,28	
	SUBTOTAL 2	*0,00*	*874 924,54*	874 924,54	
	CORRECÇÕES EFECTUADAS PELA IGF b)			0,00	
	SUBTOTAL 3	*0,00*	*0,00*	0,00	
	TOTAL GERAL (SUBTOTAIS (1 - 2) + 3)	9 109 124,68	- 874 924,54	- 9 984 049,22	

Stock de EMLP excepcionados dos limites legais de endividamento	0,00	

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de END_LIQ enviado a acompanhar a informação. Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.

b) Os valores a deduzir e a acrescer em qualquer dos campos desta linha devem ser indicados, respectivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos.

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Designação de todos os Associados (a iniciar com o Município auditado)	Percentagem de imputação		Critério de imputação	Endividamento líquido imputável a cada município no final do exercício			
				De acordo com a comunicação à DGAL (montante já abatido do stock de eventuais EMLP excepcionados) a)	Valores apurados pela IGF		Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)
	De acordo com informação prestada pela EAM	Apurada pela IGF			Endividamento líquido	Stock de empréstimos excepcionados do limite legal	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=((6)-(7))-(5)
MUNICÍPIO DE MOURÃO	3,3%	3,3%	Contribuições de 2012 para a CIMAC calculadas com base na participação dos municípios nos Impostos do Estado (Base: Orçamento de Estado para 2012- Mapa XIX).	- 331 633,44	- 332 287,21	0,00	- 653,77
Município de Alandroal	5,7%				0,00	0,00	
Município de Arraiolos	6,3%				0,00	0,00	
Município de Borba	4,4%				0,00	0,00	
Município de Estremoz	8,7%				0,00	0,00	
Município de Évora	22,6%				0,00	0,00	
Município de Montemor	11,9%				0,00	0,00	
Município de Mora	4,7%				0,00	0,00	
Município de Portel	6,2%				0,00	0,00	
Município de Redondo	5,1%				0,00	0,00	
Município de Reguengos de Monsaraz	6,5%				0,00	0,00	
Município de Vendas Novas	5,3%				0,00	0,00	
Município de Viana do Alentejo	4,4%				0,00	0,00	
Município de Vila Viçosa	4,9%				0,00	0,00	
TOTAL				- 331 633,44	- 332 287,21	0,00	- 653,77

igf inspecção geral finanças

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Associação de Municípios do Distrito de Évora (AMDE)

ANO DE 2012

Un: Euro

Contas do POCAL		Valores apurados pela IGF com base na informação constante dos documentos de prestação de contas da entidade			Observações
		Relativos FINAL DO ANO (Balancete final)		Endividamento Líquido Final do ano	
Códigos	Discriminação	Activos Financeiros (saldos devedores)	Passivos Financeiros (saldos credores)		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=((4)-(3))	(6)
1	DISPONIBILIDADES	10.558,03		- 10 558,03	
2	TERCEIROS		52.091,67	52 091,67	
41	Investimentos financeiros				
411	Partes de capital			0,00	
412	Obrigações e títulos de participação			0,00	
413	Empréstimos de financiamento			0,00	
415	Outras aplicações financeiras			0,00	
	SUBTOTAL 1	*10 558,03*	*52 091,67*	41 533,64	
19	Provisões para Aplicações de Tesouraria			0,00	
29	Provisões (cobrança duvidosa e riscos e encargos)			0,00	
2745	Subsídios para investimento		23.870,85	23 870,85	
	SUBTOTAL 2	*0,00*	*23 870,85*	23 870,85	
	CORRECÇÕES EFECTUADAS PELA IGF b)			0,00	
	SUBTOTAL 3	*0,00*	*0,00*	0,00	
	TOTAL GERAL (SUBTOTAIS (1 - 2) + 3)	*10 558,03*	*28 220,82*	*17 662,79*	
	Stock de EMLP excepcionados dos limites legais de endividamento		0,00		

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de END_LIQ enviado a acompanhar a informação. Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.

b) Os valores a deduzir e a acrescer em qualquer dos campos desta linha devem ser indicados, respectivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos.

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Designação de todos os Associados (a iniciar com o Município auditado)	Percentagem de imputação		Critério de imputação	Endividamento líquido imputável a cada município no final do exercício			
	De acordo com informação prestada pela EAM	Apurada pela IGF		De acordo com a comunicação à DGAL (montante já abatido do stock de eventuais EMLP excepcionados) a)	Valores apurados pela IGF: Endividamento líquido	Valores apurados pela IGF: Stock de empréstimos excepcionados do limite legal	Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=((6)-(7))-(5)
MUNICÍPIO DE MOURÃO	5,45%	5,5%	Contribuições de 2010 para a AMDE calculadas com base na participação dos municípios nos impostos do Estado (Base: Orçamento de Estado para 2010- Mapa XIX).	0,00	962,62	0,00	962,62
Município de Arraiolos	9,71%				1 715,06	0,00	
Município de Borba	5,59%				987,35	0,00	
Município de Estremoz	10,86%				1 918,18	0,00	
Município de Évora	20,56%				3 631,47	0,00	
Município de Montemor	12,18%				2 151,33	0,00	
Município de Mora	5,35%				944,96	0,00	
Município de Portel	9,62%				1 699,16	0,00	
Município de Redondo	5,43%				959,09	0,00	
Município de Vendas Novas	4,19%				740,07	0,00	
Município de Viana do Alentejo	4,92%				869,01	0,00	
Município de Vila Viçosa	6,14%				1 084,50	0,00	
TOTAL				0,00	17 662,79	0,00	962,62

inspecçãogeral.finanças

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Associação Transfronteiriça de Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva (ATMTGLA)

ANO DE 2012

Un: Euro

Contas do POCAL		Valores apurados pela IGF com base na informação constante dos documentos de prestação de contas da entidade			Observações
		Relativos FINAL DO ANO (Balancete final)		Endividamento Líquido Final do ano	
Códigos	Discriminação	Activos Financeiros (saldos devedores)	Passivos Financeiros (saldos credores)		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=((4)-(3))	(6)
1	DISPONIBILIDADES	10.008,08		- 10 008,08	
2	TERCEIROS		544,91	544,91	
41	Investimentos financeiros				
411	Partes de capital			0,00	
412	Obrigações e títulos de participação			0,00	
413	Empréstimos de financiamento			0,00	
415	Outras aplicações financeiras			0,00	
	SUBTOTAL 1	*10 008,08*	*544,91*	- 9 463,17	
19	Provisões para Aplicações de Tesouraria			0,00	
29	Provisões (cobrança duvidosa e riscos e encargos)			0,00	
2745	Subsídios para investimento			0,00	
	SUBTOTAL 2	*0,00*	*0,00*	0,00	
	CORRECÇÕES EFECTUADAS PELA IGF b)			0,00	
	SUBTOTAL 3	*0,00*	*0,00*	0,00	
	TOTAL GERAL (SUBTOTAIS (1 - 2) + 3)	*10 008,08*	*544,91*	- 9 463,17	

Stock de EMLP excepcionados dos limites legais de endividamento	0,00	

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de END_LIQ enviado a acompanhar a informação. Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.

b) Os valores a deduzir e a acrescer em qualquer dos campos desta linha devem ser indicados, respectivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos.

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Designação de todos os Associados (a iniciar com o Município auditado)	Percentagem de imputação		Critério de imputação	Endividamento líquido imputável a cada município no final do exercício			
				De acordo com a comunicação à DGAL (montante já abatido do stock de eventuais EMLP excepcionados) a)	Valores apurados pela IGF		Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)
	De acordo com informação prestada pela EAM	Apurada pela IGF			Endividamento líquido	Stock de empréstimos excepcionados do limite legal	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=((6)-(7))-(5)
MUNICÍPIO DE MOURÃO	6,73%	6,7%	Contribuições regulares de cada município associado.	0,00	- 636,94	0,00	- 636,94
Município de Alandroal - PT	11,54%				- 1 091,90	0,00	
Município de Moura - PT	11,54%				- 1 091,90	0,00	
Município de Portel - PT	11,54%				- 1 091,90	0,00	
Município de Reguengos de Monsaraz - PT	11,54%				- 1 091,90	0,00	
Município de Serpa - PT	11,54%				- 1 091,90	0,00	
Município de Vidigueira - PT	3,85%				- 363,97	0,00	
Ayuntamiento de Alconchel - ESP	6,73%				- 636,94	0,00	
Ayuntamiento de Cheles - ESP	6,73%				- 636,94	0,00	
Ayuntamiento de Olivenza - ESP	11,54%				- 1 091,90	0,00	
Ayuntamiento de Villanueva del Fresno - ESP	6,73%				- 636,94	0,00	
TOTAL				0,00	- 9 463,17	0,00	- 636,94

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)

ANO DE 2012

Unc Euro

Discriminação	Valores apurados pela IGF com base na informação constante dos documentos de prestação de contas da entidade			Observações
	Relativos FINAL DO ANO (Balancete final)		Endividamento Líquido Final do ano	
	Ativos Financeiros (saldos devedores)	Passivos Financeiros (saldos credores)		
(1)	(2)	(3)	(4)=((3)-(2))	(5)
SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE	4 111,67		- 4 111,67	
DÍVIDAS DE TERCEIROS			0,00	
DÍVIDAS A TERCEIROS (OT's)		30 705,77		
SUBTOTAL 1	*4 111,67*	*30 705,77*	*26 594,10*	
CORREÇÕES EFETUADAS PELA IGF b)			*0,00*	
SUBTOTAL 2	*0,00*	*0,00*	*0,00*	
TOTAL GERAL (SUBTOTAIS (1 + 2)	*4 111,67*	*30 705,77*	*26 594,10*	
Stock de EMLP excecionados dos limites legais de endividamento		0,00		

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de END 130 enviado a acompanhar a informação. Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.
b) Os valores a deduzir e a acrescer em qualquer dos campos desta linha devem ser indicados, respetivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos.

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Designação de todos os Associados (a iniciar com o Município auditado)	Percentagem de imputação		Critério de imputação	Endividamento líquido imputável a cada município no final do exercício			
				De acordo com a comunicação à DGAL (montante já abatido do stock de eventuais EMLP excecionados) a)	Valores apurados pela IGF		Diferença no Município auditado (IGF/DGAL)
	De acordo com informação prestada pela EAM	Apurada pela IGF			Endividamento líquido	Stock de empréstimos excecionados do limite legal	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=((6)-(7))-(5)
Município Mourão	1,17%	1,17%		0,00	310,32	0,00	310,32
Águeda	1,52%	1,52%			403,41	0,00	
Albandrial	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Alcobaça	1,52%	1,52%			403,41	0,00	
Alenquer	1,52%	1,52%			403,41	0,00	
Almeirim	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Alpiarça	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Arraiolos	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Arruda dos Vinhos	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Azambuja	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Baião	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Barcelos	1,87%	1,87%			496,51	0,00	
Batalha	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Beja	1,52%	1,52%			403,41	0,00	
Bombarral	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Borba	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Bragança	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Cadaval	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Câmara de Lobos	1,52%	1,52%			403,41	0,00	
Cantanhede	1,52%	1,52%			403,41	0,00	
Carrazeda de Ansiães	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Cartaxo	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Cascais	2,33%	2,33%			620,63	0,00	
Coruche	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Ferreira do Alentejo	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Freixo de Espada à Cinta	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Gouveia	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Grândola	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Lagoa	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Lamego	1,52%	1,52%			403,41	0,00	
Loures	2,33%	2,33%			620,63	0,00	
Lourinhã	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Madalena	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Mafra	1,52%	1,52%			403,41	0,00	
Marco de Canaveses	1,52%	1,52%			403,41	0,00	
Mealhada	1,17%	1,17%	Proporção da quota de cada município		310,32	0,00	
Melgaço	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Monção	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Montijo	1,52%	1,52%			403,41	0,00	
Moura	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Murça	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Belas	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Óbidos	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Oeiras	2,33%	2,33%			620,63	0,00	
Ourem	1,87%	1,87%			496,51	0,00	
Palmela	1,52%	1,52%			403,41	0,00	
Paredes	1,87%	1,87%			496,51	0,00	
Penafiel	1,87%	1,87%			496,51	0,00	
Penalva do Castelo	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Peso da Régua	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Pinhel	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Ponte da Barca	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Ponte de Lima	1,52%	1,52%			403,41	0,00	
Praia da Vitória	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Reguengos de Monsaraz	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Rio Maior	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Santa Maria de Penaguião	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Santarém	1,87%	1,87%			496,51	0,00	
São Vicente	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Setúbal	2,33%	2,33%			620,63	0,00	
Silves	1,52%	1,52%			403,41	0,00	
Sintra	2,33%	2,33%			620,63	0,00	
Sousel	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Stª Cruz da Graciosa	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Tábua	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Tabuaço	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Tomar	1,52%	1,52%			403,41	0,00	
Torres Vedras	1,87%	1,87%			496,51	0,00	
Viana do Castelo	1,87%	1,87%			496,51	0,00	
Vidigueira	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
Vila Real	1,52%	1,52%			403,41	0,00	
Vila Viçosa	1,17%	1,17%			310,32	0,00	
TOTAL				0,00	26 594,10	0,00	310,32

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Gestão Ambiental e Resíduos, EIM (GESAMB)

ANO DE 2012

Un: Euro

Contas do SNC		Valores apurados pela IGF com base na informação constante dos documentos de prestação de contas da empresa			Observações	Cumpriu com a regra de equilíbrio prevista no RJAEL? (Sim/Não)
		Relativos FINAL DO ANO (Balancete final)		Endividamento Líquido Final do ano		
Códigos	Discriminação	Ativos Financeiros (saldos devedores)	Passivos Financeiros (saldos credores)			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=((4)-(3))	(6)	
1	MEIOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	7.063.104,83		- 7 063 104,83		SIM
2	CONTAS A RECEBER E A PAGAR	14.428.260,41	18.227.149,27	3 798 888,86		
41	INVESTIMENTOS FINANCEIROS			0,00		
	SUBTOTAL 1	*21 491 365,24*	*18 227 149,27*	*- 3 264 215,97*		
219	Perdas por imparidade acumuladas		10.052,66	10 052,66		
229	Perdas por imparidade acumuladas			0,00		
239	Perdas por imparidade acumuladas			0,00		
269	Perdas por imparidade acumuladas			0,00		
279	Perdas por imparidade acumuladas			0,00		
29	Provisões		3 460 000,28	3 460 000,28		
419	Perdas por imparidade acumuladas			0,00		
	SUBTOTAL 2	*0,00*	*3 470 052,94*	*3 470 052,94*		
	CORREÇÕES EFETUADAS PELA IGF b)			*0,00*		
	SUBTOTAL 3	*0,00*	*0,00*	*0,00*		
	TOTAL GERAL (SUBTOTAIS (1 - 2) + 3)	*21 491 365,24*	*14 757 096,33*	*- 6 734 268,91*		
	Stock de EMLP excecionados dos limites legais de endividamento					

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de END_LIQ enviado a acompanhar a informação. Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.

b) Os valores a deduzir e a acrescer em qualquer dos campos desta linha devem ser indicados, respetivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos.

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Percentagem de imputação		Critério de imputação	Endividamento líquido relevante imputável no final do exercício				
			De acordo com a comunicação à DGAL (montante já abatido do stock de eventuais EMLP excecionados)	Valores apurados pela IGF			Diferença (IGF/DGAL)
De acordo com a informação prestada pela EMPRESA	Apurado pela IGF			Cumpriu a regra de equilíbrio? (Sim/Não)	Endividamento líquido	Stock de empréstimos excecionados do limite legal	
(1)	(2)	(3)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=((7)-(8))-(5)
0,00%	2,00%	Participação indireta no capital na parte proporcional imputável ao Município de Mourão via CIMAC (3,33%) x Participação desta CIM na empresa (60%)	0,00	SIM	0,00	0,00	0,00

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Município, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M, S.A. (MUNICÍPIA)

ANO DE 2012

Un: Euro

Contas do SNC		Valores apurados pela IGF com base na informação constante dos documentos de prestação de contas da empresa			Observações	Cumpriu com a regra de equilíbrio prevista no RJSEL? (Sim/Não)
		Relativos *FINAL DO ANO* (Balancete final)		Endividamento Líquido Final do *ano*		
Códigos	Discriminação	Activos Financeiros (saldos devedores)	Passivos Financeiros (saldos credores)			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=((4)-(3))	(6)	
1	MEIOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	9.599,74		- 9 599,74		Sim
2	CONTAS A RECEBER E A PAGAR	2 941 963,81	1 628 021,31	- 1 313 942,50		
41	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	45.165,85		- 45 165,85		
	SUBTOTAL 1	2 996 729,40	1 628 021,31	*- 1 368 708,09*		
219	Perdas por imparidade acumuladas		267.069,19	267 069,19		
229	Perdas por imparidade acumuladas			0,00		
239	Perdas por imparidade acumuladas			0,00		
269	Perdas por imparidade acumuladas			0,00		
279	Perdas por imparidade acumuladas			0,00		
29	Provisões			0,00		
419	Perdas por imparidade acumuladas			0,00		
	SUBTOTAL 2	*0,00*	*267 069,19*	*267 069,19*		
	CORRECÇÕES EFECTUADAS PELA IGF b)			*0,00*		
	SUBTOTAL 3	*0,00*	*0,00*	*0,00*		
	TOTAL GERAL (SUBTOTAIS (1 - 2) + 3)	*2 996 729,40*	*1 360 952,12*	*- 1 635 777,28*		
	Stock de EMLP excepcionados dos limites legais de endividamento					

a) De acordo com a informação prestada pela entidade no mapa de END_LIQ enviado a acompanhar a informação. Deve recolher os valores totais e não os correspondentes à percentagem imputável ao município.

b) Os valores a deduzir e a acrescer em qualquer dos campos desta linha devem ser indicados, respectivamente, em termos negativos (sinal -) ou positivos.

IMPUTAÇÃO AO MUNICÍPIO DA PARTE PROPORCIONAL DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

Percentagem de imputação		Critério de imputação	Endividamento líquido relevante imputável no final do exercício				
			De acordo com a comunicação à DGAL *(montante já abatido do stock de eventuais EMLP excepcionados)*	Valores apurados pela IGF			Diferença (IGF/DGAL)
De acordo com a informação prestada pela EMPRESA	Apurado pela IGF			Cumpriu a regra de equilíbrio? (Sim/Não)	Endividamento líquido	Stock de empréstimos excepcionados do limite legal	
(1)	(2)	(3)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=((7)-(8))-(5)
0,15%	0,15%	Participação no capital	0,00	SIM	0,00	0,00	0,00

ANO DE 2012

CONTROLO DA FIABILIDADE DA INFORMAÇÃO PRESTADA À DGAL

LIMITE DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

QUADRO I

Unidade: Euro

DESIGNAÇÃO DAS ENTIDADES	INFORMAÇÃO SOBRE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS *RELEVANTES* a) PARA O ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO *(ENTIDADES ABRANGIDAS)*							
	INFORMAÇÃO PRESTADA PELO MUNICÍPIO E/OU CONSIDERADA PELA DGAL a)	VALORES APURADOS PELA IGF					DIFERENÇA TOTAL IGF/DGAL (ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO)	OBS.
		De acordo com a informação contabilística das entidades (Balancete analítico final) a)		Outras diferenças apuradas pela IGF b)		Endividamento Líquido no final do exercício (apurado pela IGF)		
	Endividamento Líquido no final do exercício	Endividamento Líquido no final do exercício	Diferença	Activos Financeiros (saldos devedores)	Passivos Financeiros (saldos credores)		c)	b)
(1)	(2)	(3)	(4)=(3)-(2)	(5)	(6)	(7)=(3)+(6-5)	(8)=(7-2)	(9)
MUNICÍPIO DE MOURÃO	8 476 929,66	8 476 929,66	0,00	0,00	0,00	8 476 929,66	0,00	
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)	- 331 633,44	- 332 287,21	- 653,77	0,00	0,00	- 332 287,21	- 653,77	
Associação de Municípios do Distrito de Évora (AMDE)	0,00	962,62	962,62	0,00	0,00	962,62	962,62	
Associação Transfronteiriça de Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva (ATMTGLA)	0,00	- 636,94	- 636,94	0,00	0,00	- 636,94	- 636,94	
Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)	0,00	310,32	310,32	0,00	0,00	310,32	310,32	
Gestão Ambiental e Resíduos, EIM (GESAMB)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Municípia, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M, S.A. (MUNICÍPIA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	8 145 296,22	8 145 278,45	- 17,77	0,00	0,00	8 145 278,45	- 17,77	

OBSERVAÇÕES:

a) No que respeita **ao Município**, neste quadro, quer a informação prestada à DGAL, quer a apurada pela IGF, correspondem ao montante total do endividamento líquido, constando as excepções e outros ajustamentos que se reflectem no apuramento do endividamento líquido relevante para efeitos do limite legal do Quadro II. Por sua vez, **quanto às restantes entidades**, atendendo à forma como esta informação é prestada à DGAL (ou seja, já abatida do valor dos EMLP excepcionado do limite legal), os montantes constantes e comparados neste quadro já correspondem aos valores efectivos a considerar para efeitos de limite legal).

b) Em especial nos procedimentos de clarificação e reconciliação de informação contabilística. Se as diferenças apuradas resultarem de outras causas, deverá elaborar uma observação sobre essa matéria, indicando a sua letra na coluna 11.

c) Caso a diferença apurada nesta coluna seja negativa, isso significa que que foi comunicado à DGAL um valor de endividamento líquido superior ao apurado pela IGF. Caso o valor seja positivo, verifica-se o contrário.

QUADRO II

DESIGNAÇÃO DAS ENTIDADES	EMPRÉSTIMOS, DÍVIDAS E CRÉDITOS DO MUNICÍPIO EXCEPCIONADOS DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO (ENTIDADES RELEVANTES)									OBS.
	Stock da dívida de empréstimos de MLP excepcionados dos limites legais			Dívidas do Município às empresas concessionárias do serviço de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão (consolidadas até 31/12/1988)			Créditos do Município relativamente a SM ou a entidades do sector empresarial local (independentemente de relevarem ou não para efeitos de endividamento líquido)			a)
	Valores comunicados à DGAL	Valores apurados pela IGF	Diferença	Valores comunicados à DGAL	Valores apurados pela IGF	Diferença	Valores comunicados à DGAL	Valores apurados pela IGF	Diferença	
(1)	(2)	(3)	(4)=(3)-(2)	(5)	(6)	(7)=(6)-(5)	(8)	(9)	(10)=(9)-(8)	(11)
MUNICÍPIO DE MOURÃO	411 014,57	411 014,57	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
TOTAL	411 014,57	411 014,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OBSERVAÇÕES:

a) Caso se justifique, indique com uma letra na coluna de observações e descreva a situação .

QUADRO II (CONTINUAÇÃO)

DESIGNAÇÃO DAS ENTIDADES	EMPRÉSTIMOS, DÍVIDAS E CRÉDITOS DO MUNICÍPIO EXCEPCIONADOS DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO (ENTIDADES RELEVANTES)						SÍNTESE DAS DIFERENÇAS IGF/DGAL PARA EFEITOS DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO QUADRO II		OBS.
	Créditos sobre terceiros que não sejam reconhecidos por ambas as partes			Dívidas ao Município dos SM e das Entidades do SEL (caso relevem para efeitos de endividamento líquido)					a)
	Valores comunicados à DGAL	Valores apurados pela IGF	Diferença	Valores comunicados à DGAL	Valores apurados pela IGF	Diferença	Activos Financeiros (saldos devedores)	Passivos Financeiros (saldos credores)	
	(12)	(13)	(14)=(13)-(12)	(15)	(16)	(17)=(16)-(15)	(18)=(-10)+(-14)	(19)=(-4)+(-7)+(-17)	(11)
MUNICÍPIO DE MOURÃO		0,00	0,00						
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)									
Associação de Municípios do Distrito de Évora (AMDE)									
Associação Transfronteiriça de Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva (ATMTGLA)									
Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)									
Gestão Ambiental e Resíduos, EIM (GESAMB)									
Municípia, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M, S.A. (MUNICÍPIA)									
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ANO DE 2012

CONTROLO DA FIABILIDADE DA INFORMAÇÃO PRESTADA À DGAL

LIMITE DE ENDIVIDAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS

QUADRO I

Un: Euro

DESIGNAÇÃO DAS ENTIDADES	INFORMAÇÃO SOBRE O *STOCK* DA DÍVIDA DE EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS E DE CURTO PRAZO *(neste último caso, só das entidades do SPA e em dívida em 31/Dez)* RELEVANTES [a] PARA O LIMITE LEGAL *(ENTIDADES ABRANGIDAS)*			OBS.
	INFORMAÇÃO PRESTADA À DGAL (REPORTADA AO FINAL DO EXERCÍCIO) a)	VALORES APURADOS PELA IGF (RELATIVOS AO FINAL DO EXERCÍCIO) a)	DIFERENÇA IGF/DGAL (EMLP) b)	c)
(1)	(2)	(3)	(4)=(3)-(2)	(5)
MUNICÍPIO DE MOURÃO	7 303 176,92	7 303 176,92	0,00	
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)	0,00	0,00	0,00	
Associação de Municípios do Distrito de Évora (AMDE)	0,00	2 561,50	2 561,50	
Associação Transfronteiriça de Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva (ATMTGLA)	0,00	0,00	0,00	
Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental e Resíduos, EIM (GESAMB)	0,00	0,00	0,00	
Município, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M, S.A. (MUNICÍPIA)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	**7 303 176,92**	**7 305 738,42**	**2 561,50**	

OBSERVAÇÕES:

a) No que respeita ao Município, neste quadro, quer a informação prestada à DGAL, quer a apurada pela IGF, correspondem ao montante total do *stock* da dívida de EMLP, constando as excepções do limite legal do Quadro II. Por sua vez, no que respeita às restantes entidades, atendendo à forma como esta informação é prestada à DGAL (ou seja, já abatida do valor dos EMLP excepcionado do limite legal), os montantes constantes e comparados neste quadro já correspondem aos valores efectivos a considerar para efeitos de limite legal).

b) Caso a diferença apurada nesta coluna seja negativa, isso significa que que foi comunicado à DGAL um valor de stock da dívida de EMLP (relevante para o limite legal) superior ao apurado pela IGF. Caso o valor seja positivo, verifica-se o contrário.

c) As diferenças resultarão, em princípio, dos procedimentos de circularização e reconciliação da informação contabilística. De qualquer modo, na coluna 5 poderá indicar a origem das diferenças.

QUADRO II

DESIGNAÇÃO DAS ENTIDADES	EMPRÉSTIMOS EXCEPCIONADOS DO LIMITE DE EMPRÉSTIMOS DE MLP			OBS.
	Stock da dívida de empréstimos de MLP excepcionados dos limites legais			a)
	Valores comunicados à DGAL	Valores apurados pela IGF	Diferença	
(1)	(2)	(3)	(4)=(3)-(2)	(5)
MUNICÍPIO DE MOURÃO	411 014,57	411 014,57	0,00	
TOTAL	**411 014,57**	**411 014,57**	**0,00**	

OBSERVAÇÕES:

a) Caso se justifique, indique com uma letra na coluna de observações e descreva a situação .

ANO DE 2012

CONTROLO DA FIABILIDADE DA INFORMAÇÃO PRESTADA À DGAL

LIMITE DE ENDIVIDAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO

Un: Euro

DESIGNAÇÃO DAS ENTIDADES	INFORMAÇÃO SOBRE O *STOCK* DA DÍVIDA DE EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO			OBS. b)
	INFORMAÇÃO PRESTADA/VALORES CONSIDERADOS PELA DGAL (REPORTADA AO FINAL DO EXERCÍCIO a)	VALORES APURADOS PELA IGF (RELATIVOS AO FINAL DO EXERCÍCIO)	DIFERENÇA IGF/DGAL (ECP) c)	
(1)	(2)	(3)	(4)=(3-2)	(5)
MUNICÍPIO DE MOURÃO	0,00	0,00	0,00	
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)		0,00	0,00	
Associação de Municípios do Distrito de Évora (AMDE)		2 561,50	2 561,50	
Associação Transfronteiriça de Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva (ATMTGLA)		0,00	0,00	
Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)		0,00	0,00	
Gestão Ambiental e Resíduos, EIM (GESAMB)		0,00	0,00	
Municípia, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M, S.A. (MUNICÍPIA)		0,00	0,00	
TOTAL	**0,00**	**2 561,50**	**2 561,50**	

OBSERVAÇÕES:

a) Aparentemente a DGAL apenas está a considerar o valor dos empréstimos de curto prazo do Município e não das restantes entidades abrangidas pelo conceito de endividamento líquido total. Recolhe, no final de cada trimestre, o valor em dívida de empréstimos de CP a partir da informação prestada pelo Município para efeitos de endividamento líquido, através do saldo da conta 2311.

b) Em especial nos procedimentos de cicularização e reconciliação da informação contabilística. De qualquer modo, a origem da diferença deve ser referida na coluna 5.

c) Caso a diferença apurada nesta coluna seja negativa, isso significa que que foi comunicado à DGAL um valor de *stock* da dívida de ECP (relevante para o limite legal) superior ao apurado pela IGF. Caso o valor seja positivo, verifica-se o contrário.

igf inspeção-geral finanças

MUNICÍPIO DE MOURÃO

CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO DO MUNICÍPIOSEM EXCEÇÕES NO INÍCIO DO ANO A CONTROLAR

Ano 2011

(MAPA AUXILIAR PARA APURAR A VARIAÇÃO SEM EXCEÇÕES)

Un: Euro

Contas do POCAL		Valores apurados pela IGF			Obs.
		Relativos *AO ANO 2011* (Balancete final)		Endividamento Líquido no início do *ano*	
Códigos	Discriminação	Ativos Financeiros (saldos devedores)	Passivos Financeiros (saldos credores)		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(4-3)	(6)
1	DISPONIBILIDADES				
11	Caixa	1 405,64		- 1 405,64	
12	Depósitos em Instituições Financeiras	11 452,79		- 11 452,79	
13 e 14	(...)			0,00	
15	Títulos negociáveis			0,00	
18	Outras Aplicações de Tesouraria			0,00	
2	TERCEIROS				
21	Clientes, contribuintes e utentes	102 193,64		- 102 193,64	
22	Fornecedores		1 254 879,67	1 254 879,67	
23	Empréstimos obtidos		7 688 794,63	7 688 794,63	
24	Estado e Outros Entes Públicos		775 416,08	775 416,08	
25	Devedores e credores pela execução do orçamento			0,00	
26	Outros devedores e credores	241 309,22		- 241 309,22	
27	Acréscimos e diferimentos		3 691 693,57	3 691 693,57	
28	Empréstimos concedidos			0,00	
4	IMOBILIZAÇÕES				
41	Investimentos financeiros				
411	Partes de capital	99 750,01		- 99 750,01	
412	Obrigações e títulos de participação			0,00	
413	(...)			0,00	
415	Outras aplicações financeiras			0,00	
1 - SUBTOTAL A a)		456 111,30	13 410 783,95	12 954 672,65	
2745	Subsídios para investimento b)		3 629 477,73	3 629 477,73	
2749	Outros proveitos diferidos (apenas o eventual valor dos subsídios ao investimento) b)			0,00	
2 - SUBTOTAL B		0,00	3 629 477,73	3 629 477,73	
3 - SUBTOTAL C (SUBTOTAIS A – B)		456 111,30	9 781 306,22	9 325 194,92	
4 - VALORES RESULTANTES DA CIRCULARIZAÇÃO COM ENTIDADES FINANCEIRAS E OUTROS CREDORES DA AUTARQUIA c) e d)			72 229,06	72 229,06	
5 - OUTRAS CORREÇÕES EFETUADAS PELA IGF e) e c)				0,00	
6 - SUBTOTAL D (4+5)		0,00	72 229,06	72 229,06	
7 - TOTAL GERAL (3+6)		456 111,30	9 853 535,28	9 397 423,98	

SANEAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIROS - *ANO DE 2012*

		SANEAMENTO FINANCEIRO - INDICADORES		SITUAÇÃO NO FINAL DO EXERCÍCIO		Análise de desequilíbrio financeiro conjuntural (DL 38/2008, de 7/mar)		
						Padrões de análise e verificação das condições		Conclusão
1	SANEAMENTO FINANCEIRO	Endividamento líquido (relevante para o limite) em 31/12/2012 a) / Receitas relevantes para o cálculo do limite legal (art. 37º da LFL) b)	* 100	7 734 264 / 3 541 529 * 100	218,39%	> 125% (art. 3º, n.º 4, al. a))	Para que exista desequilíbrio conjuntural basta que se verifique uma das condições (art. 3º, corpo do n.º 4)	SITUAÇÃO DE DESEQUILÍBRIO CONJUNTURAL
2		Dívidas a fornecedores em 31/12/2012 c) / Receitas totais do ano de 2011 d)	* 100	2 767 230 / 4 651 168 * 100	59,50%	> 40% (art. 3º, n.º 4, al. b))		
3		Passivos financeiros do Município em 31/12/2012 e) (na perspetiva do EL e incluindo montantes excecionados dos limites) / Receitas totais do ano de 2012 d)	* 100	10 336 748 / 4 840 155 * 100	213,56%	> 200% (art. 3º, n.º 4, al. c))		
4		$PMP = \frac{\sum_{i=3}^{1} DF}{\sum_{i=3}^{4}} \times 365$ f)		386		> 6 meses, ou seja, 180 dias (art. 3º, n.º 4, al. d))		

		REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - INDICADORES		SITUAÇÃO NO FINAL DO EXERCÍCIO		Análise de desequilíbrio financeiro estrutural (DL 38/2008, de 7/mar)			
						Padrões de análise e verificação das condições			Conclusão
1	REEQUILÍBRIO FINANCEIRO	Capital em dívida de EMLP (relevante para o limite) em 31/12/2012 a) / Receitas relevantes para o cálculo do limite legal (art. 39º, n.º 2, da LFL) b)	* 100	6 892 162 / 3 541 529 * 100	194,61%	> 100% (art. 8º, n.º 1, al. a))	SIM	Para que exista desequilíbrio estrutural têm que se verificar pelo menos três das condições (art. 8º, corpo do n.º 1)	SITUAÇÃO DE DESEQUILÍBRIO ESTRUTURAL
2		Endividamento líquido (relevante para o limite) em 31/12/2012 / Receitas relevantes para o cálculo do limite legal (art. 37º da LFL) b)	* 100	7 734 264 / 3 541 529 * 100	218,39%	> 175% (art. 8º, n.º 1, al. b))	SIM		
3		Dívidas a fornecedores em 31/12/2012 c) / Receitas totais do ano de 2011 d)	* 100	2 767 230 / 4 651 168 * 100	59,50%	> 50% (art. 8º, n.º 1, al. c))	SIM		
4		Passivos financeiros do Município em 31/12/2012 e) (na perspetiva do EL e incluindo montantes excecionados dos limites) / Receitas totais do ano de 2012 d)	* 100	10 336 748 / 4 840 155 * 100	213,56%	> 300% (art. 8º, n.º 1, al. d))	NÃO		
5		$PMP = \frac{\sum_{i=3}^{1} DF}{\sum_{i=3}^{4}} \times 365$ f)		386		> 6 meses, ou seja, 180 dias (art. 8º, n.º 1, al. e))	SIM		
6		Cumprimento da obrigação de redução de eventual excesso de Endividamento Líquido em 2012 (relevante para o limite) g)		NÃO APLICÁVEL		(art. 8º, n.º 1, al. f))			
7		Cumprimento da obrigação de redução de eventual excesso do *stock* de EMLP em 2012 (relevante para o limite) g)		NÃO APLICÁVEL		(art. 8º, n.º 1, al. f))			

a) Incluímos o endividamento líquido e os EMLP de todas as entidades abrangidas pelo conceito de endividamento líquido total e que relevem para o seu apuramento, já que no diploma sobre esta matéria se fala em ultrapassagem do limites legais de endividamento.

b) A DGAL, nos exercícios anteriores, considerou, para o apuramento dos limites legais previstos na Lei das Finanças Locais, o valor de receitas relativas ao FEF e IRS previsto no Orçamento de Estado de cada um dos anos, quando, de acordo com o quadro legal, aquelas receitas são do ano imediatamente anterior ao que respeitam os limites (cfr. arts. 37º e 39º da LFL).
Todavia, atendendo, às competências atribuídas à DGAL em matéria de cálculo comunicação dos limites legais aos municípios (cfr., designadamente, art. 65º do DL n.º 29-A/2011, de 1/Mar), bem como ao nível do acompanhamento da posição de cada um deles nesta matéria e, ainda, com o objetivo de harmonização de posições entre entidades da Administração Central, a IGF adotou, nesta auditoria, para verificação dos pressupostos do saneamento e reequilíbrio financeiros, os montantes da receita da natureza indicada considerados pela DGAL.

c) Considerámos todas as dívidas a terceiros do Município (excluindo o saldo em dívida de operações de tesouraria e os *stocks* de contratos de empréstimos e de leasing).

d) Não considerámos o saldo orçamental inicial.

e) Incluímos apenas os passivos financeiros do Município abrangidos pelo conceito endividamento líquido .

f) Fórmula adotada na Resolução de Conselho de Ministros n.º 34/2008 (após a alteração introduzida pelo Despacho n.º 9870/2009 do Ministro das Finanças e da Administração Pública - publicado no DR, 2ª Série, de 13/Abr/2009).para aferir o PMP. Irá ser utilizada na ausência de publicação da Portaria prevista no art. 20º do DL 38/2008, de 7/Mar. Confrontar, na folha seguinte, a informação que é necessário recolher e o cálculo do PMP aqui previsto, que será exportado automaticamente para este campo. A IGF tem utilizado uma fórmula mais abrangente para apurar o PMP (pois inclui todas as dívidas a terceiros), a qual também será adotada nesta auditoria.

g) Através destes indicadores afere-se do cumprimento da obrigação de redução do excesso de EMLP e de endividamento líquido considerando todas as entidades relevantes em cada momento, ou seja, independentemente do conjunto de entidades englobadas quando da verificação da ultrapassagem do limite legal corresponder ou não ao que é tido em conta na data a que se reporta a análise.
No ano de 2011, atendendo a que o cálculo dos limites especiais de EL e de EMLP incorpora, sendo caso disso, a obrigação de redução do excesso verificado no final de 2010 tendo em conta os limites da LFL (cfr. mapa de apuramentos dos limites). Assim, a verificação do eventual in/cumprimento destes parâmetros, para efeitos de reequilíbrio financeiro, é aferida a partir do comportamento do Município em termos dos referidos limites especiais de endividamento.

igf

Município de Mourão

Fragilidades detectadas no Sistema de Controlo Interno

Ponto Fraco / Fragilidade	Riscos / Consequências
Aspetos gerais	
Não existe um departamento específico ou pessoa(s) responsável(eis) pela função controlo.	Diminuição da eficácia do sistema de controlo interno adotado pela Autarquia.
Não existe articulação entre os vários serviços intervenientes nas áreas do imobilizado e das existências, a saber: «contabilidade», «aprovisionamento», «património» e «armazém».	Implicações ao nível do ambiente de autocontrolo (no que se refere à integração e interdependência dos sistemas associados à efetivação das tarefas da Autarquia).
Não obstante as competências atribuídas a cada serviço, não estão ainda definidos «pontos de auto-controlo» (ex: quanto ao respeito pelos procedimentos legais em matéria de contratação pública).	
Nos processos de aquisição de bens e empreitadas não são adoptadas *check-lists* para efectuar o acompanhamento e controlo da realização e respeito pelos procedimentos legais em matéria de contratação pública.	Redução potencial da transparência e da concorrência no âmbito dos mercados públicos.
Existências	
Não existe segregação de funções quanto às operações de registo de quantidades e de manuseamento físico das existências.	Eventual diminuição da transparência no âmbito do controlo físico das existências e do processamento dos correspondentes registos.
Quanto aos bens que não passam pelo armazém, o controlo dos seus movimentos não está relevado em fichas de existências.	A inexistência de fichas de bens que não passam pelo armazém, exige um maior controlo físico desses bens, pois aumenta o risco de salvaguarda dos mesmos.
Não são constituídas provisões para depreciação de existências nos termos do POCAL, nem é efectuada uma análise das situações que podiam levar à sua criação.	Incorreto tratamento contabilístico das existências com pouca rotação, defeituosas, deterioradas ou obsoletas, com efeitos ao nível da situação financeira transmitida na prestação de contas.
Aquando da sua receção, os bens não são inspecionados, contados e pesados (ou medidos).	Risco de não registo da operações pelas quantidades certas, com implicações ao nível da validação dos montantes faturados ao Município.
Os pedidos de aquisição são efetuados pela seção de aprovisionamento; o armazém não preenche guias de entrada e de saída; não existem fichas de existências; A saída de existências de armazém é precedida de emissão da correspondente requisição interna, contudo o seu duplicado não é assinado pelo responsável do armazém e o funcionário que recebe o bem.	Não conformidade com os procedimentos aprovados na Norma de Controlo Interno.
Endividamento Líquido e Empréstimos	
O valor dos encargos dos empréstimos (amortização, juros e pagamentos de serviços) relativos aos exercícios seguintes não está registado nas contas relativas a compromissos de exercícios futuros.	Falha no registo das operações. Incumprimento dos princípios e regras contabilísticas e desconhecimento do grau de comprometimento de orçamento de exercícios futuros.
Não é realizada a reconciliação das contas relativas e empréstimos bancários com os extratos das entidades financeiras.	Risco de ser afetada a fiabilidade da informação financeira.
As propostas de aprovação dos empréstimos não têm em consideração os valores respeitantes, designadamente, às entidades associativas municipais e do setor empresarial local com relevância para o endividamento da Autarquia.	Não deteção atempada da eventual violação dos limites legais de endividamento, de forma a inverter tal tendência, o que poderá acarretar a aplicação de sanções.
O controlo sobre o cumprimento dos limites legais de endividamento líquido também não tem em consideração os valores relativos às entidades referidas.	
Nos balanços do MM o valor das dívidas relativas a contratos de EMLP, cujo pagamento se vence em cada um dos anos imediatos, não foi divulgado no Passivo de CP.	Subavaliação do Passivo de CP, e sobreavaliação do Passivo exigível no MLP.
Proveitos diferidos	
As rendas recebidas adiantadamente não são objeto de um adequado tratamento contabilístico.	Falha no registo das operações. Incumprimento dos princípios e regras contabilísticas.
Previsões para riscos e encargos	
Não foram constituídas previsões para riscos e encargos (ex:processos judiciais em curso na Autarquia)	Falha no registo das operações. Incumprimento dos princípios e regras contabilísticas.
Outras dívidas a terceiros	
Não foram efetuadas análises no sentido de verificar se existia alguma situação abrangida pelo disposto no art. 38º, n.º 9, da atual LFL (existência de débitos a terceiros que ultrapassem, por credor ou fornecedor, em 31/12 de cada ano, 1/3 do montante global dos créditos de idêntica natureza e que exista há mais de 6 meses).	Não conformidade com as leis e regulamentos.
Não é efetuada a reconciliação das contas relativas a "outras dívidas a terceiros " com os respetivos fornecedores, empreiteiros ou outros credores.	Falha no registo das operações. Incumprimento dos princípios e regras contabilísticas.
Os valores de fornecedores c/c de curto prazo não são reclassificados no médio longo prazo após a celebração de acordos de pagamento, destinados a diferir o pagamento das respetivas dívidas.	
Aspetos Organizacionais	
Os dirigentes não realizam qualquer procedimento de aprovação, acompanhamento ou de controlo sobre as tarefas desenvolvidas pelos funcionários no domínio do endividamento municipal.	Risco de não detecção de desvios ao endividamento previsto.
Saneamento e reequilíbrio financeiro	
O Plano de Saneamento Financeiro (PSF) aprovado em 2009 não está a ser cumprido. A AM não comunicou o facto aos Ministros das Finanças e da Tutela.	Não conformidade com as leis e regulamentos.
A Autarquia encontrava-se, no final do último exercício, em situação de desequilíbrio conjuntural e estrutural, de acordo com as regras previstas no DL 38/2008, de 7/mar. Não se encontrava em curso qualquer processo de reequilíbrio financeiro.	

IGF-EG 03746 180914

MUNICÍPIO DE MOURÃO
Câmara Municipal

Exma. Senhora Inspetora Geral
Inspeção-Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199 – 005 Lisboa

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data	Numero
Proc.2013/182/A3/327	21/08/2014	P.º 1.1.2.		

Assunto: Controlo do endividamento e da situação financeira da Administração Local Autárquica - Auditoria ao Município de Mourão

Ex.ma Inspetora-Geral:

Acuso a receção do ofício que se referencia, cujo conteúdo mereceu a melhor consideração.
Relativamente ao teor do Projeto de Relatório da ação inspetiva em epígrafe, cumpre-me prestar os seguintes esclarecimentos quanto a alguns dos seus itens:

2.2.2.3.
2.2.2.3.1.
Em 2009, o Município celebrou com o BPI o contrato de empréstimo além referenciado.
Tratou-se de um empréstimo de curto prazo, a liquidar até final desse ano, e que, por isso, não carecia de visto (fiscalização prévia) do Tribunal de Contas.

O mesmo destinava-se, como expressamente consta do Projeto de Relatório, a fazer face a deficits sazonais ou temporários de tesouraria.

Foi pressuposto dessa operação – e assim se pensava à data - que, até final desse ano:

a) Terminariam com sucesso as negociações com a EDP, com vista à cobrança de rendas que o Município entende serem-lhe devidas – as negociações prorrogaram-se e mantêm-se no presente, em conjunto com vários outros Municípios da Região;
b) O Município receberia da EDIA compensações que entendia – e continua a entender – serem-lhe devidas por força das obras de construção da Barragem do Alqueva;
c) O Município arrecadaria receitas diversas decorrentes da venda de património, venda então deliberada e devidamente publicitada, exatamente em vista da superação daquela situação de existência de deficits sazonais ou temporários de tesouraria.

No entanto, ao invés do que era previsível e expectável, nem até final desse ano - nem mesmo até agora - as negociações com a EDP tiveram qualquer sucesso, não foi possível receber qualquer compensação da EDIA e nem mesmo a publicitada venda de património foi possível concretizar.

Por isso, não foram arrecadadas as receitas esperadas e, em consequência, não foi possível nesse ano liquidar o referido empréstimo nos prazos contratados com o BPI. Por razões que agora já não é possível identificar, mas que podem até ter ficado a dever-se a mero lapso, que a vida autárquica muitas vezes provoca e que a já então muito difícil situação financeira do Município pode ter potenciado, com a

necessidade de em primeiro lugar acudir às mais imediatas e prementes necessidades dos Munícipes – sobretudo os muitos trabalhadores da Autarquia – nem em 2010 nem nos anos imediatos o contrato em causa foi submetido à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, como reconheço deveria ter sido feito (no primeiro por força da alteração da natureza da dívida e nos demais por força das sucessivas prorrogações acordadas).

Entretanto, cumpre também referir – sem pôr eu causa a justeza das observações constantes do Projeto de Relatório – que, salvo erro, apesar dos muitos contratos celebrados, esta terá sido a primeira vez em que o lapso em causa terá ocorrido.

Mais importa ainda realçar – como também consta do Projeto de Relatório – que o contrato foi integralmente cumprido, embora ao longo de vários meses.

2.2.2.5.1.
e 3.2.1.2. e 3.2.1.3. das Conclusões
Como já consta dos Anexos nºs 25-A e 25-B, referentes a "Regularização de Dívida – Operações de Tesouraria", o Município utilizou verbas para cobrir despesas orçamentais, designadamente da receita dos descontos nas remunerações para a ADSE, para a CGA e para o IGFSS.

Deve contudo esclarecer-se que, a partir da tomada de posse do atual Executivo camarário, em 18/10/2013, os pagamentos das operações de tesouraria, têm vindo a ser feitos mensalmente.

No que se refere à ADSE, após reunião com o Sr. Diretor-Geral, ficou acordado o pagamento, a partir de Junho de 2014, do mês em causa acrescido de um mês em dívida.

Relativamente aos descontos para a CGA, a dívida está a ser regularizada no âmbito de planos de pagamento acordados nos processos executivos 0949201101001850, 0949201201000179 e 0949201301002538, e que, a partir da tomada de posse do atual Executivo camarário, os pagamentos têm vindo a ser feitos mensalmente.

2.6.3. das Conclusões
O "Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas" foi devidamente publicitado no site do Município na internet.
Não foi publicitado através do "Boletim Municipal" porquanto este, de há muito, por razões diversas e sobretudo financeiras, deixou de ser publicado.

3.2.1.6. das Conclusões, com referência ao item 2.2.1.8. do Relatório
Apesar das diligências efetuadas, não foi possível confirmar o teor daquela conclusão – a saber, que entre 2009 e 2011 tenham, sido realizadas despesas, relativamente às quais não tenha sido efetuado o respetivo compromisso, mostrando-se por isso violados os princípios e regras de execução orçamental.

Ao invés, daquelas diligências foi possível confirmar que aqueles princípios e regras sempre foram respeitados e acautelados.

MUNICÍPIO DE MOURÃO
Câmara Municipal

Relativamente às demais considerações e reparos expandidos ao longo do Projeto de Relatório, que traduzem a atuação dos Serviços, estes irão tê-los na devida conta, em vista a melhorar a sua atuação, a qualidade do serviço e a evitar futuras incorreções.

De todo o modo, importa finalmente realçar que, salvo melhor opinião, a atuação dos responsáveis municipais e dos Serviços, quer quanto às operações orçamentais, quer quanto aos demais aspetos incorretos versados no Projeto de Relatório, em nada lesaram – nem em momento algum pretenderam lesar - os interesses do Município ou do Estado, antes foi pautada pela necessidade de, num Concelho que é considerado dos economicamente mais desfavorecidos, responder a carências sociais graves, porquanto a generalidade das famílias depende da Autarquia que, desde há muito, é o maior empregador do Concelho.

É quanto se oferece dizer sobre o assunto em apreço.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente da Câmara Municipal,

MCSafara

Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara

AR